



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1995

ANO CIV - 106 DA REPÚBLICA - Nº 28.098

Governador do Estado

ALMIR GABRIEL

Vice-Governador do Estado

HELIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Procurador Geral de Justiça

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado

JORGE ALEX NUNES ATHIAS

Consultor Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral da Defensoria Pública

ITALO ALMEIDA MACOLA JUNIOR

SECRETARIADO

Administração

CARLOS JEHÁ KAYATH

Justiça

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

Fazenda

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Obras Públicas

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Saúde Pública

ELISA VIANNA SÁ

Educação

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Trabalho e Promoção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado

Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadoria do Estado

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar

Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

5 Cadernos - 40 Páginas

DECRETOS

Do Governo do Estado

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado da Administração, Planejamento e Coordenação Geral, Justiça, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Trabalho e Promoção Social e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/95

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 055 e 056/95

Da Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO Nº 007/95 - SECCÃO DO PARÁ

Da Ordem dos Advogados do Brasil

PORTARIA Nº 028/95

Do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis

ACÓRDÃOS e RECURSOS ORDINÁRIOS

Do Tribunal Regional do Trabalho

A V I S O

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271, horário comercial.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue: (091)246-7888 (ramal34), Fax: (091) 226-0078.



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0821, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 288.900,00 em favor da Superintendência do Sistema Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará combinados com a alínea "a" do inciso I, do artigo 52, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Superintendência do Sistema Penal, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 288.900,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18201.02040153.012	Implantação de Plantel de Inicialização Agrícola	Investimentos	4110.00	12.201	288.90
TOTAL					288.90

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta dos recursos oriundos do Convênio nº 006/95, celebrado entre União Federal - Ministério da Justiça e o Governo do Estado do Pará - Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA LOSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0081764-0

DECRETO Nº 0841 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e VII, da Constituição do Estado e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar-se a composição do Conselho Estadual de Transportes às disposições dos artigos 249, § 4º, e 321, da Constituição Estadual, acerca da participação majoritária da sociedade e renovação bienal, a razão de um terço e dois terços de cada vez;

CONSIDERANDO as razões e sugestões apresentadas pelo Exmo. Sr. Secretário de Transportes, através dos Ofícios nºs. 1.023 e 1.305/95;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 301/95, da Consultoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 7º e 8º, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transportes, aprovado pelo Decreto nº 2.816, de 06.09.94, publicado no Diário Oficial do Estado de 08.09.94 que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 7º São membros do Conselho Estadual de Transportes:

- I - O Secretário de Estado de Transportes;
- II - Um (01) representante da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- III - Um (01) representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN;
- IV - Um (01) representante da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA;
- V - Um (01) representante do Sindicato das Empresas

de Navegação Fluvial e Lacustre e das Agências de Navegação do Estado do Pará - SINDARPA;

VI - Um (01) representante do Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários Intermunicipais de Passageiros do Estado do Pará;

VII - Um (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores de Transporte Marítimo e Fluvial do Estado do Pará;

VIII - Um (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores de Transporte Rodoviário do Estado do Pará;

IX - Um (01) representante do Conselho Regional de Engenheiros e Arquitetos do Pará - CREA-PA.

Art. 8º Os membros do Conselho Estadual de Transportes e seus suplentes, à exceção do Secretário de Estado de Transportes, que será membro nato, serão nomeados pelo Governador do Estado, mediante indicação dos órgãos e entidades, na forma definida no regimento do órgão colegiado.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Estadual de Transportes será de 4 (quatro) anos, com renovação bienal, a razão de um terço e dois terços de cada vez.

Art. 2º - Fica revogado o disposto no art. 10, do Regimento

Interno da Secretaria de Estado de Transportes, aprovado pelo Decreto nº 2.816, de 06.09.94, publicado no Diário Oficial do Estado de 08.09.94.

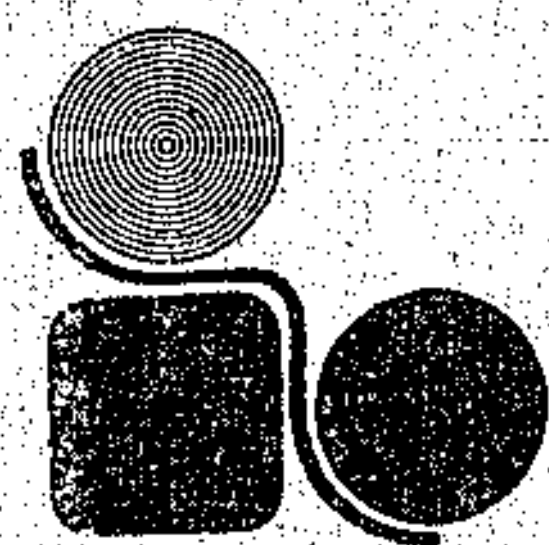
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 27 de novembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

CP95/0081773-0



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NELIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	RS-	25,00
Outros Estados e Municípios	RS-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	RS-	14,00
Preço por página	RS-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	RS-	2,00
FOTOLITO: (centímetro)	RS-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR RS. 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº: 254/95-CMG, DE 24/11/1995
Nº DE DIAS: 60 (SESENTA) DIAS
NOME: AGAMOR DOS SANTOS NEVES
MATRÍCULA: 0019453-019
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
PERÍODO: 01/12/1995 a 29/01/1996
TRIÊNIO REFERENTE: 01/10/79 a 01/10/82
ROBERTO DA ROCHA KÓS - Ten. Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP95/0081755-7

PORTARIA Nº: 255/95-CMG, DE 24/11/1995
Nº DE DIAS: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
NOME: RUIDERLAN DA COSTA SARAIVA
MATRÍCULA: 0036366-015

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO: 01/12/1995 a 28/05/1996
TRIÊNIO REFERENTES: 02/07/79 a 02/07/82
02/07/85 a 02/07/88
02/07/88 a 02/07/91

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Ten. Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP95/0081774-8

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0003 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um controle rigoroso das despesas de pessoal, especialmente do pagamento de folhas suplementares, dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que, além da necessidade de controle, esse disciplinamento, tem a finalidade de otimizar a gestão de recursos humanos e financeiros da administração pública estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de pagamento de folhas suplementares ou outro documento de pagamento suplementar de pessoal, utilizado pelos órgãos da administração Direta, Indireta e Fundacional, devem vir explicitadas a fonte de recursos que está sendo empregada, se de origem própria, do Tesouro Estadual ou de outra fonte.

§ 1º - Além da identificação da forma de recursos, deve constar também o elemento de despesa que está sendo utilizado.

§ 2º - Não poderá ser paga, qualquer folha suplementar de pessoal, que não seja no elemento de despesa destinado a pagamento de pessoal, e cujos recursos estejam previamente orçamentados.

§ 3º - Exclui-se do disposto no parágrafo anterior o pagamento de parcelas decorrentes de exoneração, dispensa ou falecimento de servidor, ou ainda quando o pagamento caracterizar-se uma necessidade inadiável.

Art. 2º - As folhas de pagamento suplementares ou outro documento suplementar de pagamento de pessoal, cujos recursos sejam oriundos do Tesouro Estadual, deverão obrigatoriamente, em primeiro lugar, serem encaminhadas à Secretaria de Estado de Administração, para fins de conferência dos valores, e posteriormente enviados à Governadoria do Estado, para autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual, e, em seguida, à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, para compatibilizá-la com o orçamento, e, por fim a Secretaria de Estado da Fazenda, com a finalidade de liberação de recursos.

Art. 3º - Mesmo quando tratar-se de folhas suplementares de pessoal, cujos recursos para pagamento sejam de outras fontes que não oriundas do Tesouro Estadual, deverão ser encaminhadas, necessariamente, à Secretaria de Estado de Administração, para conferência, e posteriormente ao Governador do Estado, para autorização, e, finalmente ao Banco do Estado do Pará, para efeito de liberação de recursos.

Art. 4º - As folhas suplementares de pagamento, após autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, serão processadas pela Secretaria de Estado de Administração, através de subsistema do Cadastro de Recursos Humanos do Estado - CRH.

Art. 5º - Somente poderão ser caracterizadas como folha suplementar de pessoal ou outro documento equivalente, quando, em nenhuma hipótese, a despesa possa ser paga permanentemente através do sistema de pagamento do Estado.

Art. 6º - Não poderá a Secretaria de Estado da Fazenda liberar recursos, para fins de pagamento de folhas suplementares ou outro documento suplementar de pagamento de pessoal, sem que haja a autorização formal do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 79 - Na liberação dos recursos para pagamento das folhas suplementares, deve a Secretaria de Estado da Fazenda dar preferência, pela ordem, à liberação das verbas decorrentes do falecimento do servidor, exoneração, dispensa ou demissão do servidor, nomeação ou contratação de servidor e vantagens retroativas devidas ao servidor.

Art. 82 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1995.

CARLOS JENÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
CP95/0081781-0

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 126, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que é de interesse e necessidade do Poder Público disciplinar a admissão e administração das consignações no Sistema Cadastro de Recursos Humanos do Estado - CRH, unidade gerenciadora da folha de pagamento, com vistas a resguardar os interesses do servidor e da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - A inclusão de consignatários na folha de pagamento do Estado somente será efetuada mediante autorização expressa do Secretário de Estado de Administração.

Parágrafo Único - Preliminarmente, os pedidos de consignações devem ser analisados pelo órgão de origem do servidor, devendo serem encaminhados à Secretaria de Estado de Administração somente para fins de decisão final.

Art. 2º - Os descontos consignados em folha de pagamento do Estado, bem como aqueles decorrentes de disposição de lei, não poderão exceder a 1/3 (um terço) dos vencimentos ou proventos do servidor.

Art. 3º - A consignação em folha servirá, unicamente, como garantia de:

- I - débito à Fazenda Pública;
- II - contribuições para as associações ou sindicatos representantes das categorias de servidores públicos estaduais;
- III - dívidas para cônjuge, ascendente ou descendente, em cumprimento de decisão judicial;

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO SUPLENTE DE FUNDOS

PORTARIA nº 441 de 27.11.95
NOME DO SERVIDOR: Maria da Graça Lima dos Santos
MATRÍCULA: 3174140-030
LOTAÇÃO: Gabinete do Secretário
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 600,00 (seiscentos Reais)
ELEMENTOS DE DESPESA:
13101 03 07 021 2525 3120 R\$ 300,00
13101 03 07 021 2525 3132 R\$ 300,00
Total R\$ 600,00

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30.12.95

ERRATA

PORTARIA nº 420 de 20.11.95
Onde se lê:
Período: de 23 a 24.11.95 e 29 a 31.11.95
Leia-se:
Período: de 23 a 24.11.95 e 29 a 30.11.95

CARLOS JENÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração. CP95/0081661-0

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 208 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor JOSIAS VALE NEVES, Auxiliar Atividades Agropecuária, matrícula 0023051-09, lotado na Secretaria de Estado de

- IV - contribuições para aquisição de casa própria, negociada através do órgão oficial;
- V - empréstimos contraídos junto ao órgão previdenciário do Estado do Pará;
- VI - autorização do servidor a favor de terceiros, a critério da Administração, com a reposta de custos definida em regulamento.

Art. 4º - Os consignatários relacionados com os itens I, II, III, IV e V do Art. 3º, desta Instrução Normativa, estão isentos do pagamento da taxa de custo operacional.

Art. 5º - Os consignatários do item IV do Art. 3º, desta Instrução Normativa, pagarão, pelo custo de processamento, uma taxa operacional de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total consignado.

Art. 6º - Para efeito de inclusão no Sistema Cadastro de Recursos Humanos do Estado, dos consignatários decorrentes da previsão do inciso VI do art. 126 do Regime Jurídico Único, deverão apresentar, junto a Secretaria de Estado de Administração, os seguintes documentos:

- I - autorização do servidor em favor de terceiros, para desconto em folha de pagamento;
- II - documento comprobatório de que possui escritório nesta cidade;
- III - Estatuto ou documento equivalente do consignatário;
- IV - registro na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente, comprobatório da habilitação legal para as suas atividades;
- V - certidão negativa da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- VI - certidão negativa do FGTS e INSS.

Art. 7º - Os atuais consignatários que não se enquadrarem nas disposições desta Instrução Normativa serão eliminados da folha de pagamento.

Art. 8º - Deverá ser criada, por esta Secretaria de Estado de Administração, Comissão com a finalidade de analisar os atuais consignatários operacionalizados pelo Sistema Cadastro de Recursos Humanos do Estado - CRH.

Art. 9º - Fica vedada a inclusão de descontos, a título de consignações, na folha de pagamento do Estado, excetuando-se os previstos nos itens I, II, III, IV e V do Art. 3º desta Instrução Normativa.

Art. 10 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1995.

CARLOS JENÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
CP95/0081790-0

Agricultura, ora à disposição desta SEJU, para exercer a função Gratificada de Chefe de Registro e Movimento Funcional FG-4, desta SEJU, a contar de 01.12.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 21 de novembro de 1995.
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP95/0081776-4

PORTARIA Nº 209 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 074, de 03.05.95 publ. no D.O.E de nº 27.957 de 08.05.95, que designou o servidor JOSIAS VALE NEVES, Auxiliar de Atividades Agropecuária, Matrícula nº 023051-043 lotado na Divisão de Material e Patrimônio desta SEJU, para exercer o cargo de Chefe de Patrimônio FG-4, a contar de 01.12.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 de novembro de 1995.
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça CP95/0081775-6

PORTARIA Nº 210 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Lotar na Divisão de Material e Patrimônio, a servidora ROSE MARY BARBOSA SILVA, Técnico em Administração, matrícula nº 3214605-018, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP, ora à disposição desta SEJU, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Patrimônio - FG-4, desta SEJU, a contar de 01.12.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 de novembro de 1995.
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça CP95/0083348-4

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 159 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 0368, de 14 de junho de 1995,

R E S O L V E:

I - Descontingenciar o valor de R\$ 14.233,20 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), da unidade orçamentária relacionada abaixo:

24.201 - COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
24201.09102925.023	Programa de Resgate de Nossos Minérios	3132.00	11.100	897,60
24201.09102925.035	Cadastro Mineral do Pará	3132.00	11.100	3.277,80
24201.09530216.049	Manutenção dos Serviços de Informática	3132.00	11.100	1.191,60
24201.09532905.022	Projeto Especial-Ouro	3132.00	11.100	2.068,80
24201.09532905.036	Fertilizantes de Origem Mineral	3132.00	11.100	4.804,20
24201.09532905.037	Industrialização de Minerais e Rochas	3132.00	11.100	1.999,20
				14.233,20

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP95/0031755-1

PORTARIA Nº 1464, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0016, de 03 de janeiro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - 000.

R E S O L V E:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária 24.205 - Companhia Paraense de Turismo, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
24205.11070216.101	Coordenação e Funcionalmento das Atividades Técnico-Administrativas	3111.01	11.100	200.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
24205.11070216.101	Coordenação e Funcionalmento das Atividades Técnico-Administrativas	3111.03	11.100	30.000
		3113.00	11.100	170.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP95/0031772-1

PORTARIA Nº 1488, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 19 do Decreto nº 0368, de 14 de junho de 1995,

R E S O L V E:

I - Descontingenciar o valor de R\$ 78.303,80 (SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), da unidade orçamentária relacionada em anexo;

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP95/0031753-2

ANEXO DA PORTARIA Nº 1488, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995

18.101 - Secretaria de Estado de Justiça

R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18101.02040211.222	Implantação e Manutenção de Núcleos Regionais de Justiça	3132.00	11.100	4.682,40
18101.02040211.298	Implementação e Manutenção do Centro de Prevenção e Recuperação de Dependentes de Drogas	3132.00	11.100	2.193,00
18101.02040212.068	Desenvolvimento das Atividades do Conselho Penitenciário	3132.00	11.100	1.174,50
18101.02040212.167	Desenvolvimento do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária	3132.00	11.100	1.130,40
18101.02040212.259	Desenvolvimento das Atividades do Conselho Estadual de Defesa ao Consumidor	3132.00	11.100	1.264,80
18101.02040212.504	Desenvolvimento das Atividades do Conselho Estadual de Entorpecentes	3132.00	11.100	5.674,50
18101.02040212.512	Desenvolvimento das Atividades do Sistema Estadual de Proteção ao Consumidor	3132.00	11.100	4.655,40
18101.02042172.531	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	3132.00	11.100	732,90
18101.02070212.530	Coordenação e Funcionalmento das Atividades Técnico-Administrativas	3132.00	11.100	48.994,40
18101.02074862.187	Implementação do Projeto Cidadania	3132.00	11.100	7.802,10

PORTARIA Nº 1490, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 0729, de 30 de outubro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 006T/42 TRIMESTRE - 95.

R E S O L V E:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.441.085,26 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação

RECURSOS DO TESOURO

R\$

GRUPO DE DESPESA	NOVEMBRO
- Outras Despesas Correntes	1.441.085,26

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANTONIO DA COSTA MONTICIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0031780-2

PORTARIA Nº 1493, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 dos Decretos nº 0729, de 30 de outubro de 1995 e nº 0699, de 24 de outubro de 1995, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS-006T/42 TRIMESTRE - 95.

R E S O L V E:

I - Aumentar no montante de R\$ 321.000,00 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.201 - Superintendência do Sistema Penal

		R\$ 1,00
		4º TRI - ANO 95
GRUPO DE DESPESA	FONTE	NOVEMBRO
- Investimentos	12.201	288.700
- Investimentos (Contrapartida Estadual)	11.100	32.100

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0031771-3

PORTARIA Nº 1512, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0729, de 30 de outubro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUINTAS TRIMESTRAIS - 04ºT/95 TRIMESTRE - 95

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS); a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

		R\$ 1,00
		4º TRI - ANO 95
GRUPO DE DESPESA		
- Outras Despesas Correntes		48.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0081788-8

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO
Nº A.J. 04/95 AO CONTRATO A.J. Nº 13/94

PARTES: SETRAN e ECCIR

Proc. nº 0559/94 - Cláusula Primeira do Termo Aditivo diz: Necessidade de algumas quantidades previstas no objeto do contrato original e inclusão de novos serviços, para sua melhor adequação à realidade atual, as partes contratantes acordam em adotar planilha anexa, resultando uma redução de preço no valor de R\$ 38.127,87, inferior a 25% do preço originalmente contratado, na importância de R\$ 495.615,83, dentro do limite estabelecido no § 1º do artº 65 da Lei nº 8666/93, ficando esclarecido que, com essa alteração o valor necessário à execução dos serviços e conclusão da obra é de R\$ 457.487,96. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

DOTAÇÃO: 29.101.16.88.531.1212.4110.0000.11100.
Engº SÉRGIO DUBOG MOREIRA
Secretário de Transportes em exercício

CP95/0033356-5

(Rat. nº 627, Reg. nº 627, Dia: 28/11/95)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA
LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 419 de 22.11.95
SERVIDOR: CARLOS ESDRAS TEIXEIRA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 3151050-013
CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÕES GRÁFICAS
Nº DE DIAS: 30 (TRINTA)
PERÍODO: 21.11 a 20.12.95, EM PRORROGAÇÃO

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA,
Diretor Presidente

CP95/0081552-8

PORTARIA Nº 421 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995
O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Designar LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JÚNIOR, ocupante do cargo de Diretor de Documentação e Divulgação para responder pela Presidência da Imprensa Oficial do Estado, durante o impedimento do titular JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA, no período de 27.11 a 01.12.95.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

CP95/0081782-9 (G.Reg. nº 529)

JUSTIÇA DO TRABALHO

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

RESENHA DA MM. 8ª. JCJ DE BELEM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS NR. 31/95
JUIZ TITULAR: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
DIRETOR DE SECRETARIA: PEDRO PEREIRA DE SOUSA

PROCESSO Nº 82 JCJ-699/95
Reclamante: MARCILIO GUERREIRO DE FIGUEIREDO
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: BANCO COMERCIAL BANCESA S A
Advogado: VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO INTERPOS TO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 82 JCJ-491/95
Reclamante: ANTONIO SÉRGIO ROCHA CARNEIRO e outros
Advogado: MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS
Reclamado: EL DORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: HEITOR BARBOSA FILHO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO INTERPOS TO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 82 JCJ-1239/95
Reclamante: JOANA MARIA CARDOSO e outros
Advogado: MARY MACHADO SCALERCIO
Reclamado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado: ...
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELOS RECLAMANTES, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 82 JCJ-1237/95
Reclamante: ANGELA MARIA DE SOUZA e outros
Advogado: MARY MACHADO SCALERCIO
Reclamado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado: ...
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELOS RECLAMANTES, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 82 JCJ-958/95
Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS MATEUS DE ASSIS
Advogado: MARCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS
Reclamado: IRONEIDE DE OLIVEIRA TAKASE e outro
Advogado: MARY MACHADO SCALERCIO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELOS RECLAMADOS, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 82 JCJ-1248/95
Reclamante: VERA LÚCIA DE F. ALVES DO NASCIMENTO
Advogado: TEREZINHA DE JESUS BARBOSA PINHEIRO
Reclamado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado: ...
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELA RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 82 JCJ-661/95
Reclamante: ANTONIO BORCEM MONTEIRO
Advogado: ...
Reclamado: ESTADO DO PARÁ SETRAN e CEF
Procurador: ZUNILDE LIRA DE OLIVEIRA
Advogado: FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH
DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PORQUE PARTE ILEGÍTIMA PARA O FEITO, CONFORME JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO EGRÉGIO REGIONAL. INTIMAR."

Belém, 11/10/95

Pedro Pereira de Sousa
Diretor de Secretaria da
8ª. JCJ de Belém

(G.Reg.346)

RESENHA DA MM. 8ª. JCJ DE BELEM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS NR. 32/95
JUIZ TITULAR: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
DIRETOR DE SECRETARIA: PEDRO PEREIRA DE SOUSA

PROCESSO Nº 82 JCJ-1263/95
Reclamante: MARIA RAIMUNDA DE SOUSA FARO e outros
Advogado: MARY MACHADO SCALERCIO
Reclamado: FUND. DA CRIANÇA E DO ADOLESC. DO EST. PA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELOS RECLAMANTES, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 82 JCJ-1236/95
Reclamante: CLÁUDIA AQUINO SILVA e outros
Advogado: JOÃO JOSÉ MAROJA
Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SETEPS
Procurador: JOSÉ RUBENS B. LEÃO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELOS RECLAMANTES, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 82 JCJ-1249/95
Reclamante: RUTH PEREIRA OLIVEIRA e outros
Advogado: JOÃO JOSÉ MAROJA
Reclamado: ESTADO DO PARÁ SETEPS
Procurador: VERA LÚCIA BECHARA PARDAUIL
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELOS RECLAMANTES, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 82 JCJ-1230/95
Reclamante: VERA LÚCIA VERBICARD SANTANA
Advogado: HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Reclamado: ESTADO DO PARÁ - HOSP. SERV. DO ESTADO
Procurador: VERA LÚCIA BECHARA PARDAUIL
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELA RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 82 JCJ-1125/95
Reclamante: JOSÉ XAVIER ARAÚJO
Advogado: OLGA BAYNA DA COSTA
Reclamado: THEMEX COMÉRCIO DE DERIV. DE PETRÓLEO

Advogado: JOSE VIEIRA DE BRITO FILHO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER-
POSTO PELO RECLAMADO, QUERENDO, NO PRA-
ZO LEGAL.

PROCESSOS N.ºs 82 JCU-1067/95, 1195/95 e 1575/94
Reclamantes: ROSA MARIA DE SOUZA SALES, CARLOS JOR-
GE MENDES DE SOUZA e ELIANA ERCILTA
MAIA SIQUEIRA, respectivamente.
Reclamados: ESTADO DO PARÁ SETEPS, FUNDAÇÃO DA CRI-
ANÇA E DO ADOLESCENTE, PA e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE, respectivamente.

Procurador: CELSO PIRES CASTELO BRANCO
Reclamado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: FÁTIMA NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH
DESPACHO: NEGÓCIAMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA
DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PORQUE PARTE
ILEGÍTIMA PARA O FEITO, CONFORME A JURIS-
PRUDÊNCIA PACÍFICA DO F. REGIONAL INTIMAR

PROCESSOS N.ºs 82 JCU-1481, 1482, 1483, 1483 e 1485/95
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ
Advogado: FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH
Agravados: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO, RAI-
MUNDO MÁXIMO PINHEIRO JÚNIOR, ROSADALVA
RESQUE DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO RI-
BEIRO e MARIA FERIDA OLIVEIRA DE BRI-
TO, respectivamente.

Advogado: MARY MACHADO SCALERCIO
Reclamados: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
ESTADO DO PARÁ SEFA, FUNDAÇÃO SANTA CA-
SA DE MESERICÓRDIA, FUNDAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE e INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ, respectivamente.

Procurador: MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
DESPACHO: CONTRAMINUTAREM AGRAVO DE INSTRUMENTO
INTERPOSTO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDE-
RAL, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

Em, 20/10/95

(G.Reg.559)

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20
DIAS Nº 158/95

O Doutor WESLEY OLIVEIRA COLLYER * * * * * Juiz
do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCU de
Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele
notícias tiverem, que no dia 12.12.95, às 13:35
h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda
e arrematação, a quem oferecer o maior lance (a) os)
bem(ns) penhorado(s) na execução movida por LUIZ
CARLOS MENDONÇA CARDOSO, * * * * * executada nos
autos do Processo nº 12 JCU-1024/95 bem(ns) esse(s)
que é (são) o(s) seguinte(s):
*01 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER ELETRÔNICA, MARCA OLLI-
VETTI MODELO ET COMPACT 65, Nº 537840, NO ESTADO,
AVALIADA EM.....R\$480,00
(QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). * * * * *

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá
comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando
ciente de que deverá garantir o lance com o sinal
correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados
é passado o presente EDITAL, que será publicado na
IMPRESSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na
Trav. D. Pedro I, nº 750-39 Bloco-29 andar. DADO e
passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos
nove * * * * * dias do mês de novembro do ano de mil
novecentos e noventa e cinco. Eu, *ANA BERNADETH*
O. DE ARAÚJO, Tec. Judiciária, lavrei o presente. E
eu, *(RAIMUNDO NONATO DA SILVA)*, Dire-
tor de Secretaria, subscrevi. * * * * *

Raimundo Nonato da Silva
Diretor de Secretaria de
1ª JCU de Belém

AO JUÍZ:

WESLEY O. COLLYER
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCU DE BELÉM

(G.Reg.298)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20
DIAS Nº 159/95

O Doutor WESLEY OLIVEIRA COLLYER * * * * * Juiz
do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCU de
Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele
notícias tiverem, que no dia 13.12.95, às 13:45
h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda
e arrematação, a quem oferecer o maior lance (a) os)
bem(ns) penhorado(s) na execução movida por EDWARD
CORREA RAMOS FIEL, exequente contra S. B. COMÉRCIO
INDÚSTRIA EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA, executada nos
autos do Processo nº 12 JCU-0295/95 bem(ns) esse(s)
que é (são) o(s) seguinte(s):
*01 (UMA) MÁQUINA PLOTADORA DE MADEIRAS, SEM MAR-
CA E NO VISÍVEIS COM MOTOR ELÉTRICO SEM MARCA E NO
VISÍVEIS, NO ESTADO, AVALIADA EM.....R\$4.100,00
(QUATRO MIL E CEM REAIS). * * * * *

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá
comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando
ciente de que deverá garantir o lance com o sinal
correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados
é passado o presente EDITAL, que será publicado na
IMPRESSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na
Trav. D. Pedro I, nº 750-39 Bloco-29 andar. DADO e
passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos
nove * * * * * dias do mês de novembro do ano de mil
novecentos e noventa e cinco. Eu, *ANA BERNADETH*
O. DE ARAÚJO, Tec. Judiciária, lavrei o presente. E
eu, *(RAIMUNDO NONATO DA SILVA)*, Dire-
tor de Secretaria, subscrevi. * * * * *

Raimundo Nonato da Silva
Diretor de Secretaria de
1ª JCU de Belém

AO JUÍZ:

WESLEY O. COLLYER
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCU DE BELÉM

(G.Reg.299)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20
DIAS Nº 162/95

O (A) DOUTOR (A) WESLEY O. COLLYER
Juiz(a) do Trabalho Presiden-
te da 1ª JCU de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele
notícias tiverem, que no dia 14.12.95, às 13:55
h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda
e arrematação, a quem oferecer o maior lance (a) os)
bem(ns) penhorado(s) na execução movida por RAIMUNDO
MONTEIRO DA CRUZ

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LAURA
exequente(s) contra executado(s) nos
autos do Processo nº 12 JCU-779/95 bem(ns) esse
(s) que é (são) o(s) seguinte(s): *01 (UMA) BOMBA
D'ÁGUA MARCA MARK MODELO DFG-Nº21001864 COM MOTOR
ELÉTRICO MARCA KOHLBACH DE 2CV, NO ESTADO, AVALIADO
EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). * * * * *

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) de-
verá comparecer no dia e hora acima mencionada, fi-
cando ciente de que deverá garantir o lance com o
sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu
valor. E, para que chegue ao conhecimento dos inte-
ressados, é passado o presente EDITAL, que será pu-
blicado na IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e a-
fixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº
750 - 39 Bloco - 29 andar. DADO e passado nesta ci-
dade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês
de novembro do ano de 1995. Eu, *FÁBIO*
SAVIGNY CAVALCANTE BARATA, ESTAGIÁRIO DE DIREITO
Lavrei o presente. E eu, *(RAIMUNDO*
NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria,
subscrevi. * * * * *

A (O) JUÍZ (A):

WESLEY O. COLLYER
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCU DE BELÉM

(G.Reg.390)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20
DIAS Nº 163/95

O (A) DOUTOR (A) WESLEY O. COLLYER
Juiz(a) do Trabalho Presiden-
te da 1ª JCU de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele
notícias tiverem, que no dia 07/12/95, às 13:50
h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda
e arrematação, a quem oferecer o maior lance (a) os)
bem(ns) penhorado(s) na execução movida por INACIO
NEGRÃO CORDEIRO

TECNEL ENGENHARIA LTDA.
exequente(s) contra executado(s) nos
autos do Processo nº 12 JCU-2401/92 bem(ns) esse
(s) que é (são) o(s) seguinte(s): *01 (UM) TÍTULO DE
SÓCIO PROPRIETÁRIO Nº 290 DO IATE CLUBE DO PARÁ DE
PROPRIEDADE DO Sr. PAULO SÉRGIO COUTINHO DE OLIVEI-
RA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$1.500,00 (MIL E QUINHEN-
TOS REAIS); 01 (UM) TÍTULO DE SÓCIO PATRIMONIAL SIM-
PLES Nº 2885 DA ASSEMBLEIA PARAENSE DE PROPRIEDADE
DO Sr. PAULO SÉRGIO COUTINHO DE OLIVEIRA, NO ESTADO,
AVALIADO EM R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS); 01 (UM)
DIREITO DE ACESSO AO SISTEMA MÓVEL CELULAR ATRAVÉS
DO Nº 981-3705, CONCEDIDO AO Sr. PAULO SÉRGIO GOES DE
OLIVEIRA, DE PROPRIEDADE DA TELEPARÁ, NO ESTADO, AVALI-
ADO EM R\$270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS). * * * * *

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) de-
verá comparecer no dia e hora acima mencionado, fi-
cando ciente de que deverá garantir o lance com o
sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu
valor. E, para que chegue ao conhecimento dos inte-
ressados, é passado o presente EDITAL, que será pu-
blicado na IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e a-
fixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº
750 - 39 Bloco - 29 andar. DADO e passado nesta ci-
dade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês
de novembro do ano de 1995. Eu, *FÁBIO*
SAVIGNY CAVALCANTE BARATA, ESTAGIÁRIO DE DIREITO
Lavrei o presente. E eu, *(RAIMUNDO*
NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria,
subscrevi. * * * * *

A (O) JUÍZ (A):

WESLEY O. COLLYER
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCU DE BELÉM

(G.Reg.391)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20
DIAS Nº 165/95

O Doutor WESLEY OLIVEIRA COLLYER * * * * * Juiz
do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCU de
Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele
notícias tiverem, que no dia 14.12.95, às 13:50
h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda
e arrematação, a quem oferecer o maior lance (a) os)
bem(ns) penhorado(s) na execução movida por * * *
MOISES SILVA SOUZA * * * * * executada nos
autos do Processo nº 12 JCU-0819/95 bem(ns) esse(s)
que é (são) o(s) seguinte(s):
*01 (UM) APARELHO DE FÁC-SÍMILE TOSHIBA MODELO 3450
Nº 90091477, NO ESTADO, AVALIADO EM.....R\$400,00
*01 (UMA) MÁQUINA COPIADORA MARCA MINOLTA MODELO
EP2100, Nº 1600546, NO ESTADO, AVALIADA EM.....R\$1.200,00

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) de-
verá comparecer no dia e hora acima mencionado, fi-
cando ciente de que deverá garantir o lance com o
sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu
valor. E, para que chegue ao conhecimento dos inte-
ressados, é passado o presente EDITAL, que será pu-
blicado na IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e a-
fixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº
750 - 39 Bloco - 29 andar. DADO e passado nesta ci-
dade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês
de novembro do ano de 1995. Eu, *FÁBIO*
SAVIGNY CAVALCANTE BARATA, ESTAGIÁRIO DE DIREITO
Lavrei o presente. E eu, *(RAIMUNDO*
NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria,
subscrevi. * * * * *

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) de-
verá comparecer no dia e hora acima mencionado, fi-
cando ciente de que deverá garantir o lance com o
sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu
valor. E, para que chegue ao conhecimento dos inte-
ressados, é passado o presente EDITAL, que será pu-
blicado na IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e a-
fixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº
750 - 39 Bloco - 29 andar. DADO e passado nesta ci-
dade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês
de novembro do ano de 1995. Eu, *FÁBIO*
SAVIGNY CAVALCANTE BARATA, ESTAGIÁRIO DE DIREITO
Lavrei o presente. E eu, *(RAIMUNDO*
NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria,
subscrevi. * * * * *

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) de-
verá comparecer no dia e hora acima mencionado, fi-
cando ciente de que deverá garantir o lance com o
sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu
valor. E, para que chegue ao conhecimento dos inte-
ressados, é passado o presente EDITAL, que será pu-
blicado na IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e a-
fixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº
750 - 39 Bloco - 29 andar. DADO e passado nesta ci-
dade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês
de novembro do ano de 1995. Eu, *FÁBIO*
SAVIGNY CAVALCANTE BARATA, ESTAGIÁRIO DE DIREITO
Lavrei o presente. E eu, *(RAIMUNDO*
NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria,
subscrevi. * * * * *

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) de-
verá comparecer no dia e hora acima mencionado, fi-
cando ciente de que deverá garantir o lance com o
sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu
valor. E, para que chegue ao conhecimento dos inte-
ressados, é passado o presente EDITAL, que será pu-
blicado na IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e a-
fixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº
750 - 39 Bloco - 29 andar. DADO e passado nesta ci-
dade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês
de novembro do ano de 1995. Eu, *FÁBIO*
SAVIGNY CAVALCANTE BARATA, ESTAGIÁRIO DE DIREITO
Lavrei o presente. E eu, *(RAIMUNDO*
NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria,
subscrevi. * * * * *

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) de-
verá comparecer no dia e hora acima mencionado, fi-
cando ciente de que deverá garantir o lance com o
sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu
valor. E, para que chegue ao conhecimento dos inte-
ressados, é passado o presente EDITAL, que será pu-
blicado na IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e a-
fixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº
750 - 39 Bloco - 29 andar. DADO e passado nesta ci-
dade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês
de novembro do ano de 1995. Eu, *FÁBIO*
SAVIGNY CAVALCANTE BARATA, ESTAGIÁRIO DE DIREITO
Lavrei o presente. E eu, *(RAIMUNDO*
NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria,
subscrevi. * * * * *

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) de-
verá comparecer no dia e hora acima mencionado, fi-
cando ciente de que deverá garantir o lance com o
sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu
valor. E, para que chegue ao conhecimento dos inte-
ressados, é passado o presente EDITAL, que será pu-
blicado na IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e a-
fixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº
750 - 39 Bloco - 29 andar. DADO e passado nesta ci-
dade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês
de novembro do ano de 1995. Eu, *FÁBIO*
SAVIGNY CAVALCANTE BARATA, ESTAGIÁRIO DE DIREITO
Lavrei o presente. E eu, *(RAIMUNDO*
NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria,
subscrevi. * * * * *

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) de-
verá comparecer no dia e hora acima mencionado, fi-
cando ciente de que deverá garantir o lance com o
sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu
valor. E, para que chegue ao conhecimento dos inte-
ressados, é passado o presente EDITAL, que será pu-
blicado na IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e a-
fixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº
750 - 39 Bloco - 29 andar. DADO e passado nesta ci-
dade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês
de novembro do ano de 1995. Eu, *FÁBIO*
SAVIGNY CAVALCANTE BARATA, ESTAGIÁRIO DE DIREITO
Lavrei o presente. E eu, *(RAIMUNDO*
NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria,
subscrevi. * * * * *

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) de-
verá comparecer no dia e hora acima mencionado, fi-
cando ciente de que deverá garantir o lance com o
sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu
valor. E, para que chegue ao conhecimento dos inte-
ressados, é passado o presente EDITAL, que será pu-
blicado na IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e a-
fixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº
750 - 39 Bloco - 29 andar. DADO e passado nesta ci-
dade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês
de novembro do ano de 1995. Eu, *FÁBIO*
SAVIGNY CAVALCANTE BARATA, ESTAGIÁRIO DE DIREITO
Lavrei o presente. E eu, *(RAIMUNDO*
NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria,
subscrevi. * * * * *

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) de-
verá comparecer no dia e hora acima mencionado, fi-
cando ciente de que deverá garantir o lance com o
sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu
valor. E, para que chegue ao conhecimento dos inte-
ressados, é passado o presente EDITAL, que será pu-
blicado na IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e a-
fixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº
750 - 39 Bloco - 29 andar. DADO e passado nesta ci-
dade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês
de novembro do ano de 1995. Eu, *FÁBIO*
SAVIGNY CAVALCANTE BARATA, ESTAGIÁRIO DE DIREITO
Lavrei o presente. E eu, *(RAIMUNDO*
NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria,
subscrevi. * * * * *

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) de-
verá comparecer no dia e hora acima mencionado, fi-
cando ciente de que deverá garantir o lance com o
sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu
valor. E, para que chegue ao conhecimento dos inte-
ressados, é passado o presente EDITAL, que será pu-
blicado na IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e a-
fixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº
750 - 39 Bloco - 29 andar. DADO e passado nesta ci-
dade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês
de novembro do ano de 1995. Eu, *FÁBIO*
SAVIGNY CAVALCANTE BARATA, ESTAGIÁRIO DE DIREITO
Lavrei o presente. E eu, *(RAIMUNDO*
NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria,
subscrevi. * * * * *

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) de-
verá comparecer no dia e hora acima mencionado, fi-
cando ciente de que deverá garantir o lance com o
sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu
valor. E, para que chegue ao conhecimento dos inte-
ressados, é passado o presente EDITAL, que será pu-
blicado na IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e a-
fixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº
750 - 39 Bloco - 29 andar. DADO e passado nesta ci-
dade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês
de novembro do ano de 1995. Eu, *FÁBIO*
SAVIGNY CAVALCANTE BARATA, ESTAGIÁRIO DE DIREITO
Lavrei o presente. E eu, *(RAIMUNDO*
NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria,
subscrevi. * * * * *

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) de-
verá comparecer no dia e hora acima mencionado, fi-
cando ciente de que deverá garantir o lance com o
sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu
valor. E, para que chegue ao conhecimento dos inte-
ressados, é passado o presente EDITAL, que será pu-
blicado na IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e a-
fixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº
750 - 39 Bloco - 29 andar. DADO e passado nesta ci-
dade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês
de novembro do ano de 1995. Eu, *FÁBIO*
SAVIGNY CAVALCANTE BARATA, ESTAGIÁRIO DE DIREITO
Lavrei o presente. E eu, *(RAIMUNDO*
NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria,
subscrevi. * * * * *

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) de-
verá comparecer no dia e hora acima mencionado, fi-
cando ciente de que deverá garantir o lance com o
sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu
valor. E, para que chegue ao conhecimento dos inte-
ressados, é passado o presente EDITAL, que será pu-
blicado na IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e a-
fixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº
750 - 39 Bloco - 29 andar. DADO e passado nesta ci-
dade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês
de novembro do ano de 1995. Eu, *FÁBIO*
SAVIGNY CAVALCANTE BARATA, ESTAGIÁRIO DE DIREITO
Lavrei o presente. E eu, *(RAIMUNDO*
NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria,
subscrevi. * * * * *

(HUM MIL E SEISCENTOS REAIS). * * * * *

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá
comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando
ciente de que deverá garantir o lance com o sinal
correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados
é passado o presente EDITAL, que será publicado na
IMPRESSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na
Trav. D. Pedro I, nº 750-39 Bloco-29 andar. DADO e
passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos
doze dias do mês de novembro do ano de mil
novecentos e noventa e cinco. Eu, *ANA BERNADETH*
O. DE ARAÚJO, Tec. Judiciária, lavrei o presente. E
eu, *(RAIMUNDO NONATO DA SILVA)*, Dire-
tor de Secretaria, subscrevi. * * * * *

AO JUÍZ:

WESLEY O. COLLYER
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCU DE BELÉM

(G.Reg.398)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20
DIAS Nº 164/95

O Doutor WESLEY OLIVEIRA COLLYER * * * * * Juiz
do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCU de
Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele
notícias tiverem, que no dia 15.12.95, às 13:50
h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda
e arrematação, a quem oferecer o maior lance (a) os)
bem(ns) penhorado(s) na execução movida por * * *
ZACARIAS MEDEIROS LIMA * * * * * executada nos
autos do Processo nº 12 JCU-0666/95 bem(ns) esse(s)
que é (são) o(s) seguinte(s):

*DIREITO DE USO E GOZO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS
N.ºs: 223-3634, TPA- 6.322 E 224-0528, CTP - 2.312,
COM SUAS RESPECTIVAS AÇÕES PATRIMONIAIS, NO ESTADO,
AVALIADOS EM R\$1.500,00 CADA, TOTALIZANDO A IMPOR-
TÂNCIA DE.....R\$3.000,00
*01 (UM) MICRO-COMPUTADOR 386 COM MONITOR DE VÍDEO
COLORIDO, TECLADO E MOUSE, SEM NO VISÍVEL, NO ESTA-
DO, AVALIADO EM.....R\$800,00
*01 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER MANUEL MARCA OLIVEI-
RA, COR CINZA, NO PATRIMÔNIO MUOSIS, NO ESTADO, A-
TTI, VALIADA EM.....R\$200,00

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá
comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando
ciente de que deverá garantir o lance com o sinal
correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados
é passado o presente EDITAL, que será publicado na
IMPRESSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na
Trav. D. Pedro I, nº 750-39 Bloco-29 andar. DADO e
passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos
doze dias do mês de novembro do ano de mil
novecentos e noventa e cinco. Eu, *ANA BERNADETH*
O. DE ARAÚJO, Tec. Judiciária, lavrei o presente. E
eu, *(RAIMUNDO NONATO DA SILVA)*, Dire-
tor de Secretaria, subscrevi. * * * * *

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá
comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando
ciente de que deverá garantir o lance com o sinal
correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados
é passado o presente EDITAL, que será publicado na
IMPRESSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na
Trav. D. Pedro I, nº 750-39 Bloco-29 andar. DADO e
passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos
doze dias do mês de novembro do ano de mil
novecentos e noventa e cinco. Eu, *ANA BERNADETH*
O. DE ARAÚJO, Tec. Judiciária, lavrei o presente. E
eu, *(RAIMUNDO NONATO DA SILVA)*, Dire-
tor de Secretaria, subscrevi. * * * * *

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá
comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando
ciente de que deverá garantir o lance com o sinal
correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados
é passado o presente EDITAL, que será publicado na
IMPRESSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na
Trav. D. Pedro I, nº 750-39 Bloco-29 andar. DADO e
passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos
doze dias do mês de novembro do ano de mil
novecentos e noventa e cinco. Eu, *ANA BERNADETH*
O. DE ARAÚJO, Tec. Judiciária, lavrei o presente. E
eu, *(RAIMUNDO NONATO DA SILVA)*, Dire-
tor de Secretaria, subscrevi. * * * * *

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá
comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando
ciente de que deverá garantir o lance com o sinal
correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados
é passado o presente EDITAL, que será publicado na
IMPRESSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na
Trav. D. Pedro I, nº 750-39 Bloco-29 andar. DADO e
passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos
doze dias do mês de novembro do ano de mil
novecentos e noventa e cinco. Eu, *ANA BERNADETH*
O. DE ARAÚJO, Tec. Judiciária, lavrei o presente. E
eu, *(RAIMUNDO NONATO DA SILVA)*, Dire-
tor de Secretaria, subscrevi. * * * * *

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá
comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando
ciente de que deverá garantir o lance com o sinal
correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados
é passado o presente EDITAL, que será publicado na
IMPRESSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na
Trav. D. Pedro I, nº 750-39 Bloco-29 andar. DADO e
passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos
doze dias do mês de novembro do ano de mil
novecentos e noventa e cinco. Eu, *ANA BERNADETH*
O. DE ARAÚJO, Tec. Judiciária, lavrei o presente. E
eu, *(RAIMUNDO NONATO DA SILVA)*, Dire-
tor de Secretaria, subscrevi. * * * * *

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá
comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando
ciente de que deverá garantir o lance com o sinal
correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados
é passado o presente EDITAL, que será publicado na
IMPRESSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na
Trav. D. Pedro I, nº 750-39 Bloco-29 andar. DADO e
passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos
doze dias do mês de novembro do ano de mil
novecentos e noventa e cinco. Eu, *ANA BERNADETH*
O. DE ARAÚJO, Tec. Judiciária, lavrei o presente. E
eu, *(RAIMUNDO NONATO DA SILVA)*, Dire-
tor de Secretaria, subscrevi. * * * * *

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá
comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando
ciente de que deverá garantir o lance com o sinal
correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados
é passado o presente EDITAL, que será publicado na
IMPRESSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na
Trav. D. Pedro I, nº 750-39 Bloco-29 andar. DADO e
passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos
doze dias do mês de novembro do ano de mil
novecentos e noventa e cinco. Eu, *ANA BERNADETH*
O. DE ARAÚJO, Tec. Judiciária, lavrei o presente. E
eu, *(RAIMUNDO NONATO DA SILVA)*, Dire-
tor de Secretaria, subscrevi. * * * * *

Quem pretender arrem

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica DENAN DENE DA AMAZONIA S/A, reclamado, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 2ª JCI-630/93, em que é reclamante WALQUIRIA DE MOURA CAMARA, citado a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 21.049,03 (Vinte e um mil e quarenta e nove reais e três centavos), caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quanto bastem para a total quitação do débito, conforme discriminados:

RESUMO:	
PRINCIPAL CORRIGIDO.....	RS-13.331,12
JUROS DE MORA.....	RS-3.897,12
FGTS.....	RS-894,05
MULTA FGTS 40%.....	RS-
VALOR PAGO.....	RS-208,40
CUSTAS.....	RS-2.718,34
HON. ADVOCATÍCIOS.....	RS-21.049,03
TOTAL DEVIDO.....	RS-21.049,03

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, ROSANGELA LOPES, lavrei o presente. E eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dra. MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO

Juiz de Trabalho Substituto

(G. Reg. - nº 211)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juiz de Trabalho Substituto, da MM. 2ª JCI de Belém-Pa.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado CONTABIL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA., reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCI-1121/95, ora em lugar incerto e não sabido, em que é reclamante ANDERSON JUNIOR DE JESUS DO NASCIMENTO. TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:

DEPOSITAR NA SECRETARIA DA JUNTA, EM CINCO DIAS, COMPROVANTES DE PAGAMENTO DO PERÍODO REFERENTE A DEZEMBRO/92 A AGOSTO/95, SOB PENA DE ARBITRAMENTO PELO JUÍZO

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e fixado no local de costume, na Secretaria da Junta, sito à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal - Belém, 27 de Outubro de 1995. Eu, ROSANGELA LOPES, Aux. Judiciário, lavrei o presente e eu, a) Ilegível, subscrevi.

Dra. MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO

Juiz de Trabalho Substituto

(G. Reg. - nº 212)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica a EMPRESA BRASILEIRA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA. (reclamada-executada), ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª JCI-0658/92, em que é reclamante-execuente: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA, citado, a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de Penhora, a quantia de R\$ 2.692,33 (Dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), correspondente às parcelas de:

Principal corrigido.....	RS-1.719,01
Juros de mora.....	RS-678,96
F.G.T.S.....	RS-172,55
Multa FGTS 40%.....	RS-69,02
Custas.....	RS-52,79

Total devido..... RS-2.692,33

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE

Diretora de Secretaria da 3ª JCI - Belém

(G. Reg. - nº 156)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado a empresa KEUFFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 3ª JCI-1712/88 em que é executante RONALDO SERGIO MONTEIRO REIS, que foi penhorado o bem constante de: O DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO Nº 241-4378, CONTRATO TVT - 5.000, INSTALADO A RUA TREZE DE MAIO, Nº 299.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 30 dias do mês de outubro de 1995.

GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE

Diretora de Secretaria da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 188)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica a empresa AUTO MECÂNICA MAIA (reclamada-executada), ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª JCI-0462/95, em que é reclamante-execuente HERBERT ANDERSON DOS SANTOS, citado para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de Penhora, a quantia de R\$ 1.426,07 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS), referente às seguintes parcelas:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....	RS-1.262,86
JUROS DE MORA.....	RS-57,24
FGTS.....	RS-75,69
MULTA FGTS 40%.....	RS-30,28

TOTAL DEVIDO..... RS-1.426,07

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

a) ILEGÍVEL

Diretora de Secretaria

(G. Reg. - nº 205)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juiz de Trabalho Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADO SALVIO JOSÉ DE LIMA E SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª JCI-1020/95, em que é reclamante CLOVIS ANTONIO PINTO SARMAHNO, para ciência da seguinte sentença:

"CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS DE DOS AUTOS CONSTEM, DECIDE A MM. 5ª JCI DE BELEM A UNANIMIDADE, JULGAR A PRESENTE RECLAMATÓRIA PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA CONDENAR O RECLAMADO SALVIO JOSÉ DE LIMA E SILVA A PAGAR AO RECLAMANTE CLOVIS ANTONIO PINTO SARMAHNO TODO O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; FGTS + 40%; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º DA CLT; SALÁRIO RETIDO; COMISSÕES RETIDAS (MÊS DE JUNHO/95); COM REFLEXOS NO REPOUSO REMUNERADO; INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO (04 SALÁRIOS ÚLTIMOS DO EMPREGADO); ALEM DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, TODO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. A SECRETARIA DEVERÁ DAR BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE COM DATA DE 25.07.95. CUSTAS PELO RECLAMADO CALCULADAS SOBRE VALOR DE 1.000,00 NO TOTAL DE R\$ 20,00. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL POR EDITAL.

Belém, 03 de novembro de 1995

GRAZIELA LEITE COLARES, - Juiz Presidente da 5ª

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado em local de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. E eu, RENATA PLANTON ANJOS MENA WANDERLEY, Auxiliar Judiciário, E eu, MARIA JOSÉ COSTA MODA BELTRÃO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 285)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado QUALITY SERVIÇOS GERAIS LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos da Carta Precatória nº 9ª JCI-1035/95, extraída dos autos do Processo JCI-M-358/95, em que é executante ADALGISA AGUIAR DA SILVA, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$-1.310,66 (HUM MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da Decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:	
PRINCIPAL.....	RS-1.290,66
CUSTAS.....	RS-20,00
TOTAL DEVIDO.....	RS-1.310,66

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

O QUE CUMPRIR, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu (ROSANA ALMEIDA DA FONSECA) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (JOSE CAVALCANTE DA SILVA) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO

Juiz de Trabalho Presidente da

MM 9ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 197)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº 7453/95

A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juiz de Trabalho no Exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 10.01.96 às 13:10 Hs., na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por FRANCISCA CONCEIÇÃO DE SOUZA contra MADEIRAS DA AMAZONIA S/A, nos autos do Proc. 11ª JCI-0851/95, o(s) qual(is), encontram-se em mãos do(a) Sr(a) CLAUDIO RAMOS FERREIRA na Rod. Arthur Bernardes, 8151, a seguir:

01 (UM) APARELHO DE FAC-SIMILE PANASONIC UF-128, 110/220 V, 50/60 HZ, Nº DE SÉRIE 01920300868, "MADE I JAPAN", NA COR GELO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS);

01 (UM) MICROCOMPUTADOR "MADE MICRO", CPU MODELO 286-16, Nº DE SÉRIE 910726, 360 KB; VIDEO SANSUNG, MODELO CK-4656, AC 120 V, COLOR DISPLAY MONITOR, Nº DE 10100921, FCC ID: A3LCK464; TECLADO FCC ID: IYKPT-012; MODELO KPT-102, Nº DE SÉRIE 1102991. AVALIADO TODO O CONJUNTO (CPU/VIDEO/TECLADO) EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e fixado no lugar de costume, na sede da Junta. Em, 07.11.95. Eu, (WALDO R. DA SILVA), Ass. Chefe de Seção de Execução, lavrei o presente e eu (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA

Juiz de Trabalho

(G. Reg. nº 204)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 072/95

O Doutor ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA, Juiz de Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa SAMCASS ITINERANTE LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 12ª JCI-0991/95, em que são reclamantes JOAO ELIAS FERREIRA NAIFF e outros, para apresentar na Secretaria desta Junta, no prazo legal, as variações salariais dos reclamantes, de todo o período do pacto laboral, exceto dos meses de JUNHO e JULHO DE 1995, com vista a liquidação da r. sentença dos autos supra mencionados.

E para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta Cidade.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, nos SEIS dias do mês de NOVEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E CINCO. Eu, (RAIMUNDO SANTANA PINTO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (MARIA IVONE ALVES FRAGOSO DA SILVA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA

Juiz de Trabalho Substituto, na

Presidência da 12ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 192)

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 08 DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificada DAILYSERVICE EMPREGOS EFET TEMPORÁRIOS LTDA., reclamada estabelecida em lugar incerto e não sabido, em que é reclamante JOSÉ DE RIBAMAR DA CUNHA, Proc. nº 13ª JCI-1201/95, para ciência da decisão prolatada por esta Junta no dia 02.10.95, às 14h00, cujo teor é o seguinte:

"ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE NOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 13ª JCI DE BELEM, POR UNANIMIDADE JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA FORMULADA POR JOSÉ DE RIBAMAR DA CUNHA, CONTRA DAILYSERVICE EMPREGOS EFETIVOS TEMPORÁRIOS LTDA, CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, AS VERBAS TRABALHISTAS A TÍTULO DE: 78 HORAS EXTRAORDINÁRIAS, AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS, FGTS COM 40%, QUE DEVERÁ SER CALCULADAS PELA SECRETARIA E PAGO DIRETAMENTE AO RECLAMANTE, ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS. COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES: JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TODO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$ 20,00. CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 1.000,00. QUE SE ARBITRA PARA FINS DE CONDENAÇÃO. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA. NADA MAIS."

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume na sede desta 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, LÉA CARDOSO, datilógrafa. E eu, ANA MARGARIDA DANTAS REIS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE

Juiz de Trabalho Presidente da 13ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 259)

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citada a Empresa VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 13ª JCI-1040/95, em que é reclamante ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.358,14 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente a: R\$ 2.311,90 de Principal e R\$ 46,24 de Custas. Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito, objeto da execução. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado este Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar. Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, CARLA ALMEIDA, Aux. Judiciária, digitei. E eu, ANA MARGARIDA DANTAS REIS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE

Juiz de Trabalho Presidente da 13ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 295)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, convoca o servidor ALVARO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, para reassumir suas atividades, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de responder a PROCESSO ADMINISTRATIVO por abandono de cargo, nos termos do art. 190, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Belém-Pa., 27 de novembro de 1995

Deputado ZENALDO COUTINHO

Presidente

CP95/0031792-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/95-CPL/SEMEC

A Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, torna público a quem interessar possa, que de conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que fica transferida a abertura de Tomada de Preços Nº 012/95-CPL/SEMEC, a qual tem por objeto a aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para o dia 14.12.95, às 09:00 horas. O edital e quaisquer informações a respeito serão obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da SEMEC, à Av. Governador José Malcher, 1291, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

CLÁUDIA VINAGRE DE MELO

Presidente da CPL/SEMEC

CP95/0031783-7

(Fat. nº 633, Reg. nº 633, Dia: 28/11/95)

SINDICATO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, são convocadas todas as empresas siderúrgicas produtoras de aço dos Estados de Ceará, Pará, Pernambuco, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, e no Distrito Federal, no próximo dia 4 de dezembro às 14:00 horas em primeira convocação e às 14:30 horas em segunda convocação, na sede da entidade, à Avenida Rio Branco, 181 - 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Ratificação da Ata da Assembléia Geral, realizada em 05/01/95 para reforma estatutária;
- Ratificação da Ata da Assembléia Geral, realizada em 28/07/94, que estendeu sua base territorial a todo território nacional.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1995.

JORGE GERDAU JOHANNPETER

Presidente

(Fat. nº 626, Reg. nº 626, Dia: 28/11/95)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2
ANO CIV - DA REPÚBLICA - Nº 28.098
BELEM - TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1995

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETARIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 2027, de 18/10/95 - Processo nº 06202/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: **RAIMUNDO ALVES MONTEIRO**
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE JUNIOR PASS/AUTOMÓVEL JTC-2938
CP95/0083153-3

Portaria nº 2450, de 14/11/95 - Processo nº 7024/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: **ZERIVELTO DA SILVA DIAS**
MARCA TIPO PLACA
FORD/DEL REY L PASS/AUTOMÓVEL JTL-9330
CP95/0083160-0

Portaria nº 2496, de 16/11/95 - Processo nº 7075/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: **RONALDO CHAVES FAILLACHE**
MARCA TIPO PLACA
VW/SANTANA CL PASS/AUTOMÓVEL JTL-5420
CP95/0083153-7

Portaria nº 2501, de 17/11/95 - Processo nº 06892/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição
Federal.

Interessado: **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES-DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA DE RODAGEM-DNER**

MARCA	TIPO	PLACA	OF
VW/SAVEIRO CL	MIS/CAMIO/PICK UP	OF-6690	
CHEVROLET/CHEVETTE	PASS/AUTOMÓVEL	OF-6200	
GM/CHEVROLET D-20	MIS/CAMIONETA	OF-0109	
VW/KOMBI	PASS/AUTOMÓVEL	OF-6689	
GM/VERANEIO	MIS/AUTOMÓVEL/PICK UP	OF-4269	
GM/CHEVETTE MARAJÓ	PASS/AUTOMÓVEL	OF-6199	
M. BENZ/L 1513	CAR/CAMINHÃO	OF-0139	
GM/CHEVETTE MARAJÓ	PASS/AUTOMÓVEL	OF-6198	
VW/KOMBI	PASS/AUTOMÓVEL	OF-6608	
TOYOTA BANDEIRANTE	MIS/CAMIO/PICK UP	OF-7948	
VW/PARATI CL	PASS/AUTOMÓVEL	OF-6688	
GM/CHEVETTE MARAJÓ	PASS/AUTOMÓVEL	JTB-3237	
MERCEDES BENZ	CAR/CAMINHÃO	OF-4366	
M. BENZ/L 1313	CAR/CAMINHÃO	DO-0086	
CHEVROLET	CAR/PICK UP	OF-6285	
GM/CHEVROLET	MIS/CAMIO/PICK UP	OF-5244	
GM/CHEVETTE MARAJÓ	PASS/AUTOMÓVEL	OF-6203	
M. BENZ/L 1513	CAR/CAMIN/BASCULANTE	OF-6832	
VW/KOMBI	PASS/AUTOMÓVEL	OF-6692	
GM/CHEVETTE MARAJÓ	PASS/AUTOMÓVEL	OF-6202	
VW/SAVEIRO CL	MIS/CAMIO/PICK UP	OF-6691	

CP95/0083150-3

Portaria nº 2536, de 21/11/95 - Processo nº 7137/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: **OSMAR MAGNO MELO**
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JTI-2010
CP95/0083334-4

Portaria nº 2537, de 21/11/95 - Processo nº 7140/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: **NILSON BARBOSA DE SOUSA**
MARCA TIPO PLACA
FORD/VERONA 1.8 I GL PASS/AUTOMÓVEL JTC-6150
CP95/0083335-2

Portaria nº 2538, de 21/11/95 - Processo nº 7149/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: **ANTÔNIO CELSO MENEZES PAIVA**
MARCA TIPO PLACA
FIAT/TEMPRA IE PASS/AUTOMÓVEL JTM-2680
CP95/0083336-0

Portaria nº 2539, de 21/11/95 - Processo nº 7150/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: **ANTÔNIO COSTA DUTRA**
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO CS IE PASS/AUTOMÓVEL JTI-2970
CP95/0083334-1

Portaria nº 2541, de 21/11/95 - Processo nº 7164/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: **HUGO MENDES TAVARES**
MARCA TIPO PLACA
VW/SANTANA CLI PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ32ZSP036331
CP95/0083333-6

Portaria nº 2559, de 21/11/95 - Processo nº 7181/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: **CLOVIS FONTINELE DE ALBUQUERQUE**
MARCA TIPO PLACA
FORD/CORCEL II L PASS/AUTOMÓVEL JTC-3330
CP95/0083341-7

Portaria nº 2560, de 21/11/95 - Processo nº 7179/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: **VERA LUCIA CARVALHO FIANI**
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT HOBBY 1.0 PASS/AUTOMÓVEL 9BFZZ254ZSB777291
CP95/0083342-5

Portaria nº 2561, de 21/11/95 - Processo nº 7183/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: **ANTONIO ITAMAR AZEVEDO LOPES**
MARCA TIPO PLACA
FIAT/TEMPRA IE PASS/AUTOMÓVEL JTI-3600
CP95/0083343-1

Portaria nº 2563, de 21/11/95 - Processo nº 7173/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: **ANTONIO CARREIRO NETO**
MARCA TIPO PLACA
TME/VW-VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JTM-4380
CP95/0083342-3

Portaria nº 2564, de 21/11/95 - Processo nº 7174/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: **PAULO VITOR DA LIZ MAIA**
MARCA TIPO PLACA
GM/OMEGA GLS PASS/AUTOMÓVEL JTC-1630
CP95/0083341-0

Portaria nº 2570, de 22/11/95 - Processo nº 07209/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: **MAXIMINO DA CRUZ SOUZA**
MARCA TIPO PLACA
VW/LOGUS CL 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ255ZSB765093
CP95/0083349-2

Portaria nº 2573, de 22/11/95 - Processo nº 7138/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição
Federal.

Interessado: **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/FUSCA 1600	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZ2113SP014593
VW/FUSCA 1600	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZ2113SP013230
VW/FUSCA 1600	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZ2113SP013167
VW/FUSCA 1600	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZ2113SP012162
VW/FUSCA 1600	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZ2113SP013034
VW/FUSCA 1600	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZ2113SP012548
VW/FUSCA 1600	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZ2113SP0116314
VW/FUSCA 1600	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZ2113SP014724
VW/FUSCA 1600	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZ2113SP012624
VW/FUSCA 1600	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZ2113SP017551
VW/FUSCA 1600	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZ2113SP014594
VW/FUSCA 1600	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZ2113SP014545
VW/FUSCA 1600	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZ2113SP013425
VW/FUSCA 1600	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZ2113SP0123081

Portaria nº 2574, de 22/11/95 - Processo nº 7167/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/
85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.

Interessado: **CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CLI MISTO/AUTOMÓVEL 9BWZZ377ST188062

Portaria nº 2576, de 22/11/95 - Processo nº 7128/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187
-A, de 30/12/85.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO DA PIA UNILDO DO PAO DE SANTO ANTONIO**
MARCA TIPO PLACA
VW/KOMBI PASS/AUTOMÓVEL TMT-097A
CP95/0083488-0

Portaria nº 2577, de 22/11/95 - Processo nº 7148/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/
85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.

Interessado: **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-POLÍCIA CIVIL - GABINETE DO DELEGADO GERAL**

MARCA	TIPO	PLACA
GM/CHEVROLET/C20/CLEIM CAMIONETA/PICK UP	CHASSI	9BG244NHSSC014295
GM/CHEVROLET/C20/CLEIM CAMIONETA/PICK UP	CHASSI	9BG244NHSSC014325
GM/CHEVROLET/C20/CLEIM CAMIONETA/PICK UP	CHASSI	9BG244NHSSC014311

CP95/0083487-1

Portaria nº 2579, de 23/11/95 - Processo nº 07242/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: **JOSE AUGUSTO MODESTO DA PAIXÃO**
MARCA TIPO PLACA
VW/POINTER CL PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ255ZSB761732
CP95/0083486-3

Portaria nº 2583, de 23/11/95 - Processo nº 07246/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: **IVANILSON PEREIRA DA SILVA**
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE JUNIOR PASS/AUTOMÓVEL JTC-7599
CP95/0083485-5

Portaria nº 2584, de 23/11/95 - Processo nº 7214/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: **CARLOS JOSÉ BARBOSA DO CARMO**
MARCA TIPO PLACA
VW/SANTANA CLI PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ32ZSP042255
CP95/0083484-7

Portaria nº 2591, de 23/11/95 - Processo nº 07260/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: **ROBSON PEREIRA DE SOUZA**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL MIL I PLUS PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ377ST170212
CP95/0083483-9

Portaria nº 2592, de 23/11/95 - Processo nº 07277/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: **HAMILTON ROCHA DA SILVA**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL MIL PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ30ZSP117127

Portaria nº 2593, de 23/11/95 - Processo nº 07274/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: **OSVALDO SILVEIRO DE MELLO**
MARCA TIPO PLACA
VW/SANTANA CL PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ32ZSP046944

Portaria nº 2593, de 23/11/95 - Processo nº 07274/95/SEFA

Interessado: **OSVALDO SILVEIRO DE MELLO**
MARCA TIPO PLACA
VW/SANTANA CL PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ32ZSP046944

Portaria nº 2318, de 08/11/95 - Processo nº 6804/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95.

Interessado: **MILTON VILIANO MOREIRA JUNIOR**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passagei-
ros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0083477-0

Portaria nº 2433, de 14/11/95 - Processo nº 07014/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95.

Interessado: **MARIODINO DE LIMA GONÇALVES**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passagei-
ros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0083478-2

Portaria nº 2441, de 14/11/95 - Processo nº 06944/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95.

Interessado: **JOSEMAR DA SILVA ROCHA**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passagei-
ros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 2554, de
06/12/94.
CP95/0083477-4

Portaria nº 2518, de 17/11/95 - Processo nº 7085/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95.

Interessado: **NELSON RODRIGUES FERREIRA**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passagei-
ros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0083476-6

Portaria nº 2519, de 17/11/95 - Processo nº 7087/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95.

Interessado: **ESTEVAM GOMES DE FREITAS**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passagei-
ros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0083475-3

Portaria nº 2521, de 17/11/95 - Processo nº 7092/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95.

Interessado: **PAULO MIRANDA DA CUNHA**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passagei-
ros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0083474-0

Portaria nº 2523, de 17/11/95 - Processo nº 7104/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95.

Interessado: **PAULO FERNANDES MARTINS**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passagei-
ros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0083452-0

Portaria nº 2525, de 20/11/95 - Processo nº 7127/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95.

Interessado: **LAILSON PARENTE LUSTOIA**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passagei-
ros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0083305-3

Portaria nº 2526, de 20/11/95 - Processo nº 7114/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95.

Interessado: EVANDRO SERGIO PEREIRA DE BRITO
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0033473-7

Portaria nº 2527, de 20/11/95 - Processo nº 7108/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: LUCIVAL PEREIRA DE SOUZA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0033473-1

Portaria nº 2543, de 21/11/95 - Processo nº 7125/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: RAIMUNDO NONATO FERREIRA BARROS
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0033473-3

Portaria nº 2475, de 16/11/95 - Processo nº 6943/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: ALTAIR PIRES GONÇALVES
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0033477-7

Portaria nº 2599, de 23/11/95 - Processo nº 7225/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95

Interessado: GILBERTO MOREIRA DE VASCONCELOS
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0033473-1

Portaria nº 2603, de 23/11/95 - Processo nº 07267/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95
Interessado: MANOEL GOMES FERREIRA FILHO
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
CP95/0033491-2

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA 16ª REGIÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Comunicamos ao(s) Senhor(es) sócio(s) da Firma MAR PEX INDUSTRIA DE PESCA S/A, Inscrição Estadual nº 15.097.367-5, localizada no Município de Belém, Distrito de Icoaraci - Estado do Pará, que a mesma foi autuada através do Auto de Infração e Notificação Fiscal, nº 006000001, ficando V.(s) Sa.(s) pelo presente Edital, INTIMADA a comparecerem nesta Delegacia Regional-16ª RF., para assinatura do referido Auto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Publicação deste, de acordo com o art. 22, Item III, § 1º.
Icoaraci, 23 de novembro de 1995

DR. FABIANO DE CRISTO CRUZ
Delegado Regional em exercício da
16ª RF.
CP95/0033513-4

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

E R R A T A

RECURSO Nº 1084 - RECORRENTE: ODONTÉCNICA LTDA. PUB.
NO D.O.E. Nº 28.097 DO DIA 27.11.95.

ONDE SE LÊ: 06.12.95

LEIA-SE: 13.12.95

SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO, 27 DE NOVEMBRO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995.

MARIA THEREZA CABEÇA BRAZ
Secretária

CP95/0083455-0

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

A V I S O

A Comissão de Prestação de Serviços de Órteses e Próteses, junto ao Sistema Único de Saúde-SUS/SESPA, comunicação a quem possa interessar que às 09:00 horas do próximo dia 04.12.1995, no prédio onde funciona o Almo-xarifado Central da SESPA, sito na Avenida José Bonifácio, 1836, bairro do Guamã, nesta Capital, a Comissão Especial, designada através da Portaria Nº 116/95, de 31.10.95, rece-berá a documentação necessária à Contratação junto ao SUS (Sistema Único de Saúde), dos Estabelecimentos que comercializam ÓRTESES e PRÓTESES, no Estado do Pará.

Belém-PA, 24 de Novembro de 1995.

ROSANA MARIA GOMES COZZI GONÇALVES
Presidente

V I S T O:

ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública.

CP95/0083141-4

(Fat. nº 654, Reg. nº 654, Dia: 28/11/95)

A V I S O

A Comissão de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, designada pela portaria de nº 104/95, levam ao conhecimento dos interessados que em contram-se a disposição dos mesmos no Protocolo Geral da Divisão de Compras e Patrimônio, sito a Av. José Bonifácio nº 1836, Guamã, das 08:00 às 16:00 horas, O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/95, conforme discriminação abaixo.

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/95.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS À COLÔNIA DO PRATA, ARRIGO JOÃO PAULO II, HOSPITAL ADELARDO SANTOS, UNIDADE ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DR. AUGUSTO CHAVES, UBS DO MOSQUEIRO E NÍVEL CENTRAL, referente ao consumo Trimestral.

ABERTURA - 14.12.95
HOR - 09:30hs.

HENRIQUE LEMOS DA SILVA
PRESIDENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 036/95

VISTO:

ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0083142-2

(Fat. nº 656, Reg. nº 656, Dia: 28/11/95)

Ref. ao Ofício nº 1439/DAF/SESPA, 23.11.95
Assunto: Solicita a Sra. Diretora Administrativa e Financeira da SESPA, que seja concedida a ratificação do ato para ser recuperado um transformador de energia elétrica com capacidade de 112,5 KVA, pertencente a Unidade Mista de AUGUSTO CHAVES RODRIGUES.

Esclarece que a permissibilidade está expressa no Art. 24 INCISO IV, bem como, enfatiza o art. 26 todos da Lei Federal nº 8.666/93 para que o ato tenha os efeitos legais.
Sua solicitação é baseada em afirmar que o equipamento sofreu pane de considerável monta e que não será possível a realização do processo licitatório pelo espaço de tempo que demandará o mesmo trazendo graves consequências ao atendimento Médico prestado pela Unidade de Saúde, visto que a mesma tem sob sua responsabilidade a prestação de assistência de urgência e emergência funcionando 24 horas com plantões, inclusive com atendimento de Pronto Socorro, dentre outros, em Traumatologia, Acidente de Trânsito, Cardiologia.

Despacho: Indubitavelmente, a Senhora Diretora Administrativa e Financeira da SESPA apresenta ponderações aceitáveis e concretas que justifica a tomada de decisão, e neste caso não resta a menor dúvida em se decidir pela solicitação apresentada. Por isto, RATIFICO o ato para a recuperação do transformador acima mencionado baseado na Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 24 INCISO IV, bem como no art. 26 da supracitada Lei dando plena eficácia para o ato.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 23 de novembro de 1995.

ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício
CP95/0083149-0

Ref. ao ofício nº 1420/D.F/SESPA, 23.11.95

Assunto: solicita a Sra. Diretora Administrativa e Financeira da SESPA, que seja concedida a ratificação do ato para ser adquirido um transformador de energia elétrica com capacidade de 112,5 KVA-KV/220 / 120-13,8 destinado a Unidade Mista de Barcarena. Esclarece que a permissibilidade está expressa no Art. 24 INCISO IV, bem como, enfatiza o art. 26 todos da Lei Federal nº 8.666/93 para que o ato tenha os efeitos legais.

Sua solicitação é baseada em afirmar que o existente, não tinha condições de ser recuperado por ter ultrapassado o tempo de vida útil e ter sofrido a ação do tempo, e que se dependesse do processo licitatório este demandaria tempo trazendo graves consequências ao atendimento médico-hospitalar prestado pela Unidade de Saúde, visto que a mesma tem sob sua responsabilidade a prestação de assistência a toda a população de residentes e não residentes haja visto a existência na área do projeto Industrial ALBRÁS/ALUNORTE.

Despacho: Indubitavelmente, a Senhora Diretora Administrativa e Financeira da SESPA apresenta ponderações aceitáveis e concretas que justifica a tomada de decisão, e neste caso não resta a menor dúvida em se decidir pela solicitação apresentada. Por isto, RATIFICO o ato para a aquisição do transformador acima mencionado, baseado na Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 24 INCISO IV, bem como no art. 26 da supracitada Lei, dando plena eficácia para o ato.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 23 de novembro de 1995.

ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício
CP95/0033144-9

(Fat. nº 655, Reg. nº 655, Dia: 28/11/95)

PORTARIA 2671/22.11.95

A DIRETORA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 018 de 16.01.95,

R E S O L V E:

Conceder Férias aos servidores desta SESPA abaixo relacionados referente ao mês de DEZEMBRO/95 ex:95.

1º CRS

5424720-014 JOSE BRABO DE CARVALHO JUNIOR
5392799-012 JOSE CASEMIRO BELTRÃO DA SILVA JUNIOR
0725536-016 JORDI LAMEIRA ROMA
0101753-013 JORGE ALBERTO RIBEIRO DAS MERCES
5166586-014 JULIETA DA CONCEIÇÃO CORREA MARQUES
5160880-010 JOSE ADEMILSON DA ROCHA PISCANÇO
5219965-010 JOSE BASTOS BARROSO
5075955-029 JULIANA MACIEL DE QUEIROZ LOURENÇO
0726109-011 JOANA MORAES DA SILVA
5065682-026 JOAQUIM ARAUJO DE NAZARE
5154502-011 JOSUE DA SILVA OLIVEIRA
5676681-018 JOSE MACALHÃES MELO
5188024-010 JOÃO CARLOS BARROSA DE MELLO
5262356-014 JOSE ANTONIO SARMENTO NETO
0075574-018 JORGE ANIZIO MEDEIROS DE MELLO
5216834-014 JORGE VIEIRA DO AMARAL
5302471-012 JONAS HENRIQUE DE MORAES COMES
5428149-018 JOCYCLEIA DE KARLA SOUZA DURANS
0080764-013 JOSE BONIFACIO DE BARROS PIMENTEL
5265509-019 JEANE SOARES PINTO
5095220-014 JULIA DOS SANTOS SILVA
0097748-015 JOÃO DE OLIVEIRA ALVES FILHO
0729833-019 JOSE GUILHERME VIANA DIAS
0089710-013 JACIRA RUNES DE CARVALHO
5154570-011 JOSE LUIZ DA SILVA WOQUEIRA
5159504-019 JOSEFA GUIMARÃES CARVALHO
5141869-010 JOSIANE DO SOCORRO BARROS DE LIMA
0097950-014 JOSE JOSIMO GONÇALVES
5674190-010 KATIA FILOMENA GOUVEA GUIMARÃES
5417430-014 LUIZ REIS RODRIGUES FILHO
5144922-012 LIVIA CRISTINEIDE PAIVA SILVA
5520290-011 LUIS ROBERTO GUERRA MESSIAS
0119970-015 LEONILDE DE OLIVEIRA BRITO
5416132-018 LINDALVA FATIMA FREITAS GONÇALVES
5105030-015 LAUDECY AMORIM PINTO
0100994-012 LUCIA HELENA LIMA MIRANDA
0727415-010 LENINA DOS SANTOS ALCANTARA
0100765-010 LUCIA DE FATIMA RAMOS PEREIRA
0118931-012 LUISA MEDEIROS DE SOUSA NEVES
5541093-014 LUCIVILMA ARAÇÃO PRAZERES
0097802-011 MARIA ELIZABETH DOS SANTOS CONSTANTE
5212049-015 MARIA SIMONETE SANTIAGO BITTENCOURT
0986968-022 MARIA DE FATIMA LEITE DE QUEIROZ
5306248-011 MARLY MEDEIROS SANTOS
2058910-030 MARIA MADALENA DO O DA SILVA
0122017-010 MARTINO CORREA DE OLIVEIRA
5325862-016 MARIA DO SOCORRO ANDRADE MOREIRA
5392756-015 MARIA DA PAZ CASTRO DE OLIVEIRA
5274869-012 MARIA ROSIANA DE OLIVEIRA CARDOSO
5115361-011 MARIA MADALENA DAS GRAÇAS GUIMARÃES LIMA
0771252-013 MARIA AMELIA QUEIROZ MOREIRA DA SILVA
5529310-017 MARIA TRACY TUPINAMBA DUARTE
5561728-011 MARIA DO SOCORRO AMARAL DO VALE
5540828-015 MARIA MARGARIDA DA SILVA DRAGO
0722855-014 MARIA SUELY BASTOS DA COSTA
0088897-016 MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO SOBRINHO
5661153-010 MARIA DO ROSARIO DE ARAUJO BARROS
5290783-015 MARIA DO SOCORRO BENTES MARTINS
0084883-012 MANOEL MARÇAL PEREIRA
5081335-029 MARIA DE LIMA FERREIRA
0123625-010 MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES
5463475-016 MARIA JOSE DE SOUZA REIS
0076864-012 MARIA RUTH TORRES DE LIMA
0099031-019 MARIA DAS GRAÇAS PATAL LOEC
0122157-011 MARIA ESTELA SOUZA DE FREITAS
0097985-010 MARIA DO CARMO FIGUEIREDO ALONSO
0724386-012 MARILDA OLIVEIRA DO CARMO
5094186-016 MARIA SULAMITA MIRANDA FONSECA
5687110-017 MARIA AMELIA DOS ANJOS
0120944-018 MARIA BORGES ALVES LUCIO
5477093-014 MARIZETE DA LUZ SARDINHA
5088089-017 MARIA CLAUDINEIA PAES LACERDA
5096162-013 MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PEREIRA
0119695-018 MARIA BRIGENIA DA SILVA LEMOS
0119938-018 MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA
0075493-018 MARIA DE NAZARE SODRE DA SILVA
5096022-012 MARIA DA PAZ BARROSA DE SA

0110337-017 MARIA HELENA DA SILVA MANSUR
5230500-010 MARIA DE FÁTIMA FARIAS DA COSTA
5302285-017 MARIA JANETH LIMA NASCIMENTO
0114332-019 MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO DO CARMO
5304067-017 MARIA JOSE NERIS LEAL
5281652-014 MARIA SILVANA GOMES ARAUJO
0092193-015 MARIA ESMERALDA DE ALMEIDA TELES
5167485-016 MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS MUCE
0103080-011 MARIA DE FÁTIMA SILVA AMARAL
0076066-013 MARIA RAIMUNDA NOVAES BARATA
5563143-014 MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA
5360978-013 MARIA DE LOURDES RODRIGUES VIDIGAL
5077516-010 MARIA DOMINGAS RODRIGUES DO CARMO
5325730-017 MARCIO AUGUSTO SILVA FERNANDES
5304792-018 MARCO ANTONIO AGUIAR DE SOUZA
0115622-013 MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
5077486-019 MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA
5077192-010 MARIA DE NAZARE CORREA GUERREIRO
0101664-011 MARIA CREUZA DE SOUZA COSTA
5294894-012 MARIA GUILHERMINE VALENTE ROCHA
0101761-015 MARIA JOAQUINA NEVES CONTENTE
0095222-012 MARILDA NASARE MARTINS DE SOUZA
5154286-015 MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA
5221005-010 MARIA DINETE DA COSTA GABAY
5105420-010 MARIA DE LOURDES MENDES VIEIRA
5110394-010 MARIA DO CARMO BATISTA
0082104-011 MONICA CUSTODIA DO COUTO ABREU PAMPLONA
5220181-012 MARISTELA BACELLAR CRUZ
5464684-010 MARIA DE JESUS SANTOS PINHEIRO
5099480-011 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DIAS
5150507-010 MARIA DE FÁTIMA SOARES DO NASCIMENTO
0115398-015 MARIA DE NAZARE DAMASCENO FEITOSA
0106429-014 MARIA LUCIA BANDEIRA DA COSTA
0101702-014 MARIA SELMA DA SILVA NASCIMENTO
0121002-013 MANOEL DE JESUS QUARESHA FERREIRA
0726150-018 MARIA GALDINO DE ALMEIDA

0075728-016 MARIA ROMUALDA VARELA SOARES
5149304-014 MARIA FLORIPES FREITAS DE LIMA
3257525-021 MARIA GABRIELA DA SILVA
5091420-017 MARIO ERNESTO SASSIM RODRIGUES
6080170-038 MARIA JOANA REIS CORREA COSTA
0104795-017 MARLY DO NASCIMENTO GOMES
5558816-014 MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DE SOUZA
0091251-016 MARIA FERREIRA DOS REIS ABREU
0726583-010 MARILIA GOUVEIA LEAL
0095567-010 MANOEL DE JESUS MENDES CONTENTE
5606055-010 MARIA DE DEUS COSTA CONCEIÇÃO
5234123-010 MARIA LUIZA PINHEIRO DE SOUZA
5484480-018 MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA
0121525-015 MARIDE MOURA DE FUGUEIREDO
0726028-011 MAUDILENE FIGUEIREDO FERREIRA
0098507-016 MAYAN BARROS DE ANDRADE
0722634-021 NAZARE DO SOCORRO DE SOUZA DURANS
5255384-019 NERES DA SILVA MAIA
0122190-016 OSMARINO DA SILVA SANTOS
5569400-010 OSVALDILENE DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA
5219760-012 OLGUINAR RIBEIRO CRISPINO
0075639-014 OSVALDO PAIVA LIMA
5554250-015 OLGA BARATA PANTOJA
5520258-014 OSVALDO LUIS CARDOSO DE MORAES
5552591-015 OSCAR BOSCH
5606667-013 PAULO SERGIO BASTOS BASTOS
0099112-019 PACIFICÓ MEIRELES DE SOUZA NETO
5392551-018 PEDRO ANTONIO TUMA
5561698-010 PEDRO PAULO FREIRE FERREIRA
0119814-010 PAULINA SILVA DE SOUZA
0118656-015 PEDRO ANTONIO GOMES TAVARES
0729205-011 PAULO NASCIMENTO VIANA
5335795-015 PATRICIA DAS GRAÇAS DE SOUZA NOGUEIRA
5139422-014 REGINALDO FERREIRA DA SILVA
0119415-016 ROSINEIDE CORDEIRO BEZERRA
0094862-016 ROSANGELA MARIA DA SILVA AZEVEDO
0122041-016 RAIMUNDA EDUVIRGE SANTOS SIQUEIRA
0721620-013 RUTE LEILA RODRIGUES DOS REIS FLORES
5076641-021 REGINA CLAUDIA MACIEL DE MOURA
5154537-017 RAIMUNDO NEILIO DOS SANTOS
5145007-011 REGINA CELIA SOUZA DOS SANTOS
0115738-019 ROSA DOS SANTOS CARREIRA
5521220-011 RAIMUNDO SARAIVA
0727458-017 RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
0721735-011 RUTH NEIDE CARDOSO DE LOUREIRO
5552567-010 REGINALDO PINHEIRO NEVES
0098132-017 RUBIA CUNHA GODINHO
5424682-011 ROBSON SAMPAIO DE BARROS
5521076-016 ROBERTO DE LIMA BEZERRA
0102903-017 RAIMUNDA DE ASSIS FARIAS LEMOS
5096480-018 RUTH CORLI DE ALMEIDA MEDEIROS
5303966-014 RUTH DAVI DE GOIS
5150361-030 ROZILDA LOPES FERREIRA
0090352-014 ROSEANE MIRANDA DE BARROS COSTA
0089575-017 ROSA MARIA VASCONCELOS E SILVA
5307201-010 ROSANA MARGARETH FEITOSA BARBOSA
5443954-016 RUTE HELENA WICODENOS DOS SANTOS
5325986-013 RAIMUNDO NONATO CAMPOS RODRIGUES
5087694-023 RUBENS MENDONÇA DOS SANTOS
5552419-017 ROSINEIA RODRIGUES DE BARROS
5176930-014 RICARDO FRANKLIN LOPES DE LIMA
5230497-012 RITA DE CÁSSIA QUEIROZ TEIXEIRA
0720321-028 ROSEMER BANDEIRA LOBO

5233810-016 ROSANGELA SILVA DA PAIXÃO
5188032-012 RAUL JOSE MARQUES DE NAZARETH JUNIOR
5143390-015 ROSA NUNES DOS SANTOS
5143381-016 RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA
5255686-010 ROMILDO COIMBRA LOPES
0119423-018 RITA DO SOCORRO CORDEIRO DA SILVA
5392802-010 ROSEANE BEUTHAER BORGES
5102936-014 SALMA SARATT MALVEIRA
5145244-032 SHIRLENE LACES TEIXEIRA
5149703-027 SONIA MOCHUTTI
5302323-010 SILVIA DE CASTRO VELOSO ANDRADE
5134463-014 SANDRA HELENA MACALHÃES ALMEIDA
5446910-015 SIDNEY SEBASTIÃO CUSTODIO BRASIL

12.12.95 a
31.12.95

5301998-019 SANDRA MARIA SOUZA DA SILVA
5094224-019 SIMONE SILVA MARANHÃO
5077850-018 SILVIA MARIA ALMEIDA DA COSTA
5154332-010 SANDRA DO SOCORRO OLIVEIRA RAMOS
0105902-013 SEVERA ROMANA DE MENEZES REGO
5156920-010 SILVIA MARIA BASTOS ANDRADE
3202682-022 SANDRA LUIZA DO NASCIMENTO MONTEIRO
0098418-014 SEBASTIÃO DA PAZ VILHENA
0080128-014 SABINO NASCIMENTO SILVA
0725560-011 TEREZINHA DE JESUS ROCHA CONCEIÇÃO
0114600-011 TEREZINHA DE JESUS COSENZA DE SOUZA
5150302-012 TOMAZIA MARQUES DA PUREZA

5598990-011 TANIA MARA DE OLIVEIRA E SILVA
5559189-017 TANIA VALERIA ALVES DE OLIVEIRA
0092231-018 TANIA REGINA SOARES DARCIE
0109428-010 VALDOVINA DE ARAUJO MORAES
5148103-011 VANILDA QUARESHA DE ALMEIDA
5281598-018 VANDERLUCIA DA SILVA PONTES
5116660-015 VERA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA
5634199-020 VASCO FERNANDO MENEZES DE VIEIRA
0105996-010 VERIATO ANANIAS RIBEIRO DA CUNHA
0095230-014 VIRGINIA MENDONÇA VIANA
5150515-011 VALMIRA SOUZA SALES CORDEIRO
0091227-010 VANDINA ATAIDE FERREIRA
0715641-011 WASHINGTON RUBENS MARTINS DA SILVEIRA
5650186-012 WANNEK MARCUS MELO RODRIGUES
5158117-010 WALTER FERREIRA DE ABREU
0084131-018 WILLAMINE DE JESUS BARBOSA MACEDO
0722278-016 WALDEHILSON MIRANDA DE BRITO
5160839-013 ZENILDA MAMEDE DE OLIVEIRA
5143420-016 ZELINDA MARIA AMARAL MAMEDE

EXERCÍCIO/94:
0729698-012 JOSE AROLDI ALVES ARRAES
2018934-010 JOAO CARLOS PINA SARAIVA
0120235-010 MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA SOUZA
0098191-018 ODALIA DA SILVA MELO
3276678-015 RAIMUNDO NONATO CORREA DE LIMA

20.12.95 a
18.01.96

0078352-013 SONIA BRAGA SADALA
5325978-011 ZILOMAR FERREIRA PEREIRA

PUBLICAR-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTÁ-
DO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 22.11.95

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
Diretora da DAF/SESFA

CP95/0083455-9

(Fat. n° 653, Reg. n° 653, Dia: 28/11/95)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA N° 278/95-DG/HSE, de 20.11.95.
DISPENSAR, a pedido a partir de 06.10.95, a servi-
dora BENVINDA RODRIGUES DE MOURA, Aux. de enferma-
gem, regida sob a Lei n° 5.810/94-RJU, Estatuta-
rio Estavel. CP95/0081605-7
PORTARIA N° 279/95-DG/HSE, de 24.11.95.
TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01.12.95, a Atri-
buição Gratificada de Tempo Integral de 70% de
vencimento de servidor PAULO SERGIO MONTEIRO.
PORTARIA N° 280/95-DG/HSE, de 24.11.95 CP95/0081603-2
TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01.12.95, a Atri-
buição Gratificada de Tempo Integral de 70% de
vencimento do servidor MANOEL EUCLIDES REGO ALVES
PORTARIA N° 281/95-DG/HSE, de 24.11.95 CP95/0081611-3
ATRIBUIR, a Gratificação de Tempo Integral de 70%
do seu vencimento para o servidor ANDRE ALVES DE
SOUZA, a partir de 01.12.95. CP95/0081613-0
PORTARIA N° 275/95-DG/HSE, de 14.11.95.
CONCEDER, a ELIZABETH SILVA SANTOS, Suprimentos
de Fundos nos seguintes elementos de despesas:
3.1.2.0., no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
e 3.1.3.2., no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
para fazer fase as despesas de pronto pagamento
do setor de Compras deste Hospital. CP95/0081602-4
PORTARIA N° 282/95-DG/HSE, de 27.11.95.
DISPENSAR, a pedido a partir de 01.11.95, o servi-
dor JOEL SILVA DE OLIVEIRA, Aux. Operacional, 1º
tado na Divisão de S.N.D., admitido sob o regime
da Lei 5.389/87.

Belém, 27 de Novembro de 1995.

ARNALDO GAMA DA ROCHA
Diretor Geral do HSE.

CP95/0081612-1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 055/95.
ABERTURA: 12.12.95 HORA: 9:30hs
OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS, EM
ESCOLAS ESTADUAIS.
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos
interessados na sala B-31, 1º andar, pre-
dio da SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário
de 09:00 às 14:00 horas. Os interessados
deverão trazer carimbo da firma ou do re-
presentante legal.
PRESIDENTE: EDEMIRSON OTAVIO DE SOUZA.

Belém, 27 de novembro de 1995.

CP95/0033457-3

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 056/95.
ABERTURA: 12.12.95 HORA: 11:00hs
OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA E.E. CAMILO SAL-
GADO, SITO AV. ROBERTO CAMELIER N° 823 JU-
RUNAS (BELÉM-PA).

EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos
interessados na sala B-31, 1º andar, pre-
dio da SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário
de 09:00 às 14:00 horas. Os interessados
deverão trazer carimbo da firma ou do re-
presentante legal.

PRESIDENTE: JOSÉ MARIA ALVES DE AZEVEDO.

Belém, 27 de novembro de 1995.
CP95/0083449-7

(Fat. n° 664, Reg. n° 664, Dia: 28/11/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIA

L/SAÚDE:

Port.nº.12928 de 14.11.95 CP95/0083453-3
Nome. Francisca das Chagas Lima Tavares
Mat. 0529249/010
Cargo/Lotação. Ag. Administrativo na ERC. Instituto
de Educação Brasileiro
Período. 26.05.95 a 09.06.95

Port.nº.12946 de 14.11.95 CP95/0083453-3
Nome. Tereza de Melo Carrera
Mat. 0383210/013
Cargo/Lotação. Ag. de Portaria na EE. Dr. Agostinho
Monteiro.
Período. 16.06.95 a 30.06.95

Port.nº.12926 de 14.11.95 CP95/0083441-3
Nome. Clarisse Duarte Pereira
Mat. 0289973/010
Cargo/Lotação. Ag. de Portaria na EE. Luiz Nunes
Direito
Período. 12.06.95 a 11.07.95

Port.nº.12977 de 14.11.95 CP95/0083433-2
Nome. Adalgisa Machado da Silva
Mat. 0544310/015
Cargo/Lotação. Profa. na EE Regina Coeli Souza
Silva
Período. 25.09.95 a 09.10.95

Port.nº.12975 de 14.11.95 CP95/0083425-1
Nome. Raimunda de Oliveira dos Santos
Mat. 0204196/010
Cargo/Lotação. Ag. de Portaria na EE Justo Chermont
Período. 07.06.95 a 21.06.95

Port.nº.12973 de 14.11.95 CP95/0083417-0
Nome. Maria da Conceição Ramos Tavares
Mat. 0319791/010
Cargo/Lotação. Profa. na EE José Veríssimo
Período. 11.09.95 a 10.10.95

Port.nº.12971 de 14.11.95 CP95/0083450-2
Nome. Maria da Conceição Vasconcelos de Oliveira
Mat. 0345512/019
Cargo/Lotação. Profa. na EE. Profa. José A. Maia
Período. 14.09.95 a 28.09.95

Port.nº.12974 de 14.11.95 CP95/0083442-1
Nome. Elza Eymard de Vasconcellos Pereira
Mat. 0340952/013
Cargo/Lotação. Insp. de Alunos na ERC. Manoel A. da
Costa
Período. 11.09.95 a 10.10.95

Port.nº.12972 de 14.11.95 CP95/0083434-0
Nome. Marileia de Castro Correa
Mat. 5568897/016
Cargo/Lotação. Profa. na ERC. Centro Comunitário Mi-
ramar
Período. 18.09.95 a 02.10.95

Port.nº.12888 de 14.11.95 CP95/0083434-0
Nome. Jucileide da Silva Cardoso
Mat. 0226009/015
Cargo/Lotação. Profa. na EE Gaspar Viana
Período. 01.08.95 a 09.09.95

Port.nº.12887 de 14.11.95 CP95/0083426-0
Nome. Cecilia Socorro Oliveira de Azevedo
Mat. 5565855/012
Cargo/Lotação. Profa. na EE Hilda Vieira
Período. 02.06.95 a 01.07.95

Port.nº.12886 de 14.11.95 CP95/0083409-0
Nome. Claudionora das Dores Macedo Bouth
Mat. 5362890/-11
Cargo/Lotação. Escrev. Datilog. na EE. Luiz Nunes
Direito
Período. 10.05.95 a 24.05.95

Port.nº.12885 de 14.11.95 CP95/0083418-3
Nome. Francisca Vieira
Mat. 0466689/010
Cargo/Lotação. Ag. de Artes Práticas na EE. Prof. M.
L. da C. Rego
Período. 14.08.95 a 28.08.95

Port.nº.12881 de 14.11.95 CP95/0083401-4
Nome. Maria do Carmo Picanço da Conceição
Mat. 0683817/011
Cargo/Lotação. Profa. na EE. Lucy C. de Araújo
Período. 03.04.95 a 17.05.95

Port.nº.12884 de 14.11.95 CP95/0083413-3
Nome. Maria Madalena Oliveira do Vale
Mat. 0383350/014
Cargo/Lotação. Ag. de Portaria na ERC. Machado de
Assis
Período. 25.09.95 a 14.10.95

Port.nº.12883 de 14.11.95 CP95/0083402-2
Nome. Sonia Maria de Souza de Azevedo
Mat. 0390240/012
Cargo/Lotação. Profa. na EE. José Edmundo Queiroz
Período. 14.06.95 a 28.06.95

CP95/0083457-7

Port.nº.12882 de 14.11.95
Nome: Roseleide Feitosa da Silva
Mat. 0760340/010
Cargo/Lotação: Profª. na EE. Mario Barbosa
Período. 05.06.95 a 09.06.95
CP95/0033433-3

Port.nº.12880 de 14.11.95
Nome: Benvidina Aqueline dos Santos Sousa Vilhena
Mat. 0359122/015
Cargo/Lotação: Profª. na EE. Justo Chermont
Período. 22.05.95 a 20.06.95
CP95/0033435-3

L/SAÚDE:

Port.nº.12879 de 14.11.95
Nome: Maria da Conceição Souza da Silva
Mat. 0225258/016
Cargo/Lotação: Servente na Divisão de Informação e Documentação
Período. 31.05.95 a 29.06.95
CP95/0033394-3

Port.nº.12878 de 14.11.95
Nome: Maria de Jesus Duarte da Rosa
Mat. 0312690/016
Cargo/Lotação: Ag. Administrativo na EE. Maria Araújo de Figueiredo
Período. 03.05.95 a 30.05.95
CP95/0033443-0

Port.nº.12876 de 14.11.95
Nome: Raimunda das Graças Santos Teixeira
Mat. 0320706/012
Cargo/Lotação: Profª. na EE. Profª. José A. Maia
Período. 29.09.95 a 13.10.95
CP95/0033451-0

Port.nº. 12877 de 14.11.95
Nome: Doratilamir da Silva Gomes
Mat. 0451444/010
Cargo/Lotação: Ag. de Portaria na EE. Jarbas Passa
Período. 03.05.95 a 01.06.95
CP95/0033427-3

L/SAÚDE PRORROGAÇÃO:

Port.nº.12966 de 14.11.95
Nome: Ieda Castro da Silva
Mat. 0299820/015
Cargo/Lotação: Profª. na EE D. Helena Guilhon
Período. 12.06.95 a 10.08.95
CP95/0033419-7

Port.nº.12968 de 14.11.95
Nome: Maria de Fátima Pires Gomes
Mat. 0348430/015
Cargo/Lotação: Profª. na EE. Mario C. de Miranda
Período. 31.08.95 a 29.10.95
CP95/0033411-1

Port.nº.12967 de 14.11.95
Nome: Carmem Eunice Azevedo Santos
Mat. 5339367/025
Cargo/Lotação: Orient. Educacional na EE. Prof. G.M. Ribeiro
Período. 20.06.95 a 10.07.95
CP95/0083468-5

L/ASSISTÊNCIA:

Port.nº.12965 de 14.11.95
Nome: Ilda Assunção Melo Correia
Mat. 0319309/010
No. de dias. 015
Período. 24.04.95 a 08.05.95
CP95/0083444-8

Port.nº.12964 de 14.11.95
Nome: Raimunda Marlene Miranda do Carmo
Mat. 0358240/022
No. de dias. 030
Período. 24.04.95 a 23.05.95
CP95/0033403-0

Port.nº.12963 de 14.11.95
Nome: Sandra Regina de Lemos Medeiros
Mat. 0385875/010
No. de dias. 030
Período. 07.09.95 a 06.10.95
CP95/0033436-7

Port.nº.12962 de 14.11.95
Nome: Celia Regina Lisboa Agrassar Barros
Mat. 0364061/027
No. de dias. 020
Período. 09.08.95 a 28.08.95
CP95/0083452-3

Port.nº. 12961 de 14.11.95
Nome: Raimunda Martins Monteiro
Mat. 5212758/012
No. de dias. 030
Período. 26.05.95 a 24.06.95
CP95/0033428-6

FÉRIAS:

Port.nº.12984 de 14.11.95
Período. 17.10.95 a 30.11.95
Ano. 1995
Unidade. EE. Profª. Valente Ribeiro
CP95/0033393-3

Port.nº.12983 de 14.11.95
Período. 12.09.95 a 26.10.95
Ano. 1995
Unidade. EE. Lauro Sodré
CP95/0033420-0

L/ESPECIAL:

Port.nº.13225 de 21.11.95
No. de dias. 060
Nome: Maria de Nazaré Sena da Silva
Mat. 0294519/015
Cargo/Lotação: Profª. na ERC. Bom Pastor
Período. 01.12.95 a 20.01.96
Triênio. 01.02.92 a 31.01.95
CP95/0083420-0

Port.nº. 13224 de 21.11.95
No. de dias. 060
Nome: Maria do Socorro Pinto Silva
Mat. 0545279/018
Cargo/Lotação: Escrev. Datilog. na EE. Coronel Sarmento
Período. 02.01.96 a 01.03.96
Triênio. 01.08.91 a 31.07.94
CP95/0083454-3

Port.nº.13222 de 21.11.95
No. de dias. 060
Nome: Nilma Smith Nunes
Mat. 0626473/010
Cargo/Lotação: Escrev. Datilog. na EE. A. de Figueiredo
Período. 02.01.96 a 01.03.96
Triênio. 06.05.91 a 05.05.94
CP95/0083470-7

L/ESPECIAL:

Port.nº.13223 de 21.11.95
No. de dias. 060
Nome: Luzalmira Lopes de Souza
Mat. 0469491/010
Cargo/Lotação: Ag. de Portaria na EE. Aldebaro C.M. Klautau
Período. 03.01.96 a 02.03.96
Triênio. 01.08.91 a 31.07.94
CP95/0033460-0

Port.nº.13220 de 21.11.95
No. de dias. 060
Nome: Tania Mara Soares Herrera
Mat. 0525707/019
Cargo/Lotação: Profª. na Divisão Técnica Pedagógica
Período. 02.05.96 a 30.06.96
Triênio. 01.08.85 a 31.07.88
CP95/0083461-8

Port.nº.13218 de 21.11.95
No. de dias. 060
Nome: Ciclea do Socorro Teixeira Lobato
Mat. 5314070/016
Cargo/Lotação: Escrev. Datilog. no Departamento de Educação Especial
Período. 01.12.95 a 29.01.96
Triênio. 02.03.92 a 01.03.95
CP95/0083453-7

Port.nº.13219 de 21.11.95
No. de dias. 060
Nome: Maria Stela Almeida de Sousa
Mat. 0197076/036
Cargo/Lotação: Profª. na Divisão de Currículo
Período. 02.05.96 a 30.06.96
Triênio. 26.04.90 a 25.04.93
CP95/0083437-5

Port.nº.13221 de 21.11.95
No. de dias. 120
Nome: Edineia Paula Nunes
Mat. 0197416/013
Cargo/Lotação: Profª. na Divisão de Currículo
Período. 02.01.96 a 01.03.96
Triênio. 15.06.87 a 14.06.90
CP95/0083429-4

Port.nº.13203 de 21.11.95
No. de dias. 060
Nome: Terezinha A.B. Rocha
Mat. 0315290/018
Cargo/Lotação: Ag. Administrativo na EE. Dr. Mario Chermont
Período. 01.12.95 a 29.1.96
Triênio. 29.06.84 a 28.06.87
CP95/0083445-4

FÉRIAS:

Port.Col.nº.13175 de 21.11.95
Período. 03.07.95 a 16.08.95 e de 03.07.95 a 1.8.95
Ano. 1995
Unidade. Centro Educacional Ronaldo Miranda
CP95/0083462-6

FÉRIAS:

Port.nº.13212 de 21.11.95
Período. 02.01.96 a 31.01.96
Ano. 1995
Unidade. Centro de Informática Educacional
CP95/0083454-5

Port.nº.13210 de 21.11.95
Período. 03.07.95 a 16.08.95
Ano. 1995
Unidade. Centro de Ensino Supletivo
CP95/0083471-5

Port.nº.13213 de 21.11.95
Período. 27.11.95 a 26.12.95
Ano. 1995
Unidade. Diretoria de Suporte Administrativo
CP95/0033463-4

Port.nº.13214 de 21.11.95
Período. 01.12.95 a 30.12.95
Ano. 1995
Unidade. A disposição
CP95/0083472-3

Port.nº. 13215 de 21.11.95
Período. 11.12.95 a 09.01.96
Ano. 1995
Unidade. Divisão de Cadastro
CP95/0083438-3

Port.nº.13016 de 16.11.95
Período. 02.01.96 a 31.01.96
Ano. 1995
Unidade. Departamento de Informática e Educação
CP95/0083421-7

L/SAÚDE PRORROGAÇÃO:

Port.nº. de 21.11.95 (Port.nº.13147)
Nome: Luiz Euclides Alves de Araújo
Mat. 0771309/018
Cargo/Lotação: Consultor Jurídico no Gabinete do Secretário
Período. 30.05.95 a 18.06.95
CP95/0083413-8

L/SAÚDE:

Port.nº.13095 de 22.11.95
Nome: Maria José Rodrigues Vidal
Mat. 0480665/018
Cargo/Lotação: Ag. de Portaria na EE. Dr. Antonio Teixeira Gueiros
Período. 17.10.95 a 31.10.95
CP95/0083412-0

Port.nº.12948 de 22.11.95
Nome: Terezinha do Socorro P. Miranda
Mat. 0678031/016
Cargo/Lotação: Profª. na EE. "Elaine Ismaelino de Freitas"
Período. 06.06.95 a 05.07.95
CP95/0083455-3

L/SAÚDE PRORROGAÇÃO:

Port.nº. 0480-B de 22.11.95
Nome: José Augusto Silva Ribeiro
Mat. 5217490/016
Cargo/Lotação: Vigia na EE. Benjamim Constant
Período. 29.09.95 a 17.10.95
CP95/0033464-2

Port.nº.13228 de 21.11.95
Nome: Maria de Lourdes Borges Silva
Mat. 0097926/027
Cargo/Lotação: Ag. de Portaria na EE. Augusto Olímpio
Período. 13.10.95 a 11.12.95
CP95/0033447-2

Port.nº.12954 de 21.11.95 (L/SAÚDE) *****
Nome: Andreilina Monteiro de Souza Palheta
Mat. 0216879/010
Cargo/Lotação: Servente na EE. Fernando Ferrari
Período. 13.09.95 a 12.10.95
CP95/0093456-1

Port.nº.13227 de 21.11.95
Nome: Rosana Reis de Queiroz
Mat. 5339499/016
Cargo/Lotação: Profª. na ERC. Alzira Teixeira de Souza
Período. 29.08.95 a 27.09.95
CP95/0093448-0

Port.nº.13226 de 21.11.95
Nome: Luzia Pereira Costa
Mat. 0338389/013
Cargo/Lotação: Profª. na EE. General Gurjão
Período. 06.10.95 a 04.12.95
CP95/0083440-5

Port.nº.12929 de 21.11.95
Nome: Maria Enilda Pantoja Palheta
Mat. 0457337/018
Cargo/Lotação: Profª. na ERC. Armando Fajardo
Período. 01.09.95 a 30.10.95
CP95/0083439-1

Port.nº.13250 de 22.11.95
Nome: Ana Rosa de Aviz
Mat. 0674524/010
Cargo/Lotação: Servente na EE. Prof. M.L. da C. Rego
Período. 22.08.95 a 20.09.95
CP95/0083431-6

FÉRIAS:

Port.nº.13249 de 22.11.95
Período. 09.11.95 a 08.12.95
Ano. 1995
Unidade. EE. Mario Barbosa
CP95/0083430-8

Port.nº.13255 de 22.11.95
Período. 02.01.96 a 31.01.96
Ano. 1995
Unidade. EE. José Bonifácio
CP95/0083430-8

Port.nº.13248 de 22.11.95
Período. 01.11.95 a 30.11.95
Ano. 1995
Unidade. ERC. Alte. João Farias de Lima
CP95/0083422-7

Port.Col.nº.13079 de 17.11.95
Período. 20.11.95 a 19.12.95 e de 20.11.95 a 03.01.96
Ano. 1994
Unidade. ERC. Assoc. Com. e Cultural Santa Clara
CP95/0083422-7

Port.Col.nº.13245 de 22.11.95
Período. 01.12.95 a 30.12.95
Ano. 1995
Unidade. EE. Jornalista Rômulo Maiorana
CP95/0083424-3

Port.nº.13242 de 22.11.95
Período. 01.12.95 a 14.01.96
Ano. 1995
Unidade. EE. Professora Anésia
CP95/0083423-5

Port.nº.13243 de 22.11.95
Período. 01.12.95 a 30.12.95
Ano. 1994
Unidade. EE. Pro. Santana Marques
CP95/0083414-6

L/SAÚDE:

Port.nº.13244 de 22.11.95
Nome: Ana Lucia Souza de Azevedo
Mat. 0375241/015
Cargo/Lotação: Profª. na EE. Estadual Placidia Cardoso
Período. 02.05.95 a 28.10.95
CP95/0083405-7

L/SAÚDE PRORROGAÇÃO

Port.nº.13080 de 22.11.95
Nome: Maria Luiza Ribeiro Sena
Mat. 0225606/011
Cargo/Lotação: Servente na EE. Paulino de Brito
Período. 09.07.95 a 15.12.95
CP95/0083406-5

L/ASSISTÊNCIA

Port.nº.13090 de 22.11.95
Nome: Lídia Rodrigues dos Santos
Mat. 0396729/010
No. de dias. 027
Período. 13.09.95 a 09.10.95
CP95/0093415-4

(Fat. nº 658, Reg. nº 658, Dia: 28/11/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS

RETIFICAR

PORT. Nº 013180/95 de 21.11.95, RETIFICAR NA PORT. Nº 14676/94 de 13.12.94
OS PERÍODOS. 03.10.94 a 30.01.95 PARA: 01.09.95 a 29.12.95
NOME. BENEDITA DE ARAUJO FAIVA

MATR. 0543314/010
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. 1G. JOÃO MILTON DANTAS
BENEVIDES CP95/0033404-9

PORT. Nº 013181/95 de 21.11.95, RETIFICAR NA PORT.
Nº 4881/95 de 05.06.95
OS PERÍODOS: 02.05.95 a 29.08.95 PARA: 01.08.95 a
28.11.95

NOME: JOANA CELIA QUESMA TRAVASSOS
MATR. 6024424/011
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. 1G. PROF. G. MARTIRES
SANTA IZABEL DO PARA

L. SAÚDE CP95/0033396-4

PORT. Nº 73/95 de 07.11.95
NOME: ROBERIA CHAVES SANTOS ALMEIDA
MATR. 0647080-015
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSORA/19ª URE/RONDON DO PARA
PERÍODO: 31.10.95 a 14.11.95

PORT. Nº 74/95 de 07.11.95 CP95/0083397-2
NOME: DURVALINA PINHEIRO DO CARMO
MATR. 5384940-011
CARGO/LOTAÇÃO/SERVENTE/ERC. D. PEDRO I/RONDON DO PA
PERÍODO: 07.11.95 a 21.11.95

PORT. Nº 75/95 de 09.11.95 CP95/0033416-2
NOME: ITELVINA ROCHA RIBEIRO
MATR. 5384966-018
CARGO/LOTAÇÃO/SERVENTE/ERC. D. PEDRO I/RONDON DO PA
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95

PORT. Nº 55/95 de 07.11.95 CP95/0033409-1
NOME: FRANCISCA DE SOUZA MOREIRA
MATR. 0586676-010
CARGO/LOTAÇÃO/SERVENTE/EE. PRESIDENTE/CASTELO BRAN
CO/PARAGOMINAS
PERÍODO: 23.10.95 a 06.11.95

PORT. Nº 56/95 de 07.11.95 CP95/0033407-3
NOME: FRANCISCA DE SOUZA MOREIRA
MATR. 0586676/010
CARGO/LOTAÇÃO/SERVENTE/EE. PRESIDENTE CASTELO BRAN
CO PARAGOMINAS

PERÍODO: 06.11.95 a 20.11.95 CP95/0083297-5

PORT. Nº 98/95 de 20.11.95
NOME: MARIA CELIA MACIEL DIAS
MATR. 5299250-018
CARGO/LOTAÇÃO/MERENDEIRA/EE. VICENTINA SODRÉ DE
ARAUJO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PERÍODO: 20.11.95 a 09.12.95 CP95/0033335-3

PORTARIAS DIVERSAS- LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 013055/95 de 16.11.95
NOME: ANUNCIACÃO FARO DE OLIVEIRA
MATR. 0422886/016
CARGO/LOTAÇÃO/SERVENTE/EE. MARIO DE M. VILAS BOAS
BUJARU
PERÍODO: 11.08.95 a 25.08.95

PORT. Nº 013059/95 de 16.11.95
NOME: LEONDIRA MARTINS DE SOUSA SILVA
MATR. 0582883/014
CARGO/LOTAÇÃO/SERVENTE/EE. BRAULIA GURJÃO/CONCEIÇÃO
DO ARAGUAIA
PERÍODO: 15.03.95 a 10.09.95

PORT. Nº 013060/95 de 16.11.95
NOME: ROSARIA GOMES DA SERRA
MATR. 5391814/016
CARGO/LOTAÇÃO/ESCREVENTE DATILOLOGO/EE. CARACARA
CACHOEIRA DO ARARI
PERÍODO: 21.09.95 a 20.10.95

PORT. Nº 013061/95 de 16.11.95
NOME: RAILDA MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ALMEIDA
MATR. 5658241/012
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. JONATHAS ATHIAS/SÃO
DOMINGOS DO CAPIM
PERÍODO: 01.08.95 a 30.08.95

L. MATERNIDADE

PORT. Nº 013063/95 de 16.11.95
NOME: MARIA DO CÉU FREITAS DE JESUS
MATR. 5236843/010
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. AURELIANA MONTEIRO/
PONTAS DE PEDRAS
PERÍODO: 05.09.95 a 02.01.96

PORT. Nº 013064/95 de 16.11.95
NOME: JOSILENE SOARES MARTINS
MATR. 5543290/012
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/ERC. CATELINHO DO PEQ/NOVO
REPARTIMENTO
PERÍODO: 08.05.95 a 04.09.95

PORT. Nº 013065/95 de 16.11.95
NOME: SILVIA DE OLIVEIRA FLORENTINO
MATR. 0564630/011
CARGO/LOTAÇÃO/ESC. DATILOG. EE. 1G. ACY DE BARROS PERE
RA/XINGUARA
PERÍODO: 12.09.95 a 09.01.96

PORT. Nº 012717/95 de 08.11.95
NOME: ROSA MARIA SIMÕES DA MOTA
MATR. 5250552/013
CARGO/LOTAÇÃO/AUXILIAR DE SECRETARIA/EE. SANTO ANTO
NIO/ALENQUER
PERÍODO: 20.09.95 a 17.01.96

PORTARIAS DIVERSAS... LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 012637/95 de 21.11.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA MACIEL CORREA
MATR. 0778273/015
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. ANTONIO GORDO/MOJU
TRIENIO: 17.04.86 a 16.04.89
PERÍODO: 10.11.95 a 08.01.96

CP95/0033313-1

PORT. Nº 013152/95 de 20.11.95
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARINA FARIAS DE OLIVEIRA
MATR. 0678481/010
CARGO/LOTAÇÃO/SERVENTE/EE. PROF. GALVÃO/AUGUSTO COR
REA

TRIENIO: 10.05.82 a 09.05.85 // 10.05.85 a 09.05.88
PERÍODO: 01.12.95 a 29.01.96 // 30.01.96 a 29.03.96

PORT. Nº 013154/95 de 20.11.95 CP95/0033249-5
Nº DE DIAS: 060
NOME: VILMA FELIPA MIRANDA RODRIGUES
MATR. 0424072/016
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. JOSÉ MARIA DE MORAES
BARCARENA

TRIENIO: 16.04.91 a 15.04.94
PERÍODO: 01.12.95 a 29.01.96

PORT. Nº 013155/95 de 20.11.95 CP95/0033265-3
Nº DE DIAS: 060
NOME: LINDALVA GONCALVES SANTOS
MATR. 0606634/016
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. EDUARDO ANGELIM/BARCA
RENA

TRIENIO: 08.04.86 a 07.04.89
PERÍODO: 01.11.95 a 30.12.95

PORT. Nº 013156/95 de 20.11.95 CP95/0033291-0
Nº DE DIAS: 060
NOME: LUIS PAULO LUZ QUADROS
MATR. 6017398/010
CARGO/LOTAÇÃO/SERVENTE/EE. PROF. ARGENTINA PEREIRA
BRAGANÇA

TRIENIO: 01.02.91 a 31.01.94
PERÍODO: 01.12.95 a 29.01.96

PORT. Nº 013167/95 de 20.11.95 CP95/0033273-7
Nº DE DIAS: 120
NOME: RONILZA FERNANDES DE ASSIS
MATR. 0782203/017
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. GABRIEL S. PIMENTA/MAR
BA

TRIENIO: 02.05.88 a 01.05.91
02.05.91 a 01.05.94
PERÍODO: 02.02.96 a 01.04.96
02.04.96 a 31.05.96

PORT. Nº 013168/95 de 20.11.95 CP95/0033257-7
Nº DE DIAS: 180
NOME: ANA SILVA DE ARAUJO
MATR. 0275832/010
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. 1G. PAULO FREIRE/MARABÁ
TRIENIO: 22.05.85 a 21.05.88 // 22.05.88 a 21.05.91
22.05.91 a 21.05.94. CP95/0033249-5

PERÍODO: 02.01.96 a 01.03.96 // 02.03.96 a 30.04.96
01.05.96 a 29.06.96

PORT. Nº 013177/95 de 21.11.95
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA VITORINA DA COSTA
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. JOÃO PAULO I/PRIMAVERA
TRIENIO: 20.04.87 a 19.04.90 // 20.04.90 a 19.05.93
PERÍODO: 02.01.96 a 01.03.96 // 02.03.96 a 30.04.96

PORT. Nº 013178/95 de 21.11.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA AUXILIADORA ALVES SANTANA
CARGO/LOTAÇÃO/INSPEÇÃO DE ALUNOS/EE. ANTONIO VIEI
RA/OUREM

TRIENIO: 27.04.83 a 26.04.86
PERÍODO: 01.03.96 a 29.04.96

PORT. Nº 013205/95 de 21.11.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: ZULMIRA MARCEL DA SILVA
CARGO/LOTAÇÃO/AG. PORTARIA/EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA
TRIENIO: 01.03.89 a 28.02.92
PERÍODO: 05.01.96 a 04.03.96

PORT. Nº 013206/95 de 21.11.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: TERESINHA ESTEVAM DE SOUSA
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. PE. MARIA VARI/CAPITÃO
POÇO

MATR. 5223539/014
TRIENIO: 01.11.91 a 31.10.94
PERÍODO: 01.12.95 a 29.01.96

PORT. Nº 013207/95 de 21.11.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: REGIANE MARIA COELHO DA COSTA
MATR. 0650218/011
CARGO/LOTAÇÃO/ESC. DATILOG. EE. OSVALDO CRUZ/CAPI
TÃO POÇO

TRIENIO: 25.07.92 a 24.07.95
PERÍODO: 02.01.96 a 01.03.96

FÉRIAS

PORT. Nº 58/95 de 1995
ANO: 1995
PERÍODO: 02.01.95 a 15.02.96
UNIDADE: EE. PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PARAGOMINAS

PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA MATERNIDADE

PORT. Nº 12718/95 de 08.11.95
NOME: EDWIRGES COLARES MARTINS
MATR. 0413879/012
CARGO/LOT: SERV. EE. JARDIM DE INFANCIA// PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 15.06.95 a 12.10.95

PORT. Nº 12719/95 de 08.11.95 CP95/0083241-0
NOME: RUTH HELENA CARDOSO MONTEIRO
MATR. 6300103/014
CARGO/LOT: EE. MARIA ASSUNÇÃO // ALENQUER
PERÍODO: 19.06.95 a 16.10.95

CP95/0033233-0

PORT. Nº 12730/95 de 08.11.95
NOME: MARIA DE BELEM FERREIRA BARBOSA
MATR. 0414140/04
CARGO/LOT: PROF. EE. ESTER MOURA// PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 23.09.95 a 20.01.96

PORT. Nº 037/95 de 09.11.95 CP95/0083225-9
NOME: ISELIA PEREIRA SOARES
MATR. 5292972/011
CARGO/LOT: SERV. EE. DE PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 07.11.95 a 05.03.96

PORT. Nº 100/95 de 31.10.95 CP95/0033225-7
NOME: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA COSTA
MATR. 548903/010
CARGO/LOT: PROF. EE. JONATHAS ATHIAS// SÃO D. DO CAPIM
PERÍODO: 30.10.95 a 26.02.96

LICENÇA ASSISTENCIA CP95/0083217-3

PORT. Nº 13066/95 de 16.11.95
NOME: MARIA JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO
MATR. 0587974/013
CARGO/LOT: SERV. EE. PINHEIRO // SÃO D. DO GUAMA
PERÍODO: 12.06.95 a 30.06.95 CP95/0033209-7

LICENÇA ASSISTENCIA (PRORROGAÇÃO)

PORT. Nº 13062/95 de 16.11.95
NOME: MIRIAN ADEGAS COSTA
MATR. 5383668/011
CARGO/LOT: PROF. EE. PENUCIA FERREIRA // BAGRE
PERÍODO: 20.06.95 a 30.06.95

ESCALA DE FÉRIAS CP95/0083201-1

PORT. Nº 08/95 de 03.10.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE. AMABILIO A. PEREIRA // CONCORDIA DO PARA

PORT. Nº 71/95 de 01.11.95 CP95/0033193-7
ANO: 1995
PERÍODO: 02.01.96 a 31.01.96
UNIDADE: ERC. LUCIOLO O. RABELO // RONDON DO PARA

CP95/0033234-3

PORTARIAS DIVERSAS

ESCALA DE FÉRIAS

PORT. Nº 70/95 de 01.11.95
ANO: 1995
PERÍODO: 02.01.96 a 31.01.96
UNIDADE: 19ª URE DO MUNIC. DE RONDON DO PARA

PORT. Nº 72/95 de 01.11.95 CP95/0033242-9
ANO: 1995
PERÍODO: 02.01.96 a 31.01.96
UNIDADE: EE. DR. DIONISIO BENTES // RONDON DO PARA

PORT. Nº 026/95 de 14.07.95 CP95/0083250-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: ERC. SÃO SEBASTIÃO // TERRA SANTA

PORT. Nº 60/95 de 21.11.95 (COL) CP95/0083258-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.12.95 a 31.12.95 / 02.01.96 a 15.02.96
UNIDADE: EE. IRMÃ Mª. ANGELICA DANTAS// PARAGOMINAS

PORT. Nº 019/95 de 17.11.95 CP95/0083255-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.02.96 a 16.03.96
UNIDADE: EE. Mª. CONCEIÇÃO CORREIA /// REDENÇÃO

PORT. COL. Nº 018/95 de 17.11.95 CP95/0033274-7
ANO: 1995
PERÍODO: 01.12.95 a 14.01.96 / 02.01.96 a 15.02.96
UNIDADE: EE. Mª. CONCEIÇÃO CORREIA // REDENÇÃO
CP95/0033290-9

LICENÇA SAÚDE (PRORROGAÇÃO)

PORT. Nº 13056/95 de 16.11.95
NOME: BERTOLINA NERI FERREIRA
MATR. 0202002/019
CARGO/LOT: PROF. EE. ANA P. FRANCEZ// TUCURUI
PERÍODO: 22.05.95 a 05.06.95

PORT. Nº 13057/95 de 16.11.95 CP95/0033282-8
NOME: MARIA JOSE MOTA DA SILVA
MATR. 5510252/017
CARGO/LOT: PROF. EE. SANTO ANTONIO // ALENQUER
PERÍODO: 16.06.95 a 13.09.95

PORT. Nº 13058/95 de 16.11.95 CP95/0033275-5
NOME: EDNA MARIA SILVA BANDEIRA
MATR. 0413712/018
CARGO/LOT: PROF. EE. ESTER MOURA// PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 13.09.95 a 27.10.95 CP95/0083298-4

(Fat. nº 659, Reg. nº 659, Dia: 28/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA

ALTERAÇÃO DE EDITAL
Baseado no parágrafo 4º do Art 21 da Lei 8.666/93, com altera
ções da Lei 8.883/94.
REFERENCIA - Tomada de Preços nº 006/95-DAS/SAGRI Documentos
de Habilitação
Fica facultada a apresentação do documento referente a letra
G, do item 6.2, em razão dos documentos solicitados nas
letras H e I do mesmo item, atenderem as exigências deste
Edital.

A COMISSÃO

CP95/0033257-4

(Fat. nº 636, Reg. nº 636, Dia: 28/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA nº 1479, de 21.11.95 - DIÁRIA
Servidor: PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, matrícula nº 5713285-018, Assessor/GS, 01 (uma) diária referente a viagem a Porto Velho, no dia 08.11.95.
PORTARIA nº 1480, de 21.11.95 - LIC.MEDICA-7001/95
Servidora: JORGE BEZERRA NOGUEIRA, matrícula nº 0028444-019, Aux. de Op. e Segurança/DSG.
Período: 27.09 a 25.12.95. CP95/0083338-5
PORTARIA nº 1510, de 23.11.95 - LIC.MEDICA-092/95
Servidora: IVANEIDE SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 0025542-016, Ass. Administrativo/GS.
Período: 13.11 a 12.12.95. CP95/0083331-2
PORTARIA nº 1516, de 23.11.95 - LIC.MEDICA-7034/95
Servidora: MARIA ISABEL FERREIRA DOS REIS, matrícula nº 0025690-019, TÉCNICO / A Disposição.
Período: 03.11 a 02.12.95. CP95/0083332-3

(Fat. nº 649, Reg. nº 649, Dia: 28/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 1181/95-SETEPS, 25 de outubro de 1995
Nome e Cargo dos Servidores: ANTONIO ALVES DA ROCHA-Diretor do Departamento de Administração, JURACI JOSE ARAUJO SANTOS-Chefe da Divisão de Serviços Gerais e SILVANA PEREIRA DE MELO-Agente Administrativo
Nome do Presidente da Comissão: ANTONIO ALVES DA ROCHA
Modalidade: "Tomada de Preço"
Motivo da Licitação: Garantir os serviços de limpeza e higienização nas dependências desta Secretaria. CP95/0083317-4

PORTARIA Nº 1200/95-SETEPS, 31 de outubro de 1995.
Nome e Cargo dos Servidores: ANTONIO ALVES DA ROCHA- Diretor do Departamento de Administração, SILVANA PEREIRA DE MELO-Agente Administrativo, JURACI JOSE ARAUJO SANTOS-Chefe da Divisão de Serviços Gerais
Nome do Presidente da Comissão: ANTONIO ALVES DA ROCHA
Modalidade: "Tomada de Preços"
Motivo da Licitação: Garantir serviços de limpeza e higienização das dependências do Pavilhão São José/Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, local de funcionamento da Unidade Assistencial de Migrantes Enfermos/SETEPS CP95/0083316-6

PORTARIA Nº 1201/95-SETEPS, 31 de outubro de 1995
Nome e Cargo dos Servidores: ROSANGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO-PEREIRA-Diretora do Departamento de Finanças, SILVANA PEREIRA DE MELO - Agente Administrativo, ANTONIO ALVES DA ROCHA-Diretor do Departamento de Administração
Nome do Presidente da Comissão: ROSANGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO PEREIRA
Modalidade: "Convite"
Motivo da Licitação: Adquirir colchões para uso hospitalar ob jetivando garantir a montagem da Unidade de Assistência ao Migrante Enfermo que funcionará no Pavilhão São José/Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará. CP95/0083283-5

PORTARIA Nº 1203/95-SETEPS, 31 de outubro de 1995
Nome e Cargo dos Servidores: ROSANGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO PEREIRA-Diretora do Departamento de Finanças, SILVANA PEREIRA DE MELO-A GENTE Administrativo e CELIANA MARIA CHAVES OLIVEIRA-Chefe da Divisão de Convênios
Nome do Presidente da Comissão: ROSANGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO PEREIRA
Modalidade: "Convite"
Motivo da Licitação: Visando garantir a aquisição de cadeiras de rodas que serão utilizadas de acordo com as necessidades levantadas através da Diretoria de Assistência Básica. CP95/0083315-8

(Fat. nº 646, Reg. nº 646, Dia: 28/11/95)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social, que no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação da Diretora Administrativa e Financeira e as conclusões do parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, fundamentado no Art. 24, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 08.06.94, resolve ratificar a dispensa de licitação para contratação de prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondências emitidas pela SETEPS, em âmbito nacional/regional, com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, dando a necessária eficácia como bem determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 17 de novembro de 1995
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP95/0083307-7

(Fat. nº 643, Reg. nº 643, Dia: 28/11/95)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, representada por sua titular, no âmbito de suas atribuições e tendo em vista as conclusões do parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, fundamentado no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, resolve reconhecer a Dispensa de Licitação para contratação de locação de imóvel situado à Rodovia Augusto Monte negro, Km 10, destinado à instalação do Almoxarifado da SETEPS.

Belém, 17 de novembro de 1995
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP95/0083299-2

(Fat. nº 641, Reg. nº 641, Dia: 28/11/95)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONVENIO nº 019/93

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará - SEBRAE/PA

Objetivo: Fica alterada a parte inicial da cláusula sexta do convênio supramencionado, passando o prazo de vigência, de indeterminado, para determinado pelo prazo de 03 (três) anos, valendo seu início como o da data da assinatura do Instrumento inicial e tendo o seu término previsto para 06 de setembro de 1996, podendo, entretanto, ser prorrogado ao seu final, desde que de interesse das partes contratantes.

Data da assinatura: 22.11.95

Belém, 22 de novembro de 1995
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP95/0083291-7

(Fat. nº 642, Reg. nº 642, Dia: 28/11/95)

FÉRIAS

Portaria nº 960/95-SETEPS, 19.09.95

Conceder 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Mª de Jesus Nunes Moraes	94/95	02.10 a 31.10.95
Max Antonio Ribeiro de Souza	94/95	02.10 a 31.10.95

Lotação: SINE/PA CP95/0083385-7

Portaria nº 962/95-SETEPS, 19.09.95

Conceder 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Mª de Nazaré da Silva Oliveira	94/95	02.10 a 31.10.95
Mª de Fátima T. de Oliveira	94/95	02.10 a 31.10.95

Lotação: Unidade Municipal de Santa Izabel do Pará CP95/0083335-9

Portaria nº 989/95-SETEPS, 26.09.95

Conceder 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
João Damasceno C. de Oliveira	94/95	02.10 a 31.10.95
Abdala Pereira Aoud	94/95	02.10 a 31.10.95
Raimundo Cavalcante Araújo	94/95	02.10 a 31.10.95

Lotação: DAF/Divisão de Serviços Gerais CP95/0083377-3

Portaria nº 991/95-SETEPS, 26.09.95

Conceder 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Roberto Carvalho de Miranda	94/95	02.10 a 31.10.95
Edy Joy Quadros do Nascimento	94/95	02.10 a 31.10.95

Lotação: DAF/Departamento de Administração CP95/0083359-7

Portaria nº 996/95-SETEPS, 26.09.95

Conceder 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Miguel Evilázio Ribeiro de Souza	94/95	02.10 a 31.10.95
Wallace Jaime Azevedo da Silva	94/95	02.10 a 31.10.95

Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto-Centro Social Padreira. CP95/0083373-5

Portaria nº 997/95-SETEPS, 26.09.95

Conceder 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Ana Cristina da Silva	94/95	02.10 a 31.10.95
Cristina Lima Rocha	94/95	02.10 a 31.10.95
Lizomita Barbosa de Oliveira	94/95	02.10 a 31.10.95
Roberto da C. dos Santos Ferreira	94/95	02.10 a 31.10.95
Patrícia do S.N. Nascimento	94/95	02.10 a 31.10.95
Maria Celina B. Maciel	94/95	02.10 a 31.10.95

Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto-Centro Social Cremação. CP95/0083357-5

Portaria nº 998/95-SETEPS, 26.09.95

Conceder 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Mª Conceição Ribeiro Torres	94/95	09.10 a 07.11.95
Jaír Francisco do Nascimento	93/94	02.10 a 31.10.95
Dinair Nahum Marques	94/95	02.10 a 31.10.95
Raimunda Iracy Batalha Lobão	94/95	02.10 a 31.10.95

Lotação: Unidade Operacional Emergencial-Albergue Domingos Zehluth. CP95/0083379-4

FÉRIAS

Portaria nº 999/95-SETEPS, 26.09.95

Conceder 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Deuzanira Cabral de Melo	94/95	02.10 a 31.10.95
Antônio Valdir M. Duarte	94/95	02.10 a 31.10.95
Maria Oliveira da Silva	94/95	02.10 a 31.10.95
Ana Maria Caixeta Peres	94/95	02.10 a 31.10.95
João Alberto de Aguiar Queiroz	94/95	02.10 a 31.10.95
Luciano Barros Sarmanho	94/95	02.10 a 31.10.95
Maria do Carmo I. Corrêa	94/95	02.10 a 31.10.95

Lotação: Unidade Operacional de Internamento-Casa do Ancião Dom Macedo Costa. CP95/0083373-0

Portaria nº 1000/95-SETEPS, 26.09.95

Conceder 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Antônio Souza Guimarães	94/95	02.10 a 31.10.95
João Góes da Silva	94/95	02.10 a 31.10.95
Leonardo Barbosa da Silva	94/95	02.10 a 31.10.95

Lotação: Unidade Operacional de Internamento-Lar da Providência. CP95/0083351-1

Portaria nº 1001/95-SETEPS, 26.09.95

Conceder 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Silvana do Socorro M. de Assunção	94/95	02.10 a 31.10.95
Manoel Gualberto da S. Júnior	94/95	02.10 a 31.10.95
Luiz Claudio Costa da Silva	94/95	02.10 a 31.10.95

Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto-Creche Eleição Zehluth Barbalho. CP95/0083353-3

Portaria nº 1002/95-SETEPS, 26.09.95

Conceder 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Carlos Alberto Gomes da Silva	94/95	02.10 a 31.10.95
Elza Mª da Silva Barros	94/95	02.10 a 31.10.95
Francinete do Rosário Souza	94/95	02.10 a 31.10.95
Helder José das Chagas Cardoso	94/95	02.10 a 31.10.95
Luiza Campos Leal	94/95	02.10 a 31.10.95
Ribamar de Miranda Freitas	94/95	02.10 a 31.10.95

Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto-Centro Social da Ma nambala. CP95/0083363-8

Portaria nº 1003/95-SETEPS, 26.09.95

Conceder 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Luiza Helena C. Coelho	94/95	02.10 a 31.10.95
Maria Sebastiana S. de Oliveira	94/95	02.10 a 31.10.95
Márcia de Jesus Mendes	94/95	02.10 a 31.10.95
Maxwell Serra Vasconcelos	94/95	02.10 a 31.10.95

Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto-Creche Marilda Nunes CP95/0083352-0

FÉRIAS

Portaria nº 1005/95-SETEPS, 26.09.95

Conceder 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Aldemora Saraiva Ferreira	94/95	02.10 a 31.10.95
Alina Joice Corrêa Barile	94/95	02.10 a 31.10.95
Maria Léa Carvalho	94/95	02.10 a 31.10.95
Ronaldo Carvalho de Almeida	94/95	02.10 a 31.10.95

Lotação: Unidade Municipal de Alenquer CP95/0083354-9

Portaria nº 1006/95-SETEPS, 26.09.95

Conceder 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Domingas Silva Oliveira	94/95	02.10 a 31.10.95

Lotação: Unidade Municipal de Altamira CP95/0083345-0

Portaria nº 1007/95-SETEPS, 26.09.95

Conceder 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Syllas da Silva Jardim	94/95	02.10 a 31.10.95

Lotação: à disposição da Prefeitura Municipal de Barcarena CP95/0083346-8

Portaria nº 1008/95-SETEPS, 26.09.95

Conceder 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Elson dos Santos Silva	94/95	02.10 a 31.10.95

Lotação: Unidade Municipal de Bragança CP95/0083380-8

Portaria nº 1009/95-SETEPS, 26.09.95

Conceder 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Angela Cléia Queiroz Ikertani	94/95	02.10 a 31.10.95

Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Breves CP95/0083388-3

Portaria nº 1010/95-SETEPS, 26.09.95

Conceder 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
José Arnaldo Monteiro Cunha	94/95	02.10 a 31.10.95
Mª Auxiliadora M. de Araújo	94/95	02.10 a 31.10.95
Mª Donalício do V. Ferreira	94/95	02.10 a 31.10.95
Odineire Mª Pereira da Silva	94/95	02.10 a 31.10.95

Lotação: Unidade Municipal de Castanhal CP95/0083389-1

Portaria nº 1011/95-SETEPS, 26.09.95

Conceder 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Edivardes Gomes de Farias	94/95	02.10 a 31.10.95
Nilda de Araújo Mendes	93/94	02.10 a 31.10.95

Lotação: Unidade Operacional Conveniada de Conceição do Ara guia CP95/0083372-7

(Fat. nº 638, Reg. nº 638, Dia: 28/11/95)

Licença Prêmio

Portaria nº 696/95-SETEPS, de 01 de agosto de 1995.

Nº de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Nome da servidora: Geralda Dirce Couto dos Santos
Cargo e lotação: Professora/Unidade Municipal Conveniada de Itaituba

Período: 01.06 a 30.07.95

Triênio referente: 01.04.88 a 31.03.91

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O.E de nº 28.052 de 18.09.95. CP95/0083300-0

(Fat. nº 639, Reg. nº 639, Dia: 28/11/95)

FÉRIAS

Portaria nº 970/95-SETEPS, 19.09.95

Conceder 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Nome: Claudia Aguiar de Lima	94/95	02.10 a 31.10.95

Exercício: 1993/94

Lotação: Unidade Op. Emergencial Plantão Social DCCIM CP95/0083184-8

Portaria nº 959/95-SETEPS, 19.09.95

Conceder 30 (trinta) dias de férias

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
------	-----------	-----------------

Portaria nº 988/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Ana Catarina Peixoto de Brito
Período de gozo: 30.10 a 28.11.95
Exercício: 1993/94
Lotação: Universidade do Trabalho - UNITRA CP95/0083153-5

Portaria nº 990/95-SETEPS, 30.10 a 28.11.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Adriane Bessa da Silva
Período de gozo: 30.10 a 28.11.95
Exercício: 1994/95
Lotação: DAF/Divisão Financeira CP95/0083173-2

Portaria nº 992/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Márcia Mônica Bentes Chaves
Período de gozo: 02.10 a 31.10.95
Exercício: 1994/95
Lotação: DAF/Divisão de Material e Patrimônio CP95/0083192-1

Portaria nº 993/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Agussena Potfira da Silva Cantanhede
Período de gozo: 09.10 a 07.11.95
Exercício: 1994/94
Lotação: Diretoria do Trabalho - DITRA CP95/0083153-3

Portaria nº 994/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Claudionor Moura Moraes
Período de gozo: 19.10 a 17.11.95
Exercício: 1994/95
Lotação: DAF/Divisão de Protocolo e Arquivo CP95/0083174-0

FÉRIAS
Portaria nº 831/95-SETEPS, 04.09.95 (Férias)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Lizia Betty Nogueira da Silva
Período de gozo: 03.07 a 01.08.95
Exercício: 1994/95
Lotação: A disposição da SEDUC CP95/0083164-3

Portaria nº 839/95-SETEPS, 04.09.95 (Férias)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Angelita Malheiros de Miranda
Período de gozo: 03.07 a 01.08.95
Exercício: 1994/95
Lotação: Unid. Op. Meio Aberto-Creche Elcione Z. Barbalho CP95/0083145-7

Portaria nº 851/95-SETEPS, 04.09.95 (Férias)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Ana Lima da Costa
Período de gozo: 04.09 a 03.10.95
Exercício: 1994/95
Lotação: Plantão Social-SETEPS CP95/0083148-1

Portaria nº 852/95-SETEPS, de 04.09.95 (Férias)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Marizete Rebelo Pontes
Período de gozo: 11.09 a 10.10.95
Exercício: 1994/95
Lotação: A disposição da SEDUC CP95/0083145-5

Portaria nº 871/95-SETEPS, 04.09.95 (Férias)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Maria Edna da Silva Coelho
Período de gozo: 04.09 a 03.10.95
Exercício: 1994/95
Lotação: A disposição da Prefeitura Municipal de Santarém CP95/0083177-4

Portaria nº 947/95-SETEPS, 19.09.95 (Férias)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Raimundo Marinho Costa
Período de gozo: 01.08 a 30.08.95
Exercício: 1994/95
Lotação: Unidade Municipal de Bragança CP95/0083133-4

Portaria nº 956/95-SETEPS, de 19.09.95 (Férias)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Eglantine Vieira Rossy
Período de gozo: 02.10 a 31.10.95
Exercício: 1994/95
Lotação: Diretoria do Trabalho-DITRA CP95/0083155-1

Portaria nº 948/95-SETEPS, 19.09.95 (Férias)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Solange da Silva Farias
Período de gozo: 03.07 a 01.08.95
Exercício: 1994/95
Lotação: DAF/Divisão de Material e Patrimônio CP95/0083175-3

Portaria nº 995/95-SETEPS, 26.09.95 (Férias)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Maria do Rosário de S. Magalhães
Período de gozo: 02.10 a 31.10.95
Exercício: 1994/95
Lotação: Unid. Op. Emergencial - Plantão Social DECIM CP95/0083140-6

(Fat. nº 640, Reg. nº 640, Dia: 28/11/95)

ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 812/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: Exercício Período de Gozo
MARIUETA DE FÁTIMA S.D. LACERDA 94/95 03.07 a 01.08.95
ZORATHE LEITÃO DE OLIVEIRA 94/95 17.07 a 15.08.95
Lotação: Diretoria de Assistência Básica CP95/0083173-1

PORTARIA Nº 814/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: Exercício Período de Gozo
ADILSON JAIRO CARVALHO LOBATO 94/95 03.07 a 01.08.95
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social Juruá CP95/0083181-5

PORTARIA Nº 815/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: Exercício Período de Gozo
MARTA DE FÁTIMA DE MELO PAES 94/95 03.07 a 01.08.95
Lotação: Unidade Municipal de Marabá CP95/0083177-2

PORTARIA Nº 816/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: Exercício Período de Gozo
ANDRÉ DA CUNHA SILVA 94/95 03/07/95 a 01/08/95

ANTONIO DE AQUINO BRAGA 94/95 03/07/95 a 01/08/95
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto-Centro Social Marabá CP95/0083190-5

PORTARIA Nº 817/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: Exercício Período de Gozo
DEUSA MARIA PANTOJA DE SOUZA 94/95 03.07 a 01.08.95
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto - Creche Crenação CP95/0083177-3

PORTARIA Nº 818/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: Exercício Período de Gozo
JOANA LUZINAL RODRIGUES DIAS 94/95 03/07/95 a 01/08/95
MARIA ALEXANDRINA R. GOMES 94/95 03/07/95 a 01/08/95
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto-Creche Marilda Nunes CP95/0083177-3

PORTARIA Nº 819/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995
Nome: Exercício Período de Gozo
WALDINALVA DA LUZ CORREA 94/95 10.07 a 08.08.95
Lotação: Divisão de Recursos Humanos CP95/0083173-3

PORTARIA Nº 820/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: Exercício Período de Gozo
ANA LÍDIA DA COSTA LINHARES 94/95 03.07 a 01.08.95
Lotação: Unidade Operacional de Internamento - Lar da Providência CP95/0083157-4

PORTARIA Nº 821/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: Exercício Período de Gozo
CLAUDIA DO SOCORRO B. COUTO 94/95 10.07 a 08.08.95
RIZOLINA MARIA P. SANTOS 94/95 03.07 a 01.08.95
Lotação: Diretoria do Trabalho CP95/0083170-3

FÉRIAS
Portaria nº 949/95-SETEPS, 19.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Lindaneir Ceilina B. do Rosário 94/95 03/07 a 01/08/95
Lotação: Gabinete / Assessoria CP95/0083278-0

Portaria nº 954/95-SETEPS, 19.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Hamilton dos Santos Carneiro 94/95 03/07 a 01/08/95
Lotação: Gabinete CP95/0083280-1

Portaria nº 957/95-SETEPS, 19.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Agnelo Silva Nascimento 94/95 03/07 a 01/08/95
Lotação: Divisão de Material e Patrimônio/DAF CP95/0083271-2

Portaria nº 1013/95-SETEPS, de 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Cristino Borges 94/95 13/10 a 11/11/95
João Raiol Monteiro 94/95 02/10 a 31/10/95
Lotação: Unidade Municipal de Maracaná CP95/0083272-0

Portaria nº 1014/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Deuzete Fernandes Sampaio 94/95 09/10 a 07/11/95
Lotação: A disposição da Prefeitura Municipal de Marabá CP95/0083262-3

Tomar Sem Efeito CP95/0083262-3
Portaria nº 945/95-SETEPS, 22.09.95
I- Tomar sem efeito a Portaria nº 683/95-SETEPS, de 25 de julho de 1995, que concedeu a servidora REGINA MARIA DE MENDONÇA NEVES, suprimento de fundos no valor de R\$-280,00 (duzentos e oitenta reais).
II- Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua assinatura. CP95/0083263-1

FÉRIAS
Portaria nº 1015/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Abnerdes Aurélio da Silva Alves 94/95 02.10 a 31.10.95
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Marapanim CP95/0083255-0

Portaria nº 1016/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Mariza Cardoso da Silva 94/95 02.10 a 31.10.95
Lotação: Unidade Municipal de Oriximiná CP95/0083254-2

Portaria nº 1017/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Juliete Santiago de Souza 94/95 02.10 a 31.10.95
Lotação: Unidade Municipal de Salinópolis CP95/0083246-1

Portaria nº 1018/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Luiz de Nazareno S. de Mendonça 94/95 02.10 a 31.10.95
Lotação: Unidade Municipal de São Francisco do Para CP95/0083246-1

Portaria nº 1019/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Afonso Camoelas Pereira 94/95 02.10 a 31.10.95
Lotação: Unidade Municipal de São João de Pirabas CP95/0083247-0

Portaria nº 1020/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Benedita Piedade de Souza 94/95 02.10 a 31.10.95
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de São Miguel da Guerra CP95/0083244-0

Portaria nº 1021/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Antônio Ribaldo P. de Souza 94/95 02.10 a 31.10.95
Lotação: Unidade Municipal Conveniada da Vigia CP95/0083245-4

Portaria nº 1022/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Valdemir Soares da Silva 94/95 01.08 a 30.08.95
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto - Elcione Zahluh Barbalho CP95/0083248-8

Portaria nº 1023/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Francisca Heliana O. Couto 94/95 01.08 a 30.08.95
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto - Creche Marilda Nunes CP95/0083240-2

FÉRIAS
Portaria nº 1024/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Ana do Socorro A. de Andrade 94/95 04.09 a 03.10.95
Lotação: Unidade Operacional de Internamento - Lar da Providência CP95/0083237-2

Portaria nº 1025/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
João Sena do Rosário 94/95 04.09 a 03.10.95
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto-Centro Social "Pe" dreira CP95/0083229-1

Portaria nº 1026/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Heloísa Parente Monteiro 94/95 21.08 a 19.09.95
Ana Miriam Braun Guerra 94/95 02.10 a 31.10.95
Ney Ferreira de Medeiros 94/95 02.10 a 31.10.95
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social do Juruá CP95/0083238-0

Portaria nº 1027/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Constantina Cantanhede Teixeira 94/95 02.10 a 31.10.95
Lotação: Diretoria de Assistência Básica CP95/0083239-9

Portaria nº 1028/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Miriam Serruya Elmesary 94/95 02.10 a 31.10.95
Lotação: Divisão de Apoio ao Artesanato/DITRA CP95/0083230-5

Portaria nº 1029/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Odon Carlos Campos da Silva 93/94 02.10 a 31.10.95
Lotação: A disposição da Assembleia Legislativa CP95/0083231-3

Portaria nº 1030/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Juliana da Silva Santos 94/95 18.09 a 17.10.95
Lotação: Diretoria de Administração e Finanças CP95/0083232-1

Portaria nº 1031/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Marco Antônio Feio 94/95 02.10 a 31.10.95
Lotação: Divisão de Biblioteca /Unitra CP95/0083222-4

4
Portaria nº 1032/95-SETEPS, 26.09.95
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: Exercício Período de Gozo
Miriam Ilina Sodré de Araújo 94/95 03.07 a 01.08.95
Mª Luzia Contente Farias 94/95 24.07 a 22.08.95
Lotação: Departamento de Relações/DAF CP95/0083221-6

DIÁRIAS

Portaria nº 1139/95-SETEPS, de 17 de outubro de 1995.
Nome e cargo da servidora: Sueli Fonseca Barros, Técnico Nº de diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias
Local: Santarém
Objetivo da viagem: participar como representante da SETEPS, na Coordenação e Organização da I Conferência Regional de Assistência Social - Polo Santarém
Período da viagem: 18 a 22.10.95 CP95/0083213-5

Portaria nº 1140/95-SETEPS, de 17 de outubro de 1995.
Nome e cargo da servidora: Rubens Luiz Proença Coelho, Auxiliar Técnico Nº de diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias
Local: Santarém
Objetivo da viagem: participar como representante da SETEPS, na Coordenação e Organização da I Conferência Regional de Assistência Social - Polo Santarém
Período da viagem: 18 a 22.10.95 CP95/0083204-6

Portaria nº 1141/95-SETEPS, de 17 de outubro de 1995.
Nome e cargo da servidora: Meive Ausonia Piacesti, Assessora Nº de diárias: 03 e 1/2 (três e meia) diárias
Local: Santarém
Objetivo da viagem: participar como representante da SETEPS, na Coordenação e Organização da I Conferência Regional de Assistência Social - Polo Santarém
Período da viagem: 19 a 22.10.95 CP95/0083196-1

Portaria nº 1142/95-SETEPS, de 17 de outubro de 1995.
Nome e cargo da servidora: Maria Madalena Araújo de Mendonça, Diretora de Assistência Básica Nº de diárias: 04 (quatro) diárias
Local: Santarém
Objetivo da viagem: participar como representante da SETEPS, na Coordenação e Organização da I Conferência Regional de Assistência Social - Polo Santarém
Período da viagem: 19 a 25.10.95 CP95/0083205-4

(Fat. nº 645, Reg. nº 645, Dia: 28/11/95)

ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 822/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: KÁTIA REGINA SILVA
Período de Gozo: 10.07 a 08.08.95
Exercício: 94/95
Lotação: DAF - Divisão de Material e Patrimônio CP95/0033161-7

PORTARIA Nº 824/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: KÁTIA ENILTA DA C. SILVA
Exercício: 94/95
Período de Gozo: 03.07 a 01.08.95
ROSA MARIA H. DE CASTRO 94/95 03.07 a 01.08.95
HARIGLORIA CONCEIÇÃO O. QUEIROZ 94/95 10.07 a 08.08.95
Lotação: Sistema Nacional de Emprego /SINE-PA CP95/0033152-7

PORTARIA Nº 825/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: LUZINAL GONÇALVES FERREIRA
Período de Gozo: 20.07 a 18.08.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal Conveniada Abaetetuba CP95/0033223-2

PORTARIA Nº 826/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: GENEVRA SOARES CAVALCANTE
Período de Gozo: 03.07 a 01.08.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Santa Izabel do Pará CP95/0033224-0

PORTARIA Nº 827/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: CLEIA MARIA DE SOUZA MATOS
Período de Gozo: 03.07 a 01.08.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal de Bragança CP95/0033216-0

PORTARIA Nº 828/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: ROBERTO GOMES DOS SANTOS
Período de Gozo: 03.07 a 01.08.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal de Cuiabá CP95/0033205-2

PORTARIA Nº 829/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: ANA LUCIA MELO REIS
Período de Gozo: 03.07 a 01.08.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal de Castanhal CP95/0083198-8

PORTARIA Nº 830/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: JOSE GARCIA AMORIM DA SILVA
Período de Gozo: 03.07 a 01.08.95
Exercício: 92/93
Lotação: À disposição da ASIPAG CP95/0083197-0

PORTARIA Nº 832/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: MARIA DE FÁTIMA ALVES MATOS
Período de Gozo: 03.07 a 01.08.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Ourém CP95/0033207-3

PORTARIA Nº 833/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: LUCIVALDO CONCEIÇÃO DO CARMO
Período de Gozo: 03.07 a 01.08.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Creche Marilda Nunes CP95/0033192-9

ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 834/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: MARIA ANTONIETA ROCHA DOS SANTOS
Período de Gozo: 03.07 a 01.08.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social Tucunduba CP95/0033208-9

PORTARIA Nº 835/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: MARIA SALOME BARROS VIDAL
Período de Gozo: 03.07 a 01.08.95
Exercício: 88/89 *Conforme Mandado de Reintegração-19JCJ/Belem
Lotação: Unidade Operacional Emergencial-Plantão Social da Delegacia da Mulher CP95/0083200-3

PORTARIA Nº 836/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: GERALDO ALVES COSTA
Período de Gozo: 03.07 a 01.08.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal de Maracanã CP95/0033191-0

PORTARIA Nº 837/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: IVANA MARIA SILVA DE SOUZA
Período de Gozo: 03.07 a 01.08.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Vigia CP95/0033171-5

PORTARIA Nº 838/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: ANGELO NUNES DE ANDRADE
Período de Gozo: 03.07 a 01.08.95
Exercício: 94/95
Lotação: Unidade Operacional Emergencial-Albergue Domingos Zehluth CP95/0033172-4

PORTARIA Nº 840/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS
Exercício: 94/95
Período de Gozo: 03.07 a 01.08.95
RAIMUNDO OSVALDO S. CORREA 94/95 03.07 a 01.08.95
Lotação: Unidade Municipal Conveniada Capanema

PORTARIA Nº 841/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: MARIA DO CARMO VIEIRA MARTINS
Período de Gozo: 04.09 a 03.10.95
Exercício: 94/95
Lotação: À Disposição do Movimento República de EMAÚS CP95/0033155-4

PORTARIA Nº 842/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: SILVIA LÍDIA BARBOSA SILVA
Período de Gozo: 11.09 a 10.10.95
Exercício: 93/94
Lotação: Divisão de Assistência Básica CP95/0033139-9

PORTARIA Nº 843/95-SETEPS, de 04 de setembro de 1995.
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO S. ALBUQUERQUE
Exercício: 93/94
Período de Gozo: 11.09 a 10.10.95
SANTIA MARIA DO CARMO VILHENA 94/95 11.09 a 10.10.95
Lotação: Departamento de Finanças CP95/0033154-5

Diárias

Portaria nº 070/95-SETEPS, de 14 de fevereiro de 1995.
Nome e cargo do servidor: Ricardo da Silva Chaves, Auxiliar Social
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Mosquero
Objetivo da viagem: a serviço do SINE/PA CP95/0033244-4
Data da viagem: 21.01.95.

Portaria nº 071/95-SETEPS, de 14 de fevereiro de 1995.
Nome e cargo do servidor: Carlos Fernandes Rodrigues Filho, Motorista
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Mosquero
Objetivo da viagem: a fim de conduzir a viatura tipo Kombi, de placa JTE-3332. CP95/0033257-3
Data da viagem: 21.01.95

Portaria nº 103/95-SETEPS, de 24 de fevereiro de 1995.
Nome e cargo do servidor: Edilson Pereira Gonçalves, Diretor do SINE/PA
Nº de diárias: 03 (três)
Local: Brasília (DF)
Objetivo da viagem: a fim de participar do Fórum Nacional de Secretarias do Trabalho - FONSSET CP95/0033251-3
Período da viagem: 08 a 10.03.95

Portaria nº 107/95-SETEPS, de 06 de março de 1995.
Nome e cargo da servidora: Rita de Cassia dos Santos Facundo, Coordenadora de Projetos Especiais
Nº de diárias: 04 (quatro)
Local: Curitiba/Pr
Objetivo da viagem: participar do 3º Fórum Nacional de Damas e Administradoras Municipais CP95/0033243-7
Período da viagem: 13 a 17.03.95.

Portaria nº 136/95-SETEPS, de 22 de março de 1995.
Nome e cargo da servidora: Lazilda Conceição Lobato Reis, Ag. Administrativo
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Mosquero
Objetivo da viagem: a fim de coletar informações nos domicílios sorteados no referido Distrito CP95/0033235-5
Data da viagem: 25.03.95.

Portaria nº 137/95-SETEPS, de 22 de março de 1995.
Nome e cargo do servidor: Carlos Fernandes Rodrigues Filho, Motorista
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Mosquero
Objetivo da viagem: a fim de conduzir a viatura tipo Kombi de placa JTE-3332, a serviço desta Secretaria de Estado
Data da viagem: 25.03.95. CP95/0033227-5

Portaria nº 139/95-SETEPS, de 22 de março de 1995.
Nome e cargo da servidora: Maria Raimunda de Souza Faro, Assistente Social
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Bragança
Objetivo da viagem: a fim de acompanhar o Sr. Acirino Rodrigues Pereira até o referido Município, para receber o seu imóvel.
Data da viagem: 23.03.95. CP95/0033260-7

Portaria nº 140/95-SETEPS, de 22 de março de 1995.
Nome e cargo do servidor: Reginaldo Joffe Nunes, Motorista
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Bragança
Objetivo da viagem: a fim de conduzir a viatura tipo Kombi, de placa JTE-8099.
Data da viagem: 23.03.95 CP95/0033268-2

Portaria nº 155/95-SETEPS, de 30 de março de 1995.
Nome e cargo dos servidores: Regina de Lúcia de Barros Braga e Luiz Almir da Costa Silva, auxiliares técnicos
Nº de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Paragominas
Objetivo da viagem: a fim de visitar o Projeto para captar vagas e obter o retorno da mão-de-obra enviada para a Construtora Guimarães Castro LTDA, a serviço do SINE/PA
Período da viagem: 10 a 11.04.95. CP95/0033252-5

Portaria nº 163/95-SETEPS, de 03 de abril de 1995.
Nome e cargo das servidoras: Maria Raimunda Souza Faro e Maria da Glória Sampaio Pampolha, Assistentes Sociais
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Bragança
Objetivo da viagem: a fim de fazer atendimento Socio-Econômico à Criança, Adolescentes e Idosos.
Data da viagem: 04.04.95. CP95/0033215-5

Portaria nº 164/95-SETEPS, de 03 de abril de 1995.
Nome e cargo da servidora: Reginaldo Joffe Guimarães, Motorista
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Bragança
Objetivo da viagem: a fim de conduzir a viatura tipo Kombi de placa JTE-8099
Data da viagem: 04.04.95. CP95/0033217-4

Portaria nº 174/95-SETEPS, de 05 de abril de 1995.
Nome e cargo do servidor: Vitalina Gonçalves Fonseca, Chefe da Divisão de Artesanato
Nº de diárias: 14 (quatorze)
Local: Rio de Janeiro
Objetivo da viagem: a fim de participar da II Mostra Brasil-Feira da Indústria, Comércio e Folclore dos Estados, além do artesanato de todo Brasil, para coordenar a equipe de artesãos do Pará no referido evento.
Período da viagem: 19.04 a 02.05.95. CP95/0033211-7

Portaria nº 212/95-SETEPS, de 17 de abril de 1995.
Nome e cargo dos servidores: Joel Silva dos Santos, Agente Administrativo e Ricardo da Silva Chaves, Aux. Técnico
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Mosquero
Objetivo da viagem: a fim de coletar informações nos domicílios sorteados para o referido Distrito
Data da viagem: 29.04.95 CP95/0033244-5

Diárias

Portaria nº 213/95-SETEPS, de 17 de abril de 1995.
Nome e cargo do servidor: Carlos Fernandes Rodrigues Filho, Motorista

Nº de diárias: 1/2 (meia)

Local: Mosquero
Objetivo da viagem: a fim de conduzir a viatura tipo Kombi de placa JTE-3332, a serviço do SINE/PA CP95/0083276-3
Data da viagem: 29.04.95.

Portaria nº 269/95-SETEPS, de 20 de abril de 1995.
Nome e cargo do servidor: Edilson Gonçalves Pereira, Coordenador do SINE/PA
Nº de diárias: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Brasília (DF)
Objetivo da viagem: a serviço do SINE/PA CP95/0083259-0
Período da viagem: 24 a 27.04.95.

Portaria nº 283/95-SETEPS, de 25 de abril de 1995.
Nome e cargo da servidora: Maria do Socorro França Gabriel, Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social
Nº de diárias: 04 (quatro)
Local: Brasília (DF)
Objetivo da viagem: a fim de tratar de assuntos de interesse desta Secretaria
Período da viagem: 28.04 a 01.05.95. CP95/0083261-5

Portaria nº 352/95-SETEPS, de 15 de maio de 1995.
Nome e cargo do servidor: Edilson Pereira Gonçalves, Diretor do SINE/PA
Nº de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Manaus
Objetivo da viagem: a fim de participar do I Encontro Regional Norte/Nordeste de Secretários de Estado
Período da viagem: 17 a 19.05.95. CP95/0083253-4

Portaria nº 366/95-SETEPS, de 24 de maio de 1995.
Nome e cargo das servidoras: Suleima Fradha Pegado, Secretária Adjunta, Maria das Graças de Vasconcelos Titan, Assesora e Rita de Cassia dos Santos Facundo, Coordenadora de Projetos Especiais
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Marapanim
Objetivo da viagem: para negociar junto a Prefeitura Municipal de Marapanim em relação ao Convênio SETEPS/PM, a serviço desta Secretaria de Estado.
Data da viagem: 26.05.95. CP95/0033236-4

Portaria nº 374/95-SETEPS, de 31 de maio de 1995.
Nome e cargo da servidora: Lucideia Paiva de Carvalho, Assistente Social
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Castanhal
Objetivo da viagem: a fim de fazer acompanhamento do servidor Manoel Santana Lameira Melo, para analisar atendimento do estado de saúde, a serviço desta Secretaria de Estado.
Data da viagem: 06.04.95. CP95/0083277-1

Diárias

Portaria nº 375/95-SETEPS, de 31 de maio de 1995.
Nome e cargo do servidor: Edson Farias Santos, Motorista
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Castanhal
Objetivo da viagem: a fim de conduzir a viatura tipo Voyage de placa OF-6909, a serviço desta Secretaria de Estado
Data da viagem: 06.04.95. CP95/0033202-0

Portaria nº 380/95-SETEPS, de 06 de junho de 1995.
Nome e cargo do servidor: Raimundo Alexandre Correa dos Santos, Motorista
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Castanhal
Objetivo da viagem: a fim de conduzir a viatura tipo Kombi de placa JTI-5250, a serviço desta Secretaria de Estado
Data da viagem: 07.06.95. CP95/0033135-5

Portaria nº 381/95-SETEPS, de 05 de junho de 1995.
Nome e cargo da servidora: Odília Milhomens de Azevedo, Técnico
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Castanhal
Objetivo da viagem: a fim de participar da XI FEIRANTE no referido Município, a serviço desta Secretaria de Estado
Data da viagem: 12.06.95. CP95/0033194-5

Portaria nº 382/95-SETEPS, de 06 de junho de 1995.
Nome e cargo do servidor: Raimundo Alexandre Correa dos Santos, Motorista
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Castanhal
Objetivo da viagem: a fim de conduzir a viatura tipo Kombi de placa JTI-5250, a serviço desta Secretaria de Estado
Data da viagem: 12.06.95. CP95/0033135-4

Portaria nº 435/95-SETEPS, de 08 de junho de 1995.
Nome e cargo da servidora: Maria do Socorro França Gabriel, Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social
Nº de diárias: 02 (duas)
Local: Brasília (DF)
Objetivo da viagem: a fim de tratar de assuntos relativos a esta Secretaria
Período da viagem: 11 a 13.06.95. CP95/0033203-3

Portaria nº 443/95-SETEPS, de 13 de junho de 1995.
Nome e cargo da servidora: Benedita Mendonça Furtado Araújo, Assistente Social
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Capanema
Objetivo da viagem: supervisionar a instalação do Projeto Pro-moveteiro no referido Município
Data da viagem: 07.06.95. CP95/0033220-8

Portaria nº 367/95-SETEPS, de 24 de maio de 1995.
Nome e cargo do servidor: Diogo Arantes de Castro, Motorista
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Marapanim
Objetivo da viagem: a fim de conduzir a viatura tipo Gol de placa OF-8735, pertencente a Fundação da Criança e do Adolescente do Pará-FUNCAP
Data da viagem: 26.05.95. CP95/0083270-4

Diárias

Portaria nº 363/95-SETEPS, de 22 de maio de 1995.
Nome e cargo das servidoras: Maria do Socorro França Gabriel, Secretária de SETEPS e Maria Madalena Araújo de Mendonça, Diretora de Assistência Básica



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3
ANO CIV - DA REPÚBLICA - Nº 28.098
BELEM - TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1995

Nº de diárias: 03 (três)
Local: Rio de Janeiro
Objetivo da viagem: participar do Seminário Nacional de Saneamento e Capacitação de Conselheiros Estaduais de Direitos da Criança e do Adolescente, na referida cidade.
Período da viagem: 24 a 26.05.95. CP95/0033228-3

Portaria nº 379/95-SETEPS, de 06 de junho de 1995.
Nome e cargo da servidora: Maria Regina Bouçã da Silva, Técnico.
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Castanhal
Objetivo da viagem: a fim de participar da XI FEIRANTE no referido Município, a serviço desta Secretaria de Estado.
Data da viagem: 07.06.95. CP95/0033210-3

Diárias

Portaria nº 457/95-SETEPS, de 21 de junho de 1995.
Nome e cargo dos servidores: Suleima Fraiha Pegado, Secretária Adjunta, Rita de Cassia dos Santos Facundo, Coordenadora de Projetos Especiais, Maria das Graças de Vasconcelos Titan, Assessora e Antonio Alves da Rocha, Diretor do Deptº de Administração.
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Maracana
Objetivo da viagem: para tratar
Data da viagem: 22.06.95. CP95/0033273-8

Portaria nº 458/95-SETEPS, de 21 de junho de 1995.
Nome e cargo do servidor: Diogo Arantes de Castro
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Maracana
Objetivo da viagem: conduzir a viatura modelo D-20, de placa OF-7689, peretecente a SEFA.
Data da viagem: 22.06.95. CP95/0033195-3

Portaria nº 489/95-SETEPS, de 27 de junho de 1995.
Nome e cargo das servidoras: Suleima Fraiha Pegado, Secretária Adjunta e Rita de Cassia dos Santos Facundo, Coordenadora de Projetos Especiais.
Nº de diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)
Local: Santarém
Objetivo da viagem: a fim de discutir junto a Prefeitura Municipal de Santarém, o convenio entre a SETEPS e a referida Prefeitura.
Data da viagem: 03.07 a 09.07.95. CP95/0033137-2

Portaria nº 446/95-SETEPS, de 14 de junho de 1995.
Nome e cargo das servidoras: Suleima Fraiha Pegado, Secretária Adjunta, Maria da Graça de Vasconcelos Titan, Assessora e Rita de Cassia dos Santos Facundo, Coord. Projetos Especiais.
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Maracana
Objetivo da viagem: a fim de negociar junto a Prefeitura Municipal de Maracana em relação ao convenio SETEPS e a referida Prefeitura.
Data da viagem: 16.06.95. CP95/0033212-7

Portaria nº 447/95-SETEPS, de 14 de junho de 1995.
Nome e cargo do servidor: Landoaldo da Costa Ferreira, Motorista.
Nº de diárias: 1/2 (meia)
Local: Maracana
Objetivo da viagem: a fim de conduzir a viatura, tipo FIAT UNO, de placa GTB-2944, a serviço desta Secretaria.
Data da viagem: 16.06.95. CP95/0033245-3

(Fat. nº 647, Reg. nº 647, Dia: 28/11/95)

Licença Prêmio

PORTARIA Nº 780/95-SETEPS, 22 de agosto de 1995.
Nºs de dias de licença: 120 (cento e vinte) dias
Nome da servidora: HELENA MARIA MELO DIAS
Cargo e lotação: Psicóloga / Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social Tucunduba
Período: 22.08 a 18.12.95.
Trênios referentes: 15.04.86 a 14.04.89 e 15.04.89 a 14.04.92. CP95/0033293-3

PORTARIA Nº 783/95-SETEPS, 22 de agosto de 1995.
Nºs de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Nome do servidor: PEDRO ANTONIO BRASIL FEITOSA
Cargo e lotação: Monitor / Unidade Municipal de Castanhal.
Período: 01.08 a 29.09.95
Trênio referente: 08.05.91 a 07.05.94. CP95/0033292-5

PORTARIA Nº 784/95-SETEPS, 23 de agosto de 1995.
Nºs de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Nome da servidora: MARLEA DE NAZARE DIAS SOBRINHO
Cargo e lotação: Auxiliar Técnico / Unidade Municipal Convênida de Abaetetuba
Período: 15.07 a 13.09.95
Trênio referente: 17.06.86 a 16.06.89. CP95/0033295-2

PORTARIA Nº 796/95-SETEPS, 23 de agosto de 1995.
Nºs de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Nome da servidora: LOURDES DE FATIMA SOARES PICCARDO
Cargo e lotação: Assistente Social / Unidade Municipal Convênida de Itaituba
Período: 01.08 a 29.09.95.
Trênio referente: 06.11.84 a 05.11.87. CP95/0033295-0

PORTARIA Nº 809/95-SETEPS, 01 de setembro de 1995.
Nºs de dias de licença: 150 (cento e cinquenta) dias
Nome da servidora: OCTAIA CARVALHO LOBATO

Cargo e lotação: Contadora / Departamento de Finanças
Período: 01.09.95 a 28.01.96
Trênios referentes: 01.11.84 a 31.10.87, 01.11.87 a 31.10.90 e 01.11.90 a 31.10.93. CP95/0033296-8

PORTARIA Nº 811/95-SETEPS, 11 de setembro de 1995.
Nºs de dias de licença: 150 (cento e cinquenta) dias
Nome da servidora: LINDANOR CELINA BRITO DO ROSÁRIO
Cargo e lotação: Agente Administrativo / Assessoria Jurídica
Período: 04.09.95 a 01.02.96
Trênios referentes: 01.07.83 a 30.06.86, 01.07.86 a 30.06.89 e 01.07.89 a 30.06.92. CP95/0033288-7

PORTARIA Nº 879/95-SETEPS, 04 de setembro de 1995.
Nºs de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Nome da servidora: CARMELITA VIEIRA CRUZ ALMEIDA
Cargo e lotação: Assistente Social / Unidade Municipal Convênida de Conceição do Araguaia.
Período: 04.09 a 02.11.95
Trênio referente: 16.03.87 a 15.03.90. CP95/0033287-9

Licença Prêmio

Portaria nº 907/95-SETEPS, de 13 de setembro de 1995.
Nºs de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Nome: CLAUDIA AQUINO SILVA
Cargo/lotação: Monitora / Unidade Operacional Emergencial Albergue Domingos Zähluth
Período: 18.09 a 16.11.95
Trênio referente: 06.11.90 a 05.11.93. CP95/0033301-8

Portaria nº 917/95-SETEPS, de 18 de setembro de 1995.
Nºs de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Nome: DEUSOMAR CABRAL DE MELO
Cargo/lotação: Auxiliar de Enfermagem / Unidade Operacional de Internamento Lar da Providência
Período: 18.09 a 16.11.95
Trênio referente: 01.04.77 a 31.03.80. CP95/0033302-5

Portaria nº 898/95-SETEPS, de 13 de setembro de 1995.
Nºs de dias de licença: 180 (cento e oitenta) dias
Nome: RAIMUNDO DIOGO DOS SANTOS
Cargo/lotação: Auxiliar Administrativo / Unidade Municipal de São João de Pirabas
Período: 11.09.95 a 08.03.96
Trênios referentes: 19.05.86 a 18.05.89, 19.05.89 a 18.05.92 e 19.05.92 a 18.05.95. CP95/0033311-5

Portaria nº 920/95-SETEPS, de 18 de setembro de 1995.
Nºs de dias de licença: 180 (cento e oitenta) dias
Nome: DALVA HELENA DA LUZ SANTANA
Cargo/lotação: Professora / Unidade Municipal de Bragança
Período: 01.09.95 a 27.02.96
Trênios referentes: 02.01.86 a 01.01.89, 02.01.89 a 01.01.92 e 02.01.92 a 01.01.95. CP95/0033312-3

Portaria nº 922/95-SETEPS, de 18 de setembro de 1995.
Nºs de dias de licença: 30 (trinta) dias
Nome: WALDOMIRA ALAMAR DE SOUZA
Cargo/lotação: Atendente de Enfermagem / Unidade Operacional de Internamento Lar da Providência
Período: 01.09 a 30.09.95
Trênio referente: 01.02.82 a 31.01.85. GP95/0033304-2

Portaria nº 923/95-SETEPS, de 19 de setembro de 1995.
Nºs de dias de licença: 90 (noventa) dias
Nome: MARCIA CAROLINA AVIZ DE SOUZA
Cargo/lotação: Auxiliar Técnico / à disposição da Prefeitura de Santa Izabel do Pará.
Período: 01.09 a 29.11.95
Trênios referentes: 18.08.83 a 17.08.86, 18.08.86 a 17.08.89. CP95/0033303-4

Portaria nº 930/95-SETEPS, de 19 de setembro de 1995.
Nºs de dias de licença: 120 (cento e vinte) dias
Nome: CARMEN LUCIA SILVA DE ARAUJO
Cargo/lotação: Auxiliar Social / Unidade Municipal Convênida de Capanema.
Período: 01.09 a 29.12.95
Trênios referentes: 19.05.86 a 18.05.89, 19.05.89 a 18.05.92. CP95/0033294-5

Licença Prêmio

Portaria nº 931/95-SETEPS, 19 de setembro de 1995.
Nºs de dias de licença: 120 (cento e vinte) dias
Nome: NAGILA MARIA DE MELO MARINA
Cargo/lotação: Professora / Prefeitura Municipal de Marabá
Período: 01.09.95 a 29.12.95
Trênios referentes: 13.08.84 a 12.08.87 a 13.08.87 a 12.08.90. CP95/0033328-0

Portaria nº 933/95-SETEPS, 19 de setembro de 1995.
Nºs de dias de licença: 30 (trinta) dias
Nome: MARIA HELENA DA CUNHA ANDRADE
Cargo/lotação: Professora / Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social Tucunduba
Período: 11.09 a 10.10.95
Trênio referente: 08.01.82 a 07.01.85. CP95/0033327-1

Portaria nº 934/95-SETEPS, 19 de setembro de 1995.
Nºs de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Nome: RUI PEREIRA DE OLIVEIRA
Cargo/lotação: servente / Unidade Operacional Meio Aberto Creche Elcione Zähluth Barbalho.
Período: 04.09 a 02.11.95
Trênio referente: 14.04.86 a 13.04.89. CP95/0033326-3

Portaria nº 935/95-SETEPS, 19 de setembro de 1995.
Nºs de dias de licença: 30 (trinta) dias
Nome: CLAUDEMAR DE LIMA BATISTA
Cargo/lotação: Auxiliar Social/Unidade Operacional de Inter

namento Casa do Anjoão Dom Macêdo Costa.
Período: 18.09 a 17.10.95
Trênio referente: 01.05.84 a 30.04.87. CP95/0033325-5

Portaria nº 937/95-SETEPS, 19 de setembro de 1995.
Nºs de dias de licença: 30 (trinta) dias
Nome: JOSE GUILHERME DIAS DA SILVA
Cargo / lotação: servente / Unidade Operacional de Internamento Casa do Anjoão Dom Macêdo Costa.
Período: 01.09 a 30.09.95
Trênio referente: 27.02.84 a 26.02.87. CP95/0033320-4

Portaria nº 938/95-SETEPS, 19 de setembro de 1995.
Nºs de dias de licença: 30 (trinta) dias
Nome: ANTONIO VALDIR MONTEIRO DUARTE
Cargo/lotação: Auxiliar Administrativo / Unidade Operacional de Internamento Casa do Anjoão Dom Macêdo Costa
Período: 01.09 a 30.09.95
Trênio referente: 17.06.86 a 16.06.89. CP95/0033319-0

Portaria nº 941/95-SETEPS, 19 de setembro de 1995.
Nºs de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Nome: ROSANGELA CONCEIÇÃO
Cargo/lotação: servente / Gabinete da Secretaria
Período: 04.09 a 02.11.95
Trênio referente: 14.03.85 a 13.03.88. CP95/0033310-7

(Fat. nº 648, Reg. nº 648, Dia: 28/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DE CONTRATO DE ENPREITADA Nº 022/95
PARTES: SETRAN E J.R. PAVIMENTO IND. E COM. LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO NA RODOVIA PA-431, TRECHO PA-163 MOJUI DOS CAMPOS, NUMA EXTENSÃO DE 13,5 KM - 3º NR- SANTAREM
VALOR: R\$329.401,10
DOTAÇÃO: 29.101.16.88.531.1212.4110.0000.11100
NE: 501.392 de 22.11.95
PRAZO: 60 DIAS

ENGº SERGIO DUBCC MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES EM EXERCÍCIO
CP95/0033347-6

(Fat. nº 631, Reg. nº 631, Dia: 28/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS:

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, o Convênio MMA/SCA nº 002/95, firmado entre o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

R E S O L V E:

PORTARIA Nº/DATA: 193/95 - GAB/SECRETAR DE 27.11.95
NOME DO SERVIDOR: DEUZILIANA SANTOS DE AQUINO
MATRÍCULA Nº: 5035953-020
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINCOCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 27.101.13.77.456.2.267 31.31 750,00
PONTE: 11.217 CP95/0033333-7

(Fat. nº 657, Reg. nº 657, Dia: 28/11/95)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

RESULTADO DE JULGAMENTO
A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação recomendou a Revogação da CV-DEARH - 120/95 - Contratação de serviços como autônomo de regente do Coral adulto e infantil da CELPA.

Belém, 28 de novembro de 1995

Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CP95/0031634-2

RESULTADO DE JULGAMENTO
A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação recomendou a Revogação da CV-DEMAN - 146/95 - Recuperação do Estator e do Rotor de Gerador.

Belém, 28 de novembro de 1995
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação recomendou a Revogação da CV-DEMAN-154/95 Aquisição de lençol de borracha.

Belém, 28 de novembro de 1995
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CP95/0031635-0

RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação recomendou a adjudicação da CV-DESEG-165/95 - Aquisição de café moído de 1ª. qualidade à firma RAIMUNDO MENDES ALVES INDUSTRIA E COMÉRCIO, Belém, 28 de novembro de 1995
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação recomendou a adjudicação da CV-DEBEL-178/95 - Aquisição de chave fusível à Firma A PHI-LILÂNDIA LTDA.

RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação recomendou a adjudicação da TP-DESUP-063/95 - Aquisição de capacitores, conforme a seguinte: - itens 01, 02, 03, 05 e 06 à firma INDUCON DO BRASIL CAPACITORES S/A. e o item 04 à firma INE PAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES;

Belém, 28 de novembro de 1995
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação recomendou a adjudicação da TP-DEMAR 049/95 - Contratação de empresa para a prestação de Serviços mensais de leitura em medidores e entrega de contas de consumo de energia elétrica para a localidade de Marabá à firma SOTEL SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.

Belém, 28 de novembro de 1995
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 007/95 - O Conselho Seccional do Para, da **ORDENHO**
ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são deferi-
das pelo art. 58, item IV, da **Lei nº 8.906/94** (Estatuto da Ad-
vocacia e da OAB), em reunião extraordinária do dia 10 de novem-
bro de 1995. **RESOLVE:** **Art. 1º** - A Anuidade para o exercício fi-
nanceiro de 1996 fica estabelecida em **R\$ 250,00** (duzentos e cin-
coenta reais), que poderá ser paga da seguinte forma: a) Parcela
Única, pagável até o dia 31 de março de 1996; b) Em até 07
(sete) parcelas iguais e mensais de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco
reais) cada vencendo-se a primeira, até o dia 1º (primeiro) de
fevereiro de 1996 e, as demais, até o quinto dia dos meses sub-
seqüentes. **DATA DO PAGAMENTO** - **Art. 2º** - a) De 1º de abril de
1996 a 1º de junho de 1996, com acréscimo de 10% (dez por cento)
de multa sobre o valor original; b) De 2 de junho de 1996
a 1º de agosto de 1996 com acréscimo de 20% (vinte por cento)
de multa do valor original; c) Após o dia 02 de agosto de 1996
com acréscimo de 30% (trinta por cento) de multa sobre o valor
original, mais juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês além
da correção monetária, do período. **Art. 3º** - Tendo em vista as
peculiaridades profissionais da advocacia, ficam estabelecidos
os seguintes critérios de descontos e acréscimos incidentes
são cumulativos, sobre as parcelas ou sobre o valor à vista.
DATA DA INSCRIÇÃO - a) Descontos de 20% (vinte por cento) para
profissionais com até 2 (dois) anos de inscritos na OAB-PA; b)
Desconto de 15% (quinze por cento) para profissionais com 2 a
4 anos de inscritos na OAB-PA; c) Desconto de 10% (dez por cen-
to) para profissionais com 4 a 5 anos de inscritos na OAB-PA.
RENTA FIXA MENSAL - a) Até **R\$ 500,00** (quinhentos reais) mensais
desconto de 30% (trinta por cento); b) De **R\$ 500,00** (quinhem-
tos reais) a **R\$ 1.000,00** (hum mil reais); mensais, desconto de
20% (vinte por cento); c) De **R\$ 1.000,00** (hum mil reais) a **R\$**
1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais desconto de 10%
(dez por cento); d) De **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais)
em diante, pagamento normal. **NOTA:** A comprovação da renda bruta
fixa mensal do advogado, para efeito de obter os descontos
acima, far-se-á perante o Diretor Tesoureiro. b) Os estagiários
pagarão 70% (setenta por cento) dos valores das anuidades cons-
tantes do art. 1º desta Resolução, na forma e nos prazos ali
estabelecidos. **Art. 4º** - ficam isentos do pagamento das anuidades
os advogados com mais de 50 (cinquenta) anos de inscritos
ou com mais de 70 (setenta) anos de idade, na data da publica-
ção desta resolução. **Art. 5º** - Os débitos dos exercícios ante-
riores poderão ser parcelados até o máximo de 10 (dez) parcelas,
a critério do Diretor Tesoureiro ou da Comissão de Avalia-
ção Sócio-Econômica, desde que requerida até o dia 29 (vinte e
nove) de março de 1996. Após será inscrito no livro de dívida
ativa, para execução judicial e suspensão do inadimplente. **Art.**
6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário. Belém, 10 de novembro
de 1996. **SÉRGIO A. FRAZZO DO COSTO** - Presidente da OAB-PA.

SEÇÃO DO PARÁ

RESUMO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Aos dez dias do mês de novembro de 1995, reunu-se em Assembleia Geral Extraordinária no auditório "ALDEBARO KLAU-
TAU", os Conselheiros e Advogados presentes, para discussão e
aprovação da prestação orçamentária para o exercício de 1996, com
anuidade no valor de R\$ 250,00 para os Advogados e 10% do valor
para Escargariatos; a multas por atraso, a partir de 19 de abril
de 1996, no percentual de 10%, 20% e 30%, que, colocado em voto
foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente Ser-
gio A. Frazão do Couto, levou ao conhecimento da Assembleia o
regimento das custas judiciais, elaborada pela Corregedoria Ge-
ral de Justiça e a OAB/PA, em votação foi aprovado por una-
nimidade, ficando a OAB/PA, assim que for publicado a Resolu-
ção, mandar imprimir para distribuição a todos os Advogados. Fi-

nalmente também foi aprovada permissão para a OAB, entrar junto à Corregedoria de Justiça e o Colegio de Notarais para discutir as custas extra-judiciais, até o mês de dezembro do corrente ano. Nada mais tendo a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos; encerrando a reunião a Assembleia Geral as presenças horas. Eu, JACI MONTEIRO COLARES, Secretário da Assembleia Geral, levei a ata, que assinada pelos Presidente e os que compuseram a Mesa-Diretora e pelos advogados presentes.

SÉRGIO A. FRAZÃO DO COUTO - Presidente e JACI MONTEIRO COLARES Secretário Adjunto da OAB/PA.

(Fat. n° 660, Reg. n° 660, Dia: 28/11/95)

**SÍNDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO
ESTADO DO PARÁ - SIMETAL CGC Nº 15.339.575/0001-00
EDITAL DE DIVULGAÇÃO**

O Sindicato acima referido, através de seu Presidente, de acordo com as determinações estatutárias, em obediência ao edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará da lavra da Exm^a Dr^a Juíza Presidente do TRT da 8^a Região Marilândia Wanderley Coelho, Edição do dia 16 de outubro/95, faz saber o resultado da Assembleia Geral Extraordinária para elaboração de lista triplíce ocorrida em sua sede social, situada a Rua Mariano 188, Entrocamento Belém/PA, no dia 23 de novembro de 1995, às 19:30 hs, onde foram eleitos os seguintes associados, para concorrer ao preenchimento de vagas de Juiz Classista e seus respectivos Suplentes representantes dos empregados da meretíssima JCIJ de Santa Izabel do Lago, titulares: Ivo Borges de Freitas, Ivandro Rodrigues Lima e João Trindade Lago, suplentes os mesmos. Belém, 24 de novembro de 1995. SULIVAN FERREIRA SANTA BRÍGIDA, Presidente.

Obs: Por falha técnica a matéria acima deixou de ser publicada no "D.O.E" nº 28/07 do dia 27/1/95, por esse motivo estamos fazendo no dia 28/1/95.

(Fat. n° 673, Reg. n° 673, Dia: 28/11/95)

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZONIA - CGC Nº

COMPANHIA REFINADORA DA AÇÚCAR
83.663.484/0001-86. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA. DATA: 27 de outubro de 1995. Horário: 08:00 horas. LOCAL: Sede Social, Travessa Ruy Barbosa, 1.242-5º andar-Belém-PA. PRESENÇA: Totalidade do capital social e dos membros do Conselho de Administração. MESA: Paulo José Ernesto Coelho-Presidente. Flávio Márcio-Secretário. DOCUMENTOS LIDOS: 1. PROPOSTA DA DIRETORIA-Senhores Acionistas-1. O capital social autorizado está dividido em 586.651.800 ações escriturais, sem valor nominal, das quais 337.969.150 ordinárias, 196.140.000 preferenciais Classe "A" e 32.542.650 preferenciais Classe "B". 2. O capital social subscrito é de R\$ 14.000,55, dividido em 2.154.600 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 1.975.050 ordinárias e 179.550 preferenciais Classe "B". 3. Com o advento do atual padrão monetário, a quantidade de ações emitidas tornou-se excessiva em relação ao valor da expressão monetária do capital social subscrito, razão pela qual vem a Diretoria propor o grupamento dessas ações. Para viabilizar tal grupamento, sugere a elevação do capital social subscrito em mais 1.950 ações escriturais, sem valor nominal, das quais 1.500 ordinárias e 450 preferenciais Classe "B", e que tal aumento seja levado a efeito da seguinte forma: a) mediante subscrição em dinheiro e integralização no ato; b) ao preço de emissão de R\$ 0,0076 por ação, totalizando R\$ 14,80. 4. Após a aprovação, em definitivo, do aumento ora proposto, sugere a Diretoria o grupamento de todas as ações representativas do capital social autorizado e do capital social subscrito, de modo que cada 150 ações passem a representar uma ação escritural, sem valor nominal, guardadas as mesmas espécies e classes de ações, reformando-se, em consequência, o estatuto social nas partes correspondentes. Belém, 18 de outubro de 1995. Carlos Roberto Ortiz Nascimento- Diretor. Francisco Sammiti Assano- Diretor. Silvío Humberto Gomes Maia-Diretor." 2. Lista de subscrição do aumento do capital social. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE, PELOS ACIONISTAS CONJUNTAMENTE COM OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. a) autoriza a elevação do capital social subscrito em mais 1.950 ações escriturais, sem valor nominal, das quais 1.500 ordinárias e 450 preferenciais Classe "B", devendo essa emissão ser levada a efeito nas seguintes condições: a.1. ao preço de emissão de R\$ 0,0076 cada uma; a.2. integralização em dinheiro, no ato, da subscrição; b) dispensa a fixação do prazo para o exercício do direito de preferência legal, a fim de que as subscrições se processarem livremente; c) aprova a elevação do capital social subscrito de R\$ 14.000,55 para R\$ 14.015,35, sendo representado por 1.950 ações escriturais, sem valor nominal, das quais 1.500 ordinárias e 450 preferenciais Classe "B", integralmente subscrito e realizado nos termos da lista de subscrição que se encontrava sobre a mesa; d) aprova o grupamento das ações representativas do capital social autorizado e do capital social subscrito, de modo que cada grupo de 150 ações escriturais, sem valor nominal, passa a ser representado por uma ação escritural, sem valor nominal, observadas as mesmas espécies e classes de ações; e) em consequência do deliberado nos itens anteriores, reformara os artigos 5º e 6º do estatuto social que passam a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º- O capital social subscrito é de R\$ 14.015,35 (quatorze mil, quinze reais e trinta e cinco centavos), dividido em 14.377 (quatorze mil, trezentas e setenta e sete) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 13.177 (treze mil e cento e setenta e sete) ordinárias e 1.200 (hum mil e duzentas) preferenciais Classe "B". ARTIGO 6º- O capital social poderá ser elevado independentemente de reforma estatutária, pela emissão de até 3.911.011 (três milhões, novecentas e onze mil e doze) ações escriturais, sem valor nominal, das quais até 2.386.461 (dois milhões, trezentas e oitenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e uma) ordinárias, até 1.307.600 (hum milhão, trezentas e sete mil e seiscentas) preferenciais Classe "A" e 216.951 (duzentas e dezesseis mil e novecentas e cinquenta e um) preferenciais Classe "B". Lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Belém, 27 de outubro de 1995. Flávio Márcio- Secretário. Paulo José Ernesto Coelho- Presidente da Mesa. Acionistas: BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A. a.a) Aloysio de Andrade Faria. João Antônio Rigobello. CERPA PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria. Benedito James P. Boardman. CONSPA PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria. Benedito James P. Boardman. CIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. a.a) Aloysio de Andrade Faria. Urubino de Moura Lima. CIA REAL DE INVESTIMENTO-Crédito. Financiamento e Investimentos. a.a) Aloysio de Andrade Faria. Douglas Rodrigues Navarrete. CONSORCIO REAL BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO S.A. a.a) Aloysio de Andrade Faria. Benedito James P. Boardman. ORION PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria. Benedito James P. Boardman. REAL S.A.- PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO. a.a) Aloysio de Andrade Faria. Benedito James P. Boardman. CIA REAL CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS. a.a) Adilson de Souza. Clóvis de Magalhães Guedes. CIA REAL DE VALORES-DISTR. DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. a.a) Adilson de Souza. José Canuto da Cunha. PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO. FLÁVIO MÁRCIO. RUBENS GARCIA NUNES. Esta ata é cópia fiel lavrada em livro próprio. Paulo José Ernesto Coelho-Presidente do Conselho de Administração. Certifico este documento foi arquivado sob número e data aposto mecanicamente. Junta Comercial do Estado do Pará 9.5001019.5 em 27/11/95. M. Lúcia Nassar Laredo- Secretária Geral

(Fat. n° 662, Reg. n° 662, Dia: 28/11/95)

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZONIA - CGC Nº

COMPANHIA REFINADORA DE AÇÚCAR S.A. Ata de Reunião Conjunta do Conselho de Administração com a Totalidade dos Acionistas. DATA: 08 de novembro de 1995. HORÁRIO: 08:00 horas. LOCAL: Sede Social- Travessa Ruy Barbosa, 1.242- 5º andar- Belém- PA. MESA: Paulo José Ernesto Coelho- Presidente, Benedito James Przewodowski Boardman- Secretário. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1) autoriza a elevação do capital social subscrito pela emissão de mais até 588.547 ações escriturais, sem valor nominal, sendo até 539.522 ordinárias e até 49.025 preferenciais Classe B, estas com os mesmos direitos e restrições das ações dessa natureza já existentes, a serem subscritas e integralizadas mediante utilização de créditos contra a sociedade decorrentes de adiantamentos irrevogáveis para aumento de capital; 2) fixar em R\$ 1,15 o preço de emissão das ações; 3) dispensar a fixação do prazo para o exercício do direito de preferência legal na subscrição das ações, bem como a publicação do respectivo Aviso aos Acionistas para que as subscrições se processem livre e imediatamente; 4) suspender os trabalhos às 08:45 horas para que pudesse ser elaborada a lista de subscrição, os quais foram reabertos às 09:00 horas, na sede social e com a presença de todos os que compareceram ao ato inaugural; 5) declarar que se encontrava sobre a mesa lista de subscrição, através da qual verifica-se que a totalidade das ações relativas ao aumento do capital social foram subscritas e integralizadas mediante utilização de créditos contra a sociedade decorrentes de adiantamentos irrevogáveis para aumento de capital; 6) aprovar o aumento do capital social subscrito em mais 588.547 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 539.522 ordinárias e 49.025 preferenciais Classe "B", conforme aludida lista de subscrição, passando o capital social subscrito a ser de R\$ 690.844,40 dividido em 602.924 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 552.699 ordinárias e 50.225 preferenciais Classe "B". Lida e aprovada, vai esta assinada pelos presentes, Belém- PA, 08 de novembro de 1995. Paulo José Ernesto Coelho- Presidente. Benedito James Przewodowski Boardman- Secretário. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** Paulo José Ernesto Coelho. Flávio Márcio. Rubens Garcia Nunes. **ACIONISTAS: CONSORCIO REAL BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO** S.A. a.a) Aloysio de Andrade Faria. Benedito James P. Boardman. **REAL S.A. PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO.** a.a) Aloysio de Andrade Faria. Benedito James P. Boardman. **BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A.** a.a) Aloysio de Andrade Faria. José Antônio Rigobello. **ORION PARTICIPAÇÕES LTDA.** a.a) Aloysio de Andrade Faria. Benedito James P. Boardman. **CERPA PARTICIPAÇÕES LTDA.** a.a) Aloysio de Andrade Faria. Benedito James P. Boardman. **CONSPAR- PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.** a.a) Aloysio de Andrade Faria. Benedito James P. Boardman. **COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL.** Aloysio de Andrade Faria. Urbano de Moura Lima. **COMPANHIA REAL DE VALORES- DISTRIB. DE TIT. E VAL. MOBIL.** a.a) Fernando José Ramos Borges. Adilson de Souza. **COMPANHIA REAL CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS.** a.a) Clóvis de Matos Guedes, Adilson de Souza. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Paulo José Ernesto Coelho- Presidente da Mesa. Certifico que este documento foi arquivado sob número e data aposto mecanicamente Junta Comercial do Estado do Pará 9.5001019.6 em 27/11/95. Maria Lygia Nassar Lareô- Secretária Geral.

(Fat. n° 663, Reg. n° 663; Dia: 28/11/93)

PARADIESEL S/A
CGC: 05.847.611/0001-93

Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, em 06 de novembro de 1995, às 09:00 hs, na Sede Social. **DELIBERAÇÕES:** Destituição do Diretor Executivo Esteban Rodolfo Seferman Lebed e eleição de Mário Renato Caminha Walraven findando o seu mandato na Assembléia Geral Ordinária a se realizar em 1997. Ass) Mário Martins Peixoto, Armando Reis Peixoto, Artur Reis Peixoto, Maria da Conceição Reis Peixoto, Maria de Fátima Reis Peixoto, Abenaido Barbosa Galindo. Arquivamento na Junta Comercial do Pará sob o número 9.5000991.5 em 16.11.95. Exemplares da ata com comprovação do arquivamento na sede da companhia à disposição dos interessados.

A) Diretoria

(Fat. n° 630, Reg. n° 630, Dia: 28/11/95)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRIOS
CGC nº 34.619.221/0001-64

Portaria nº 034/95

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração do
Pará - PARAMINERIOS, no uso de suas atribuições legais e
estatutárias,

RESOLVE

Designar Léa Maria Nasser Sefer, para responder interinamente pela Coordenadoria Financeira a partir de 28/11/95

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de novembro de
MICHEL DIB TACHY.

CP35/0081525-3

(Fat. n° 668, Reg. n° 668, Dia: 28/11/95)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: Companhia de Mineração do Pará - PARAMINERIOS
MODALIDADE: Carta Convite nº 002/95 - Menor Preço Global
FIRMA VENCEDORA: SKRIVESEL - Express de Segurança e Vigilância Comercial Ltda.
Belém, 13 de novembro de 1995
OSCAR NIVALDO DOS SANTOS PIMENTA
Presidente da Comissão de Licitação

CP35/3081604-0

(Fat. n° 669, Reg. n° 669, Dia: 28/11/95)

CGC 05 053 070/0001-44

[illegible]

[illegible]

(Fat. n° 671, Reg. n° 671, Dia: 28/11/95)

**FUNDAÇÃO CENTRO DE
HEMOTERAPIA E
HEMATOLOGIA DO PARÁ**

**COMUNICADO AOS LICITANTES DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 013/95.**

A comissão designada pela Portaria nº 134/95, responsável pela Tomada de Preços nº 013/97, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales-alimentação para os servidores da Fundação HEMOPA, leva ao conhecimento dos licitantes participantes do referido certame, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, que a empresa AMAZON CARDS S/C LTDA, interpôs, no prazo

legal, RECURSO ADMINISTRATIVO, contra o resultado do
 julgamento do supra mencionado procedimento licitatório.

Os demais licitantes participantes devem comparecer à sede da Fundação HEMOPA, sito a Trav. Padre Eudálgio, 2109, perante a assessoria de licitações, para tomarem conhecimento da peça recursal, que, querendo, poderão impugná-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o Parágrafo 3º do Art. 109 da já citada lei.

Belém, 27 de novembro de 1995.
JOSÉ LUIZ ANTONIO GONÇALVES
 Presidente da Comissão de Licitação

CP95700B1553-7

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A Presidente da Fundação HEMOPA no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 14.206, de 10.10.95, (DOE 26.10.95), do Tribunal de Contas do Estado do Pará, ANULAR, DE OFÍCIO, (NÃO OBTENÇÃO DO NÚMERO MÍNIMO DE LICITANTES QUALIFICADOS NO CERTAME) o procedimento licitatório, na modalidade CONVITE nº 022/95, instaurado com o objetivo de adquirir material de consumo (Kit's Sorológicos) destinado à esta Instituição.

O prazo para a interposição de eventuais recursos dessa decisão, passa a fluir da data desta publicação, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados na sala da assessoria de licitações, no 3º andar do prédio sede da Fundação HEMOPA.

Fluido o mencionado prazo o referido processo deve ser arquivado na assessoria de licitações.

Belém, 27 de novembro de 1995.
DRª LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
 Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CP95/2081552-4

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A comissão de licitação, instituída pela Portaria nº 148/95, de 03.11.95, responsável pelo CONVITE nº 026/95, cujo objetivo é a aquisição de material permanente destinado à Fundação HEMOPA, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, o resultado do julgamento das propostas financeiras das empresas licitantes, cujo resultado é o seguinte:-

Empresa **JOSÉ SOARES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO S/A**, vencedora pelo critério de menor preço, nos itens: 001, 006, 008, 010, 012, 016, 019, 022, 023 e 024, perfazendo o total de **R\$ 6.767,71 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Mil e Setenta e Um Centavos)**.

Empresa BRS DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora pelo critério de menor preço, nos itens: 005, e 009, perfazendo o total de R\$ 1.448,12 (Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos).

Empresa BELCOPIA PC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, vencedora pelo critério de menor preço, nos itens: 004, 014, 015, 018 e 025, perfazendo o total de R\$ 1.581,00 (Hum Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais).

Empresa ASPECTHO MÓVEIS E OBJETOS LTDA
vencedora pelo critério de menor preço, nos itens: 002, 003 e 013
paralizando o total de R\$ 1.106,00 (Hum Mil, Cento e Seis Reais).

Empresa **NÚCLEO EQUIPAMENTOS LTDA**
vencedora pelo critério de menor preço, no item 017 e 020, perfazendo
o total de R\$ 6.758,00 (Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito
Reais).

Realis). Empresa **PROMAQUINAS LTDA**, vencedora pelo critério de menor preço, nos itens: 007 e, por sorteio o item 011 perfazendo o total de **R\$ 354,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro** Realis).

Empresa **MOTOGERAL LTDA**, vencedora pelo critério de menor preço, no item 021, perfazendo o total **R\$ 2.048,00** (Dois Mil e Quarenta e Oito Reais).

Total global do CONVITE R\$ 20.062,83 (Vinte Mil
Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos).

O prazo para a interposição dos eventuais recursos passam a fluir da data desta publicação, nos termos da legislação vigente.

Belém, 27 de novembro de 1995.

PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA
Presidente da Comissão de Licitação

CP 95 / 008 1654-7

EXTRATO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO : Nº 1579/95, de 20.11.95
CONTRATO : Nº 019/95
CONTRATANTE : Centro de Hemot. e Hemat. do Pará
CONTRATADA : BIP - Service Comunicações Ltda
OBJETO : Prestação de Serviços de Radiomensa-
gem de O2 (dois) Beeper para o Hemot.
núcleo de Marabá
VALOR : R\$-1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte
e reais) já incluída a taxa de ade-
são.
PRAZO : 12 (doze) meses
ESTATUTO JURÍDICO : Lei Federal nº 8.666/93 e altera-
ções posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Fonte de Recurso - 52.204
Funcional Programática: 20203.13754.
28.4051
Elemento de Despesa: 3132.00
FORO : Belém - Pará
DATA DA ASSINATURA : 20.11.95
ORDENADOR RESPONSÁVEL : Luciliana Mª Cunha Maradei Pereira

Belém/Pa, 20 de novembro de 1995

CP95/0231655-5

(Fat. n° 651, Reg. n° 651, Dia: 28/11/95)

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRA VALE VEIGA 10. OFICIO
FAÇO SABER QUE SE ENCONTRAM EM MEU CARTORIO PARA
SEREM PROTESTADOS OS SEGUINTES TÍTULOS: NP.02039965
C/ALVO II COM LTDA-MARCIA ACATAUASS NUNES LEDO (AVA
LISTA)- LOURENÇO AUGUSTO DE PAIVA LEDO(AVALISTA-CED-
BCO SAFRA SA-R\$16.777,66 A PROTESTAR R\$19.559,26/CT
DE CAMBIO N995/000740 C/COMAG ADM E PARTICIPAÇÕES L
TDA (AVALISTA)-CLAUDIO DE ALMEIDA MAGALHAES GUIMARA
ES (AVALISTA)-CHRISTIANE M. GUIMARAES (AVALISTA)-CED-
BCO DA AMAZONIA SA-R\$41.998,50 A PROTESTAR R\$46.869
,43/CT.DE CONFISSAO DE DIVIDA C/REFUGIO NORDESTINO
COM LTDA-CED-BCO DO ESTADO DO PARA S/A-R\$16.100,00/
DP.269373A-260373B C/PEDEO NH DE SA COML-CED-ALUMI
NIO EMPRESS SA-R\$870,48-R\$669,60/DP.8470A C/MARSON
COML REPRESENTAÇÕES LTDA-CED-IMPORTADORA PERINI DE
GENEROS-R\$1.530,00/DP.29463 C/COMPAB COMP AMAZONIA
DO BRASIL LT-CED-PENA BRANCA DO PARA SA-R\$1.800,00/
NF.1606247113 C/JOSE CUPERTINO CORREA-CED-BCO BAME
RINDUS DO BRASIL SA-R\$43.299,55/DP.022975-01 C/JOUBE
RT DA SILVA BRASIL-CED-MOTOBEL MOTORES DE BELEM LTD
A-R\$3.990,01/DP.448702 C/ZECA AUTO PCS LT-CED-WILSA
N COML DE PCS LTDA-R\$123,57/DP.9013D C/DISTR DE PCS
NORTE LTDA-CED-RONAL BOR COM E DISTRIB DE BORRACHAS
LTDA-R\$325,70/DP.1486/1 C/PEDEO N F DE SA COML ME-
CED-PLASTICOM PLASTICOS IND E COM LT-R\$231,68/DP.12
005481-12005224 C/DOCLAR EMPREENDIMENTOS E INCOR-
1 CED-SERASA CENTR SERVUS BANCOS-R\$27,73-R\$27,73/DP.70
405 C/A O OLIVEIRA COM E RPRES-CED-RACA TRANSPORTES
LTDA-R\$40,00/DP.0000022903 C/O A DA SILVA-CED-MERA-
LURG MERCURIO SA-R\$196,84/DP.0435 C/J A M SANCHES -
CED-LOGIGRAF DO PARA TINTAS ESPECIAIS LT-R\$29,00/DP
4003/C C/MARCOS A REGO E SILVA-CED-LAVY NAUGLASS IN
DI E MERCL LT-R\$112,67/DP.679876A-679878A C/TAPAJOS
ROLS E PCS LTDA-CED-SABO IND E COM LTDA-R\$244,57-R\$
181,31/DP.0355472011-0355492011 C/VIA DIRETA COM IM
PORT LTDA-CED-IND AZEULOS BAHIA SA-R\$87,00-R\$49,00
/DP.0213785077 C/VIA DIRETA COM IND LTDA-CED-CERAMI
S BAHIA SA PROD CERAMICOS-R\$203,00/DP.44364C C/QUA-
LITY SERV GERAIS LTDA-CED-INTEGRAL E SERVUS LTDA
-R\$136,00/DP.947777-G C/JOAO BATISTA CONCEICAO DANI
L CED-ENCYCLOPAEDIA BRITANICA DO BRASIL-R\$91,68/DP.
1858958901 C/M ALVINO DE ARAGAO-CED-CCPR COOP CENTR
AL DOS PROD RURAIS DE MG-R\$1.800,00/DS.15802303 C/
REFIL EQUIPAMENTOS LTDA-CED-TRANSPORTES BERTOLINI L
TDA-R\$51,14/CH.284756 C/WANDERLEIA SILVA MONTEIRO-
1 CED-CONFECS SACO BARCO LT ENDOSS P/MODAS BOM NABI L
TDA-R\$427,00/CH.791021 C/ARNALDO SILVA-CED-VASP SA-
R\$415,56/DP. 9529 C/ RUBENS C MOREIRA-CED-EQUIPE EN
GENHARIA LTDA-R\$1.018,83/DP.474A C/JOAQUIM TARRIO
DOS SANTOS-CED-NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA-R\$188,40/DP.
003884A C/RAIMUNDO PAULO T REIS-CED-BUTT HOME VIDESC
COML LTDA-R\$49,98/DP.0239A C/PEDEO N H DE SA COML-
CED-BCO ANCORA FACTORING LTDA-R\$661,77/DP.0500 C/A-
NA CARLA GOMES FRAGATA-CED-SANCCO COM E REPES LTDA-
R\$327,06/DP.6086 C/NORQUIP NORTE EQUIPOS LTDA-CED-
MARCOS MARCELINO E CIA LTDA-R\$560,79/DP.003010-01
C/HEIMAR MIRANDA COIMBRA-CED-MOTOBEL MOTORES DE BE-
LEM LTDA-R\$1.054,41/DP.1694C C/E M GADIELHA SOUZA ME-
CED-CEREMAX IND METALURGICA LT-R\$181,07/DP.1304800-
702 C/WALTER HILTON FERR OLIVEIRA-CED-KSR COM E INI
DE PAPEL SA-R\$335,00/DP.12005731 C/DOCLAR EMPREEN
E INCOR-CED-SERASA CENTR SERVUS BANCOS SA-R\$27,73/DP
170673 C/REAL DIESEL MOTORES LT-CED-IMAPI IND MAC I
LTD C/DIRETA SA ENDOSS P/BCO FIBRA SA-R\$142,00/DP

41189 C/O A SILVA-CED-REGIONAL PROD QUIM LTD-R\$204,
18/LC.001 C/JOSE LOPES FREIRE JUNIOR-CED-BCO ITAU
SA-R\$6,443,95/CH.335290 C/MOVELEIRO COM NOVOS E US
DOS LT-CED-STILL COMPONENTES ELETRONICOS-R\$1.600,00/
DP.003544/2 C/J A COMERCIO LTDA-CED-TEFAL DO BRAS
L LTDA-R\$55,95/DP.88530801 C/C A DA SILVA-CED-PINCI
IS TIGRE SA-R\$374,09/DP.575431 C/CASA DOS TAPETES I
DECORAÇÕES LT-CED-DI GREGORIO TOCAN TRANSP LT-R\$21
16/DP.001341-1 C/JASSTARA COM LTDA-CED-O ALQUIMIS
TA COSMETICOS LTDA-R\$211,20/DP.3942 C/JASSYARA COM
LTDA-CED-O ALQUIMISTA COSMETICOS LT-R\$211,20/DP.1
97 C/ELIZANGELA CAMPELO DIAS-CED-MARCOS MARCELINO
CIA LTDA-R\$280,13/DP.3412 C/PEDRO N H DE SA COM L
-CED-O ALQUIMISTA COSMETICOS LTDA-R\$70,62/DP.00005
126 C/COML AGRICOLA R M LTDA-CED-CEPONAVE IMP E EX
SA-R\$220,00/DP.0571 C/EDSON DE SOUZA RODRIGUES-CED
RMS MONTEIRO COM LTDA NEUZA CEZAR-R\$320,00/DP.0000
1457 C/MECANICA STS HELENA LTDA-CED-SANDRONI IND C
MERCIO PC P/TRA ENDOSS P/BCO GERAL DO COM SA-R\$588
00/DP.1304833901 C/SEMPRE IND E COM LTDA-CED-KSR C
MERCIO E IND DE PAPEL SA-R\$240,33/DP.0455261/2 C/V
A DIRETA COM E IMPORT LTDA-CED-IND E COM CARDINAL
R\$450,05/DP.30570 C/TRANSCEL TRANSPORTADORA SAO GE
RALDO LT CED-PARA VEICULOS E IMPLEMENTOS LT-R\$67,5
/DP.2121 C/MARIA DO SOCORRO A FIALHO-CED-Y WATANABE
GRANJA STS LUCIA-R\$730,00/DP.UN380012 C/MADEIRA DE
LEI IND COM LTDA-CED-IMPORTADORA OPLIMA LTDA-R\$124
78/DP.007965-2 C/RAIMUNDO LOBATO-CED-MOFOGERAL LTDA
R\$284,00/DP.0040763441 C/RELOGOMES CONCERTOS LTDA-
ME-CED-MAGNUM IND DA AMAZONIA LTDA-R\$172,64/DP.114
95 C/PALMA ENGE LTDA-CED-TRANSPORTE VALENTINO LT-R
187,92/DP.138566/3/3 C/MEINARA AGROPECUARIA SA-CED-
BELEM DIESEL SA-R\$735,20/DP.PA0042322 C/EVERALDO E
INES VIANA-CED-MINUSA TRATORPEÇAS LT-R\$150,00/DP.C
465512 C/AUTO PCS MAGUARY LT CED-UB DIST DE PCS E
CESSORIOS LT-R\$462,80/DP.11980295 C/NORCOM ENG IND
E COM LTDA-CED-H C PNEUS SA-R\$120,00/DP.03507731 C
ACAI COM E LOC DE VEICULOS-CED-WURTH DO BRASIL PCS
DE FIX LTDA-R\$234,43/NP.2.575.658 C/BECKMAN CONST
LTDA-MARCIA ANGELICADO S F BECKMAN(AVALISTA)-CED-N
ACO BRADESCO SA-R\$5.000,00/DP.006380A C/SAPATARIA
MARANGUAPE LTDA-CED-CALÇADOS STS RITA SA-R\$227,55/
DP.9993949-B C/JOAO DANUBIO C.FREIRE-CED-PORTYLAN
IND E COM DE MIN E ARGAM LT-R\$197,62/DP.1240/B C/H
BILIADORA POLO LTDA-CED-CENTRONORTE MOVEIS LTD-R\$
330,00/DP.4841 C/COML BARROS LTDA-CED-VIZEROL MAT
P/PINT E POLIM LT-R\$453,00/DP.067 C/CETENCO ENGA
-CED-SALUTAR REFEIÇÕES LTDA-R\$629,20/DP.00364402 C
F HERIBERTO DE OLIVEIRA DANTAS-CED-IND E COM GUAR
NY SA-R\$634,75/DP.4759 C/BELTEC BELEM COM DE INFO
LTDA-CED-CAD GRAMPH COME GRAFICA LT ENDOSS P/BCO A
FISA SA-R\$3.254,00/DP.44493/5 C/DISTRIB TEUTO REG
NAL BELEM LTDA-CED-BRASKIN IND COM SA-R\$1.200,75/
121998-CC C/ART MOVEIS LTDA-CED-EVADIM IND AMAZON
SA-R\$645,75/DP.5924/2 C/PEDRO N H DE SA COM L-ME-C
PLASTICOS IND E COM DE PLASTICOS LTDA-R\$267,08/DP
486/2 C/PEDRO N H DE SA COM L-ME-CED-CLAMCOM PLA
COS IND E COM LTDA-R\$231,67/DP.92395 C/P M S IND E
MERCIO LTDA-CED-FABRICA STS M OLEOS E SABAO LTDA-CED-T
2.621.62/DP.95744760 C/RECAPAGEM FIBL LTDA-LTD-T

LIBERAL MARABÁ CANAL 02-R\$250,00/DP.0207994077 C/W ALMEIDA E CIA LTDA-CED-CERAMUS BAHIA SA PRODS CERA-
MICOS-R\$408,00/DP.0355503011-0355483011 C/VIA DIRE-
TA COM IMP LTDA-CED-IND AZELOS BAHIA SA-R\$52,00-
R\$49,00/DP.0007392 C/AMATEC COM REPRES LTDA-CED-SKA
Y IND DE MAQ HIDRAULICAS LT-R\$1.095,00/DP.ANA95001
C/TULIUS SANTOS RUAS-CED-TAKENAKA SA IND E COM-R\$1
255,25/DP.790487 C/COML SUBURBANA LTDA-CED-WWIFT AR
MOUR SA IND COM-R\$1.640,00/DP.P2900 C/NELICE CEME
CRAN DA SILVA CED-J G V MOURA ME DIST REAL-R\$50,267
DP.733622047 C/FABIO TAKAMI YOSHIKAWA-CED-MARJORI
COM IMP REPRES LT ENDOSSE P/BCO NOROESTE SA-R\$1.365,
50/DP.17767 C/R B BROCHA FERRAM LTDA-CED-IND COM GA
M MAQS FER ESFC LTDA-R\$318,29/DP.14717401 C/M L Q
BATISTA-CED-ELKA PLASTICOS LT-R\$318,87/DP.NF5688-A
C/CENTURION SERV GERAIS LT-CED-SPRINTE CHEMICAL IND
LTDA-R\$1.323,02/NP.003 C/LOCADORA AMAZONIA LTDA-AN-
DRELLA DIAS DE OLIVEIRA(AVALISTA)-ANTONIO EDMUNDO
FERREIRA(AVALISTA)-CED-BCO DO BRASIL SA-R\$14.300,00
/DP.0008521 C/AMATEC COM REPRES LT-CED-SKAY IND MA
QUINAS HIDRAULICAS LT-R\$547,50/DP.5892 C/TERMACO TE
RMARIT CONST S ACES LT-CED-MILAN IND E COM DE MAQ
LTDA-R\$1.191,27/DP.64029088 C/EDILSON LIMA OLIVEIRA
CED-FERMASA LTDA-R\$79,80/DP.1767A C/R N GADELHA SO
ZEA-CED-SALATIGAS COM E P P FOGOS LT-R\$205,71/DP.1
147B C/F F A SILVA CED-IND E COM DE TECIDOS PORTO
BELO LT-R\$200,00/DP.011481-U C/JACIARA COM LTDA-CED
BIO E CORP INDL LTDA-R\$1.039,50/DP.011581731 C/P S
GODINHO NUNES-CED-TRANSPORTADORA DOS SANTOS-CED-EXPR
48/DP.17243/95 C/ANTONIO LOPES D E COM REPRES LTDA-R\$
AM EXP AMAZONICO LTDA-R\$113,55/DP.050795 C/JOAO LU-
IS PARENTE DA SILVA-CED-SOTUBO COM E REPRES LTDA-R\$
478,91/DP.0877 C/INTERFERIOS INTERCAMBIO DE FRIOS SA
CED-NORQUIL NORTE QUIMICA INDL LT-R\$80,00/DP.01808
-CED-VALERIA FERREIRA ALVES DE MELO ME-CED-DIS
60101 C/VALERIA FERREIRA ALVES DE MELO ME-CED-DIS
COM DISTR DE COMESTIVEIS LT-R\$225,00/DP.0784/ADV C/
MARLON DA COSTA PEREIRA-CED-RADIANTE TELECOMUNICA
COES LT-R\$208,80/DP.0664/ADV C/SERGIO CALDAS JUNIOR
CED-RADIANTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-R\$365,84/DP.1757
/B C/JOSE ADERLDO NETO CED-INDUSTRIA E COM DE RE-
DES LTDA-R\$719,00/DP.6155 C/ALINE LUCIA LEAO LOBATO
CED-DISTR L T J DL DO BRASIL LT-R\$765,63/DP.067741-
067739-067740 C/J G CARVALHO(REGATAO)-CED-SOCEL SOC
IEDADE OESTE LT-R\$1.096,00-R\$1.287,80-R\$82,20/DP.95
C/M L DE ARAUJO-CED-ESPLANADA CF NORD SA-
225182 C/M L DE ARAUJO-CED-ESPLANADA CF NORD SA-
R\$77,86/DP.001526A C/R N GADELHA SOUZA ME-CED-INCO-
VAL IND E COM D-R\$458,19/DP.ACEBEL02733 C/EXPOMAR C
OMERCIO E SERV LTDA-CED-LOCALIZA LTDA-R\$850,00/DP.
247932 C/ROMACOL ROMANHA MATRS P/CONSTR-CED-FABRICA
DE SERRAS SATURNINO SA-R\$156,60/DP.2159,96 C/KOMI-
KO AKAO-CED-MANAH SA-R\$2.159,96/DP.013412 C/JASSIA-
RA COM LTDA-CED-O ALQUIMISTA COSMETICOS LT-R\$211,20
/DP.573C C/AUTO CAPAS REAL LT-CED-TEXCAR IND COM PR
OD TEXT LT-R\$700,56/DP.12005836 C/CASTANHEIRA IMOVE
IS CENTER LTDA-CED-SERASA CENTR SERV BANCOS SA-R\$
27,73/DP.576214 C/LUDICREIA GOMES POJO-CED-DI GREGO
RIO TOCAN TRANSP LTDA-R\$76,10/DP.742A C/TEREZINHA
DE JESUS CARVALHO-CED-BELFRIO ELETROEQUIPOS PCS LT-
R\$40,00/DP.P/SERV.2395/95 C/MAQUINAS TAKA IND E COM
ENG LTDA-CED-TRANSVIAO TRANSPORTADORA VISAO LTD-R\$
109,57/DP.P/SERV.2199/95 C/MAQUINAS TAKA IND COM EN
G LTDA-CED-TRANSVIAO TRANSPORTADORA VISAO LT-R\$41
71/DP.3107 C/IND COM SOARES LT-CED-MOTOBEL MOTORES
DE BELEM LT-R\$1.098,49/DP.1340/C C/MOBILIADORA POLO
LTDA-CED-CENTRONORTE MOVEIS LTDA-R\$2.330,00/DP.1098
19109 C/AUTO PCS VILHENA LT-CED-TRANSFASICA TRANSP
RTES LTDA-R\$120,00/DP.06/20 C/JARBAS CAIRES FERNAN-
DES-CED-ECO EMPRESA GERAL DE OBRAS SA-R\$624,83/DP.1
9446/95 C/PETIMARIA E CHOPARIA MOQUEKA DRINK-CED-COM
PAR CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES-R\$39,70/DP.070211
3401 C/FRANCISCO JAMES MACHADO CIA LT-CED-TRANSMAC
TRANSP INTERMODAL-R\$1.539,94/DP.BL70750734 C/R J EN
G E COMERCIO LTDA-CED-TNT BRASIL SA-R\$67,87/DP.026
12A C/JASSYARA COM LTDA-CED-LAM CONFEC SA-R\$800,00
/DP.8168/95 C/DISTR PORTO DO SAL LT-CED-NASSER E CI
A LTDA-R\$1.720,00/DP.8187/95 C/S CARDOSO DE ALMEIDA
CED-NASSER E CIA LTDA-R\$120,68,QUE FORAM APRESENTA
DAS EM MEU CARTORIO A RUA ARISTIDES LOBO,NO 468,POR
PARTE DE:BCO SAFRA,BRADERSCO,DR.CLAUDIONOR VIEIRA,BR
ASIL,ITAU,BANESPA,SUDAMERIS,BANORTE,ENCYCLOPAEDIA,
BRITANICA DO BRASIL,MODAS BOM NABI LT,VASP SA,ECONO
MICO NAZARE,SAPRA,FRANCES,COPRASS COBR ASSESSORIA L
TDA,BANDEIRANTES,NACIONAL,BAMERINDUS,AMERICA DO SUL
BCN,BASA,BBC,SUDAMERIS,UNIBANCO,BANORTE,CEF DISEC,
BEMGE,BIC,BRASIL BRAZ DE AGUIAR,SAPRA,RURAL,AMERICA
DO SUL SAO BRAZ,RURAL,NORQUIL NORTE QUIMICA INDL LT
DA,DISCOM DISTR DE COMESTIVEIS LT,NACIONAL,CEF DI-
SEC,REAL J.CHERMONT,BELFRIOELETROEQUIPOS PCS LTDA,
TRANSVIAO TRANSP,VISAO LTDA,BIC,ESCRITORIO DE ADV.
ROSOMIRO ARRAIS,BEP NAZARE,BAMERINDUS CIDADE VILHA,
RESPECTIVAMENTE,COM VENCIMENTOS VARIOS,QUE FORAM A-
PRESENTADAS NESTE OFICIO:121(CENTO E VINTE E UMA)DU-
PLICATAS MERCANTIS,01(HUM)CONTRATO DE CAMBIO,04(QU-
ATRO)NOTAS PROMISSORIAS,01(HUM)CONTRATO DE COMISSA
O DE DIVIDA,03(TRES)CHEQUES,03(TRES)DUPLICATAS DE
PRESTACAO DE SERVICO,01(HUM)LETRA DE CAMBIO,EU OS I-
NTIMO OU A QUEM OS REPRESENTEM PARA PAGAR OU DAR RA-
ZAO PORQUE NAO PAGAM AS DITAS DUPLICATAS,CONTRATO
DE CAMBIO,NOTAS PROMISSORIAS,CONTRATO DE CONFESSAO
DE DIVIDA,CHEQUES,DUPLICATAS DE PRESTACAO DE SERVI-
CO,LETRA DE CAMBIO,FICANDO CIENTE PROTESTOS RESPEC-
TIVOS SERAO LAVRADOS E ASSINADOS DENTRO DO PRAZO LE
GAL.

BELEM-PA, 27 DE NOVEMBRO DE 1995.
SALVO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR
TABELIAO TITULAR DO CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS
VALE VEIGA 1º OFICIO.

(Fat. n° 625, Reg. n° 625, Dia: 28/11/95)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 756 de 21.11.95
ERRATA, onde se lê: MARIA ROSÁRIO DE FÁTIMA AMARAL,
leia-se: MARIA ROSÁRIO DE FÁTIMA TEIXEIRA DO AMARAL.
CP95/0033314-2

PORTARIA Nº 873 de 24.11.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR
JOSE JORGE NETO, Motorista, Mat. 3158608-014, Lot. DA.
MOTIVO: Diárias a Serviço do Instituto
LOCAL: Bujaru
Período: 16 e 17.11.95. CP95/0031513-5

RELAÇÃO ANEXA DA PORTARIA Nº 815 de 06.11.95. - Férias.
-RAIMUNDA BENEDITA C.DE OLIVEIRA, Ag. Op. Oper. Mat. 5464048-011
lot. DC.

Período Aquisitivo: 01.06.94 a 31.05.95
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-RUBERVAL QUEIROZ DE OLIVEIRA, A. Ser. Gerais, Mat. 3154262-019,
lot. DC.
Período Aquisitivo: 25.02.94 a 24.02.95
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-IVO DE MENDONÇA COUTINHO, Aux. Adm. Mat. 3152731-010, Lot. DP.
Período Aquisitivo: 30.01.94 a 29.01.95
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-MA LUCIDALVA FERREIRA RIBEIRO, Aux. Adm. Mat. 2010488-018, Lot. DP.
Período Aquisitivo: 16.03.94 a 15.03.95
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-ROSANA DO SOCORRO LOUREIRO, Aux. Adm. Mat. 3158640-011, lot. Proc.
Período Aquisitivo: 13.06.94 a 12.06.95
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-ANA CARMEM ATAÍDE SIQUEIRA, Ag. Saúde, Mat. 3157210-016, Lot. DAS.
Período Aquisitivo: 10.07.94 a 09.07.95
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-LUIZA ME MONTEIRO DE LEÃO, Aux. Adm. Mat. 5328918-017, Lot. DAS.
Período Aquisitivo: 25.05.94 a 24.05.95
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-MA SÔNIA ATAÍDE DE OLIVEIRA, Aux. Adm. Mat. 3153967-019, lot. DAS.
Período Aquisitivo: 30.01.94 a 29.01.95
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-LEILA LÚCIA CARDOSO DE MATOS, Ag. Saúde, Mat. 2010135-018, lot. DAS
Período Aquisitivo: 16.03.94 a 15.03.95
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-ALBERTO MONTEIRO DE S. NETO, Ag. Op. Oper. Mat. 2009463-016, lot. DAS
Período Aquisitivo: 16.03.94 a 15.03.95
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-JOÃO MA DO AMARAL TORRES, Téc. Mat. 5238498-016, Lot. Coord. Reg.
Período Aquisitivo: 01.07.94 a 30.06.95
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-MARIEM DE CARVALHO VIEIRA, Téc. Mat. 3153983-012, lot. Coord. Reg.
Período Aquisitivo: 10.05.93 a 09.05.94
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-SILVIA ABREU CAVALHEIRO DE MACEDO, Téc. Mat. 5268915-011, lot. C.
Regional.
Período Aquisitivo: 23.10.93 a 22.10.94
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-ANILZA PEREIRA CORREIA, Téc. Mat. 3155420-014, lot. Coord. Reg.
Período Aquisitivo: 01.11.93 a 31.10.94
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-CAROLINA SILVA MONTEIRO, Téc. Mat. 3155242-010, lot. Coord. Reg.
Período Aquisitivo: 26.09.94 a 25.09.95.

Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-ABNON LIDUÍNO DO C.M.MENDES, Ag. Saúde, Mat. 5333733-013, lot. DAS
Período Aquisitivo: 25.05.95 a 24.05.95
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-DENISE YVONE TINOCCO CYRUS, Ag. Saúde, Mat. 5242967-013, lot. DAS.
Período Aquisitivo: 26.02.94 a 25.02.95
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-DEUZA DE NAZARÉ MARTINS LOBATO, A. Serv. Gerais, Mat. 6121241-016,
Lot. DC.
Período Aquisitivo: 06.03.94 a 05.03.95
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-ANA ARCELINA G. DE AZEVEDO, Aux. Adm. Mat. 2009285-012, lot. DA.
Período Aquisitivo: 16.03.94 a 15.03.95
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-JOÃO ROBERTO MATOS GUERREIRO, Aux. Adm. Mat. 3156460-014, lot. DA.
Período Aquisitivo: 01.08.93 a 31.07.94
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-LUIZ PAULO LEAL, Aux. Téc. Mat. 3159910-013, lot. DA.
Período Aquisitivo: 13.06.93 a 12.06.94
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-MANOEL DE SOUZA SANTOS, Aux. Adm. Mat. 3157644-016, lot. DA.
Período Aquisitivo: 10.07.93 a 09.07.94
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-MARCELA LIMA MUNHOZ, Aux. Téc. Mat. 5063159-013, lot. DA.
Período Aquisitivo: 15.09.93 a 14.09.94
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-MA DE FÁTIMA OLIVEIRA VALENTE, Aux. Téc. Mat. 3153916-010, lot. DA.
Período Aquisitivo: 03.11.94 a 02.11.95
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-ANTONIO CARLOS DIAS MENDES, Aux. Adm. Mat. 3153088-010, lot. DA.
Período Aquisitivo: 30.01.93 a 29.01.94
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-OTÁVIO FONSECA AZEVEDO, A. Ob. Man. Mat. 3157903-018, lot. DA.
Período Aquisitivo: 12.05.93 a 11.05.94
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-RODRIGO AUGUSTO P. DA COSTA NETO, Aux. Téc. Mat. 3153065-012, lot.
DA.
Período Aquisitivo: 01.06.94 a 31.05.95
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-VICENTE SOUZA FERREIRA, A. Serv. Gerais, Mat. 3158632-010, lot. DA.
Período Aquisitivo: 13.06.94 a 12.06.95
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-ALCIR ANTONIO CORIOLANO LIMA, A. Serv. Gerais, Mat. 5007313-011,
lot. DA.
Período Aquisitivo: 16.07.94 a 15.07.95
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-ANTONIO PAULO BARBOSA PEREIRA, A. Serv. Gerais, Mat. 3153320-010
Lot. DA.
Período Aquisitivo: 09.08.93 a 08.08.94
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-MAURÍCIO FADOUL SARAIVA, Aux. Adm. Mat. 6120547-011, lot. DA.
Período Aquisitivo: 14.11.92 a 13.11.93
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS, Ag. Op. Oper. Mat. 3152901-012, lot.
DC.
Período Aquisitivo: 01.11.94 a 31.10.95
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-FRANCISCO ALBERTO LOPES, Aux. Téc. Mat. 3153240-017, lot. DC.
Período Aquisitivo: 28.02.93 a 27.02.94
Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-JANDER VIEIRA LEITE, Ag. Op. Oper. Mat. 5241022-018, lot. DC.
Período Aquisitivo: 27.01.94 a 26.01.95.

Período Concessivo: 01 a 30.11.95.
-MÁRIO LUIZ SILVA NASCIMENTO, Téc. Cont. Mat. 3157601-019, lot. DC.
Período Aquisitivo: 10.07.93 a 09.07.94
Período Concessivo: 01 a 30.11.95. CP95/0031511-5

(Fat. n° 667, Reg. n° 667, Dia: 28/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

PORTARIA Nº 1102/95-Gab.SUSIPE, de 23/11/95.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de
suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

RORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo de apuração
da sindicância designada através da portaria nº 962/95-Gab.
SUSIPE, datada de 24/10/95.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL, 23 de novembro de 1995.

JOSE ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente

CP95/0081646-6

PORTARIA Nº 1104/95-Gab.SUSIPE, de 23/11/95.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de
suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a Professora LENITA DIAS CABRAL para coordenar
a implantação e acompanhamento do TELECURSO 2.000, Convênio
assinado entre Secretaria de Estado de Justiça, Superinten-
dência do Sistema Penal e Secretaria de Estado de Educação/
DESUR, até ulterior deliberação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL, 23 de novembro de 1995.

JOSE ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente

CP95/0081647-4

AVISO DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 085/95

A Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 992/
95, comunica aos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na
modalidade CARTA CONVITE, conforme melhor se discrimina abaixo:

OBJETO: A Licitação tem como objeto a aquisição de material
de expediente, a fim de atender as necessidades das
Casas Penais.

DATA: 19.12.1995.
HORA: 10:00 horas.
LOCAL: Av. Nazaré nº 217, na Divisão de Material e Patrimô-
nio da SUSIPE.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço acima mencionado.

Belém, 27 de novembro de 1995.

A Comissão de Licitação da SUSIPE

CP95/0031648-2

(Fat. n° 637, Reg. n° 637, Dia: 28/11/95)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO CONVENIO 001/95-JUCEPA

PARTES: Junta Comercial do Estado do Pará - Jucepa
e Fundação Cultural do Pará "Tancredo Ne-
ves"

OBJETO: Repasse de recursos, a título de patrocínio, visan-
do apoiar a realização do Projeto "UIRAPURU: O CAN-
TO DA AMAZÔNIA.

VALOR: R\$5.000,00 -(cinco mil reais)
DOTAÇÃO: 24.204.11.070214.329 - 3.1.3.2

PRAZO: 6 (seis) meses.

DATA: 28.11.95.

ASSINATURAS:

a) Dulce Nazaré de Lima Leancy Souza - Presidente da Jucepa
b) Paulo Roberto Chaves Fernandes - Superintendente da FCPM

CP95/0081645-8

(Fat. n° 635, Reg. n° 635, Dia: 28/11/95)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO

CONCURSO PÚBLICO 002/95

A COSANPA torna público a Relação dos Candidatos aprovados no cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO por ordem de classificação referente ao CONCURSO PÚBLICO nº 002/95, nas localidades abaixo:

SANTARÉM: OSVALDIR DE SOUZA MELO FILHO 9,3 - LINDON JOHNSON FERREIRA MEIRELES 9,3 - ARNALDO SOUZA LOPES FILHO 9,0 - PAULO SÉRGIO GUERRA DA ROCHA 9,0 - CARLOS MARCOS ARAÚJO PIMENTEL 9,0 - CARLOS CESAR MAIA FEITOSA 8,7 - MARCOS JORGE NUNES CAVALCANTE 8,7 - JOÃO BATISTA VIEIRA 8,7 - ORIVAN DE VASCONCELOS SOUZA 8,7 - MARCOS ANDRÉ DA CRUZ COTA 8,7 - LUIS CARLOS SOUZA DE ANDRADE 8,3 - JANILSON OLIVEIRA RIBEIRO 8,3 - ANTONIO WALKILEI FEITOSA ALVES 8,3 - SAMUEL DO CARMO TAPAJOS 8,3 - WILTON TAPAJOS ALMEIDA DE SALES 8,3 - FARNEL JOSÉ MOTA PIMENTEL 8,3 - ARINOS NOGUEIRA CARVALHO 8,3 - MARCOS ANTONIO MODA SILVA 8,3 - ELDON DOS SANTOS LOPES 8,3 - VALERIO AUGUSTO COLARES CANTO 8,3 - CÍCERO LOPES DA SILVA FILHO 8,3 - PAULO CESAR OLIVEIRA DA ROCHA 8,0 - ODACYL CLÁUDIO DE OLIVEIRA BARROSO 8,0 - MANOEL DOMINGOS OLIVEIRA DA CUNHA 8,0 - PLÍNIO LIMA MARIALVA 8,0 - FRANCISCO BEZERRA FEITOSA 8,0 - MARCO STEVANE DE SOUZA RABELO 8,0 - RONIEL DE LIMA BRELAZ 8,0 - AUGUSTO PINHEIRO LOURIDO 8,0 - JOEL VIDAL NASCIMENTO 8,0 - SAMUEL DAVID PINGARILHO CASTRO 8,0 - JOSÉ ANTONIO BARBOSA DA CRUZ 8,0 - ANTONIO GONÇALVES LIMA 8,0 - FRANCIVALDO DOS SANTOS COELHO 8,0 - JEOVANE DA MOTA RIBEIRO 8,0 - SEBASTIÃO MELQUIADES T. FIGUEIRA 8,0 - MARIO MASCARENHAS DOS SANTOS 8,0 - WESLEY MACEDO LEITE 8,0 - PEDRO ANTONIO DE LIMA MARIALVA 7,0 - WILTON CANDIDO DE SOUZA 7,7 - DELTON ROCHA LOBATO 7,7 - HERIVELTO DE JESUS COSTA 7,7 - LUCENILDO VIDAL NASCIMENTO 7,7 - PAULO FARIAS TAVARES 7,7 - DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA 7,7 - RAIMUNDO LOPES SANTIAGO FILHO 7,7 - JOÃO DE JESUS IMBI RIBA LIMA 7,7 - ANTONIO ANASTASIS DE OLIVEIRA MARTINS 7,7 - MARIO FERNANDO SOUZA LEAL 7,7 - GERALDO GOMES FIDELIS 7,7 - JOSÉ DIRCEU PINTO DA COSTA 7,7 - CLEVERSON DOS SANTOS PEREIRA 7,7 - JARDSON FARACO DE ANDRADE 7,7 - JOSÉ ANTONIO LIMA CORREIA 7,7 - RENILDO LOPES CALÚCIO 7,7 - EDINALDO DA SILVA MENEZES 7,7 - ADILSON JOSÉ DOS SANTOS MACIEL 7,7 - ANIVALDO MORAES DE SOUZA 7,7 - ANTONIO ALVES BORGES 7,7 - DILSON COSTA MOITA 7,7 - MARTA DE SOUZA DOS REIS 7,7 - EDVARD V. VIDAL NASCIMENTO 7,7 - MARNILSON JOSÉ DE SOUZA RABELO 7,7 - ADRIANO JORGE SOUZA MIRANDA 7,7 - ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS 7,3 - JEFFERSON LUIS DOS SANTOS VIEIRA 7,3 - PAULO SANTOS SÁ 7,3 - DOMINGOS MOREIRA DA COSTA 7,3 - CELIO ROBERTO AGUIAR DA SILVA 7,3 - EDILBERTO QUEIROZ DE SOUZA 7,3 - ALAER CTO MAGALHÃES CARDOSO 7,3 - LUIS ALMEIDA DA SILVA 7,3 - JOSÉ ODENILSON ALVES GODINHO 7,3 - JOSÉ RODINEY DE SOUZA MIRANDA 7,3 - JOSÉ EUGÊNIO CRUZ DA SILVA 7,3 - JAILTON PEREIRA VIANA 7,3 - JOSÉ ITRAVILDIR DOS SANTOS GUIMARÃES 7,3 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS DA SILVA 7,3 - RAIMUNDO NONATO S. FIGUEIRO 7,3 - GILVANDRE BARBOSA TAVARES 7,3 - JOSÉ LUIS PINTO LOPES 7,3 - ROBERTO RIBEIRO B. NETO 7,3 - JOSÉ CONCEIÇÃO C. SIMPLÍCIO 7,3 - JÂNIO PEREIRA DE OLIVEIRA 7,3 - WILTON DA SILVA MAIA 7,3 - SIMONE LEÃO AGUIAR 7,3 - ELIAS MOTA VASCONCELOS 7,3 - ANTONIO HÉLIO LIBERAL 7,3 - JOÃO FERNANDES DE O. NETO 7,3 - IGOR FABRICIO FEITOSA F. FERNANDES 7,3 - MARCOS JEAN VIEIRA DE SOUZA 7,3 - ALÍPIO DOS S. TORRES 7,3 - JEUDSSON ANDER OLIVEIRA DE BRITO 7,3 - HELTON LUIS A. GODINHO 7,3 - JOSÉ GILMAR FARIAS SOUZA 7,0 - JOÃO BATISTA TEIXEIRA CASTRO 7,0 - DAVIDSON LIMA MARINHO 7,0 - EMIRALDO JORGE DOS REIS 7,0 - HERNANI GUIMARÃES DOS S. JÚNIOR 7,0 - ARLISON ANTONIO M. MOTA 7,0 - RAIMUNDO GONZAGA DE O. FILHO 7,0 - FRANCIVALDO DOS S. CASTRO 7,0 - CLEUDSON DOS SANTOS OLIVEIRA 7,0 - LUIS KENEDY MIRANDA DA SILVA 7,0 - JOSÉ MARIA V. SILVA 7,0 - IVANILDO DOS S. ALMEIDA 7,0 - PAULO ODILSON G. MARTINS 7,0 - JADIR ANDERSON DE SOUZA 7,0 - RAIMUNDO VIANA DOS SANTOS 7,0 - MARCO DANIEL B. BATISTA 7,0 - MANOEL MARLON P. BRASIL 7,0 - ELINALDO RABELO DE SOUZA 7,0 - LUIS CARLOS ARAÚJO PINTO 7,0 - EMERSON DOMINGOS L. PINTO 7,0 - CLAUDEYNE GOMES DA SILVA 7,0 - JOSÉ ROSINALDO M. DA SILVA 6,7 - REINALDO LEAL LIMA 6,7 - JOÃO OLAVO B. DE MIRANDA 6,7 - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 6,7 - EDISON ADRIANO DA S. BARBOSA 6,7 - SERVITOLUIZ DA C. BATISTA 6,7 - MARCELO AUGUSTO S. IMBIRIBA 6,7 - ANTONIO ERCILIO B. DE AZEVEDO 6,7 - ANTONIO SÉRGIO DA S. SANTOS 6,7 - JORGE LUIS P. DA COSTA 6,7 - PAULO JANDERSON M. FREIRE 6,7 - ELINALDO SILVA CAMPOS 6,7 - RONALDO DA SILVA BASTOS 6,7 - ANTONIO JORGE B. ALVES 6,7 - RAINERO F. FIGUEIRA BARROSO 6,7 - SEBASTIÃO NASCIMENTO ALVES 6,7 - JOSENEI TAVARES DE LIMA 6,7 - ADELSON BATISTA DA SILVA 6,7 - JOSÉ HAMILTON F. DE LUCENA 6,7 - JURANDIR ANTONIO S. CHAGAS 6,3 - MARCIO ROBERTO PEREIRA 6,3 - ELTON JOÃO P. PALHETA 6,3 - EMIRALDO DIAS DOS ANJOS 6,3 - JOSÉ ORLANDO R. SIQUEIRA 6,3 - GERLAN DARC F. ALVES 6,0 - MARLON JOSÉ SOUZA RABELO 6,0 - RUBEN MIRANDA DA SILVA 6,0 - ANTONIO CARLOS B. DOS SANTOS 6,0 - ETEVALDO MAIA DE SOUZA 5,7 - ALAN CARDECK V. DA ROCHA 5,7 - IRIVALDO DE JESUS SOARES 5,7 - JOSÉ AILTON VIANA 5,7 - IVANO DE LIMA MAIA 5,7 - EDIMAR BASTOS DOS SANTOS 5,3 - MONTE ALEGRE: JESSE PAULO DE A. DE BRITO 9,0 - PEDRO MARTINS DE A. NETO 8,3 - JORGE ANTONIO LINS BRASIL 8,3 - RAIMUNDO CARLOS A. DA CONCEIÇÃO 8,3 - MARCOS JEAN VIEIRA DE SOUZA 7,7 - VLADIMIR ALBARADO BATA 7,7 - ROSINEUDO FERREIRA DA SILVA 7,7 - EXPEDITO ALDRIM M. LINS 7,7 - PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DE SOUZA 7,3 - WEDER ROBERTO V. DA SILVA 7,3 - PAULO ROBERTO RODOLFI 7,3 - RICARDO SADECK ALVES 7,3 - LENILDO CLÁUDIO FERNANDES 7,0 - MÁRIO FABRICIO DOS SANTOS 7,0 - ELENILSON DA SILVA DANTAS 6,7 - ALDRYN CARVALHO MARTINS 6,3 - FRANCISCO BERNARDINO PINHEIRO PINTO 5,3 - ORIXIMINÁ: RAIMUNDO MONTES T. NETO 8,7 - JOSÉ DE OLIVEIRA GEORGE 8,7 - SILVANO PRIANTES GOMES 8,7 - MÁRIO JEAN GEORGE

LOPES 8,7 - RAIMUNDO ADIL SOUZA DA CRUZ 8,3 - ADILSON FARIAS BORGES 8,3 - ANTONIO PISCANO C. JÚNIOR 8,0 - MARGIO KELLEN SOARES CANTO 8,0 - SIDNEY PRINTES GOMES 8,0 - SILVANO OLIVEIRA DA SILVA 8,0 - RAIMUNDO JÂNIO A. RIBEIRO 8,0 - MANOEL AREOSVALDO CARVALHO 7,7 - ANTONIO GABRIEL G. PISCANO 7,7 - JOSÉ ORLANDO DA C. FIGUEIRA 7,7 - FLEDISON SANTOS DE AGUIAR 7,3 - IVO JOSÉ DA ROCHA CALDERARO 7,3 - ADELMER ANDERSON F. ANDRADE 7,3 - WAGNER COSTA DA SILVA 7,3 - MANOEL LUIS DIAS DE OLIVEIRA 7,3 - MUSSOLINI KARLEY SOARES CANTO 7,0 - JOÃO ALBERTO A. DE ALMEIDA 7,0 - REGINALDO ALMEIDA PEREIRA 7,0 - EDIO NEI DE OLIVEIRA CANTO 7,0 - EDINALDO CARDOSO DA SILVA 7,0 - ANDERSON DE MAGALHÃES NICOLAU 7,0 - ALDELINO CORREA DOS SANTOS 6,7 - JOEL ODILIO C. GOMES 6,7 - GEOVA GOMES FREIRE 6,7 - DOUGLAS ALMEIDA DE OLIVEIRA 6,7 - RAIMUNDO SAVIO B. DE OLIVEIRA 6,7 - ANTONIO HELDER OLIVEIRA CANTO 6,7 - JOÃO SAVIO MILEO DE OLIVEIRA 6,7 - OTÁVIO ROBERTO SERRÃO OLIVEIRA 6,3 - VALDELINO PANTOJA DE FIGUEIREDO 6,3 - FRANCISCO JORGE CRUZ DA SILVA 6,3 - EDIVALDO DE SOUZA BASTOS 6,3 - MARCELO SAVIO C. DE OLIVEIRA 6,3 - JOÃO S. LOPES 6,3 - JOANIR ALBARADO 6,3 - RAIMUNDO SILVEIRA MIRANDA 6,3 - DOMINGOS SANCHES CARDOSO 6,0 - ITAÍTUBA: FRANCISCO DUDSAN A. PAXIUBA 9,3 - ROSINALDO MOTA DE CASTRO 9,3 - SILVINO CAMPOS AMORIM 9,0 - ANTONIO SOUZA DA SILVA 8,3 - MAURIS DE FARIAS CALDAS 8,0 - PEDRO HENRIQUE RICARTE CABRAL 8,0 - RAIMUNDO ALBUQUERQUE FARIAS 8,0 - WANDERBERG OLIVEIRA DA SILVA 8,0 - JESSE RODRIGUES FERREIRA 8,0 - VALDENOR NONATO FRANCO COUTO 8,0 - RAILSON CARMO WAGHAN SARDINHA 8,0 - RAIMUNDO RIBEIRO DE MELO 8,0 - JOSÉ MARCOS COGO 8,0 - EDSON FRANCISCO DE SOUZA 7,7 - JOACY SAMPAIO DA SILVA 7,7 - ANSELMO ALCANTARA REBELO FILHO 7,7 - JOSÉ AMÁLIA PEREIRA LOPES 7,7 - MIZAEL BRAZ DO NASCIMENTO 7,3 - LUIS ANTONIO A. DE MENDONÇA 7,3 - MARCOS DAS CHAGAS S. MAGALHÃES 7,3 - ELCIAS NAZARÉ ROCHA 7,0 - CLAUDIONOR CARVALHO MELO 7,0 - HUDSON VILLAN AMAZONAS RIBEIRO 7,0 - ROBSON GOMES 7,0 - RENATO PALMA DE O. FILHO 7,0 - SILVIO ANDRADE SOUZA PISCANO 7,0 - MARCO ANTONIO CHAVES DE SOUZA 6,7 - SELIVAN JORGE PRADO MELO 6,7 - FRANCISCO ERASMO DOS SANTOS 6,7 - BERNARDO ESPINDULA MACEDO 6,7 - RAIMUNDO CLERISMA COSTA CRUZ 6,7 - EDER JORGE NEVES LEITE 6,7 - JOSÉ DE RIBAMAR COUTO DA SILVA 6,7 - DIONIVALDO RIBEIRO DA SILVA 6,7 - AILTON DE BRITO 6,3 - FRANCISCO EVALDO COLARES MOTA 6,3 - ERLISON FELIX CAMPOS 6,3 - JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA 6,0 - ANTONIO JOSÉ CHAVES 6,0 - RAIMUNDO JOÃO CARDOSO NETO 6,0 - ISIDORO BANDEIRA AZEVEDO 5,7 - RONALDO DOS SANTOS SILVA 5,0 - PRAINHA: ARTUR FRANCISCO GOMES MOTA 8,7 - ALEX EMERSON ARAÚJO AYRES 8,3 - ELADIO ALVARENGA FILHO 8,3 - EDSON FONSECA SOUZA 8,0 - IGLEOMIR DE SOUZA MELO 7,7 - JEAN CARLOS DOS SANTOS FUZIEL 7,7 - MARIO DE ANDRADE ALVARENGA 7,3 - LUIS SANTOS DA SILVA 7,0 - ANTONIO HUMBERTO DOS S. BRASIL 7,0 - ENÉAS SERRA CARDOSO 6,7 - RANILDO MAGNO FERREIRA 6,3 - WADILSON OLIVEIRA FERREIRA 6,3 - ALENQUER: LUCIVALDO MORAES MACAMBIRA 8,7 - JOSÉ WILSON NASCIMENTO DA SILVA 8,0 - EDILSON CARVALHO DE AZEVEDO 7,7 - FRANCISCO CLEBER P. CORREA 7,3 - CLÁUDIO GOMES CHAGAS 7,3 - LUIS ALBERTO CHAVES FREIRE 7,3 - JOÃO CASTRO MONTEIRO 7,3 - JOSÉ WILSON DUARTE DE S. FILHO 6,7 - ELIOCELO BRASIL MONTE 6,3 - FERNANDO MARTINS VALENTE 6,3 - ESTACIO BRAZ M. BENTES 6,0 - JOÃO DO ROSÁRIO R. REGO 6,0 - JURUTÍ: WADENILSON JOÃO A. MOURA 8,0 - TALISMÁ DE VASCONCELOS FRAGATA 7,7 - ISAAC LOPES RAMOS 7,7 - CRISTIANO LIMA COIMBRA 5,7 - FARO: JOSÉ ALMEIDA GUERREIRO 8,3 - MARENILDO DE AZEVEDO BATISTA 7,7 - ROSEVELT WANDER ROSA CAMPOS 7,7 - REINALDO JORGE F. DA SILVA 7,3 - ALDIR GARCILEI GALVÃO DA COSTA 6,3 - TERRA SANTA: NATÁ LEMOS DE JESUS 8,0 - JULIO CESAR C. FERREIRA 7,7 - FRANCISCO ROSIVALDO L. FERREIRA 7,7 - FABRICIO ANDRADE DE FERNANDES 7,3 - BENILDO ANDRADE PISCANO 7,0 - MANOEL FRANCISCO DA SILVA ROCHA 7,0 - VANDERLEY PEREIRA ASSIS 6,7 - BARCARENA: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO E. JÚNIOR 8,7 - ALESSANDRO CAVALCANTE MARQUES 8,3 - PAULO ROBERTO F. SABATHE 8,3 - EMILIANO ANTONIO DA C. JÚNIOR 8,0 - EDEIL DARLEI DE MORAES FURTADO 8,0 - EMERSON CARLOS PANTOJA DOS SANTOS 8,0 - WALDIR DOS SANTOS VIEIRA 7,7 - LUIS CLÁUDIO NOGUEIRA BARRETO 7,7 - ANTONIO JOSÉ DA FROTA ALMEIDA 7,3 - SILVIO JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO 7,3 - JURANDIR BRITO DAMASCENO 7,3 - CESAR AUGUSTO VALDEZ DANIEL 7,3 - CLÁUDIO OLIVEIRA DA SILVA 7,3 - HUMBERTO CLÁUDIO DUARTE DE A. COSTA 7,0 - CELSO CAMPELO DOS SANTOS 7,0 - OFIR MARÇAL DE SOUZA 7,0 - AFONSO FERNANDES SACRAMENTO 7,0 - EDIMAR LIMA MONTEIRO 7,0 - ANGELO MAXIMO DA POÇA BARBOSA 6,7 - FRANCISCO JÚNIOR R. DA SILVA 6,7 - SID BATA DIAS 6,7 - WALMIR PEREIRA DOS SANTOS 6,3 - JOSÉ WILLAME COUTINHO VIEIRA 6,3 - VALCIR DA SILVA PINHEIRO 6,3 - ANTONIO UADIR SANTOS COSTA 6,0 - RAIMUNDO MOREIRA RODRIGUES 6,0 - VILA DE MAIUTÁ: ALVARO EDNEY PUREZA DO AMARAL 8,0 - CARVALDO DE JESUS M. CUNHA 7,7 - ANTONIO NATHAN PANTOJA JÚNIOR 7,3 - JOSÉ MARIA JÚNIOR S. MARIA AFONSO 7,0 - RUBENS MIRANDA FORTES 6,3 - IGARAPÉ-MIRI: JOÃO FERREIRA DE NOVAES 9,0 - EDSON LUIS PANTOJA SACRAMENTO 8,7 - MARINALDO PANTOJA PINHEIRO 8,0 - ANTONIO MARGIO MIRANDA FORTES 7,3 - PAULO ANDRADE P. RODRIGUES 7,0 - LUIS DE GONZAGA S. MOURA 7,0 - ALEX COSTA DA SILVA 6,0 - ABAETETUBA: MÁRIO LOPES DA TRINDADE 9,0 - AYLSON RAIMUNDO DE AZEVEDO GENTIL 9,0 - ORIVALDO DA SILVA MORAES 8,7 - LEVI DANTAS SOUZA 8,7 - ANILDO DAS CHAGAS DIAS 8,7 - ANTONIO NAZARÉ NO SANTA M. FAIAL 8,3 - PEDRO LUIS RODRIGUES DA S. BATISTA 8,3 - CLEVALDO ARAÚJO DA SILVA 8,3 - JACIVALDO RAMOS GOMES MONTEIRO 8,3 - RONALDO TEIXEIRA LOBATO 8,3 - ELIAS PASCOAL MACEDO DAMACENO 8,0 - RONALDO VIANA E SILVA 8,0 - WALDESMAN PONTES DA COSTA 8,0 - REGINALDO CESAR LOBATO DOS SANTOS 8,0 - JONES DO SOCORRO NEGRÃO DIAS 8,0 - JOÃO BATISTA COSTA CHAGAS 7,7 - BENEDITO REGINALDO DOS S. LIMA 7,7 - ARIELSON FERREIRA

ANDRADE 7,7 - SANDRO DOS S. QUARESMA 7,7 - JAILSON DA SILVA PEIXOTO 7,3 - RONALDO BORCEM DA SILVA 7,3 - JOSÉ MARIA ASSUNÇÃO LEITE 7,3 - DILSON ESTÁCIO A. DA COSTA 7,3 - JOÃO ANTONIO G. PINTO 7,0 - PAULO ROBERTO SILVA DE LIMA 7,0 - JOSÉ DE RIBAMAR CRUZ DOS SANTOS 7,0 - RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DA S. QUARESMA 7,0 - CARLOS ALBERTO CASTRO SOUZA 7,0 - CLAY DA COSTA FELGUEIRAS 7,0 - JOSÉ AFONSO DE O. BARBOSA 7,0 - RAIMUNDO NONATO SANTOS RIBEIRO 7,0 - VALDINEY DIAS FERREIRA 6,7 - ALVARO ANDRÉ MATOS 6,7 - EDMILSON VASCONCELOS DOS SANTOS 6,7 - LINO ISIDORO DA S. DE ASSUNÇÃO 6,7 - IVANILTON PEDRO LOBATO DOS SANTOS 6,7 - FRANCISCO CARLOS A. DE LIMA 6,7 - JOSE CARLOS ARNALDO 6,3 - ANTONIO CEZARIO DA SILVA 6,3 - RAIMUNDO RIBAMAR R. RIBEIRO 6,0 - IRANILDO MASCARENHAS RODRIGUES 5,7 - LUCIDIO ALMEIDA DE LIMA 5,7 - VILA DE BEJA: MARZO ROBERTO SOUZA CORREA 8,0 - ODIVALDO DA SILVA MORAES 7,3 - CARLOS RUBENS DO COUTO 7,0 - VALDECI MARI NHO LEAL 7,0 - EWERTON ALEX BARATA CAVALHEIRO 7,0 - SOURE: ADOLFO GONÇALVES DA C. NETO 8,7 - CINTHIA BARROSO PRA TA 8,7 - ADELMAR GONÇALVES FONSECA 8,3 - FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE SOUZA 8,0 - JOSÉ FERNANDO V. SILVA NETO 8,0 - GILVANDRO CHAGAS AZEVEDO 8,0 - LUIS ALBERTO S. ROCHA 7,7 - FRANCISCO CLAUDEIR F. DE FREITAS 7,7 - JOSÉ RIBAMAR COSTA ALVES 7,7 - EMERSON SANTOS OLIVEIRA 7,3 - EDEILSON CORREA SARMENTO 7,3 - AMARILDO COSTA SILVA 7,3 - FÁBIO NASCIMENTO DO VALLE 7,0 - MÁRIO AUGUSTO SARMENTO SILVA 7,0 - CARLOS ALBERTO MIGUEIS MALCHER 7,0 - LUIS GONZAGA SILVA OLIVEIRA 6,7 - ASTERIO OLIVEIRA NASCIMENTO 6,7 - COSME DAMIÃO S. SILVA 6,3 - RINALDO NUNES DE PINHO 6,3 - EDIVALDO XAVIER DE CARVALHO 5,7 - SALVATERRA: WILMAR COSTA DO NASCIMENTO 8,7 - JOELSON NIGACIO DE SOUZA 7,7 - WILSON DE BARROS AMARO 7,7 - MOJÚ: RONALDO LEMOS DUARTE 8,0 - RAIMUNDO GOMES DE SOUZA 8,0 - JOSÉ ELI GONÇALVES MONTEIRO 8,0 - MANOEL ROCHA SILVA 7,7 - WALDIR CARVALHO ANTONIO JOSÉ 7,7 - JOÃO JACINTO SALES SOARES 7,3 - LENIVAL FERREIRA BRITO 7,3 - PAULO LIMA RODRIGUES 7,3 - ALCEMIR VIEIRA DE OLIVEIRA 7,3 - MAURO EDSON EDUARDO F. SENA 7,3 - MISAEEL PEREIRA BITENCOURT 7,0 - SILVIO MONTEIRO MOREIRA 7,0 - RAIMUNDO NONATO SILVA 6,7 - JOSEMITR PANTOJA DA SILVA 6,7 - INALDO FERREIRA DE SOUZA 6,3 - ABILIO SARAIVA DOS SANTOS 5,7 - LIMOEIRO DO AJURU: JACKSON JAIME DOS P. AQUIME 8,0 - JOSÉ DA SILVA ANDRADE 7,7 - JOSÉ ANTONIO G. CAVALCANTE 7,7 - ERONILDO VIANA DOS REIS 7,7 - JESAIAS LIMA PINHEIRO 7,7 - PEDRO DO SOCORRO ABREU NOVAES 7,7 - ADEVAL SILVA BALTEIRO 7,3 - MA NOEL DOMINGOS S. FERREIRA 7,3 - EDI CESAR R. LEÃO 7,0 - MA NOEL JOSÉ POMPEU RODRIGUES 7,0 - DOMINGOS DA SILVA CAMPOS 6,7 - ODIVALDO NOVAES DOS SANTOS 6,3 - MOCAJUBÁ: JOSÉ JAIRO S. MARTINS 9,3 - NELSON BARRETO DE SOUZA 9,0 - JOÃO WALTER FERNANDES SACRAMENTO 9,0 - NAEGLIO AVELINO P. DE O. NETO 8,3 - RAIMUNDO COELHO NETO 8,3 - PAULO NATALY BARBOSA VIEIRA 8,0 - OCELIO NUNES DE OLIVEIRA 7,7 - ALACI PEREIRA CARVALHO 7,7 - IVANILDO CAPELA VASCONCELOS 7,7 - ROBERTO JAIREZ DA SILVA 7,3 - RICARDO JÚNIOR DA SILVA 7,3 - RAIMUNDO NONATO DA C. E SILVA 7,0 - DIONISIO RIBEIRO SERRÃO 7,0 - JOÃO DOS SANTOS MARTINS 6,7 - MATEUS CALDAS MACHADO 6,3 - SANTA CRUZ DO ARARI: PEDRO MÁRIO P. GOMES 8,3 - NIMTON CARLOS SACRAMENTO BARBOSA 7,7 - FRANCISCO NOGUEIRA PAMPLONA 7,3 - FRANCISCO JOSÉ P. BARBOSA 7,0 - FRANCISCO DE ASSIS BARRETO DOS SANTOS 7,0 - OERIAS DO PARÁ: ANTONIO CLEBIO DA SILVA 8,3 - ASSIS MORAES DE ARAGÃO 7,7 - CELIO CASTRO DE FREITAS 7,7 - RICARDO WALTER CORREA DE MIRANDA 7,3 - EDILSON PINHEIRO DE SOUZA 7,3 - ERIVALDO SACRAMENTO FERREIRA 7,3 - EDIVALDO VIEIRA FARIAS 6,7 - MARIVAN DE JESUS G. CORREA 6,7 - PORTEL: RONALDO DE DEUS MACHADO 8,0 - ADILSON DE MATOS GALVÃO 7,7 - ERNANES PINHEIRO ALVES 7,0 - EDILSON PERES GONÇALVES 7,0 - JOSUE DE FIGUEIREDO FAGUNDES 6,7 - PONTA DE PEDRAS: JORGE DA COSTA BATISTA 8,3 - MÁRCIO MALATO DE CASTRO 8,0 - MOIZES SERRÃO DE ANDRADE 8,0 - REGINALDO MENDES CRUZ JÚNIOR 7,7 - MARINALDO CARDIAS 7,3 - EDENIR SALES VIEIRA TAVARESPLI 7,3 - JÚLIO LINDOMAR O. CHAVES 6,7 - BREVES: ELSON DE MENEZES PEREIRA 8,7 - ODACYL JORGE RABELO TUPINAMBÁ 8,3 - BENEDITO FERNANDO R. BATISTA 7,0 - GEDIELSON FERREIRA DA CRUZ 6,7 - ATHAIDE AZEVEDO LEÃO 6,7 - ANAJÁS: WILSON DOS SANTOS MIRANDA 8,7 - AVISO CONCURSO PÚBLICO 002/95 A COSANPA torna público a Relação dos Candidatos aprovados no cargo de Agente de Escritório por ordem de classificação referente ao CONCURSO PÚBLICO nº 002/95, nas localidades abaixo: SANTARÉM: WALBER FURTADO LISBOA 7,3 - MARCELO ANACY SILVA CARVALHO 7,3 - ALDECIR FARIAS RIBEIRO 7,3 - MARLA LUIZA DE JESUS FAUSTINO 7,0 - GERSON MACHADO PORTELA 7,0 - FRANCINILDO BARROS DOS SANTOS 7,0 - MARIA ALESSANDRA DOS S. VIEIRA 7,0 - AMELIA HELEM DE CASTRO EBRANIM 7,0 - RUBENIR PEREIRA DOS SANTOS 6,7 - ROBSON LUIS DIAS DOS SANTOS 6,7 - NUBIA TAVARES DE OLIVEIRA 6,7 - IDA LIANA LOPES CAVALCANTE 6,3 - MARIA APARECIDA M. NYLANDER BRITO 6,3 - GILSON SILVA OLIVEIRA 6,3 - MARIA CRISTINA RAMOS PINHEIRO 6,0 - RISALVA LEAL LIMA 5,7 - GISELLE DE MOURA SANTOS 5,7 - JURUTÍ: ALCINDO QUARESMA DE LIMA 7,7 - PONTA DE PEDRAS: ANTONIO ALBERTO TAVARES MALATO 7,7 - JOÃO BOSCO TAVARES CARNEIRO 6,3 - MANOEL SERRÃO DE ANDRADE 5,3 - SALVATERRA: RAIMUNDO ANGELO MOURA DE SOUZA 8,7 - VIRGINIA DE NAZARÉ PAMPLONA MONTEIRO 6,3 - TÂNIA MARIA ASSUNÇÃO ARAGÃO 6,0 -

SANTA CRUZ DO ARARI: ALBERTO PAMPLONA MONTEIRO 7,0
 BREVES; MARLENE DE CASTRO MEIRELES 7,3 - JOSAMARQUE GOMES DE
 SOUZA 7,3 - ADAILSON DE JESUS B. NUNES 6,7 - WALTERNO FERREI
 RA CAMARA 6,3 - MARCOS VINICIUS GUERRA FERREIRA 6,3

(Fat. n° 632, Reg. n° 632, Dia: 28/11/95)

DEFENSORIA PÚBLICA

Errata de Portarias

Portarias n°s: 657/95-DP-G, de 08.11.95
 Onde se lê: Período de 14 e 15.11.95
 Leia-se: Período de 20 e 21.11.95 CP95/0031555-2

Suprimento de Fundos

Portaria n° 670/95-DP-G, de 16.11.95
 Nome: Maria Antonia de Azevedo Lopes Barroso/matri
 cula n° 3084663-010/Cargo/lotação: Chefe de Divisão
 de Serviços Gerais/Valor: R\$1500,00/classificação
 orçamentária: 11104.02070212532/rubrica 3132/mes
 de novembro/Prazo máximo para prestação de conta:
 30 dias após o período normal de aplicação.

Licença Premio

Portaria n° 671/95-DP-G, de 17.11.95
 Nome: Marilena Carmona dos Santos Silva/matrícula
 n° 0161390-025/Cargo/lotação: Defensor Público/Di
 retoria Metropolitana/Período aquisitivo: 11.04.89
 Período de gozo: 16.11.95 a 14.01.96 CP95/0031567-7

Portaria n° 673/95-DP-G, de 20.11.95
 Nome: José Wander Lima de Souza/matrícula n° 30847
 95-010/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Me
 tropolitana/Período aquisitivo: 07.04.86 a 06.04.
 89/período de gozo: 11.09.95 a 09.11.95.
 CP95/0031671-7

Portaria n° 674/95-DP-G, de 20.11.95
 Nome: José Wander Lima de Souza/matrícula n° 30847
 95-010/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Me
 tropolitana/Período aquisitivo: 07.04.86 a 06.04.
 92/período de gozo: 10.11.95 a 08.01.96.

Portaria n° 675/95-DP-G, de 20.11.95
 Nome: José Wander Lima de Souza/matrícula n° 30847
 95-010/Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Me
 tropolitana/Período aquisitivo: 07.04.86 a 06.04.
 95/período de gozo: 09.01.96 a 08.02.96.

Licença Especial

Portaria n° 672/95-DP-G, de 20.11.95
 Nome: Dario Macedo/matrícula n° 3084850/013/Cargo/
 lotação: Defensor Público/Diretoria do Interior/
 período aquisitivo: 02.05.86 a 01.05.91/período de
 gozo: 04.01.96 a 02.04.96. CP95/0081559-5

Elogio

Portaria n° 677/95-DP-G, de 23.11.95
 O Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado,
 no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da
 Lei Complementar n° 13 de 18 de junho de 1993,
 RESOLVE:
 Elogiar os Defensores Públicos EPITÁCIO DA SILVA
 SANTANA, CARMEM ELIZABETH ARAGÃO ADDARIO HABER e MA
 RILDA EUNICE CANTAL MACHADO DE MELLO, pela dedicação,
 competência e desempenho profissional no Tribunal
 do Juri nos dias 14 e 15/11/95, quando da destacada
 atuação na defesa de réus deficientes auditivos.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
 Procurador Geral da Defensoria Pública

CP95/0031557-1

-TERMO ADITIVO N° 01/95-CONVÊNIO N° 01/95

N° TERMO ADITIVO: 01

CONVÊNIO ORIGINÁRIO N° 01/95

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, OR
 DEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL e INSTITUTO
 SANTARENO DE ENSINO SUPERIOR.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO
 N° 01/95 COM A INCLUSÃO DO ESTÁGIO CURRÍCULO
 LAR NA DEFENSORIA PÚBLICA-NÚCLEO SANTARENO
 NOS TERMOS DA PORTARIA N° 1.886 de 30 DE DE
 ZEMBRO DE 1994 DO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
 E DESPORTOS.

VIGÊNCIA: 27.11.95 a 31.07.1998.

VALOR : SEM DESPESAS PARA A DEFENSORIA PÚBLICA
 DO ESTADO DO PARÁ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREJUDICADA PELA AUSÊNCIA DE
 ÔNUS FINANCEIRO.

FORO : COMARCA DE BELÉM

DATA : 27.11.95

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ITALO DE ALMEIDA MACOLA
 JÚNIOR-PROCURADOR GERAL DA
 DEFENSORIA PÚBLICA.

CP95/0031668-7
(G.Reg. 534)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA
 AMAZÔNIA LEGAL
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
 RENOVÁVEIS

PORTARIA N° 028/95-SUPES/PA, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO
 AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, NO ESTADO DO PARÁ,
 no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 093/94, de
 09 de setembro de 1994 e tendo em vista o Decreto Lei N° 221, de
 28 de fevereiro de 1967, combinado com a Lei N° 7679, de 23 de
 novembro de 1988; e

Considerando as condições do meio ambiente pes-
 queiro no Estado do Pará, e fatores socio-econômicos das micror-
 regiões, bem como a necessidade de se estabelecer a manutenção
 dos níveis de estoques de peixes e capturas das principais espe-
 cies migradoras desembarcadas; e

Considerando a posição favoráveis de algumas Colô-
 nias de Pescadores do Estado do Pará, ao responderem a consulta
 encaminhada pela Superintendência nesse Estado.

R E S O L V E

Art. 1º - Proibir, durante o período de defeso da
 piracema, temporada 95/96, nas águas de domínio da União, nas ba-
 cias dos Rios Araguaia e Tocantins, no Estado do Pará o exercí-
 cio da pesca.

I - De todas as espécies, no período de 01/12/95 a
 29/02/96, a montante da Barragem da UHE de Tucuruí/PA, e

II - Somente das espécies abaixo relacionadas, no
 período de 01/01/96 a 31/03/96, a jusante da Barragem da UHE de
 Tucuruí:

NOME VULGAR

NOME CIENTÍFICO

- Jaraqui..... Semaprochilodus ssp
 - Piauí..... Leportheus ssp; Amostomoides ssp; Laemolyta ssp
 - Pacu..... Mylossoma ssp; Myleus ssp
 - Curimatã..... Prochilodus nigricans
 - Branquinha..... Curimata inorata; C. amazônica; C. cyprinoides
 e Protomorphina latior

Parágrafo Único - Por águas de domínio da União,
 entende-se: os lagos, os rios e quaisquer correntes de água em
 seu domínio, ou que banham mais de um Estado, sirvam de limi-
 tes com outros países, ou se estendam em territórios estrangei-
 ros ou deles provenham, bem como os terrenos marginais, e as pra-
 ças fluviais e respectivamente nos itens III e IX, Parágrafo 2º
 Constituição Federal.

Art. 2º - Excluir desta proibição na forma do
 Art. 1º, Parágrafo 1º, da Lei 7.679, de 28 de novembro de 1988,
 os pescadores artesanais e amadores que utilizem para o exercí-
 cio da pesca, linha de mão, vara ou linha de anzol.

Art. 3º - A quantidade máxima de captura por
 pescador fica limitada em 5 Kg (cinco quilogramas) de quaisquer
 espécies ou um exemplar de qualquer peso, obedecido o disposto
 no caput deste Artigo.

Art. 4º - Ficam excluídos da proibição de que
 trata o Parágrafo 1º desta Portaria, a pesca de caráter cientí-
 fico, devidamente autorizada pelo IBAMA.

Art. 5º - É vedado o transporte, o beneficia-
 mento e a industrialização para fins comerciais dos produtos
 capturados por pescadores artesanais e amadores, permitido no
 Art. 2º desta Portaria, das espécies relacionadas no Art. 1º.

Art. 6º - Aos infratores desta Portaria, se-
 rão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Lei N° 221,
 de 28/02/67, e demais legislação complementar, especialmente a
 Lei 7.679, de 23/11/88.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na da-
 ta de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrá-
 rio.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS GADELHA
 Superintendente Estadual - IBAMA/PA

(Fat. n° 661, Reg. n° 661, Dia: 28/11/95)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do
 Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta
 Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 30 de novembro de
 1995, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo n° 953118-00

Responsável: Edwald José Machado Eléres

Origem: Prefeitura Municipal de Soure

Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas da Prefeitura
 Municipal, referente ao período de 1º de janeiro a 30
 de maio do corrente exercício financeiro.

Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios
 do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1995.

a) Antonio Carlos Carvalho
 Secretário Geral

CP95/0031556-3

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do
 Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta
 Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 05 de dezembro
 de 1995, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo n° 942884-00

Responsável: Laurival Campos Cunha

Origem: Prefeitura Municipal de Barcarena
 Assunto: Prestação de contas de 1993
 Relator: Conselheiro Laércio Franco

02) Processo n° 943528-00

Responsável: Juracy Ferreira de Araújo

Origem: Assembléia Legislativa

Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas da Prefeitura
 Municipal de Santa Luzia do Pará

Relator: Conselheiro Laércio Franco

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios
 do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1995.

a) Antonio Carlos Carvalho
 Secretário Geral

CP95/0031664-4

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do
 Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta
 Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 07 de dezembro de
 1995, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo n° 942398-02

Responsável: João Gomes Dantas

Origem: Câmara Municipal de Rio Maria

Assunto: Prestação de contas de 1993

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios
 do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1995.

a) Antonio Carlos Carvalho
 Secretário Geral

CP95/0031663-6

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.M

PORTARIA N° 047/95/MPTCM, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1995

A Procuradora Chefe do Ministério Público junto ao
 Tribunal de Contas dos Municípios, usando de suas atribuições
 legais e,

Considerando que através da Portaria n° 030/95/MPTCM
 de 21 de julho de 1995, foram suspensas as férias da Procura-
 dora MARIA INÊZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS por necessidade
 de de serviço.

RESOLVU:

Conceder a referida Procuradora os 15 dias restan-
 tes de suas férias regulamentares a partir de 13 a 27 de no-
 vembro de 1995.

De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Elisabeth Maciel Salame da Silva
 - Procuradora Chefe -

CP95/0031659-8 (G.Reg. 533)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Placário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de outubro de 1995, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 22.404
Processo nº. 91/51742-0
Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - Convênio SEPLAN 070/90.
Responsável: Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA, Ex-Secretário
Procuradora Sra. IACIRA LEITE SIDRIM
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares.
CP95/0081670-9

ACÓRDÃO Nº 22.405
Processo nº. 92/50248-6
Assunto: Tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA - Convênio SEPLAN 378/90.
Responsável: Sr. NOLXAVIER RODRIGUES PALHETA, Ex-Prefeito
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Contas julgadas irregulares com aplicação de multa ao responsável.
CP95/0081672-5

ACÓRDÃO Nº 22.406
Processo nº. 93/56130-6
Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.
Assunto: Pensão
Interessado: NAIR MIRANDA DE LIMA
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Conceder o registro.
CP95/0031580-8

ACÓRDÃO Nº 22.407
Processo nº. 93/57971-5
Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ (Convênio SEDUC 066/93)
Responsável: Sr. EDSON BATISTA LEITÃO, Prefeito
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Conceder o prazo de quinze dias, para que o responsável apresente o Atestado de Conclusão da Obra firmado pela SEDUC ou pela Câmara Municipal de São Francisco do Pará, com o que dão-se as contas regulares.
CP95/0031573-3

ACÓRDÃO Nº 22.408
Processo nº. 93/58470-5
Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE - Convênio SEPLAN 043/93
Responsável: Sr. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito
Proposta de decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELEM SABBA (Parágrafo 2º, art. 200 do Regimento)
Decisão: Contas julgadas regulares com aplicação de multa ao responsável.
CP95/0031574-1

ACÓRDÃO Nº 22.409
Processo nº. 94/56090-0
Assunto: Prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - Convênio SEPLAN 124/94.
Responsável: Sr. RAIMUNDO NELSON ALMEIDA DE SOUZA, Prefeito
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Contas julgadas regulares, com aplicação de multa ao responsável.
CP95/0031575-0

ACÓRDÃO Nº 22.410
Processo nº. 95/50808-0
Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - Convênio SEPLAN 53/93 e seus Termos Aditivos
Responsável: Sr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA, Ex-Secretário
Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA
Decisão: Contas julgadas regulares, com aplicação de multa ao responsável.
CP95/0031575-8

ACÓRDÃO Nº 22.411
Processo nº. 95/54028-3
Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU (Convênio SETRAN 068/94)
Responsável: Sr. MANOEL DAS GRAÇAS DE SOUZA, Prefeito
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares com ressalva e aplicação de multa ao responsável.
CP95/0031577-5

ACÓRDÃO Nº 22.412
Processo nº. 95/53050-7
Assunto: Recurso
Interessado: Sr. FERNANDO CARMINA FERREIRA, Ex-Presidente da SOCIEDADE RECREATIVA E CARNAVALESCA "IMPÉRIO DO SAMBA QUEM SÃO HIES"
Recorrido: Acórdão nº 21.076, de 16.03.95
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Acólher, para dar provimento ao presente Recurso, julgando, agora as contas regulares com ressalva, com aplicação de multa ao responsável.
CP95/0031577-2

ACÓRDÃO Nº 22.413
Processo nº. 95/54199-6
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadoria
Interessado: JULIA RODRIGUES MESQUITA
Proposta de decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)
Decisão: Registrar.
CP95/0081578-4

ACÓRDÃO Nº 22.414
Processo nº. 95/54210-7
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadoria
Interessado: DOMINGOS DO ESPÍRITO SANTO TENÓRIO
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (Parágrafo 2º, art. 200 do Regimento)
Decisão: Registrar.
CP95/0031581-4

ACÓRDÃO Nº 22.415
Processo nº. 95/54212-3
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadoria
Interessado: ANA MARIA DINIZ PEREIRA
CP95/0031584-4

Proposta de decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro formalizador da decisão: LAURO DE BELEM SABBA (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.416
Processo nº. 95/54437-2
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadoria
Interessado: MARIA JOSÉ DOS SANTOS PALHETA
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (Parágrafo 2º, art. 200 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.417
Processo nº. 95/54436-0
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessado: JOSÉ CARLOS PEREIRA
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro formalizador da decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º, art. 200 do Regimento)
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 22.419
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadoria
Processo nº 95/54925-6
Interessado: MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA LUCAS
Processo nº 95/54429-4
Interessado: JOSÉ WALDIR BARROSO
Processo nº 95/54250-1
Interessado: IRACEMA OLIVEIRA DE CASTRO
Processo nº 95/53622-9
Interessado: THIMOTEO DE ALMEIDA
Processo nº 95/54412-1
Interessado: JURACY LISBOA RODRIGUES
Processo nº 95/54746-7
Interessado: JOÃO ALVES DOS SANTOS
Processo nº 95/53027-6
Interessado: MARIA ONÁDIA DE SOUZA RODRIGUES
Assunto: Reforma
Processo nº 95/54709-0
Interessado: 3º Sargento PM JOSÉ UARACY MORAES DE ARAÚJO
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.420
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadoria
Processo nº 95/54917-8
Interessado: OSCAR BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Processo nº 95/58004-0
Interessado: MANOEL CALADO DA COSTA
Processo nº 95/54630-2
Interessado: ALMIRA PEREIRA DOS SANTOS
Processo nº 95/54457-0
Interessado: ANTONINA DA COSTA NASCIMENTO
Processo nº 95/53206-5
Interessado: MARIA DILZA BLANCO DOS REIS
Processo nº 95/54334-0
Interessado: MARIA TEREZA ARAÚJO CORRÊA
Processo nº 95/54650-0
Interessado: AMUJACY MARIA DOS PRAZERES
Processo nº 95/5741-9
Interessado: VILMA MARECO BARROSO
Processo nº 95/54933-4
Assunto: Retificação de Proventos
Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO ENGELHARD NORAT
Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA
Decisão: Registrar.
CP95/0031582-2

ACÓRDÃO Nº 22.421
Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Assunto: Pensão
Processo nº 94/56688-6
Interessado: JOSMARILDES PEREIRA MARTINS, RENAN DALLAS, RENEE ALBERTO e JOÃO DA PURIFICAÇÃO PEREIRA MARTINS
Processo nº 95/51865-0
Interessado: TÂNIA MARIA DO SOCORRO SILVA DAS NEVES, REINALDO JORGE, THAIS CRISTINA, JEFFERSON JOSÉ, THAIANE CRISTINA e DHEMISON SILVA DAS NEVES
Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Conceder o registro.
CP95/0031583-0

ACÓRDÃO Nº 22.422
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadoria
Processo nº 94/57255-4
Interessado: MARIA SANTANA DOS SANTOS PIEDADE
Processo nº 95/54194-2
Interessado: MARIA RAIMUNDA BRITO ASSUNÇÃO
Processo nº 95/54458-2
Interessado: ANTONIA DE MELO MARTINS SOUTO MAIOR
Processo nº 95/54622-4
Interessado: EUNICE DAMASCENO ASSUNÇÃO RODRIGUES
Processo nº 95/54629-3
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS GÓES RODRIGUES
Processo nº 95/54631-5
Interessado: EMÍLIA SOARES MORAES
Processo nº 95/55510-6
Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Registrar.
CP95/0031583-2

ACÓRDÃO Nº 22.423
Processo nº. 95/54398-2
Assunto: Aposentadoria
Interessado: HERÁCLITO PINHEIRO TANDAYA
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Conceder registro.
CP95/0031584-4

ACÓRDÃO Nº 22.424
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadoria
Processo nº 95/54310-1
Interessado: MARIA IRACI FREITAS DE BARROS

Processo nº 95/54627-8
Interessado: MARIA DOLORES DA SILVA NASCIMENTO
Processo nº 95/55121-4
Interessado: ILZA DA CUNHA GAIA
Processo nº 95/55204-0
Interessado: ANA MARIA DE ALMEIDA SILVA
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar.
CP95/0081685-7

ACÓRDÃO Nº 22.425
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadoria
Processo nº 95/54768-0
Interessado: ELBA MARIA DE LIMA E SILVA
Processo nº 95/55043-2
Interessado: DUPLÉSSES MENDES LIMA
Processo nº 95/53033-9
Interessado: SILVIA REGINA ALVES DE ALMEIDA
Processo nº 95/54408-4
Interessado: WALDIR DE OLIVEIRA E SILVA
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar.
CP95/0081586-5

ACÓRDÃO Nº 22.425-A
Processo nº. 95/50925-4
Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: RONALDO LAMEIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DA COSTA MENDES, GILBERTO DA SILVA REGO, CLEBER AUGUSTO SILVA DE SOUSA
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Conceder o registro.
CP95/0031580-3

ACÓRDÃO Nº 22.426
Processo nº. 95/51849-3
Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.
Assunto: Pensão
Interessado: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS CARRERA, tatar, dos senhores ANTONIO CESAR e CRISTIANO ALVES DOS SANTOS
Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA
Decisão: Conceder o Registro.
CP95/0031587-3

RESOLUÇÃO Nº 14.207
Processo nº 95/53959-2
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: NELMA RODRIGUES DOS SANTOS (Termo Aditivo ao Contrato)
CP95/0081688-1

Processo nº 95/53377-7
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Interessado: VALE REFEÇÃO (Termo Aditivo ao Contrato)
Processos nºs 95/53980-9 e 95/53963-0
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: IVANA PORTELA MARIA e ELETTE CONCEIÇÃO CARVALHO DA SILVA GOMES (Termos Aditivos aos Contratos)
Processo nº 95/53552-6
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA (Autorização de Fornecimento de Material)
Processo nº 95/53317-6
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/Fundo de Investimento Policial
Interessado: FIRMA GRAMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Nota de Empenho substitutiva de Contrato - Carta-Convite nº 16/95)
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Deferir o cadastro.
CP95/0081688-1

RESOLUÇÃO Nº 14.208
Processo nº 95/53719-9
Origem: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ (Contrato de Doação Pura e Simples)
Processo nº 95/53867-6
Origem: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Interessado: FIRMA ASPECTHO COMERCIAL LTDA (Nota de Empenho Substitutiva de Contrato - Carta-Convite nº 023/95)
Processos nºs 95/54577-1 e 95/54822-3
Origem: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Interessado: TELEPARÁ S/A (Contratos nºs 041 e 049/95)
Processos nºs 95/54892-9 e 95/55094-3
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: MOBIL OIL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e ELETROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA (Contratos nºs 028 e 033/95)
Processo nº 95/54894-4
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM (Convênio nº 01/95)
Processo nº 95/54938-8
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI (Convênio nº 03/95)
Processo nº 95/52570-1
Origem: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
Interessado: FIRMA ARTE VERDE JARDINS E DECORAÇÕES (Contrato nº 07/95)
Processos nºs 95/51739-5
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Interessado: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS NO ESTADO DO PARÁ (Contrato)
Processo nº 95/54063-4
Origem: BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: FIRMA POLIPLAST S/A (Nota de Empenho Substitutiva de Contrato - Dispensa de Licitação)
Processo nº 95/54392-6
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Interessado: FIRMA COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA e MAXMIL-CRO INFORMÁTICA LTDA (Notas de Empenho Substitutivas de Contrato - Carta-Convite nº 027/95)
Processo nº 95/52823-5
Origem: AÇÃO INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
Interessado: FRIJO CONTROL REFRIGERAÇÃO LTDA-ME (Contrato nº 02/95)
Processo nº 95/53856-0
Origem: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA (Contrato nº 012/95)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

BELEM - TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1995

ANO CIV - DA REPÚBLICA - Nº 28.098

Processo nº 95/54030-5
Origem: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
Interessado: CENTRO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (Contrato nº 018/95)

Processo nº 95/54758-6
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU ((Convênio nº 033/95))

Processo nº 95/54833-0
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: MARIO CEZAR SOBRAL MARTINS (Contrato nº 036/95)

Processo nº 95/54597-9
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: JULIO CESAR DE ALMEIDA - TRANSJULIO (Contrato nº 031/95)

Processo nº 95/54077-7
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Interessado: XEROX DO BRASIL LTDA (Contrato nº 01/95)

Processo nº 95/53536-9
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: ABA ENGENHARIA LTDA (Contrato nº 265/95)
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o cadastro. CP95/0031591-1

RESOLUÇÃO Nº 14.309

Processo nº 94/50166-8

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Interessado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ (Termo Aditivo ao Contrato)

Processo nº 95/53978-7, 95/53985-2 e 95/53988-0
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: RONALDO LOPES FERREIRA, ESMERINA DE JESUS TENÓRIO GOMES e MAURO FERNANDO COUTO DE MAGALHÃES (Termos Aditivos aos Contratos)

Processo nº 95/52441-9
Origem: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ
Interessado: ELZA NANCY FIGUEIREDO FONTES (Portaria nº 131/95)

Processo nº 95/53371-1, 95/53404-9, 95/53952-3 e 95/54092-2
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: CETA COMPUTADORES DA AMAZÔNIA LTDA, PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, MIGUEL EDILSON BACHA DE ALMEIDA e ALTAIR QUEIROZ TRINDADE (Termos Aditivos aos Contratos)

Processo nº 95/53718-6
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: REDE DE INFORMÁTICA LTDA (Termo Aditivo ao Contrato nº 007/94)

Processo nº 95/54373-1 e 95/53976-1
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: HAROLDO AMORIM DE ALMEIDA e NEUZA RODRIGUES CARNEIRO (Termos Aditivos aos Contratos)

Processo nº 95/54084-4
Origem: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: EDGAR NADER MATTAR (Termo Aditivo nº 02/95 ao Contrato)

Processos nº 95/54093-5, 95/53958-0 e 95/53956-4
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: JOÃO PAULO RODRIGUES BRITTO, ANA CRISTINA ALVES DAMASCENO e ROSANA MOURA SIMÕES (Termos Aditivos aos Contratos)

Processo nº 95/52999-1
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Interessado: TECBEL E. P. SANTOS (Termo Aditivo ao Contrato nº 001/954)
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Deferir o cadastro. CP95/0031592-0

RESOLUÇÃO Nº 14.210

Processo nº 95/52449-8

Assunto: Contrato e seu Termo Aditivo
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Interessado: HELENA OHANA PINTO
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o cadastro.

RESOLUÇÃO Nº 14.211

Processo nº 95/54951-6

Assunto: Carta Convite nº 011/95
Origem: GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR
Interessado: FIMA RUFINO RECEPÇÕES
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o cadastro. CP95/0031593-8

RESOLUÇÃO Nº 14.212

Processo nº 95/53481-9

Origem: FUNDO DE INVESTIMENTO POLICIAL
Interessado: Empresas MARCO MARCELINO & CIA LTDA e UNISYS ELETRÔNICA LTDA (Notas de Empenhos Substitutas de Contrato-Carta Convite nº 003/95)

Processo nº 95/55572-3
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: Empresa MARCO MARCELINO & CIA LTDA (Contrato)

Processo nº 95/54909-0
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Interessado: OSVALDO DIAS VIEIRA (Termo Aditivo nº 003/95 ao Contrato)

Processo nº 95/54884-0
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (Contrato)

Processo nº 95/53839-0
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: SILVINO RODRIGUES NETO (Termo Aditivo ao Contrato)

Processo nº 95/54267-4
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARA-GUAIA (Convênio nº 001/95)

Processo nº 95/55900-0
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: MARIA DE NAZARÉ LÓBO DOS REIS (Contrato nº 044/95)

Processo nº 95/56073-9
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: FERNANDO ALVES MARTINS (Distrito ao Contrato)
Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBIA
Decisão: Deferir os cadastros. CP95/0031594-6

RESOLUÇÃO Nº 14.213

Processos nº 95/53773-45 e 95/53995-6

Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: CÂNDIDA MARIA TEIXEIRA SALES e ERNESTO GONDIM LEITÃO (Termos Aditivos aos Contratos)

Processo nº 94/57449-0
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: DORES DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS (Convênio e Distrito)

Processo nº 95/52303-5
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARA-GUAIA (Convênio nº 00016/95)

Processo nº 95/52510-0
Origem: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: JULIO DO CARMO (Contrato nº 020/95)

Processo nº 95/53444-2
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessado: OFICINA MECÂNICA - NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (OS nº 0495 e Carta Convite nº 030/95)

Processo nº 95/53790-3
Origem: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO DO PARÁ
Interessado: NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE (Contrato nº 015/95)

Processo nº 95/53868-9
Origem: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Interessado: FIRMAS AMAZON CONEÇÕES COM. DE ROUPAS LTDA e H.S. INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (Notas de Empenho substitutas de Contratos - Carta Convite nº 014/95)

Processo nº 95/54663-1
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE (Convênio nº 002/95)

Processo nº 95/54022-7
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE AVICULTURA (Contrato nº 034/95)

Processo nº 95/52454-0
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO PARÁ
Interessado: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (Convênio 001/95 e Termo Aditivo nº 01/95)

Processo nº 95/53152-7
Origem: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Interessado: CENTRO DE SERVIÇOS ELETROMÉDICOS LTDA (Contrato nº 05/95)

Processo nº 95/53929-1
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: OLIVETTI DO BRASIL S/A (Contrato nº 023/95)

Processo nº 95/54375-7
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessado: LUDON BLOMQUIST - AUDITORES INDEPENDENTES (Contrato nº 026/95)

Processo nº 95/54396-7
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: GEC ALSTHON TAD MASA S/A - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (Contrato nº 006/95)

Processo nº 95/54666-0
Origem: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Interessado: TELEPARÁ S/A (Contrato nº 043/95)

Processo nº 95/54676-3
Origem: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: NORTE EXTINTORES E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (Termo Aditivo ao Contrato)

Processo nº 95/54753-2
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
Interessado: EMPRESA GRAN-PARÁ TUREMO LTDA (Contrato nº 040/95)

Processo nº 95/54785-9
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO (Contrato de Cessão de Uso nº 03/95)

Processo nº 95/54809-5
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (Contrato nº 68100-0082/95)

Processo nº 95/54856-5
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS (Convênio nº 037/95)

Processo nº 95/53192-2
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Convênio nº 003/95)

Processo nº 95/53184-3
Origem: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Interessado: LUCOMAR DE ARAÚJO LAMEIRA FILHO (Contrato nº 07.002/95)

Processo nº 95/54096-3
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: FIMA MARCO MARCELINO & CIA LTDA (Autorização de fornecimento de Material substitutivo de Contrato)

Processo nº 95/54734-8
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessado: FIMA POSTO VIRGEM DE FÁTIMA (Carta Convite nº 042/95)

Processo nº 95/55091-5
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: REGIÃO NORTE COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA (Carta Convite nº 035/95)

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Deferir os cadastros. CP95/0031595-4

RESOLUÇÃO Nº 14.214

Processo nº 95/55551-3

Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: FIMA GUATAPARA MOTORES E VEÍCULOS LTDA (Autorização de Fornecimento de Material nº 95000227)

Processo nº 95/54058-4
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: EDUARDO OLIVEIRA BRAGA (Termo Aditivo ao Contrato)

Processo nº 95/53922-2
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (Contrato nº 002/95)

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir os cadastros.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de outubro de 1995, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 22.427
Processo nº 95/54422-5
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessado: LEA FÁTIMA FARIAS FERREIRA
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar. CP95/0031700-4

ACÓRDÃO Nº 22.428
Processo nº 94/57259-5
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadoria
Interessado: PAULO DA SILVA LOPES
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º do art. 200 do Regulamento)

Decisão: Negar registro. CP95/0031696-2

ACÓRDÃO Nº 22.429
Processo nº 95/54138-1
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessado: EUNICE SILVA E SILVA
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Parágrafo 2º do art. 200 do Regulamento)

Decisão: Conceder o registro. CP95/0031697-7

ACÓRDÃO Nº 22.430
Processo nº 95/54171-7
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessado: ODALIA SOZAR MACHADO
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Parágrafo 2º, art. 200 do Regulamento)

Decisão: Conceder o registro. CP95/0031697-0

ACÓRDÃO Nº 22.431
Processo nº 95/54197-8
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessado: OLÍMPIA MARIA DANTAS
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Parágrafo 2º do art. 200 do Regulamento)

Decisão: Conceder o registro. CP95/0031705-5

ACÓRDÃO Nº 22.432
Processo nº 95/54251-4
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessado: HTLARINA BATISTA DA SILVA REBO
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Parágrafo 2º do art. 200 do Regulamento)

Decisão: Conceder o registro. CP95/0031705-3

ACÓRDÃO Nº 22.433
Processo nº 95/54459-5
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessado: ALBARINA NASCIMENTO RODRIGUES
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Parágrafo 2º do art. 200 do Regulamento)

Decisão: Conceder o registro. CP95/0031707-1

ACÓRDÃO Nº 22.434

Processo nº 95/54634-3
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessados: CLARICE MONTEIRO SANTOS PRADO
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Parágrafo 2º do artigo 200 do Regimento)

Decisão: Conceder o registro.

CP95/0031703-0

ACÓRDÃO Nº 22.435

Processo nº 95/54764-4
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessados: MARIA DE NAZARE PEREIRA SANTANA
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Parágrafo 2º do artigo 200 do Regimento)

Decisão: Conceder o registro.

CP95/0081702-0

ACÓRDÃO Nº 22.436

Processo nº 95/54767-7
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessados: VICENTE PAULO TAVARES MARTINS
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Parágrafo 2º do artigo 200 do Regimento)

Decisão: Conceder o registro.

CP95/0081701-2

ACÓRDÃO Nº 22.437

Processo nº 95/54156-3
Requerente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Assunto: Aposentadoria
Interessados: MARIA LIEGE RAYOL DOS REIS
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HANOU-CHE (Parágrafo 2º do artigo 200 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.438

Processo nº 95/54185-1
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessados: LUCIA DE OLIVEIRA GARCIA
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM BARBOSA (Parágrafo 2º do artigo 200 do Regimento)

Decisão: Registrar.

CP95/0031703-9

ACÓRDÃO Nº 22.439

Processo nº 95/54259-6
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessados: MAC DONALD DA CONCEIÇÃO BRITO
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM BARBOSA (Parágrafo 2º do artigo 200 do Regimento)

Decisão: Registrar.

CP95/0081704-7

ACÓRDÃO Nº 22.440

Processo nº 95/54411-9
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessados: DIRCE DA SILVA DIAS
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM BARBOSA (Parágrafo 2º do artigo 200 do Regimento)

Decisão: Registrar.

CP95/0031712-8

ACÓRDÃO Nº 22.441

Processo nº 95/54448-9
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessados: MANOEL CORRÊA SANTANA
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM BARBOSA (Parágrafo 2º do artigo 200 do Regimento)

Decisão: Registrar.

CP95/0031711-0

ACÓRDÃO Nº 22.442

Processo nº 76.738
Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - Convênio SEPLAN nº 348/88
Responsável: Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Ex-Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HANOU-CHE
Decisão: Contas Julgadas irregulares, devendo o responsável devolver aos cofres estaduais a importância devidamente atualizada e mais aplicação de multa.

CP95/0031720-9

ACÓRDÃO Nº 22.443

Processo nº 93/53785-9
Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - Convênio 159/92 SEPLAN
Responsável: Sr. ENHANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA, Ex-Secretário
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HANOU-CHE
Decisão: Contas Julgadas regulares com ressalva.

ACÓRDÃO Nº 22.444

Processo nº 94/54554-9
Assunto: Prestação de Contas da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A. - exercício financeiro de 1993
Responsáveis: Srs. OSMALDO KOURY JUNIOR (Período de Janeiro a março de 93 e RUBENS PINHEIRO FRAGOSO (Período de março a dezembro de 93), ex-Diretores Presidentes
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (Parágrafo 2º do artigo 200 do Regimento)

Decisão: Contas Julgadas regulares.

CP95/0031709-3

ACÓRDÃO Nº 22.445

Processo nº 95/53004-3
Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIARU - Convênio nº 94 SECULT/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves"
Responsável: Sr. ADEMIR JORDÃO FARO, Prefeito
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Contas Julgadas irregulares, devendo o responsável recolher aos cofres públicos estaduais a importância equivalente a 636,53 UFIR'95, mais a multa.

CP95/0091719-5

ACÓRDÃO Nº 22.446

Processo nº 94/58119-1
Assunto: Recurso de Reconsideração e Reexame
Recorrentes: Sra. ELIANA MARIA DE ANDRADE GONÇALVES, Presidente do Grêmio Recreativo Embaixada de Samba Imperio Pedreirens, através de seu Advogado Dr. Orlando Belafonte P. Silva
Recurso nº 20.645 de 10.11.94
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Conhecer e dar provimento em parte ao presente Recurso, para reformar a decisão consubstanciada no Acórdão nº 20.645, de 10.11.94, julgando, agora, regulares as contas em julgamento, permanecendo a multa antes aplicada no Acórdão recorrido.

CP95/0081718-7

ACÓRDÃO Nº 22.447

Processo nº 95/53651-7
Assunto: Recurso de Embargo de Declaração
Recorrente: Dr. JOSÉ DO EGYPTO VIEIRA SOARES FILHO, Ex-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Resolução nº 13.914, de 04.05.95
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Recabar o presente Recurso, mas manter em todos os seus termos a decisão contida na Resolução recorrida.

CP95/0081717-9

ACÓRDÃO Nº 22.448

Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadoria
Processo nº 95/54761-0
Interessados: BENEDITA FERREIRA CORRÊA
Processo nº 95/55006-6
Interessados: FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Registrar.

CP95/0091725-8

ACÓRDÃO Nº 22.449

Processo nº 98/53342-6
Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - Convênio nº 164/89 - SEPLAN
Responsável: Sr. DEIJALMA RODRIGUES LIRA, Ex-Prefeito
Relator: Procuradora Dr. ALTAIR DOS SANTOS CAPELA SANTO
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Contas Julgadas regulares com ressalva e aplicação de multa ao responsável.

RESOLUÇÃO Nº 14.215

CP95/0031728-4

R E S O L U Ç ã o

AUTORIZAR a Presidência a adotar as providências necessárias para proceder o encaminhamento, a todos os órgãos da administração pública estadual, da consulta formulada pela Diretoria do Controle Externo, com a recomendação quanto a sua observação nos procedimentos licitatórios, cuja modalidade seja a carta-convite.

CP95/0091725-0

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de outubro de 1995, tomou as seguintes decisões:

CP95/0031716-0

ACÓRDÃO Nº 22.450

Processo nº 95/54165-4
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessados: ALVINA DA SILVA PRADO
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º, art. 200 do Regimento)

Decisão: Registrar.

CP95/0031724-1

ACÓRDÃO Nº 22.451

Processo nº 95/54193-0
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadoria
Interessados: ALICE CORDEIRO TAVARES
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º, art. 200 do Regimento)

Decisão: Registrar.

CP95/0031727-6

ACÓRDÃO Nº 22.452

Processo nº 95/53918-5
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessados: MARIA DO CARMO NOGUEIRA
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º do artigo 200 do Regimento)

Decisão: Registrar.

CP95/0081736-5

ACÓRDÃO Nº 22.453

Processo nº 95/54463-2
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessados: ROSA BLOIS SILVA
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º, art. 200 do Regimento)

Decisão: Registrar.

CP95/0091735-7

ACÓRDÃO Nº 22.454

Processo nº 95/53143-6
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Reforma
Interessados: Cabo PM WILSON NASCIMENTO FERNANDES
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º do artigo 200 do Regimento)

Decisão: Registrar.

CP95/0081734-9

ACÓRDÃO Nº 22.455

Processo nº 95/54204-1
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessados: PAULO GOMES LOURENÇO
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar.

CP95/0081733-0

ACÓRDÃO Nº 22.456

Processo nº 95/54979-5
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessados: THEÓFILO CORTE LINS
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HANOU-CHE (Parágrafo 2º do artigo 200 do Regimento)

Decisão: Converter em diligência, determinando à SEAD a reformulação da Portaria nº 1.547, de 10.07.95.

ACÓRDÃO Nº 22.457

Processo nº 95/53793-1
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Ratificação de Proventos de Pensão
Interessados: MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (Parágrafo 2º do artigo 200 do Regimento)

Decisão: Converter em diligência, para que seja lavrado novo ato.

CP95/0031743-8

ACÓRDÃO Nº 22.458

Processo nº 95/53000-9
Assunto: Prestação de Contas do COLÉGIO OBJETIVO DE JACUNDA - Convênio 20/94 SEDUC
Responsável: Sra. ELIANE GONÇALVES BARBOSA, Diretora
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Contas Julgadas regulares.

ACÓRDÃO Nº 22.459

Processo nº 95/54283-0
Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - Convênio IPASEP
Responsável: Sr. RAUL DOS SANTOS ANARAL, Ex-Secretário
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Contas Julgadas regulares.

CP95/0031742-0

ACÓRDÃO Nº 22.460

Processo nº 95/54026-8
Assunto: Tomada de Contas instaurada no MOVIMENTO DE PROMOÇÃO DA MULHER (Convênio SEICOM s/nº)
Responsável: Espólio da Sra. DULCE IRENE FARIAS ACIOLLI, Ex-Presidente
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM BARBOSA
Decisão: Contas Julgadas regulares.

CP95/0081752-7

ACÓRDÃO Nº 22.461

Processo nº 95/53174-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA - Convênio SECULT/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves"
Responsável: Sr. ANTONIO CRUZ DE LIMA, Prefeito
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Contas Julgadas regulares com ressalva e aplicação de multa ao responsável.

CP95/0091715-2

ACÓRDÃO Nº 22.462

Processo nº 98/53703-2
Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - Convênio SEPLAN nº 394/90
Responsável: Sr. ROMAN MANUEL LIBERAL LIRA, Ex-Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM BARBOSA (Parágrafo 2º do artigo 200 do Regimento)

Decisão: Contas Julgadas irregulares, devendo o responsável recolher aos cofres públicos o valor devido pela Auditoria, padrão monetário à época, com as devidas atualizações.

CP95/0031723-3

ACÓRDÃO Nº 22.463

Processo nº 91/51155-5
Assunto: Prestação de Contas da FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE - exercício financeiro de 1990
Responsável: Espólio de JOSÉ LUIZ COELHO, Ex-Presidente
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (Parágrafo 2º do artigo 200 do Regimento)

Decisão: Contas Julgadas regulares, com ressalva.

CP95/0081732-2

ACÓRDÃO Nº 22.464

Processo nº 93/54003-3
Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANA - Convênio nº 128/92 - SEPLAN
Responsável: Sr. RAJMUHO CARRERA BOTELHO, Ex-Prefeito
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM BARBOSA
Decisão: Contas Julgadas irregulares, devendo o responsável recolher aos cofres estaduais a importância recebida, devidamente corrigida e convertida ao padrão monetário atual, com aplicação de multa.

CP95/0091731-4

ACÓRDÃO Nº 22.465
Processo nº 93/55385-1
Assunto: Prestação de Contas da FUNDAÇÃO DESPORTIVA PA-RAENSE - exercício financeiro de 1992
Responsável: Espólio de JOSÉ LUIZ COELHO, Ex-Presidente
Proposta de Decisão: Auditor: EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º, art. 200 do Regimento)

Decisão: Contas Julgadas Irregulares.

CP95/0031740-3

ACÓRDÃO Nº 22.466
Processo nº 95/53017-1
Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ (Convênio SETRAN nº 01/94 e seu Termo Aditivo de Re-Ratificação nº 001/94)
Responsável: Sr. LAUDY JOSÉ WITECK, Prefeito
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Reabertura da instrução processual.

ACÓRDÃO Nº 22.467
Processo nº 94/57182-2
Assunto: Recurso de Reconsideração
Requerente: Sr. OSVALDO FELIX NAUAR, Ex-Prefeito do Município de CURUÇÁ
Recorrido: Acórdão nº 20.488, de 04 de outubro de 1994
Relator Vencido: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Relator Designado para lavrar o Acórdão: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (Parágrafo 2º do artigo 200 do Regimento)

Decisão: Acolher e dar provimento ao presente recurso, julgando, agora regular a prestação de contas, mantendo-se a multa aplicada pelo Acórdão nº 20.488, de 04 de outubro de 1994.

ACÓRDÃO Nº 22.468
Processo nº 77.999
Assunto: Tomada de Contas Instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - Convênio nº 491/88 - SEPLAN
Responsável: Espólio do Sr. FIDELMO DE SOUZA REIS, Ex-Prefeito
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Contas Julgadas Irregulares.

CP95/0081750-0

ACÓRDÃO Nº 22.469
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 95/52084-9
Interessado: NERYAN TEREZINHA DA SILVA FERREIRA
Processo nº 95/55060-1
Interessado: OSMARINA MATOS DA CUNHA
Processo nº 95/54765-1
Interessado: CREUZA RIBEIRO GAIA
Assunto: Retificação de Proventos
Processo nº 95/55934-8
Interessado: Soldado PM GREGÓRIO DA SILVA ARAÇÓ
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Conceder os registros.

CP95/0081749-7

ACÓRDÃO Nº 22.470
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 95/55238-1
Interessado: ROSILDA DOS SANTOS SILVA
Processo nº 95/55008-1
Interessado: MARIA JULIETA FRAZÃO BATISTA
Processo nº 95/54921-5
Interessado: NORMA LUCIA CAROSO DE SOUZA
Assunto: Reforma
Processo nº 95/53844-0
Interessado: Soldado PM FRANCISCO NAZARENO MESQUITA DA SILVA
Processo nº 95/55143-7
Interessado: 1º Sargento PM ENÉAS TOCANTINS DE OLIVEIRA FILHO
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 22.471
Processo nº 95/56419-5
Assunto: Aposentadorias
Interessado: LIVALDO ANTÔNIO GURJO DE CARVALHO
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Registrar.

CP95/0031747-0

ACÓRDÃO Nº 22.472
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 95/54233-2
Interessado: MARIA ISABEL MOTA DE SOUSA
Processo nº 95/54684-1
Interessado: SELMA ZULHARA DE OLIVEIRA PADILHA
Processo nº 95/54920-2
Interessado: MARIA LIDIA GARCIA GOMES
Assunto: Reforma
Processo nº 95/53608-8
Interessado: 3º Sargento PM FRANCISCO PAULINO DA SILVA
Processo nº 95/53611-2
Interessado: Soldado PM JOSÉ HAROLDO DA GAMA PALHETA
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM BARBOSA
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 22.473
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 94/56422-9
Interessado: TERTULIANO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Processo nº 95/55054-9
Interessado: OLIVA MARIA SILVA DE SOUZA
Assunto: Reforma
Processo nº 95/53618-1
Interessado: Subtenente PM MANOEL PEDRO ARAÚJO SILVA
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 22.474
Processo nº 95/54688-2
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadorias
Interessado: MARIA DA SILVA VALENTE
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar.

CP95/0031750-5

RESOLUÇÃO Nº 14.216
Processo nº 95/51419-4
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: Sra. BENEDITA DE OLIVEIRA CABRAL
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: 1. Juntar à prestação de contas, para exame em conjunto.
2. Aplicar multa ao Dr. Frederico Anibal da Costa Monteiro, Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 14.217
CP95/0081757-3

Processo nº 95/54841-8
Assunto: Contrato nº 7/95
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Interessado: Firma S. MORENINHA
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: 1. Deferir o cadastro.
2. Aplicar multa ao Dr. Amaro Barreto da Rocha Klautau, Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 14.218
Processo nº 95/55214-3
Assunto: Contrato nº 051/95
Origem: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Interessado: Firma S.D.B. - COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: 1. Indeferir o cadastro.
2. Aplicar multa ao Dr. José Pereira e Silva, Presidente.

CP95/0081768-3

RESOLUÇÃO Nº 14.219
Processo nº 95/51374-8
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessado: LEME ENGENHARIA LTDA. (Confissão de Ovida)
Processo nº 95/52945-2
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: LABORATÓRIO LUIZ CARVALHO (Termo Aditivo ao Contrato nº 015/93)
Processo nº 95/53818-0
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: Firma DRAGO CONSTRUÇÕES LTDA (Contrato nº 014/95)
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Juntar os processos, para exame em conjunto, aos da respectiva prestação de contas.

CP95/0031767-5 (G.Reg.532)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

OF. SEC/TRT/Nº 48/95 Belém, 24 de novembro de 1995
DE: Secretária da Seção Especializada
ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento da E. Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:

DIA 30.11.95 - QUINTA-FEIRA

01. Adiado de 23.11.95. PROCESSO TRT Nº 7456/95. IMPETRANTE: CARLOS NASCIMENTO LEVY, Dr. Rosângela da Silva C. Souza e outros. IMPETRADO: EXMº. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM 14ª JCT/BELÉM. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. Impedidos: Juizes Haroldo Alves e José Alencar.

02. Adiado de 23.11.95. PROCESSO TRT A Reg 7712/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hideraldo Machado. AGRAVADOS: BENEDITO JOSÉ RIBEIRO DUARTE e UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. Impedido: Juiz José Maria Alencar.

03. Adiado de 23.11.95. PROCESSO TRT AR 1216/95. AUTOR: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. Dr. Ailton da Silva Pinheiro, REU: LOURIVAL FURTADO E OUTROS. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RELATOR: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho.

04. Adiado de 23.11.95. PROCESSO TRT AR 4326/95. AUTOR: HIBSON & CO (PARA LTDA). Dr. Rosomiro Arrais. REU: EDEMAR COUTO DA ROCHA. Dr. Maria Lucia Pimentel. RELATOR: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. Impedido: Juiz José Maria Alencar.

05. Adiado de 23.11.95. PROCESSO TRT AR 1264/95. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Dr. Maria das Graças Carvalho. REU: CARLINDO PURCELL COSTA. Dr. Antonio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz Aguinaldo Alcântara. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho.

06. PROCESSO TRT AR 1088/95. AUTORA: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ. Dr. Edilema Villola. RE: INACIA FARD LIBONATI e outros. Dr. Deusdedith Brasil. RELATOR: Juiz Domênico Falesi. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

07. PROCESSO TRT A Reg 7058/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Machado. AGRAVADOS: RAIMUNDO CORREA DA COSTA e SETRAN. RELATOR: Juiza Lygia Oliveira. IMPEDIDO: Juiz José Maria Quadros de Alencar.

08. PROCESSO TRT A Reg 7103/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato de Moraes. AGRAVADOS: JOSÉ BARROSO DE SOUZA e FUNCAP. RELATOR: Juiza Lygia Oliveira. IMPEDIDOS: Juizes Eliziário Bentes, José Maria Quadros de Alencar.

09. PROCESSO TRT A Reg 7049/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Machado. AGRAVADOS: RITA MARCELINO DA COSTA e SAGRI. RELATOR: Juiza Lygia Oliveira. IMPEDIDO: Juiz José Maria Quadros de Alencar.

10. PROCESSO TRT A Reg 7072/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato de Moraes. AGRAVADOS: MARIA NILZA FURTADO DOS REMÉDIOS e outros e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiza Lygia Oliveira. IMPEDIDO: Juiz José Maria Quadros de Alencar.

11. PROCESSO TRT A Reg 7081/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato de Moraes. AGRAVADOS: ELZO DOS REIS AZEVEDO e FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. RELATOR: Juiza Lygia Oliveira. IMPEDIDO: Juiz José Maria Quadros de Alencar.

12. PROCESSO TRT A Reg 7107/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato de Moraes. AGRAVADOS: CÂNDIDO DA COSTA LOBO NETO e SETEPS. RELATOR: Juiza Lygia Oliveira. IMPEDIDO: Juiz José Maria Quadros de Alencar.

13. PROCESSO TRT A Reg 8744/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Fátima de Nazaré Bobitsch. AGRAVADOS: JOÃO SOUZA DA COSTA e SAGRI. RELATOR: Juiza Rosita Nassar. IMPEDIDO: Juiz José Maria Alencar.

14. PROCESSO TRT A Reg 8393/95. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito. AGRAVADOS: CARLOS DA SILVA TENÓRIO. RELATOR: Juiza Lygia Oliveira.

15. PROCESSO TRT A Reg 9751/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Machado. AGRAVADOS: NATIVIDADE BARROS PEREIRA e ESTADO DO PARÁ - SUSIPE. RELATOR: Juiza Lygia Oliveira. IMPEDIDO: Juiz José Maria Alencar.

16. PROCESSO TRT A Reg 8049/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Machado. AGRAVADOS: IOLANDA ROBERTO DA SILVA e FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. RELATOR: Juiza Lygia Oliveira. IMPEDIDO: Juiz José Maria Alencar.

17. PROCESSO TRT A Reg 9749/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Machado. AGRAVADOS: RAIMUNDO JORGE PONTES DE SOUZA e outros e ITERPA. RELATOR: Juiza Lygia Oliveira. IMPEDIDOS: Juizes Georgenor Franco Filho, José Maria Alencar.

18. PROCESSO TRT A Reg 7094/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato Moraes. AGRAVADOS: RAIMUNDO MACEDO CARRERA e ITERPA. RELATOR: Juiza Antonia Serra. IMPEDIDOS: Juiz Eliziário Bentes, José Maria Alencar.

19. PROCESSO TRT A Reg 7105/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato Moraes. AGRAVADOS: SEBASTIÃO MARCELO DA SILVA ROCHA e FUNCAP. RELATOR: Juiza Antonia Serra. IMPEDIDOS: Juiz Eliziário Bentes, José Maria Alencar.

20. PROCESSO TRT A Reg 7099/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato Moraes. AGRAVADOS: MARCUS VALÉRIO DI SA DA SILVA e ITERPA. RELATOR: Juiza Antonia Serra. IMPEDIDOS: Juizes Georgenor Franco Filho, José Maria Alencar.

21. PROCESSO TRT A Reg 7106/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato Moraes. AGRAVADOS: ROSE MARY GOMES OLIVEIRA e outros e HOSPITAL OPHIR LOYOLA. RELATOR: Juiza Antonia Serra. IMPEDIDO: Juiz José Maria Alencar.

22. PROCESSO TRT A Reg 7111/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Fátima Bobitsch. AGRAVADOS: MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO FRANCA e SAGRI. RELATOR: Juiza Antonia Serra. IMPEDIDO: Juiz José Maria Alencar.

23. PROCESSO TRT A Reg 7032/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Machado. AGRAVADOS: RAIMUNDO JORGE DA CONCEIÇÃO ANDRADE e outros e IDESP. RELATOR: Juiza Antonia Serra. IMPEDIDO: Juiz José Maria Alencar.

24. PROCESSO TRT A Reg 9753/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Machado. AGRAVADOS: JOÃO MACEDO DA CONCEIÇÃO e outros e ITERPA. RELATOR: Juiza Antonia Serra. IMPEDIDO: Juiz José Maria Alencar.

25. PROCESSO TRT A Reg 7091/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato Moraes. AGRAVADOS: WILMA FERREIRA LIMA, ESTADO DO PARÁ - SETEPS. RELATOR: Juiza Antonia Serra. IMPEDIDO: Juiz José Maria Alencar.

26. PROCESSO TRT A Reg 7108/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Machado. AGRAVADOS: LUIZ OTÁVIO RABELO JÚNIOR e SAGRI. RELATOR: Juiza Antonia Serra. IMPEDIDO: Juiz José Maria Alencar.

27. PROCESSO TRT A Reg 7124/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato de Moraes. AGRAVADOS: AIRES MANOEL PAULA MUNES e SETEPS. RELATOR: Juiza Antonia Serra. IMPEDIDO: Juiz José Maria Alencar.

28. PROCESSO TRT A Reg 7128/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato de Moraes. AGRAVADOS: RAIMUNDO VALENTIM SAMPAIO LOBATO e SETRAN. RELATOR: Juiza Antonia Serra. IMPEDIDO: Juiz José Maria Alencar.

29. PROCESSO TRT A Reg 7078/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Renato Moraes. AGRAVADOS: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, RELATORA: Juíza Antonia Serra, IMPEDIDO: Juiz José MA Alencar.

30. PROCESSO TRT A Reg 7051/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato Moraes, AGRAVADOS: UMBELINA PEREIRA BEZERRA, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL, RELATORA: Juíza Antonia Serra, IMPEDIDO: Juiz José MA Alencar.

31. PROCESSO TRT A Reg 7107/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Machado, AGRAVADOS: JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA e ESTADO DO PARÁ - SAGRI, RELATORA: Juíza Antonia Serra, IMPEDIDO: Juiz José MA Alencar.

32. PROCESSO TRT A Reg 7114/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Dr. Renato Moraes, AGRAVADOS: ELIANA MONCI BRAGA, SEPLAN, RELATORA: Juíza Antonia Serra, IMPEDIDO: Juiz José MA Alencar.

33. PROCESSO TRT A Reg 7118/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Dr. Renato Moraes, AGRAVADOS: REINALDO FORTES DE FREITAS E OUTROS, FBESP, RELATORA: Juíza Antonia Serra, IMPEDIDO: Juiz José MA Alencar.

34. PROCESSO TRT A Reg 7116/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Dr. Renato Moraes, AGRAVADOS: MARIA AUGUSTA ESTAVES PEREIRA, IDESP, RELATORA: Juíza Antonia Serra, IMPEDIDO: Juiz José MA Alencar.

35. PROCESSO TRT A Reg 7088/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Dr. Renato Moraes, AGRAVADOS: NELCIRIRA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO, INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, RELATORA: Juíza Antonia Serra, IMPEDIDOS: Juizes Georgenor Franco Filho e José MA Alencar.

36. PROCESSO TRT A Reg 7082/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Dr. Renato Moraes, AGRAVADOS: CARILDO GORAYES SANTOS, INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, RELATORA: Juíza Antonia Serra, IMPEDIDOS: Juizes Georgenor Franco Filho, Eliziário Bentes e José MA Alencar.

37. PROCESSO TRT A Reg 7115/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Dr. Renato Moraes, AGRAVADOS: BENEDITO COSTA DA TRINDADE, ESTADO DO PARÁ - SAGRI, RELATORA: Juíza Antonia Serra, IMPEDIDOS: Juizes Eliziário Bentes, José MA Alencar.

38. PROCESSO TRT A Reg 7089/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Dr. Renato Moraes, AGRAVADOS: VALDIVINO ROCHA DA SILVA, ESTADO DO PARÁ - SETEPS, RELATORA: Juíza Antonia Serra, IMPEDIDOS: Juizes Eliziário Bentes, José MA Alencar.

39. PROCESSO TRT A Reg 7110/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Dr. Renato Lobato de Moraes, AGRAVADOS: MARIA AUXILIADORA LIMA TRAVASSOS, IDESP, RELATORA: Juíza Antonia Serra, IMPEDIDOS: Juizes Eliziário Bentes, José MA Alencar.

40. PROCESSO TRT A Reg 7746/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Dr. Renato Moraes, AGRAVADOS: BABILIA DE OLIVEIRA PACHECO, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PREFEITURA MUNICIPAL, RELATORA: Juíza Antonia Serra.

41. PROCESSO TRT A Reg 7753/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato de Moraes, AGRAVADOS: FRANCISCO PINTO DA COSTA e MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL, RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima.

42. PROCESSO TRT A Reg 7744/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato de Moraes, AGRAVADOS: JOSÉ RAMOS DE ANDRADE e MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL, RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima.

43. PROCESSO TRT A Reg 7030/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Machado, AGRAVADOS: JOSÉ MARIA DA CUNHA BASTOS e SETEPS, RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima, IMPEDIDO: Juiz José Maria Alencar.

44. PROCESSO TRT A Reg 8391/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Machado, AGRAVADOS: ENILCE MARIA DA SILVA LIMA e FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, RELATOR: Juiz Domenico Falesi, IMPEDIDO: Juiz José Maria Alencar.

45. PROCESSO TRT A Reg 8394/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Machado, AGRAVADOS: ANTONIO FÉLIX PEREIRA e outros e SETRAN, RELATOR: Juiz Domenico Falesi, IMPEDIDO: Juiz José Maria Alencar.

(G.Reg.527)

OF.SEC/TRT/Nº 49/95

Belém, 27.11.95

DE: Secretaria do Pleno

ASSUNTO: Pauta de Julgamento PLENO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, da próxima semana, com início a partir das 14,00 horas, é a seguinte:

DIA 30.11.95 - QUINTA-FEIRA

01. PROCESSO TRT AR 9749/94. AUTOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. Dr. Carlos Moreira, R&U JURANDIR MENDES CARDOSO, Dra Paula Mattos, RELATOR: Juiz Edilsimo Bentes, REVISOR: Juiz Domenico Falesi, IMPEDIDA: Juíza Rosita Nassar.

02. PROCESSO TRT AR 8239/94. AUTOR: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL - ELETRONORTE S/A. Dra Ivana Cruz, R&U: AFRANTO BARCELOS RODRIGUES e outros, Dr. Adauto Santos, RELATOR: Juiz Wilson Schubert, REVISOR: Juiz José Alencar.

03. PROCESSO TRT AR 5234/94. AUTOR: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. Dr. Aylton Pinheiro, R&U: MANOEL SANCHES DE SOUZA e outros, Dr. Paulo dos Santos, RELATOR: Juiz Wilson Schubert, REVISOR: Juiz José Alencar.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA AO(S) VINTE E UM DIAS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, como adiante se segue:

//Ao(s) VINTE E UM DIAS DE NOVEMBRO de mil novecentos e noventa e cinco as 14:00 teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a audiência pública de distribuição efetuada pelo Exmo(a) Sr.(a) Dr(a). MARILDA WANDERLEY COELHO, Juiz(a) Presidente, nos termos do parágrafo primeiro do art. 54 do Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiência, o(a) Exmo(a). Dr(a) Presidente procedeu a distribuição de processos pelo método previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam aos seguintes juizes relatores:

RO 06582/94 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
RO 07694/94 - Dr ARY BRANDAD DE OLIVEIRA;
RO 07072/94 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
AP 07239/94 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
AR 00618/95 - Dra ANTONIA CAMPOS SERRA;
AR 00621/95 - Dra LYBIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA;
AR 00628/95 - Dra LYBIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA;
RO 00825/95 - Dr DOMENICO FALESI;
AR 00934/95 - Dr JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES;
AR 01091/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
AP 01430/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
AR 01583/95 - Dra ANTONIA CAMPOS SERRA;
RO 01862/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
RO 02540/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
RO 02708/95 - Dr JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO;
RO 02939/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA;
RO 02957/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
RO 03285/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
RO 03353/95 - Dr DOMENICO FALESI;
REXR 04159/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
RO 04343/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
RO 04344/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
RO 04354/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
AP 04363/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
RO 04472/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
RO 04494/95 - Dr ARY BRANDAD DE OLIVEIRA;
REXR 04578/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
REXR 04581/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
REXR 04582/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
REXR 04638/95 - Dr JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO;
REXR 04641/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
REXR 04659/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA;
AP 04748/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
REXR 04975/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
REXR 04976/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
REXR 04978/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
RO 05008/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
REXR 05036/95 - Dr DOMENICO FALESI;
RO 05037/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
RO 05041/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
RO 05081/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
REXR 05082/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
RO 05083/95 - Dr ARY BRANDAD DE OLIVEIRA;
RO 05085/95 - Dra ANTONIA CAMPOS SERRA;
RO 05127/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
RO 05143/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
RO 05212/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
REXR 05244/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
RO 05472/95 - Dr DOMENICO FALESI;
REXR 05476/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
REXR 05665/95 - Dr JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO;
REXR 05753/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
RO 06016/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
RO 06056/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA;
REXR 06060/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA;
REXR 06061/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
REXR 06062/95 - Dr ARY BRANDAD DE OLIVEIRA;
RO 06088/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
REXR 06082/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
REXR 06089/95 - Dr ARY BRANDAD DE OLIVEIRA;
REXR 06093/95 - Dr JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO;
REXR 06095/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
REXR 06111/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
REXR 06158/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
REXR 06176/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
REXR 06188/95 - Dr DOMENICO FALESI;
REXR 06181/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
REXR 06188/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
RO 06219/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
RO 06223/95 - Dr DOMENICO FALESI;
RO 06226/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
RO 06227/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
REXR 06230/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
REXR 06251/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
REXR 06267/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
REXR 06291/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
REXR 06292/95 - Dr ARY BRANDAD DE OLIVEIRA;
RO 06293/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA;
RO 06295/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
REXR 06296/95 - Dr JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO;
REXR 06303/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
REXR 06353/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
REXR 06357/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
RO 06378/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
AI 06411/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
AI 06413/95 - Dr JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO;
RO 06433/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
RO 06437/95 - Dr ARY BRANDAD DE OLIVEIRA;
RO 06438/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
AI 06439/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
AI 06441/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
AI 06442/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
REXR 06444/95 - Dr DOMENICO FALESI;
REXR 06446/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
REXR 06447/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
REXR 06448/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
REXR 06449/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
REXR 06450/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
RO 06451/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA;
RO 06452/95 - Dr DOMENICO FALESI;
REXR 06474/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
RO 06488/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;

REXR 06514/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA;
 REXR 06517/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
 REXR 06519/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
 REXR 06520/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
 REXR 06521/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
 REXR 06524/95 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
 REXR 06525/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
 REXR 06527/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
 RO 06544/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
 RO 06545/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
 RO 06546/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
 REXR 06550/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
 REXR 06552/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
 REXR 06554/95 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
 REXR 06556/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
 REXR 06557/95 - Dr JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO;
 REXR 06559/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
 REXR 06566/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
 REXR 06566/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 REXR 06567/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
 RO 06588/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA;
 REXR 06590/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
 REXR 06592/95 - Dr JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO;
 REXR 06593/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
 REXR 06594/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
 REXR 06595/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
 REXR 06605/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
 RO 06686/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
 REXR 06698/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
 REXR 06897/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
 RO 07146/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 REXR 07165/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA;
 RO 07176/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
 RO 07179/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
 RO 07181/95 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
 REXR 07201/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
 REXR 07203/95 - Dr JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO;
 REXR 07204/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
 REXR 07206/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
 REXR 07233/95 - Dr JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO;
 REXR 07236/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
 REXR 07241/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 REXR 07249/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
 REXR 07250/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
 REXR 07251/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
 REXR 07252/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA;
 RO 07259/95 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
 REXR 07296/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 REXR 07297/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
 REXR 07300/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
 RO 07304/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
 REXR 07324/95 - Dr JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO;
 REXR 07326/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
 REXR 07333/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
 REXR 07335/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
 REXR 07338/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
 RO 07339/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA;
 RO 07343/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
 RO 07364/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
 RO 07365/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
 REXR 07391/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
 REXR 07392/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
 REXR 07396/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
 AI 07400/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
 AI 07401/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
 AI 07407/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
 AI 07432/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA;
 RO 07449/95 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
 RO 07474/95 - Dr JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO;
 RO 07475/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
 RO 07483/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
 RO 07487/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
 REXR 07489/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
 REXR 07490/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 07507/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
 REXR 07510/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
 REXR 07512/95 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
 REXR 07514/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
 AI 07523/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
 RO 07524/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
 REXR 07525/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
 REXR 07540/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 REXR 07541/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
 REXR 07547/95 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
 REXR 07548/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
 REXR 07549/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
 REXR 07566/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
 REXR 07567/95 - Dr JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO;
 REX 07572/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
 RO 07590/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
 REXR 07594/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
 REXR 07629/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
 RO 07733/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA;
 REX 07867/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
 REX 07944/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
 REXR 07958/95 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
 REX 07973/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
 RO 07978/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
 REXR 08002/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
 RO 08007/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
 RO 08009/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 08025/95 - Dr JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO;
 RO 08030/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
 RO 08031/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
 RO 08032/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
 RO 08033/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA;
 RO 08044/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
 RO 08086/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
 REXR 08089/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
 REXR 08096/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA;
 REXR 08097/95 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
 REXR 08099/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
 REXR 08104/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
 RO 08117/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
 REX 08119/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
 REX 08134/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 REX 08148/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
 REX 08156/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
 REX 08163/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
 REXR 08165/95 - Dr JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO;
 REXR 08196/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
 RO 08211/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
 RO 08251/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
 RO 08252/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;

REXR 08276/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 REXR 08282/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
 REXR 08330/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
 REXR 08331/95 - Dr JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO;
 REX 08344/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA;
 REX 08346/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
 REXR 08381/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
 REXR 08426/95 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
 REXR 08430/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
 REXR 08432/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
 REXR 08442/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
 REXR 08444/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
 REXR 08445/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
 RO 08451/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
 RO 08471/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
 RO 08498/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
 RO 08504/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
 RO 08514/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
 RO 08516/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
 REX 08542/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
 REXR 08629/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
 RO 08657/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
 REXR 08700/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 REX 08736/95 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
 REX 08739/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA;
 AREB 08741/95 - Dra LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA;
 AREB 08743/95 - Dr JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES;
 AREB 08744/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AI 09238/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
 REXR 09438/95 - Dr JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO;
 REXR 09439/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 RO 09449/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
 REXR 09491/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
 AP 09700/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
 AP 09702/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
 RO 09703/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
 AP 09722/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
 RO 09726/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
 RO 09728/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
 RO 09733/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
 RO 09734/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
 RO 09736/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
 RO 09738/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
 RO 09741/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
 RO 09747/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
 RO 09750/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
 RO 09757/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
 RO 09758/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
 RO 09764/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
 RO 09765/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA;
 REX 09771/95 - Dr JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES;
 REX 09772/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
 REX 09775/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
 REX 09776/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
 REX 09778/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
 REX 09779/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA;
 REX 09780/95 - Dr LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA;
 REX 09781/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
 REX 09782/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 REX 09783/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
 REX 09784/95 - Dr DOMENICO FALESI;
 REX 09785/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
 RO 09788/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
 RO 09789/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
 RO 09790/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
 RO 09793/95 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
 RO 09795/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
 RO 09796/95 - Dr JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO;
 RO 09797/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
 RO 09798/95 - Dr JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO;
 RO 09800/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
 RO 09802/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
 RO 09803/95 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
 AI 09806/95 - Dr JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO;
 AI 09807/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
 RO 09808/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
 RO 09809/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
 AP 09811/95 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
 RO 09815/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
 RO 09816/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
 RO 09817/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
 RO 09819/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
 AI 09821/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
 RO 09822/95 - Dr JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO;
 RO 09827/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
 RO 09837/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
 RO 09840/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
 AP 09841/95 - Dra ANTONIA CAMPOS SERRA;
 RO 09844/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
 RO 09847/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
 RO 09849/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
 RO 09852/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
 AP 09856/95 - Dr JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES;
 RO 09857/95 - Dr AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA;
 RO 09858/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
 RO 09865/95 - Dr WALMIR OLIVEIRA DA COSTA;
 AR 09900/95 - Dr JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES;
 AR 09901/95 - Dra LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA;
 AR 09902/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AR 09946/95 - Dra LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA;
 AR 09947/95 - Dra ANTONIA CAMPOS SERRA;
 AR 09948/95 - Dr JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES;
 AR 09949/95 - Dra ANTONIA CAMPOS SERRA;
 AR 09954/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AR 09961/95 - Dra ANTONIA CAMPOS SERRA;
 AR 09962/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AR 09965/95 - Dra LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA;
 E, como nada mais houvesse, foi encerrada a audiência./////////

(G.Reg.528)

Rel 142 - 4ª Turma

ACÓRDÃO Nº 690/95

PROCESSO TRT REX OFF 2943/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR F. FILHO

RECLAMANTE(S) : ESPÓLIO DE CARMEN LÚCIA CABRAL DE ARAÚJO

Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

RECLAMADO(S) : FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES

Advogado(s) : Dr.(a) Nelson Contran Maia Guimarães e outros

EMENTA : REAJUSTE SALARIAL, URP DE FEVEREIRO/89 E IPC DE MARÇO/90. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO - Face às reiteradas decisões da Suprema Corte e do C. TST, no sentido da inexistência de direito adquirido dos trabalhadores aos reajustes salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, descabe o deferimento de diferenças salariais decorrentes dos percentuais em questão.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio, por imposição legal; no mérito, sem divergência, rejeitar a arguição de prescrição suscitada, por falta de amparo legal, e dar-lhe provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação diferenças salariais e consectárias decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 691/95

PROCESSO TRT REX OFF 4858/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECLAMANTE(S) : IZABEL DA GRAÇA GOMES DE ANDRADE
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Há litigância quando existe entre duas ações identidade de parte, de objeto e de causa de pedir, devendo, nessas circunstâncias, o processo ser extinto sem julgamento do mérito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de litigância suscitada pelo Ministério Público, declarar extinto o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, nº V, do CPC, conforme os fundamentos. Custas, de R\$-20,00, pela reclamante, sobre R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 692/95

PROCESSO TRT REX OFF 5275/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECLAMANTE(S) : MARIA VERIANA DE AZEVEDO CARVALHO
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

EMENTA : Tem o trabalhador direito aos depósitos do FGTS em razão de aposentadoria (art. 20, nº III, da Lei nº 8036/90).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 693/95

PROCESSO TRT REX OFF 5858/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECLAMANTE(S) : MARIA ESTER SIQUEIRA DE SOUSA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Dolores Cajado Brasil e outros
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME. Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontram depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio por imposição legal; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, e de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão do mérito, ainda sem divergência, afastando a arguição de carência de ação e de prescrição, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 694/95

PROCESSO TRT RO 5245/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA PASSOS DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) João de Miranda Leão Filho
ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME. Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontram depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso ordinário e considerar interposta a remessa de ofício, determinando a retificação da capa dos autos e demais registros existentes para que conste este último recurso; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de interesse e legitimidade da litisconsorte e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 695/95

PROCESSO TRT RO 5443/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho
RECORRIDO(S) : JOSÉ RAIMUNDO PINTO DE LIMA
E
IDESP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SOCIAL DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Emília Meritina de Souza e outros

EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME. Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontram depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso ordinário e considerar interposta a remessa ex officio, determinando a retificação da capa dos autos para fazer constar este último recurso; assim como nos demais registros existentes; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de interesse e legitimidade da litisconsorte e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 706/95

PROCESSO TRT RO 5941/95

RELATOR(A) : JUIZ WALDIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : MANOEL TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Selma Lúcia Lopes
RECORRIDO(S) : BRASILTÓN BELÉM HOTEIS E TURISMO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Maria da Glória da Silva Maroja

EMENTA : CONTRATO DE EXPERIÊNCIA E AVISO PRÉVIO. Descabe aviso prévio na extinção do contrato de experiência em razão do implemento do prazo ajustado entre os contratantes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 726/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 5233/95

RELATOR(A) : JUIZ OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado
RECORRIDO(S) : MARIA THEREZA BANDEIRA DUTRA
E
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EMENTA : O acordo celebrado entre as partes vale como decisão irrevogável, só podendo ser atacado via ação rescisória (arts. 831, parágrafo único e 836 da CLT).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer da remessa de ofício, por não ter havido condenação contra o reclamado; sem divergência, conhecer do recurso ordinário da litisconsorte, mas negar-lhe provimento para confirmar a homologação do acordo entre a reclamante e o reclamado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 727/95

PROCESSO TRT RO 5136/95

RELATOR(A) : JUIZ OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE CINEMA SÃO LUIZ LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Barbosa Costa
RECORRIDO(S) : ARI CARDOSO DA COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Inocêncio Martins Coelho Júnior

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - A sessão de 16.03.95, do Egrégio Tribunal Pleno da Oitava Região, em que foi desprezada a declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos da legislação relativa aos planos econômicos, acabou de vez com a pretensão do jurisdicionado em obter reajuste salarial com base naqueles índices.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, afastar a arguição de prescrição e dar-lhe parcial provimento, para, reformando em parte a r. sentença, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90 e reflexos, as férias em dobro de 91/92, com 1/3, e as horas extras e adicional noturno, julgando em consequência, totalmente improcedente a reclamatória, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamante, invertendo o ônus da sucumbência.

ACÓRDÃO Nº 728/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 4888/95

RELATOR(A) : JUIZ OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho
RECORRIDO(S) : OSVALDO MARTINS COELHO
E
INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Emília Meritina de Souza

EMENTA : Correta a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança de regime jurídico, de trabalho da reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer de ambos os recursos e determinar o desentranhamento das contra-razões de fls. 64/65, porque intempestivas; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de legitimidade da litisconsorte e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 830/95

PROCESSO TRT AP 5391/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIS CARLOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS SARGES E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Ediléia Rodrigues Valério dos Santos e outros
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Adelaide Das Barroso da Costa

EMENTA : ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO - No caso in tela, face às diversas atualizações já procedidas do débito, escolhe-se a r. decisão agravada, que denegou pleito de nova atualização.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 831/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 5875/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIS CARLOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Peralta Gobitach e outros
RECORRIDO(S) : SANDRA MARIA PEREIRA FLORES
E
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
Advogado(s) : Dr.(a) Sônia Hage Amaro Pingarilho e outros

EMENTA : ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF - Configurando-se a Caixa Econômica Federal como agente operador do FGTS, em consonância com o art. 7º, da Lei nº 8.036/90, não possui legitimidade para figurar no pólo passivo de demanda trabalhista.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso da Caixa Econômica Federal, suscitada pelo Ministério Público, e dele conhecer; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e legitimidade da Caixa Econômica Federal, ambas por falta de amparo legal; e, no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 832/95

PROCESSO TRT RO 1177/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIS CARLOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARIA BERNARDINA OLIVEIRA GONZAGA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Ediléia Rodrigues Valério dos Santos e outros
RECORRIDO(S) : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Iracilda de Oliveira Vaz e outros

EMENTA : PRESCRIÇÃO - PLANO BRESSER - Há de ser observada, posto que a lesão do direito deu-se em 16.06.87, com a vigência do Decreto-lei nº 2.335/87, nos termos do inciso XXIX, alínea "a", do art. 7º, da Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 833/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 5547/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIS CARLOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO RIKER PEREIRA
E
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Nazareno Lima dos Santos e outros

EMENTA : ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF - Configurando-se a Caixa Econômica Federal como agente operador do FGTS, em consonância com o art. 7º, da Lei nº 8.036/90, não possui legitimidade para figurar no pólo passivo de demanda trabalhista.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso da Caixa Econômica Federal, porque deserto; conhecer da remessa ex officio; e sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; e, no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 834/95

PROCESSO TRT AP 4566/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIS CARLOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
Advogado(s) : Dr.(a) Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EMENTA : ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO - No caso in tela, face às diversas atualizações já procedidas do débito, escolhe-se a r. decisão agravada, que denegou pleito de nova atualização.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 835/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 5928/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIS CARLOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA NAZIDE VAZ DA FONSECA
E
ESTADO DO PARÁ - SAGRI
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Carlos Borges Filho

EMENTA : ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF - Configurando-se a Caixa Econômica Federal como agente operador do FGTS, em consonância com o art. 7º, da Lei nº 8.036/90, não possui legitimidade para figurar no pólo passivo de demanda trabalhista.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso da Caixa Econômica Federal, suscitada pelo Ministério Público, e dele conhecer; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de legitimidade da Caixa Econômica Federal, ambas por falta de amparo legal; e, no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 836/95

PROCESSO TRT REX OFF 2528/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIS CARLOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARIA EDNA SARGES BITENCOURT
Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MOJU - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Inocêncio Mártires Coelho Júnior

EMENTA : NULIDADE DE CONTRATAÇÃO - Nula a contratação de servidor após a vigência da Constituição de 05.10.88, sem prévia realização de concurso público. Aplicação do art. 37, inciso II, e § 2º, da Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; e, no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, manter a decretação de nulidade do contrato de trabalho havido entre as partes; e, em consequência, julgar a autora carecedora do direito de ação nesta Justiça Especializada, extinguindo o processo sem julgamento do mérito; e excluir da condenação as parcelas de abonos salariais das Leis nºs. 8.178/91 e 8.278/91; diferenças salariais e juros e correção monetária; bem como determinar a remessa de peças dos autos (inicial, contestação, sentença e acórdão) ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis; mantendo-se o r. decisão nos seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, pela

reclamante, de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00, do cujo pagamento fica isenta, por equidade.

ACÓRDÃO Nº 837/95**PROCESSO TRT REX OFF 6049/95**

RELATOR(A) : JUIZ LUIS CARLOS SANTOS
RECLAMANTE(S) : JURACI DAS GRAÇAS NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros

RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME - LIBERAÇÃO DO FGTS - Faz jus o servidor ao levantamento dos depósitos fundiários, em virtude da mudança de regime, em decorrência de contrato de trabalho anterior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, do regime estatutário instituído pela Lei nº 12.169/88, de inépcia da inicial e de carência de ação, todas por falta de amparo legal; e, no mérito, à unanimidade, afastando a arguição de prescrição, suscitada pelo reclamado, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os termos da fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 838/95**PROCESSO TRT RO 5408/95**

RELATOR(A) : JUIZ LUIS CARLOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros
RECORRIDO(S) : MARIA LUZ SILVA

EMENTA : ESTADO DO PARÁ - SAGRI
Procurador : Dr.(a) Cláudio Monteiro Gonçalves

EMENTA : ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF - Configurando-se a Caixa Econômica Federal como agente operador do FGTS, em consonância com o art. 7º, da Lei nº 8.036/90, não possui legitimidade para figurar no pólo passivo de demanda trabalhista.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em considerar interposta a remessa ex officio, e dela conhecer rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso da Caixa Econômica Federal, suscitada pelo Ministério Público, e dele conhecer; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de legitimidade da Caixa Econômica Federal, ambas por falta de amparo legal; e, no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 839/95**PROCESSO TRT RO 5818/95**

RELATOR(A) : JUIZ LUIS CARLOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
RECORRIDO(S) : JOÃO BOSCO FERREIRA

EMENTA : ESTADO DO PARÁ - SETEPS

EMENTA : ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF - Configurando-se a Caixa Econômica Federal como agente operador do FGTS, em consonância com o art. 7º, da Lei nº 8.036/90, não possui legitimidade para figurar no pólo passivo de demanda trabalhista.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em considerar interposta a remessa ex officio, e dela conhecer rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso da Caixa Econômica Federal, suscitada pelo Ministério Público, e dele conhecer; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de legitimidade da Caixa Econômica Federal, ambas por falta de amparo legal; e, no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 840/95**PROCESSO TRT REX OFF E RO 4677/95**

RELATOR(A) : JUIZ LUIS CARLOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros
RECORRIDO(S) : AIRTON DA SILVA OLIVEIRA

EMENTA : ESTADO DO PARÁ - SETRAN
Procurador : Dr.(a) Cláudio Monteiro Gonçalves

EMENTA : ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF - Configurando-se a Caixa Econômica Federal como agente operador do FGTS, em consonância com o art. 7º, da Lei nº 8.036/90, não possui legitimidade para figurar no pólo passivo de demanda trabalhista.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de legitimidade da Caixa Econômica Federal, ambas por falta de amparo legal; e, no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 841/95**PROCESSO TRT REX OFF E RO 2445/95**

RELATOR(A) : JUIZ LUIS CARLOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Advogado(s) : Dr.(a) Vera Lúcia Bechara Pardauli e outros
RECORRIDO(S) : ARCLÊN DE SOUZA FURTADO

EMENTA : DIFERENÇAS DE FGTS - DEVIDAS - Comprovado nos autos, que os depósitos fundiários não foram recolhidos corretamente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos apelos; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; considerar preclusa a preliminar de inépcia da inicial; e, no mérito, à unanimidade, afastando a arguição de prescrição, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 842/95**PROCESSO TRT RO 5629/95**

RELATOR(A) : JUIZ LUIS CARLOS SANTOS
RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Balbino Torres Poliguar
E
CÁTIA DO SOCORRO NUNES CALÁBRIA
Advogado(s) : Dr.(a) Ronaldo Bentes Batista
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Reforma-se, em parte, o r. julgado de 1º grau, para ajustá-lo às provas produzidas nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; e, no mérito, sem divergência, afastando as arguições de prescrição e litigância de má-fé do reclamado, suscitadas pela reclamante, ambas por falta de amparo legal; negar provimento ao recurso da reclamante; e dar parcial provimento ao apelo do reclamado para, reformando em parte a r. decisão recorrida, reduzir as horas extras para 01:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) extra por dia, de segunda a sexta-feira, mantendo-se a r. sentença recorrida nos seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 843/95**PROCESSO TRT REX OFF E RO 1866/95**

RELATOR(A) : JUIZ LUIS CARLOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Eliana Socorro Santos Vasconcelos
RECORRIDO(S) : MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) José Otávio Ferreira França

EMENTA : SALÁRIO MÍNIMO - Faz jus o servidor público municipal ao salário mínimo assegurado constitucionalmente (art. 7º, IV, combinado com o § 2º, do art. 39).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; e, no mérito, à unanimidade, dar-lhes parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, restringir os efeitos da condenação a 06.05.93, mantendo-se o r. decisório nos seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 844/95**PROCESSO TRT RO 5905/95**

RELATOR(A) : JUIZ LUIS CARLOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ARACELY DE NAZARÉ CORRÊA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e outros
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Rosa Helena Góes da Cunha e outros

EMENTA : IPC DE MARÇO/90 - Inexistência de direito adquirido. Enunciado 316, do C. TST.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas, como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 835/95**PROCESSO TRT AI 6026/95**

RELATOR(A) : JUIZ WALDIR DA COSTA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado
RECORRIDO(S) : MARIA ROSELY GARCIA LIMA

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - OBRIGAÇÃO DE FAZER - Quando o comando do r. sentença traduz obrigação de fazer, não havendo, nesse caso, condenação em pecúnia, é perfeitamente aplicado à hipótese o entendimento cristalizado na Súmula nº 161/TST, não se exigindo o depósito recursal. Hipótese de movimentação da conta vinculada do FGTS, por motivo de mudança de regime jurídico.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando o r. despacho agravado, mandar subir o recurso ordinário interposto pela agravante, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 854/95**PROCESSO TRT AI 6003/95**

RELATOR(A) : JUIZ WALDIR DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado
AGRAVADO(S) : SHELIA MARIA PANTOJA BASTOS

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - OBRIGAÇÃO DE FAZER - Quando o comando do r. sentença traduz obrigação de fazer, não havendo, nesse caso, condenação em pecúnia, é perfeitamente aplicado à hipótese o entendimento cristalizado na Súmula nº 161/TST, não se exigindo o depósito recursal. Hipótese de movimentação da conta vinculada do FGTS, por motivo de mudança de regime jurídico.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando o r. despacho agravado, mandar subir o recurso ordinário interposto pela agravante, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 885/95**PROCESSO TRT REX OFF 3840/95**

RELATOR(A) : JUIZ OSCARINA NOVAES
RECLAMANTE(S) : MARIA NEUSA DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Correta a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança de regime jurídico, de trabalho da reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz relator, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, de nulidade do processo, exclusiva a inicial, fundada na falta de

chamamento da Caixa Econômica Federal para integrar a lide, suscitadas por S. Exª, sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, do regime estatutário previsto na Lei 12169/88, de inépcia da inicial e a arguição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, por maioria dos votos, vencido ainda o Juiz Relator, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Será prolatora do v. Acórdão a Exmª Juíza Revisora.

ACÓRDÃO Nº 886/95**PROCESSO TRT RO 4282/95**

RELATOR(A) : JUIZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : J. B. LOTERIAS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Roberto Mendes Ferreira
RECORRIDO(S) : JOSE CARLOS MAGNO DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Barreto da Silva

EMENTA : O argumento de que a atividade desenvolvida é ilícita não pode prevalecer, uma vez que o próprio causador da ilicitude pretende se beneficiar em detrimento do prestador de serviços, hipossuficiente. Assim, caracterizada está a relação de emprego entre as partes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 887/95**PROCESSO TRT RO 6929/94**

RELATOR(A) : JUIZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : JORGE LUIZ VIEIRA DA SILVA E OUTRO
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz de Marillac Campelo
RECORRIDO(S) : OSMAR DE LIMA MORAES
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos

EMENTA : É de ser mantida a r. sentença recorrida, quando se constata a ocorrência de fraude à execução, por parte do executado, uma vez que, de acordo com o inciso II, do art. 693 do CPC, o mesmo efetuou a transação de venda do veículo, isto é, a alienação do bem, quando já corria contra ele demanda que poderia torná-lo insolvente perante o seu credor.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em receber o presente como agravo de petição, pelo princípio da fungibilidade dos recursos e dele conhecer, determinar a retificação da capa e demais registros, para fazer constar como agravo de petição; sem divergência, rejeitar as preliminares de deserção; de nulidade do processo, por violação da lei e cerceamento de defesa; de nulidade da sentença de embargos, por ausência de fundamentação, todas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Deferida Justificativa de voto convergente ao Exmº Juiz Revisor.

ACÓRDÃO Nº 888/95**PROCESSO TRT REX OFF 4087/95**

RELATOR(A) : JUIZA OSCARINA NOVAES
RECLAMANTE(S) : ZILMA NAZARÉ DE SOUSA PIMENTEL
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Correta a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança de regime jurídico, de trabalho da reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, de arguição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 889/95**PROCESSO TRT REX OFF 3831/95**

RECLAMANTE(S) : RAIMUNDA FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Correta a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança de regime jurídico, de trabalho da reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria; do regime estatutário da Lei nº 12169/88; inépcia da inicial; carência de ação e arguição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 890/95**PROCESSO TRT REX OFF 4081/95**

RELATOR(A) : JUIZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : ISABEL LACERDA DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a)

EMENTA : Correta a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança de regime de trabalho da reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, do regime estatutário da Lei nº 12169/88; inépcia da inicial; carência de ação e arguição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 891/95**PROCESSO TRT AP 3806/95**

RELATOR(A) : JUIZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Figueiras Cavalcante Junior

RECORRIDO(S) : MIRANDYR DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Jader Nelson da Luz Dias

EMENTA : Não é da competência do Judiciário Trabalhista o papel de agente fiscalizador e arrecadador de contribuições previdenciárias, tendo em vista tratar-se de conflito entre empregadoras e a Previdência (art. 114 CF/88).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 892/95

PROCESSO TRT REX OFF 4386/95

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : SELMA MARIA GOMES JATI
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Correta a liberação dos depósitos do FGTS de todo o período laboral do reclamante, em decorrência a mudança de regime jurídico, de celetista para estatutário.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, inépcia de inicial, carência de ação e arguição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 893/95

PROCESSO TRT RO 6723/94

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Melina Russelakis Carneiro
RECORRIDO(S) : MARISETE BARROS BORBA
Advogado(s) : Dr.(a) Sebastião Planí Godinho

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - A sessão de 16.03.95, do Egrégio Tribunal Pleno da Oitava Região, em que foi desprezada a declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos da legislação relativa aos planos econômicos, acabou de vez com a pretensão do jurisdicionado em obter reajuste salarial com base naqueles índices.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento, para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90, as parcelas vencidas e vincendas e reflexos, e, em consequência, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamante, no importe de R\$10,00, calculadas sobre o valor que se arbitra em R\$500,00, das quais fica isenta, por equidade.

ACÓRDÃO Nº RO 894/95

PROCESSO TRT RO 3163/95

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Pereira Gohltsch
RECORRIDO(S) : FABIANO DIONIZIO NASCIMENTO
Advogado(s) : Dr.(a) Marcio Mota Vasconcelos

EMENTA : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Thadeu Vaz Moreira

EMENTA : É de ser proclamada, de ofício, a nulidade dos atos decisórios praticados às fls. 59/84, por ofensa à coisa julgada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de deserção, arguida em contra-razões, por falta de amparo legal; sem divergência, de ofício, proclamar a nulidade dos atos decisórios de fls. 59/84, por ofensa à coisa julgada, excluindo a Caixa Econômica Federal da lide, e, em consequência, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que dê prosseguimento à execução do acordo de fls. 51, como de direito, tudo conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 895/95

PROCESSO TRT AP 4884/95

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
AGRAVANTE(S) : LIANA PIRES TEIXEIRA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Edileia Rodrigues Valério dos Santos
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Adelaide Dias Barroso da Costa

EMENTA : ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS - Não pode e nem deve ocorrer o enriquecimento ilícito, em detrimento dos cofres públicos, ante à hipótese de atermização da execução, perseguida pelos agravantes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 896/95

PROCESSO TRT AP 5458/95

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
AGRAVANTE(S) : ANA LUIZA DE SOUZA LIMA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Edileia Rodrigues Valério dos Santos
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Maria Adelaide Dias Barroso da Costa

EMENTA : ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS - Não pode e nem deve ocorrer o enriquecimento ilícito, em detrimento dos cofres públicos, ante à hipótese de atermização da execução, perseguida pelos agravantes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 897/95

PROCESSO TRT RO 1977/95

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Barbosa Costa
RECORRIDO(S) : JOÃO EMÍLIO DO AMARAL SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Ana Maria Cunha de Melo

EMENTA : Se a própria empresa permite que pessoas não habilitadas dirigissem seus ônibus no interior do estabelecimento, estava assumindo o risco de ocorrência de danos ao seu patrimônio, não que pudessem ser ocasionados por acidentes nesses veículos, não podendo, agora, querer dispensar o empregado por uma falta que, na verdade, é também sua.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença, reduzir a condenação da indenização do seguro-desemprego para um salário mínimo e das horas extras para 13 por mês, com as repercussões, mantida a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas na primeira instância.

ACÓRDÃO Nº 898/95

PROCESSO TRT RO 2188/95

PROLATOR(A) : JUÍZ WALMIR COSTA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Lúcia S. de Assis Carvalho
RECORRIDO(S) : EMANUEL BONFIM RESUENHO
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Alves da Cunha Neto

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL - IDENTIDADE DE FUNÇÕES INEXISTENTES

Para efeito de equiparação salarial, não importa simplesmente a denominação do cargo exercido, e sim a natureza do serviço executado, exigindo a lei que haja identidade de funções, requisito que, no caso vertente, não se configurou, especialmente se o próprio reclamante confessou que ele trabalhava no setor administrativo e o paradigma no do laboratório, não relacionados entre si, o que faz pressupor que sequer as tarefas executadas por ambos eram as mesmas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00. Prolatará o V. Acórdão o Exm. Juiz Revisor.

ACÓRDÃO Nº 899/95

PROCESSO TRT RO 2466/95

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : MARIO DAIBES DE CAMPOS
Advogado(s) : Dr.(a) Erlene Gonçalves Lima
RECORRIDO(S) : CONSERVADORA NAZARÉ

EMENTA : É de ser mantida a r. decisão quando, a teor do art. 818/CLT, o autor não conseguiu se desincumbir do ônus de provar o não pagamento da jornada extraordinária alegada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 900/95

PROCESSO TRT RO 5937/95

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : NILSON DO VALE TAVARES
Advogado(s) : Dr.(a) Paula Frassinetti Mattos
RECORRIDO(S) : VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMOS
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel José Monteiro Siqueira

EMENTA : Estando configurada a sucessão trabalhista de que tratam os arts. 10 e 448 da CLT, torna-se irrelevante o fato do reclamante ter prestado serviços à sucessora.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir as parcelas de progressão funcional e seus consectários, enquadramento no Plano de Cargos e Salários e diferença consectária, licença-prêmio pecúnia, com a compensação dos valores pagos à esse título e diferenças de depósitos do FGTS + 40%, em tudo observada a prescrição quinquenal, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 901/95

PROCESSO TRT RO 5885/95

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : TRANSPORTES AERO CLUB LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Mario Sérgio Pinto Tostes
Advogado(s) : MANOEL RIBAMAR BARROS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Davidamente provada a prática de atos de incontinência de conduta e mau procedimento, bem como de indisciplina e insubordinação, configurada está a justa causa praticada pelo empregado, nos termos das alíneas "b" e "h", do art. 482, da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em rejeitar a preliminar de deserção arguida em contra-razões pela reclamada, por falta de amparo legal, e conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reconvinte e dar provimento ao da reconvinda para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela do FGTS do período trabalhado, para efeito de depósito na conta vinculada, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pelo reconvinte, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 902/95

PROCESSO TRT RO 5864/95

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : ANTONIO HILTON MOREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) José Raimundo Cosmo Soares
RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE SEBASTIÃO BALBINO DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) José Antunes

EMENTA : Pela apreciação do conjunto probatório, não há o que reformar no julgado atacado já que, além do não ter ficado comprovado o vínculo empregatício com o reclamado, também não foram carreadas provas suficientes do trabalho prestado pelo autor, nos moldes do art. 3º da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 903/95

PROCESSO TRT REX OFF 2870/95

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : MARIA LUCIA DOS SANTOS CRUZ
RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARÁ - 12ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s) : Dr.(a) Ubiratan Cazatta

EMENTA : A não observância da exigência constitucional importa na nulidade do ato de contratação, a qual não gera efeitos ou direitos de qualquer natureza.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, declarar a nulidade da contratação da reclamante e excluir da condenação as parcelas deferidas, e manter a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 904/95

PROCESSO TRT AI 6086/95

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado
RECORRIDO(S) : HELIANA DE FÁTIMA SANTOS SIQUEIRA

EMENTA : O depósito recursal só é necessário quando a decisão envolver condenação pecuniária, nos termos do Enunciado 161, do TST.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de instrumento; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para tornar sem efeito o despacho agravado e determinar a subida do recurso ordinário a esta instância superior, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 905/95

PROCESSO TRT AI 6008/95

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado
RECORRIDO(S) : JOSÉ ARIOSVALDO LOBO MONTEIRO

EMENTA : O depósito recursal só é necessário quando a decisão envolver condenação pecuniária, nos termos do Enunciado 161, do TST.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de instrumento; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para tornar sem efeito o despacho agravado e determinar a subida do recurso ordinário a esta instância superior, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 906/95

PROCESSO TRT AI 5933/95

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado
RECORRIDO(S) : MARIA ANGÉLICA LIMA DA ROCHA E OUTROS

EMENTA : O depósito recursal só é necessário quando a decisão envolver condenação pecuniária, nos termos do Enunciado 161, do TST.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de instrumento; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para tornar sem efeito o despacho agravado e determinar a subida do recurso ordinário a esta instância superior, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 907/95

PROCESSO TRT RO 8206/94

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : CARLOS TADEU SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Erlene Gonçalves Lima
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Mário Sérgio Pinto Tostes

EMENTA : Não há como serem deferidos horas extras e adicional noturno, quando o conjunto probatório comprova o seu pagamento nos percentuais previstos nas normas coletivas da categoria constantes dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 908/95

PROCESSO TRT RO 6514/94

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : COSASNPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Gilberto Julio Rocha Soares Vasco
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) João José Geraldo

EMENTA : A sessão de 16.03.95, do Egrégio Tribunal Pleno da Oitava Região, em que foi desprezada a declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos da legislação relativa aos planos econômicos, acabou de vez com a pretensão do jurisdicionado em obter reajuste salarial com base naqueles índices.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em considerar interposta a remessa ex officio e em conhecer do apelo da Caixa Econômica Federal, sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, de ilegitimidade de parte e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar provimento a ambos os recursos para confirmar o r. decurso em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 925/95

PROCESSO TRT RO 5840/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR F. FILHO

RECORRENTE(S) : IT - COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA

Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Brasil Monteiro e outros

RECORRIDO(S) : NEILA MARA DOS SANTOS

Advogado(s) : Dr.(a) Hélio de Barros Favacho Alves

EMENTA : Tendo a representante da própria reclamada admitido que a empresa adotava, como padrão normal da jornada de trabalho, 6 horas/diárias, e o divisor 180, e não 220, que deve ser utilizado para o fim de apuração do valor das horas extraordinárias cumpridas pelo empregado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de horário noturno reduzido e devolução da despesas de transporte, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 928/95

PROCESSO TRT RO 5806/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR F. FILHO

RECORRENTE(S) : REFÚGIO CENTER

Advogado(s) : Dr.(a) Cicero Borges Bordalo

RECORRIDO(S) : ROSE MARY SARMENTO CHAGAS

Advogado(s) : Dr.(a) Ricardo Souza Oliveira

EMENTA : A reclamada deve ser diligente no preparo do processo porque é seu esse ônus e, ocorrendo irregularidades, haverá deserção do apelo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do apelo, porque deserto, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 927/95

PROCESSO TRT REX OFF 2824/95

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR F. FILHO

RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO ELIAS NAVEGANTES

Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Afonso Navegantes

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : I - Somente quando a reintegração do empregado estável for desaconselhável, face à incompatibilidade entre os parcelos sociais, é que deverá ser convertida aquela obrigação em indenização.

II - Essa incompatibilidade não é frequente quando o empregador é pessoa jurídica de direito público, sendo irrelevante a inexistência de bom relacionamento entre o empregado e o gestor municipal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. decisão recorrida, excluir da condenação indenização em dobro e determinar a reintegração do reclamante, bem como o pagamento dos salários vencidos e demais efeitos legais e excluir a indenização pelo não cadastramento no PIS, determinando que o reclamado proceda ao cadastramento regular do autor. Ainda sem divergência, excluir a dobra salarial e a multa do art. 477, da CLT, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 1038/95

PROCESSO TRT RO 2358/95

RELATOR(A) : JUIZ VALMIR DA COSTA

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Manoel José Monteiro Silveira

RECORRIDO(S) : VALMIR DE FREITAS

Advogado(s) : Dr.(a) Mary Lucia Xavier Cohen

EMENTA : JUSTA CAUSA - GERENTE BANCÁRIO
É forçoso o reconhecimento da falta grave apontada se o próprio reclamante admite em seu depoimento o cometimento de diversas irregularidade na Agência onde trabalhava. As acusações têm sua gravidade acentuada em se tratando de um gerente bancário, possuidor de excepcional confiança depositada por seu empregador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencida a Exmª Juiz Relatora, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão, excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias + 1/3 e 13º salário proporcionais, FGTS + 40% e guias do seguro-desemprego; sem divergência, manter a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no 1º Grau. Será prolator do V. Acórdão o Exmº Juiz Relator.

ACÓRDÃO Nº 1039/95

PROCESSO TRT REX OFF 5543/95

RELATOR(A) : JUIZ OSCARINA NOVAES

RECLAMANTE(S) : ALDO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros

RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Correta a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança de regime jurídico, de trabalho da reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria; de inépcia da inicial e a arguição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1040/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 6562/94

RELATOR(A) : JUIZ OSCARINA NOVAES

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr.(a) José Daniel Oliveira da Luz

RECORRIDO(S) : MOACI MENDES DE SOUZA

EMENTA : A não observância da exigência constitucional importa na nulidade do ato de contratação, a qual não gera efeitos ou direitos de qualquer natureza.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso da reclamada, porque subscrito por procurador não habilitado nos autos e conhecer da remessa; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, declarar nulo o contrato de trabalho havido entre as partes, excluindo da condenação todas as parcelas deferidas, e julgar o reclamante carecedor do direito da ação nesta Justiça especializada, mantido o r. decisório no que tange à remessa de peças dos autos ao

Ministério Público Estadual, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 1041/95

PROCESSO TRT RO 4330/94

RELATOR(A) : JUIZ OSCARINA NOVAES

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Sérgio Victor Saralva Pinto

RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima P. de Oliveira

EMENTA : Deve ser mantida a decisão que indeferiu postulação de planos econômicos, uma vez que houve quitação das diferenças salariais mediante negociação coletiva.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença corrigindo, porém, tecnicamente a conclusão da r. sentença, para julgar totalmente improcedente a reclamação, tudo conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1042/95

PROCESSO TRT RO 3703/94

RELATOR(A) : JUIZ OSCARINA NOVAES

RECORRENTE(S) : JOACI LUCENA DE AZEVEDO

Advogado(s) : Dr.(a) Julio Cesar Sousa Costa

RECORRIDO(S) : INTEGRAL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) Ronaldo Giusti Abreu

Advogado(s) : E - CVRD - COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

Advogado(s) : Dr.(a) José Américo O. Silva

EMENTA : Configurada a hipótese de locação de serviço e não se vislumbrando a locação ilegal de mão-de-obra, não deve ser considerada como real empregadora a reclamada, por ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo da ação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em rejeitar a preliminar de deserção, suscitada pelo Ministério Público e conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Isento o reclamante do pagamento das custas.

ACÓRDÃO Nº 1043/95

PROCESSO TRT RO 5566/94

RELATOR(A) : JUIZ OSCARINA NOVAES

RECORRENTE(S) : FELIX ROBERTO GONÇALVES GAIA

Advogado(s) : Dr.(a) Oswaldo Pinto Coelho

Advogado(s) : E - COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

Advogado(s) : Dr.(a) José Américo Oliveira da Silva

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - A sessão de 16.03.95, do Egrégio Tribunal Pleno da Oitava Região, em que foi desprezada a declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos da legislação relativa aos planos econômicos, acabou de vez com a pretensão do jurisdicionado em obter reajuste salarial com base naqueles índices.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar provimento ao recurso da reclamada para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consecutórias decorrentes do IPC de março/90, a parcela de horas "in itinere"; e dar parcial provimento ao do reclamante para, deferir-lhe o pedido de adicional de insalubridade e seus reflexos, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 1044/95

PROCESSO TRT REX OFF 5334/95

RELATOR(A) : JUIZ OSCARINA NOVAES

RECLAMANTE(S) : DÁRIO MENDES NASCIMENTO

Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros

RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Correta a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança de regime jurídico, de trabalho da reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria; de inépcia da inicial e a arguição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1045/95

PROCESSO TRT RO 3693/95

RELATOR(A) : JUIZ OSCARINA NOVAES

RECORRENTE(S) : CLAUDIO GUIMARÃES DE BRITO

Advogado(s) : Dr.(a) Lucivaldo da Silva Ribeiro

RECORRIDO(S) : INBRACO LAMINADOS LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) Ocilda Maria Petela Nunes

EMENTA : A participação em movimento grevista, em sendo um direito assegurado pela CF/88, não pode, por si só, desembocar na figura da justa causa, pois não é jurídico nem legal que o empregado seja punido com a pena máxima apenas por exercer um direito, uma vez que não restou provado nos autos que o mesmo tenha praticado excessos ao participar da greve, que poderiam resultar na resolução de seu contrato de trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir as parcelas de aviso prévio, 5/12 de férias proporcionais, com 1/3, 13º salário proporcional de 1994 (5/12), FGTS + 40% e guias do seguro desemprego, acrescidos de juros e correção monetária, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 1046/95

PROCESSO TRT RO 4224/95

RELATOR(A) : JUIZ OSCARINA NOVAES

RECORRENTE(S) : ANTONIO PAULO FERREIRA VAZ

Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia

RECORRIDO(S) : SERVENG - CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS

Advogado(s) : Dr.(a) Isilda Martins Camplão

EMENTA : É de ser mantida a r. decisão recorrida, uma vez que o reclamante, a teor dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, não conseguiu se desincumbir do ônus de provar que exerce a função de maquinheiro alegada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento das contra-razões de fls. 52/54, porque subscritas por advogado sem habilitação nos autos e intempestivas; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1047/95

PROCESSO TRT RO 5551/94

RELATOR(A) : JUIZ OSCARINA NOVAES

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCS DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Cesar de Oliveira

RECORRIDO(S) : OSVALDO LOBATO CARDOSO

Advogado(s) : Dr.(a) Paula Frassinetti Mattos

EMENTA : Não há direito a pagamento em dobro de horas extras e adicional noturno, bem como incidência nos repouso semanal remunerados, quando o trabalho prestado não é ininterrupto.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas, pelo reclamante, de R\$20,00, calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, das quais fica isenta, por equidade.

ACÓRDÃO Nº 1048/95

PROCESSO TRT RO 4422/95

RELATOR(A) : JUIZ OSCARINA NOVAES

RECORRENTE(S) : ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Advogado(s) : Dr.(a) Ediléia Rodrigues Valério dos Santos

RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - A sessão de 16.03.95, do Egrégio Tribunal Pleno da Oitava Região, em que foi desprezada a declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos da legislação relativa aos planos econômicos, acabou de vez com a pretensão do jurisdicionado em obter reajuste salarial com base naqueles índices.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento, para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90, e repercussões no 13º salário, férias, FGTS e parcelas resiliatórias e, em consequência, julgar totalmente improcedente a reclamatória, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$10,00, calculadas sobre o valor que se arbitra em R\$500,00, das quais fica isenta, por equidade.

ACÓRDÃO Nº 1049/95

PROCESSO TRT AI 2845/95

RELATOR(A) : JUIZ OSCARINA NOVAES

RECORRENTE(S) : CARTÓRIO CONDURU - 4º OFÍCIO DE NOTAS

Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Cândido Monteiro de Brito

RECORRIDO(S) : LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA

EMENTA : Não há como ser conhecido agravo de petição, mesmo já existindo panhora nos autos, quando não foi efetuado o depósito de que trata o art. 8º da Lei 8.542/92.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de instrumento; determinar a retificação da causa do processo, uma vez que a ação foi ajuizada perante a MM. 1ª JCI de Belém; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1050/95

PROCESSO TRT REX OFF 4865/95

RELATOR(A) : JUIZ OSCARINA NOVAES

RECLAMANTE(S) : MARIA LECILDA ROCHA NUNES

Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros

RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

Procurador : Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

EMENTA : Correta a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança de regime jurídico, de trabalho da reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria; de inépcia da inicial; do regime estatutário previsto na Lei nº 12169/86 e a arguição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1051/95**PROCESSO TRT REX OFF 4920/95**

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
 RECLAMANTE(S) : FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
 Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
 RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
 Procurador : Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

EMENTA : Correta a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança de regime jurídico, do trabalho da reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria; de inépcia da inicial e a arguição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1052/95**PROCESSO TRT REX OFF 4376/95**

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
 RECLAMANTE(S) : DIDIMO GUIMARÃES DA SILVA
 Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Nivaldo Santos Duarte
 RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Correta a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança de regime jurídico, do trabalho da reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria; de inépcia da inicial e a arguição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1053/95**PROCESSO TRT REX OFF 5674/95**

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
 RECLAMANTE(S) : PASCOAL XAVIER
 Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
 RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
 Procurador : Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

EMENTA : Correta a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança de regime jurídico, do trabalho da reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria; de inépcia da inicial e a arguição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1054/95**PROCESSO TRT RO 3663/95**

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
 RECORRENTE(S) : SOCÓCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
 Advogado(s) : Dr.(a) Tony Nakachi de Souza
 RECORRIDO(S) : OSEIAS RAMOS DO NASCIMENTO
 Advogado(s) : Dr.(a) Abelardo da Silva Cardoso

EMENTA : As diferenças de horas extras devem ser apuradas em liquidação de sentença, confrontando-se os recibos de pagamento com os cartões de ponto juntados aos autos, mas atentando-se para o método como eram registrados os cartões.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, determinar que o cálculo das horas extras seja apurado em liquidação de sentença, de acordo com os cartões de ponto, compensadas as horas extras devidamente pagas, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Belém, 06 de outubro de 1995

Edmundo Augusto Cabral Ramos
 EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
 Diretor do Serviço de Acórdãos
 e Jurisprudência

Rel/156 - 4ª Turma

ACÓRDÃO Nº 0881/95**PROCESSO TRT REX OFF E RO 4931/94**

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS DE SOUSA SANTOS
 RECORRENTE(S) : MARIA DO CARMO VIEIRA SILVA
 Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Aparecida de Souza Chavalia e outros
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS-PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : NULIDADE DE CONTRATAÇÃO - Não há que falar-se em nulidade de contratação se o empregado foi admitido antes do advento da Constituição Federal de 1988.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos apelos; sem divergência, determinar a retificação da capa dos autos para que conste como recorrido apenas o Município reclamado; rejeitar a preliminar de nulidade da contratação; e, no mérito, à unanimidade, negar provimento à remessa ex officio, e dar provimento ao recurso da reclamante para, reformando em parte a r. decisão recorrida, incluir na condenação as parcelas do aviso prévio; férias proporcionais mais 1/3; 13º salário proporcional/93 (12/12); FGTS com 40%; multa do art. 477, da CLT; indenização de um salário mínimo pelo não fornecimento das guias do seguro-desemprego; diferenças de aviso prévio, 13º salário proporcional; FGTS; e de férias mais 1/3; em virtude do deferimento de diferenças salariais; mantendo-se o r. decisório nos seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, de R\$ 40,00, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 2.000,00.

ACÓRDÃO Nº 882/95**PROCESSO TRT REX OFF E RO 2276/95**

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS DE SOUSA SANTOS
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Laudomício Nazareth de Lima Ferreira
 RECORRIDO(S) : MARILENE MENDONÇA SOLANO

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME - Haja vista a adoção do regime estatutário para os servidores públicos dos Poderes do Município de Abaetetuba, das autarquias, inclusive em regime especial e das regidas pela Lei nº 1.711/52, ou pela CLT, através da Lei Municipal nº 31, de 13.12.91, não há mais competência desta Justiça Especializada para apreciar feitos, que postulem direitos posteriores à vigência da aludida lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em considerar interposta a remessa ex officio; e conhecer dos recursos; sem divergência, acolher a preliminar de carência de ação, para julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, quanto aos pedidos em pecúnia, e, no mérito, à unanimidade, afastar a arguição de prescrição, suscitada pelo Ministério Público; e, pelo voto de desempate da Exmª Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Oscarina Novas da Silva, limitar o levantamento do FGTS ao período de 05.10.88 a 12.12.91; mantendo-se o r. decisório nos seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 883/95**PROCESSO TRT REX OFF 2770/95**

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ CARLOS DE SOUSA SANTOS
 RECLAMANTE(S) : IZABEL TEREZINHA MATTIONE
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PREFEITURA MUNICIPAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Neves Ferreira

EMENTA : NULIDADE DE CONTRATAÇÃO - Nula contratação de servidor após a vigência da Constituição de 05.10.88, sem prévia realização de concurso público. Aplicação do art. 37, inciso II, e § 2º, da Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa ex officio; e, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, decretar a nulidade do contrato de trabalho havido entre as partes; e, em consequência, julgar a autora carreadora do direito de ação nesta Justiça do Trabalho, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito; e determinar a remessa de peças dos autos. (Inicial, contestação, sentença e acórdão) ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamante, de R\$ 1.000,00, de cujo pagamento fica isenta, por equidade.

ACÓRDÃO Nº 1011/95**PROCESSO TRT AP 2775/95**

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : IZABEL MOURA DA SILVA E OUTROS
 Advogado(s) : Dr.(a) Ediléia Rodrigues Valério dos Santos
 RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Advogado(s) : Dr.(a) Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira

EMENTA : EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO - As atualizações efetuadas em processos que se encontram em fase de precatório requisitório devem ser elaboradas pelo Setor competente da Secretaria da MM. Junta de origem. Somente dessa forma a executada poderá ser citada, terá prazo para, se desejar, apresentar embargos à execução, etc. Enfim, serão cumpridos todos os requisitos necessários à execução contra a Fazenda Pública, afluindo total transparência dos procedimentos adotados, que devem obrigatoriamente estar sujeitos, além de outros, aos princípios do contraditório, da publicidade e da rigorosa ordem cronológica de apresentação dos precatórios (CF, arts. 37 e 100).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 1012/95**PROCESSO TRT REX OFF 1549/95**

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 RECLAMANTE(S) : EVÂNGELA MARIA MIRANDA REIS E OUTRAS
 Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli
 RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE BELEM
 Advogado(s) : Dr.(a) José Ronaldo Loureiro de Lima

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - CONSTITUCIONALIDADE DA LEGISLAÇÃO QUE OS INSTITUI - O Egrégio TRT Pleno, em sessão realizada com essa finalidade, desprezou a arguição de inconstitucionalidade incidental do § 4º, do art. 8º, do Decreto-lei nº 2.335, de 12.08.87, dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89, por falta de quorum regimental, nos seguintes processos, dentre outros : TRT RO 2231/94, TRT RO 6859/93, TRT RO 117/94, TRT RO 1304/94, TRT RO 3241/94, prevalecendo, portanto, a constitucionalidade dos aludidos dispositivos, decisão que devo seguir.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa ex officio; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, julgar infundamente improcedente a reclamação. Custas pelas reclamantes de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor R\$ 2.000,00.

ACÓRDÃO Nº 1013/95**PROCESSO TRT RO 2918/95**

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 RECORRENTE(S) : GUILHERME WILSON MARTINS DE CASTILHO
 Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Figueras Cavalcante Junior
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Claudine T. da Silva Rodrigues e outros

EMENTA : LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ - NÃO CARACTERIZAÇÃO - As situações a que se reporta a r. sentença, longe de configurar um caso de litigância de má-fé, são encontradas nas lides trabalhistas. Com efeito, não seria crível, como princípio, nem consentâneo com a realidade, que o empregado viesse a Juízo confessar a prática da falta grave, ou admitir o pagamento de salários retidos, quando o fundamento de sua reclamação reside precisamente na ausência de ato faloso e do pagamento da contraprestação salarial. A atividade jurisdicional é exercitada exatamente com a finalidade de solucionar os conflitos intersubjetivos de interesses. A prevalecer o ponto de vista defendido pela r. sentença, não sobraría um caso em que o reclamante não fosse considerado litigante de má fé, sobretudo na hipótese de sua sucumbência, ainda que parcial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir a parcela de salários retidos de novembro e dezembro/93, excluindo da condenação a compensação, a litigância de má fé e a indenização arbitrária, com também a referência à prática de ato de improbidade, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 1014/95**PROCESSO TRT RO 6066/95**

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 RECORRENTE(S) : ROFE SACRAMENTA CALDAS
 Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Rubens Fagundes Lopes
 RECORRIDO(S) : SELVAPLAC INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA
 Advogado(s) : Dr.(a) Rubem Carlo de Sousa

EMENTA : DIRIGENTE DE ASSOCIAÇÃO NÃO PROFISSIONAL - INEXISTÊNCIA DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA - Existindo a entidade sindical que congrega a categoria profissional da qual o reclamante faz parte, é indubitoso que a associação por ele presidida, não possui qualquer representatividade sindical de seus associados, notadamente por não haver observado o disposto no art. 518 da CLT, que prevê o reconhecimento de associações profissionais, junto ao Ministério do Trabalho, mediante a apresentação dos estatutos respectivos contendo as indicações ali referidas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 1015/95**PROCESSO TRT RO 5075/95**

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 RECORRIDO(S) : ADEMIR PACHECO DE ARAÚJO E OUTROS

EMENTA : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DO ESTADO DE AGRICULTURA
 Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Carlos Barnardes Filho

EMENTA : SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE TRANSAÇÃO JUDICIAL - IRRECORRIBILIDADE - A sentença homologatória de transação provoca a extinção do processo mediante julgamento do mérito, valendo o termo como decisão irrecorrível, possuindo eficácia de coisa julgada material, a teor do parágrafo único do art. 831 da CLT. A r. Decisão somente poderia ser atacada por meio de ação rescisória, por ser vedado, em princípio, aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas, de acordo com o disposto pelo art. 838 do diploma consolidado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer da remessa de ofício, porque Incabível na espécie; sem divergência, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1016/95**PROCESSO TRT REX OFF E RO 2038/95**

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
 Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Carlos Lopes Valadão
 RECORRIDO(S) : DEZINHO JOSÉ LEAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Sandra Suelly Soares Mala

EMENTA : SUCESSÃO - RESPONSABILIDADE PELOS DIREITOS TRABALHISTAS - Em Direito do Trabalho, estando presentes os requisitos que configuram a sucessão de empregadores, como regra é o sucessor que responde pelos direitos trabalhistas dos empregados até então vinculados ao sucedido, podendo aquele, por via de ação regressiva, no foro competente, requerer o ressarcimento do que vier a despendar para saldar dívidas não adimplidas pelo sucedido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de nulidade da contratação, argüida pelo Ministério Público do Trabalho, e de ilegitimidade passiva, suscitada pelo reclamado, por falta de amparo legal; no mérito, ainda à unanimidade, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte a r. sentença recorrida, reduzir a indenização do seguro desemprego a um salário mínimo, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 1017/95**PROCESSO TRT REX OFF E RO 1830/95**

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
 Advogado(s) : Dr.(a) Vera Lúcia Bechara Pardauli
 RECORRIDO(S) : ESPOLIO DE DOMINGOS MOURÃO DA SILVA
 Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS DE POLÍTICA SALARIAL QUE OS INSTITUÍRAM - O Egrégio TRT Pleno, em sessão realizada no dia 16.03.95, com essa finalidade, desprezou a arguição de inconstitucionalidade incidental dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89 e do item II e o § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90, por falta de "quorum" regimental, nos seguintes processos, dentre outros: TRT RO 2231/94, TRT RO 6859/93, TRT RO 117/94, TRT RO 1304/94 e TRT RO 3241/94, prevalecendo, portanto, a constitucionalidade dos aludidos dispositivos, decisão que devo seguir.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício e do recurso voluntário; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão, excluir da condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março e abril/90, resultando totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, das quais fica isento, por equidade.

ACÓRDÃO Nº 1018/95**PROCESSO TRT REX OFF E RO 3734/95**

RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO DOS SANTOS GONÇALVES

Advogado(s) : Dr.(a) Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
E
ESTADO DO PARÁ - SUPERINTENDÊNCIA DO
SISTEMA PENAL
Dr.ª Zunilde Lira de Oliveira

EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO -
I. A questão relacionada à competência material da
Justiça do Trabalho já é bastante conhecida neste Regional e sempre
tem sido reconhecida, com respaldo no art. 26 da Lei nº 8.036, de
11.05.90 (Lei do FGTS).

II. Ocorrendo mudança do regime jurídico celetista
para estatutário, não se pode negar que o contrato de trabalho do
reclamante foi extinto, fazendo jus, desse modo, a movimentar sua conta
vinculada, conforme, aliás, se posiciona a jurisprudência constante da
Súmula nº 178 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, até porque se
trata de um direito inerente à propriedade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em
conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de
incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e de legitimidade
passiva da litisconsorte, por falta de amparo legal; no mérito, ainda à
unanimidade, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença
recorrida em todos os seus termos. Custas como no 1º grau de
jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 1019/95
PROCESSO TRT RO 6020/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ABEL COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Agildo Montello Cavalcante
RECORRIDO(S) : NORTE HOTELARIA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel José Monteiro Siqueira

EMENTA : SUPRESSÃO DE QUINQUÊNIOS
IMPOSSIBILIDADE - A supressão pelo empregador de quinquênios
pagos regularmente no período de fevereiro/87 a novembro/88, sem
qualquer razão, constitui evidente alteração unilateral das condições
contratuais, em prejuízo do empregado, violando o disposto no art. 468
da CLT e o princípio da irredutibilidade do salário preconizado no art. 7º,
VI, da Carta Magna de 1988.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em
conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial
provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir
dois quinquênios (10%) no período de jan/89 a 19.03.92 e três
quinquênios (15%) a partir de 20.03.92 e vindos, repercutindo em
férias + 1/3, 13º salário e depósitos do FGTS, mantido o r. decisório em
seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas
no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 1020/95
PROCESSO TRT RO 6224/94
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : INTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Cleide Helena A. Fernandes e outros
RECORRIDO(S) : JACINTA GOMES CORREA
Advogado(s) : Dr.(a) Edilson Araújo dos Santos e outros

EMENTA : REPRESENTAÇÃO DA CATEGORIA ECONÔMICA
EM DISSÍDIO COLETIVO - Evidenciando o exame das sentenças
normativas constantes dos autos, que a categoria da reclamada não está
representada entre as empresas demandadas em ações de dissídios
coletivos, e sequer a empresa, individualmente, não está, por isso
mesmo, submetida às regras constantes de tais instrumentos
normativos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em
conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento
para, reformando a r. sentença recorrida, julgar a reclamação totalmente
improcedente, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamante, de
R\$ 40,00, calculadas sobre o valor de R\$ 2.000,00

ACÓRDÃO Nº 1021/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 2221/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM
PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio Weyl A. Costa
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
E
INVENTARIANTE DO INAMPS

EMENTA : EX-SERVIDORES CELETISTAS - COMPETÊNCIA
RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A Justiça do Trabalho compete
processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a
vantagens trabalhistas anteriores à Instituição do regime jurídico único
(Súmula nº 97/STJ)

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em
conhecer do recurso; determinar a retificação da capa dos autos para
constar também como recorrido o INVENTARIANTE DO INAMPS; por
maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, em exercício, dar-lhe
provimento para, rejeitando a incompetência absoluta decretada,
determinar o retorno dos autos à MM. Junta de origem para que aprecie
os demais aspectos da demanda. Custas a final.

ACÓRDÃO Nº 1022/95
PROCESSO TRT RO 6276/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : AJ SOUZA ELETRÔNICA
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Jorge Santos de Matos
RECORRIDO(S) : ELIENE CRISTINA MELO
Advogado(s) : Dr.(a) Regis Lobato e outros

EMENTA : DOBRA SALARIAL - REVELIA - Sendo a reclamada
revel e confessa quanto à matéria de fato, inexistiu controvérsia a
respeito do salário retido pleiteado pela reclamante, cabendo a aplicação
da dobra prevista no art. 467, in fine, da CLT (Enunciado nº 69 do TST),
sendo desnecessário pedido específico nesse sentido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em
conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, rejeitar a arguição de
julgamento extra petita, por falta de amparo legal, e dar-lhe provimento
parcial para, reformando parcialmente a decisão, limitar as diferenças
salariais a partir de março/94 e reduzir a indenização pelo não
fornecimento das guias de seguro-desemprego para um salário mínimo,
mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os
fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 1023/95
PROCESSO TRT RO 6320/94
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Germano Bastos do Nascimento
e
FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS RAPOSO
Dr.ª Nubia Soraya da Silva Guedes
RECORRIDO(S) : MAURO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Nubia Soraya da Silva Guedes
e
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
Dr. Antônio Germano Bastos do Nascimento

EMENTA : REINTEGRAÇÃO DETERMINADA EM NORMA
COLETIVA - HIPÓTESE DA REFORMA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO
COLLOR - CABIMENTO: A questão relacionada à conjuntura econômico-
financeira, mediante a qual a reclamada pretende justificar que a
dispensa do reclamante não teria sido ilegal ou arbitrária, não encontra
amparo na prova coligida nos autos. Os documentos trazidos pela
recorrente não conseguem demonstrar satisfatoriamente que ela
estivesse enfrentando problemas de ordem econômico-financeira, do
sorte a justificar a interrupção da licença do reclamante e posterior
dispensa. Nem mesmo a extinção do DPAZ pode ser considerada como
causa justificadora do ato patronal, até porque o evento ocorreu em 1989
e a Companhia admitiu que o reclamante foi aproveitado na Coordenaria
do Apolo do Tapaná. Desse modo a dispensa do reclamante pode ser
creditada realmente à Reforma Administrativa do Governo Federal,
levada a efeito a partir de junho de 1990, sobretudo em se considerando
a coincidência das datas em que os fatos ocorreram, o que já é bastante
sintomático.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em
conhecer dos recursos, determinando a retificação da capa dos autos, a
fim de que constem como recorrentes a reclamada e o reclamante
Fernando José dos Santos Raposo e, como recorridos, o reclamante
Mauro Sérgio Ferreira da Silva e a reclamada; no mérito, sem
divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença
recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau
de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 1024/95
PROCESSO TRT RO 3264/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Ruy Guilhon Coutinho
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO PEREIRA CORREA
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Alves da Cunha Neto

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL - Evidenciada a
presença dos requisitos previstos no art. 461, § 1º, da CLT, cabível a
equiparação salarial, sobretudo quando a reclamada não comprovou a
existência de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos da
equiparação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em
conhecer do recurso; no mérito sem divergência, negar-lhe provimento
para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.
Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 1025/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 5952/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Renato Lobato de Moraes
RECORRIDO(S) : RUI NELSON DE JESUS COSTA
E
ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Advogado(s) : Dr.(a) Roland Raed Massoud

EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO
I. A questão relacionada à competência material da
Justiça do Trabalho já é bastante conhecida neste Regional e sempre
tem sido reconhecida, com respaldo no art. 26 da Lei nº 8.036, de
11.05.90 (Lei do FGTS)

II. Ocorrendo mudança no regime jurídico celetista
para estatutário, não se pode negar que o contrato de trabalho do
reclamante foi extinto, fazendo jus, desse modo, a movimentar sua conta
vinculada, conforme, aliás, se posiciona a jurisprudência constante da
Súmula nº 178 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, até porque se
trata de um direito inerente à propriedade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em
conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar a preliminar de
incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, por falta de amparo
legal, e, no mérito, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença
recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no 1º grau de
Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 1026/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 5555/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Renato Lobato de Moraes
RECORRIDO(S) : OTÁVIO NAZARENO SÁ
E
ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES
Advogado(s) : Dr.(a) Vera Lúcia Bechara Pardaul

EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO
I. A questão relacionada à competência material da
Justiça do Trabalho já é bastante conhecida neste Regional e sempre
tem sido reconhecida, com respaldo no art. 26 da Lei nº 8.036, de
11.05.90 (Lei do FGTS)

II. Ocorrendo mudança no regime jurídico celetista
para estatutário, não se pode negar que o contrato de trabalho do
reclamante foi extinto, fazendo jus, desse modo, a movimentar sua conta
vinculada, conforme, aliás, se posiciona a jurisprudência constante da
Súmula nº 178 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, até porque se
trata de um direito inerente à propriedade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em
conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar a preliminar de
incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, por falta de amparo
legal, e, no mérito, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença
recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no 1º Grau de
Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 1.027/95
PROCESSO TRT REX OFF e RO 4931/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s) : Dr.(a) Ronaldo Valentin Gomes Sampaio
E
ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Dr.ª Zunilde Lira de Oliveira

EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO
I. A questão relacionada à
competência material da Justiça do Trabalho já é bastante conhecida
neste Regional e sempre tem sido reconhecida, com respaldo no art. 26
da Lei nº 8.036, de 11.05.90 (Lei do FGTS)

II. Ocorrendo mudança no regime jurídico celetista
para estatutário, não se pode negar que o contrato de trabalho do
reclamante foi extinto, fazendo jus, desse modo, a movimentar sua conta
vinculada, conforme, aliás, se posiciona a jurisprudência constante da
Súmula nº 178 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, até porque se
trata de um direito inerente à propriedade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em
conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar a preliminar de
incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, por falta de amparo
legal, e, no mérito, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença
recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no 1º Grau de
Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 1029/95
PROCESSO TRT RO 6032/95
RELATOR(A) : JUIZ OSCARINA NOVAES DA SILVA
RECORRENTE(S) : SALNAVE NAVEGAÇÃO S.A.
Advogado(s) : Dr.(a) Alberto Ivo Coelho
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA DA SILVA BELÉM
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Rubens Fagundes Lopes

EMENTA : Tendo sido o contrato de trabalho com o
reclamante considerado, pelo MM. Juízo "a quo", como um ad,
portanto, um contrato por prazo indeterminado, este dá direito ao
empregado ao aviso prévio em caso de dispensa injusta.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em
conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para
manter a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1030/95
PROCESSO TRT RO 6096/95
RELATOR(A) : JUIZ OSCARINA NOVAES DA SILVA
RECORRENTE(S) : POMPAO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONFECÇÕES
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Cândido Barra M. de Brito
RECORRIDO(S) : MARIA NEUZALINA TRINDADE DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel Gatilho Neves da Silva

EMENTA : É de ser mantida a r. sentença quando a prova
testemunhal corrobora a tese da reclamante, e a reclamada, por sua vez,
não se desincumbe do ônus que lhe cabia (arts. 818º CLT, 333º CPC).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em
conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento
para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1031/95
PROCESSO TRT RO 5830/95
RELATOR(A) : JUIZA OSCARINA NOVAES DA SILVA
RECORRENTE(S) : MARIA DE FÁTIMA LIMA DE SANTANA
ANA CORRÊA DA SILVA
ANA MARIA QUEIROZ GARCIA e
MARIA DEUSA FERREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Cesar Henriques Pereira
e
INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONSERVAS MAIAUATÁ
Dr. José Raimundo Farias Canto
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : A sentença deferiu os pleitos de diferenças salariais
e de diferenças de adicionais noturnos, que entendeu devidas, por não
terem sido adimplidas pelo empregador no decorrer do contrato.
Portanto, não há que se falar em nulidade da sentença por julgamento "a
extra petita", tendo em vista que tudo aquilo que decorre do contrato de
trabalho e não foi pago corretamente durante a vigência deste, já tendo
havido a dispensa do empregado, reflete sobre as parcelas resiliatórias.
Ademais, como se percebe, pela peça exordial,
foram requeridos todos os reflexos, já que pedidas as verbas vencidas e
vincendas decorrentes de todas as parcelas pretendidas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não
conhecer do recurso das reclamantes e conhecer do recurso da
reclamada; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da
sentença, fundada em cerceamento de defesa e a arguição de
julgamento "extra petita", ambas por falta de amparo legal; no mérito,
ainda sem divergência, negar provimento ao recurso para manter a r.
sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1032/95
PROCESSO TRT RO 7079/94
RELATOR(A) : JUIZA OSCARINA NOVAES DA SILVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIAS DOCS DO PARÁ S.A.
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Cesar de Oliveira
RECORRIDO(S) : AGOSTINHO RAIOL DA CUNHA
Advogado(s) : Dr.(a) Alícia Elvira Mendonça Silvestri

EMENTA : Deve ser mantida a r. decisão, quando se observa
que a empresa se aproveitou dos reajustes concedidos pelo Governo
Federal, em função da política salarial vigente, para reduzir
arbitrariamente o valor da função, gratificada percebida.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em
conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento
para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1033/95

PROCESSO TRT REX OFF e RO 2039/95

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES DA SILVA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Carlos Lopes Valadão
 RECORRIDO(S) : ZENAIDE OLIVEIRA DE SOUZA
 Advogado(s) : Dr.(a) Sandra Suely Soares Maia

EMENTA : Presentes os requisitos que configuram a sucessão de empregadores, nos termos dos arts. 10 e 448, da CLT, o sucessor responde pelos direitos trabalhistas dos empregados, cabendo, no entanto, ação regressiva contra o sucedido pelas obrigações inadimplidas por este.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de nulidade da contratação, suscitada pela Procuradoria Regional, e de ilegitimidade passiva, ambas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, dar-lhes parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, reduzir a indenização do seguro desemprego para um salário mínimo, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 1034/95

PROCESSO TRT REX OFF e RO 5926/95

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES DA SILVA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 RECORRIDO(S) : RITA MARIA BASTOS DE LIMA
 Advogado(s) : Dr.(a) Vera Lúcia Bechara Pardauli

EMENTA : Correta a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança do regime jurídico de trabalho da reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a preliminar de não conhecimento, suscitada pelo Ministério Público e conhecer do recurso ordinário da remessa de ofício, e determinar a retificação da capa dos autos e demais registros, para que seja incluído o reclamado Estado do Pará; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de interesse e legitimidade da CEF e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1035/95

PROCESSO TRT REX OFF e RO 5402/95

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES DA SILVA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 RECORRIDO(S) : NADIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

EMENTA : Correta a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança do regime jurídico de trabalho da reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, rejeitar a preliminar de deserção do recurso ordinário, suscitada em contrarrazões, e conhecer de ambos os recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de interesse e legitimidade da CEF e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1036/95

PROCESSO TRT RO 5836/95

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES DA SILVA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 RECORRIDO(S) : IZALINA MANAIA DA SILVA
 Advogado(s) : Dr.(a) Walter Luiz Alves Gemaque
 LITISCONSORTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS

EMENTA : Correta a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança do regime jurídico de trabalho da reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário e considerar interposta a remessa de ofício, determinando a retificação da capa dos autos e demais registros existentes para que conste este último recurso; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de interesse e legitimidade da CEF e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhes provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1037/95

PROCESSO TRT RO 3733/95

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES DA SILVA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 RECORRIDO(S) : ANDRÉ DOS SANTOS ALVES E OUTROS
 Advogado(s) : Dr.(a) Angela da Conceição S. P. Bezerra

EMENTA : Correta a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança do regime jurídico de trabalho dos reclamantes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário e considerar interposta a remessa de ofício, determinando a retificação da capa dos autos e demais registros existentes para que conste este último recurso; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de interesse e legitimidade da CEF e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhes provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1055/95

PROCESSO TRT REX OFF 4384/95

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES DA SILVA
 RECORRENTE(S) : RISONETE MARIA MAIA DOS SANTOS
 Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Correta a liberação dos depósitos do FGTS de todo período laboral do reclamante, em decorrência da mudança de seu regime jurídico, de coletista para estatutário.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, inépcia da inicial, carência da ação e arguição da prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1056/95

PROCESSO TRT REX OFF 5126/95

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES DA SILVA
 RECLAMANTE(S) : FRANCISCA DAS CHAGAS GONÇALVES
 Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
 RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Correta a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança do regime jurídico de trabalho da reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, de inépcia da inicial e a arguição da prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1057/95

PROCESSO TRT AI 3039/95

RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado(s) : Dr.(a) Renato Lobato de Moraes
 AGRAVADO(S) : MARIA RAIMUNDA LIMA DE CASTRO E SUELY MARIA MACHADO PEREIRA

EMENTA : O benefício da isenção somente é concedido à União Federal (art. 1º VI, do DL 779/69), não prevalecendo também a invocação do art. 28 da Lei 8.038/90, uma vez que esta cuida de tributos federais, inaplicável ao processo trabalhista.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de instrumento, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar o r. despacho agravado, conforme os fundamentos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de instrumento, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar o r. despacho agravado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1058/95

PROCESSO TRT RO 4420/95

RELATOR(A) : JUÍZ GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 RECORRENTE(S) : IVETE MONTEIRO VIEIRA
 Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Brasil Monteiro e outros

EMENTA : Não havendo elementos convincentes para reconhecer a admissão na data pretendida, conserva-se aquela reconhecida pelo empregador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos; sem divergência, determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 319/320; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida, em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos; sem divergência, determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 319/320; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida, em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 1059/95

PROCESSO TRT REX OFF 6048/95

RELATOR(A) : JUÍZ GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 RECLAMANTE(S) : EVANIL MARINHO PINTO
 RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

EMENTA : Havendo divergência entre o nome do reclamante e o que consta dos documentos carreados aos autos, máxime em se tratando de ação que objetiva movimentar o FGTS, deve ser considerada a ilegitimidade de parte, julgando-se o processo extinto sem julgamento do mérito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento para, reformando a r. sentença recorrida, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por ilegitimidade de parte ativa, ex vi do art. 267, nº VI, do CPC, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 1060/95

PROCESSO TRT RO 3118/95

RELATOR(A) : JUÍZ GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 RECORRENTE(S) : PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA
 Advogado(s) : Dr.(a) Amauri Faciola de Sousa
 RECORRIDO(S) : LUIS CARLOS SOUSA PACHECO
 Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros

EMENTA : São Constitucionais as normas que suprimiram o IPC de março/90 do reajuste salarial dos trabalhadores brasileiros, em consonância com o Enunciado 315 do C. TST.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas, de R\$ 100,00 pelo reclamante, sobre R\$ 5.000,00

Belém, 16 de outubro de 1995.

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
 Diretor do Serviço de Acórdãos
 e Jurisprudência

(G.Reg.491)

Relação 167-4ª Turma
 Relator: Juiz Waldir Costa

ACÓRDÃO Nº 1008/95

PROCESSO TRT AI 6166/95

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 AGRADO(S) : VERA LÚCIA AZEVEDO ROMEIRO

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - OBRIGAÇÃO DE FAZER. Quando o comando da r. sentença traduz obrigação de fazer, não havendo, nesse caso, condenação em pecúnia, é perfeitamente aplicado à hipótese o entendimento cristalizado na Súmula nº 161/TST, não se exigindo o depósito recursal. Hipótese de movimentação da conta vinculada do FGTS, por motivo de mudança de regime jurídico.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando o r. despacho agravado, mandar subtrair o recurso ordinário interposto pela agravante, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 2024/95

PROCESSO TRT RO 3005/95

RECORRENTE(S) : TIAGO DE SOUZA CALDAS
 Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Alves da Cunha Neto
 RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
 Advogado(s) : Dr.(a) Maria Lúcia S. de Assis Carvalho

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL - LOCALIDADES DIVERSAS. "A diversificação dos salários dos empregados, em razão da localidade do serviço, não afronta os princípios da isonomia e do direito adquirido, nem tampouco os demais dispositivos legais trazidos a exame. Jurisprudência reiterada do STF. Ação rescisória improcedente. STF, Pleno, AR-1217, In RTJ 129/981, julgado a 9.8.89" (apud Gabriel Saad, in CLT Comentada, 27ª Edição, LTr, 1993).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 2025/95

PROCESSO TRT RO 3196/95

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
 Advogado(s) : Dr.(a) Maria Lúcia S. de Assis Carvalho
 RECORRIDO(S) : GILBERTO CALVO DE GALIZA

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL E QUADRO DE CARREIRA-LIMITES. Assista razão à recorrente quando pede a limitação dos efeitos da condenação à data de implantação do quadro de carreira. É que a partir daí, verifica-se a impossibilidade jurídica do pedido de equiparação salarial, exceto quanto ao espaço de tempo anterior, em relação ao qual deve mesmo ficar restrita a condenação no sentido de equiparar. Nesse sentido há precedente do Colendo TST, Pleno, E-RR 4539, In DJU 15.6.87, PAG. 9117 (apud Gabriel Saad, in CLT Comentada, 27ª Edição, Ed. LTr, pag. 277).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, limitar os efeitos da condenação na parcela de diferença salarial e repercussão até 29.9.94, inclusive, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no 1º grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 2026/95

PROCESSO TRT RO 5435/95

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 RECORRIDO(S) : MARIA DO CEO DE SOUZA
 E
 ESTADO DO PARÁ - SETEPS

Procuradora : Dr.(a) Carmem Lúcia Cunha
 EMENTA : SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE TRANSAÇÃO JUDICIAL - IRRECORRIBILIDADE. A sentença homologatória de transação provoca a extinção do processo mediante julgamento do mérito, valendo o termo como decisão irrecorrível, possuindo eficácia de coisa julgada material, a teor do § único do art. 831 da CLT. A r. decisão somente poderia ser atacada por meio de ação rescisória, por ser vedado, em princípio, aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas, de acordo com o disposto pelo art. 835 do diploma consolidado.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer da remessa de ofício, por incabível na espécie, e conhecer do recurso ordinário; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e legitimidade passiva da litisconsorte, por falta de apoio legal; no mérito, à unanimidade, negar-lhes provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 2027/95

PROCESSO TRT RO 6118/95

RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA
 Advogado(s) : Dr.(a) Eriene Gonçalves Lima
 RECORRIDO(S) : TERRAPLENA LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) Gilson Oliveira Faciola de Souza
 EMENTA : MODALIDADE DE LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA. Quando a determinação do valor da condenação depender apenas de cálculo aritmético, a modalidade de liquidação a ser utilizada é por cálculo, somente cabendo a liquidação por artigos, quando houver necessidade de alegar e provar fato novo (art. 608 do CPC e art. 879, caput da CLT).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial

provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir as horas extras em todo o período trabalhado, com repercussão nas verbas rescisórias e no repouso remunerado, abatendo-se as que foram pagas, procedendo-se a liquidação na modalidade de cálculo, mantido o r. decisorio em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 2028/95

PROCESSO TRT RO 2027/95

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Lúcia S. de Assis Carvalho
RECORRIDO(S) : GABRIEL OLIVEIRA COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Alves da Cunha Neto
EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL - TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO. Contando o paradigma com tempo de serviço na função inferior a dois anos, procedo o pleito de equiparação salarial formulado, verificando-se a hipótese do trabalho de igual valor prevista no § 1º do art. 461 da CLT.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, determinando o desentranhamento dos documentos de fls. 45/54, porque juntados a destempo; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, limitar os efeitos da condenação a partir de fevereiro de 1990, mantido o r. decisorio em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 2029/95

PROCESSO TRT RO 3117/95

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Benedito Fernandes da Silva
RECORRIDO(S) : CARLOS ANTÔNIO CORRÊA PISCANÇO
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
EMENTA : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. Estando o empregado em gozo de aposentadoria por invalidez, consumando-se, desse modo, a suspensão de seu contrato de trabalho, não poderia a empregadora utilizar-se do seu direito potestativo de rescindir unilateralmente a avença laboral (CLT, art. 475), a não ser no caso de falta grave praticada pelo empregado no período, única hipótese aventada pela doutrina como possível de autorizar a resolução contratual, dado que apenas a execução do contrato é que fica suspensa, mantendo-se o vínculo empregatício.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, apreciar a arguição de prescrição; sem divergência, a rejeitar, por falta de amparo legal, e dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, determinar a compensação dos valores pagos ao reclamante a título de verbas rescisórias, mantido o r. decisorio em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

Relator: Juiz Luis Carlos Santos

ACÓRDÃO Nº 2022/95

PROCESSO TRT AI 6280/95

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros
AGRAVADO(S) : SULIVALDO SILVA DE SOUZA
EMENTA : ENUNCIADO Nº 181, DO C. TST: " Não havendo condenação em pecúnia, descabe o depósito prévio de que tratam os §§ 1º, 2º do art. 898, da CLT". No caso vertente - movimentação da conta vinculada do FGTS, em virtude da mudança de regime jurídico - viés-lumbrase obrigação de fazer, não espelhando condenação em pecúnia, sendo cabível a aplicação do aludido Enunciado.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de instrumento; e, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando o r. despacho agravado, determinar a subida do recurso ordinário interposto pela agravante, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 2023/95
PROCESSO TRT AI 6281/95
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA CARVALHO PINHEIRO
EMENTA : ENUNCIADO Nº 181, DO C. TST: " Não havendo condenação em pecúnia, descabe o depósito prévio de que tratam os §§ 1º, 2º do art. 898, da CLT". No caso vertente - movimentação da conta vinculada do FGTS, em virtude da mudança de regime jurídico - viés-lumbrase obrigação de fazer, não espelhando condenação em pecúnia, sendo cabível a aplicação do aludido Enunciado.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de instrumento; e, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando o r. despacho agravado, determinar a subida do recurso ordinário interposto pela agravante, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 2023/95

PROCESSO TRT AI 6281/95

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA CARVALHO PINHEIRO
EMENTA : ENUNCIADO Nº 181, DO C. TST: " Não havendo condenação em pecúnia, descabe o depósito prévio de que tratam os §§ 1º, 2º do art. 898, da CLT". No caso vertente - movimentação da conta vinculada do FGTS, em virtude da mudança de regime jurídico - viés-lumbrase obrigação de fazer, não espelhando condenação em pecúnia, sendo cabível a aplicação do aludido Enunciado.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de instrumento; e, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando o r. despacho agravado, determinar a subida do recurso ordinário interposto pela agravante, conforme os fundamentos.

Relator: Juiz Oscarina Novaes

ACÓRDÃO Nº 2030/95

PROCESSO TRT REX OFF e RO 5557/95

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Souza Machado
RECORRIDO(S) : ANTONIO CARLOS LIMA SANTOS

EMENTA : INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima Martins C. Monteiro
EMENTA : Correia a liberação dos depósitos do FGTS por meio de alvará judicial, tendo em vista a mudança do regime jurídico de trabalho do reclamante.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de não conhecimento do recurso; de incompetência da Justiça do Trabalho e de impossibilidade jurídica do pedido, ambas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhes provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 2031/95

PROCESSO TRT REX OFF e RO 3502/95

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PREFEITURA MUNICIPAL

Procurador : Dr.(a) Laudomício Nazareth da L. Ferreira
RECORRIDO(S) : MARIA BENEDITA RODRIGUES DOS SANTOS
EMENTA : A partir da vigência da Lei nº 3931, a reclamante teve seu regime de trabalho transformado, de celetista para estatutário. Assim a competência desta Justiça especializada é relativa somente às vantagens trabalhistas anteriores à instituição do referido regime jurídico único.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em

conhecer dos recursos; sem divergência, limitar a competência da Justiça do Trabalho até o dia 12.12.91; no mérito, sem divergência, rejeitar as arguições de nulidade da contratação, suscitada pela Procuradoria Regional e, vencido o Exmo. Juiz Presidente em exercício, de prescrição, por falta de amparo legal e dar parcial provimento a ambos para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3, 13º salário 93 e proporcional, multa da Lei 7855/89, multa de 40% sobre o FGTS, indenização com 1/12, indenização adicional da URV e indenização do seguro-desemprego; limitar o cálculo do FGTS ao período de 05.10.88 até 12.12.91 e determinar a baixa na CTPS da reclamante para 12.12.91; mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 2032/95

PROCESSO TRT RO 3564/95

RECORRENTE(S) : JOÃO CORDEIRO DIAS
Advogado(s) : Dr.(a) Claudio Montello Gonçalves
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BENEVIDES-PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr.(a) Luis Daniel Lavareda Reis Júnior
EMENTA : A não observância da exigência constitucional importa na nulidade do ato de contratação, a qual não gera efeitos ou direitos de qualquer natureza.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 2034/95

PROCESSO TRT REX OFF e RO 2037/95

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Carlos Lopes Valadão
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Sandra Suelly Soares Maia
EMENTA : Presentes os requisitos que configuram a sucessão de empregadores, nos termos dos arts. 10 e 448 da CLT, o sucessor responde pelos direitos trabalhistas dos empregados, cabendo, no entanto, ação regressiva contra o sucedido pelas obrigações inadimplidas por este.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, dar-lhes parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença, reduzir a condenação da indenização pelo não fornecimento das guias de seguro-desemprego para 01 (um) salário mínimo, mantida a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 2035/95

PROCESSO TRT AI 6168/95

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Souza Machado
AGRAVADO(S) : GUILHERME ALVES MENDES
EMENTA : O depósito recursal só é necessário quando a decisão envolver condenação pecuniária, nos termos do Enunciado 181, do TST.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de instrumento; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para tornar sem efeito o despacho agravado e determinar a subida do recurso ordinário a esta instância superior, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 2036/95

PROCESSO TRT RO 2755

RECORRENTE(S) : RAIMUNDO BAIA MEDEIROS DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
RECORRIDO(S) : TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A

Advogado(s) : Dr.(a) Mirlene Baitral França
EMENTA : É de ser confirmada a r. decisão, uma vez que o conjunto probatório existente nos autos, de maneira alguma justifica a percepção do adicional em epígrafe.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 2037/95

PROCESSO TRT RO 6144/95

RECORRENTE(S) : MILTON ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa
RECORRIDO(S) : NAZARENO SILVEIRA DAMASCENO
Advogado(s) : Dr.(a) Orlando Maciel Rodrigues
EMENTA : Não há relação de emprego nos moldes estabelecidos pelo art. 3º da CLT, quando o que se verifica é a existência de uma sociedade informal de venda de pescado, onde o lucro auferido é repartido entre as partes.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 2042/95

PROCESSO TRT AP 4630/93

AGRAVANTE(S) : IVAI - ENGENHARIA DE OBRAS S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Mirlene Baitral França
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO DILSON NEGRÃO CARNEIRO E ORÊNCIA FAGUNDES PEREIRA

Advogado(s) : Dr.(a) João Pedro Maués
EMENTA : Não é da competência do Judiciário Trabalhista o papel do agente fiscalizador e arrecadador de contribuições previdenciárias, tendo em vista tratar-se de conflito entre empregadores e Previdência (art. 144 CF/88).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo da petição; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 2044/95

PROCESSO TRT RO 4624/95

RECORRENTE(S) : JOSÉ DE NAZARÉ BENTO DE SOUSA
Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
RECORRIDO(S) : VEGA CONSTRUÇÕES S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Márcio Marques Guilhon
EMENTA : É indevido o aviso prévio nos contratos por obra certa, os quais são regidos pelas normas dispostas no "caput" do art. 445 da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 2045/95

PROCESSO TRT RO 4527/95

RECORRENTE(S) : BENEDITO ALÍRIO BORGES
Advogado(s) : Dr.(a) Marly Costa da Silva Baena
RECORRIDO(S) : PARANORTE COMPENSADOS LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Nelson Rubens Roffé Borges
EMENTA : Inexistente relação de emprego quando restou devidamente provado que o contrato realizado deu-se na forma de empreitada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 2046/95

PROCESSO TRT RO 1118/95

RECORRENTE(S) : CÍRCULO MILITAR DE BELÉM
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Roberto Freitas de Oliveira
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO PINHEIRO DO VALE
Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Pompeu Brasil Filho
EMENTA : Devido o adicional de risco pago com habitualidade ao empregado, já que não existe anotação de que a parcela era paga por liberdade pelo empregador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 2047/95

PROCESSO TRT RO 4896/95

RECORRENTE(S) : JAKSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Rui Evaldo da Cruz
RECORRIDO(S) : EMPRESA THAME LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Maria do P. Socorro E. de Oliveira
EMENTA : Em se tratando de contrato de experiência, é devida a multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias, quando tal pagamento ocorreu no nono dia, já que nessa modalidade de contrato não há aviso prévio.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante a multa do § 6º do art. 477, mantido o r. decisorio em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamado, de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor de R\$ 100,00.

ACÓRDÃO Nº 2048/95

PROCESSO TRT AP 4986/95

AGRAVANTE(S) : EMPRESA PARAENSE DE NOTÍCIAS S/C LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Heitor Barbosa Hatherly Filho
AGRAVADO(S) : SUSANIRA ARAGÃO BARBOSA
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio dos Santos Dias
EMENTA : É deserto o agravo de petição sem o prévio depósito previsto do art. 8º da Lei nº 8542/92, que alterou o art. 40, da Lei nº 8177/91.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do Agravo de Petição, porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 2050/95

PROCESSO TRT RO 6833/94

RECORRENTE(S) : PEDRO ODIVAL GOMES DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) João Carlos Travassos Pinto
RECORRIDO(S) : SEBASTIANA OLIVEIRA MARQUES
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa
EMENTA : Devem ser excluídas da condenação parcelas deferidas com base em prova testemunhal contraditória e divergente com o depoimento pessoal e documentos.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de férias acrescidas de 1/3, repouso semanal remunerado, além de juros e correção monetária, mantido o r. decisorio quanto a determinação de retificação e baixa da CTPS da reclamante, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamante, de R\$ 10,00 calculadas sobre o valor de R\$ 500,00 das quais fica isenta por equidade.

Relator: Juiz Rider Brito

ACÓRDÃO Nº 2038/95

PROCESSO TRT ED 7993/95

EMBARGANTE(S) : TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Haroldo Carlos N. Cabral
EMBARGADO(S) : MARIANO DE SOUZA LUNA
Advogado(s) : Dr.(a) Erlione Gonçalves Lima
A. EMBARGADO : 507/95 - 4ª T.
EMENTA : Não configurada qualquer das hipóteses de cabimento dos embargos declaratórios, deve o recurso ser rejeitado.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos, sem divergência, determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 559/561, porque juntados intempestivamente, e rejeitar os embargos por inexistir a obscuridade, contradição e omissão apontadas no v. acórdão nº 507/95-4ª T., conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 2039/95

PROCESSO TRT ED 7998/95

EMBARGANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio R. de Moraes e outros
EMBARGADO(S) : ARGAS CHRISPIM DE ALMEIDA
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa e outros
A. EMBARGADO : 508/95 - 4ª T.
EMENTA : Não configurada qualquer das hipóteses de cabimento dos embargos declaratórios, deve o recurso ser rejeitado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos, mas os rejeitar por inexistir a omissão apontada no v. acórdão nº 508/95 - 4ª T., conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 2040/95

PROCESSO TRT ED 8026/95

EMBARGANTE(S) : MIRACI ASSUNÇÃO CORREA

Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos

EMBARGADO(S) : EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A

Advogado(s) : Dr.(a) Ricardo Rabello Soriano de Mello

A. EMBARGADO : 509/95 - 4ª T.

EMENTA : Não configurada qualquer das hipóteses de

cabimento dos embargos declaratórios, deve o recurso ser rejeitado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de

votos, conhecer dos embargos, mas os rejeitar por inexistir a

obscuridade, contradição e omissão apontada no v. acórdão nº 509/95 -

4ª T., conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 2041/95

PROCESSO TRT ED 8051/95

EMBARGANTE(S) : ZENILSON DE JESUS CASTRO

Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos

EMBARGADO(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

Advogado(s) : Dr.(a) Icaral Dias Dantas

A. EMBARGADO : 510/95 - 4ª T.

EMENTA : Não configurada qualquer das hipóteses de

cabimento dos embargos declaratórios, deve o recurso ser rejeitado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de

votos, conhecer dos embargos, mas os rejeitar por inexistir a

obscuridade, contradição e omissão apontada no v. acórdão nº 510/95 -

4ª T., conforme os termos da fundamentação.

Relator: Juiz Georgenor Franco Filho

ACÓRDÃO Nº 2051/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 5556/95

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF

Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros

RECORRIDO(S) : SILVANA DE FIGUEIREDO MATOS E OUTROS

Advogado(s) : Dr.(a) Rita Molta Pinto da Costa

EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME -

Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao

levantamento dos valores que se encontrarem depositados em sua

conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em

conhecer da remessa ex officio e do apelo da Caixa Econômica Federal;

sem divergência, determinar a correção da capa do processo para que

conste, como reclamado-recorrido Estado do Pará - SETEPS, bem como

a identificação correta da reclamante-recorrida, que é apenas Silvana de

Figueiredo Matos, inexistindo "e outros" e, quanto à procuradora do

estado, Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça, que é o nome correto o

que não é advogada da reclamante; ainda sem divergência, rejeitar as

preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da

matéria, e de impossibilidade jurídica do pedido, por falta de amparo

legal; no mérito, por unanimidade, negar provimento a ambos os

recursos para confirmar o r. decisum em todos os seus termos,

conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 2052/95

PROCESSO TRT RO 6212/95

RECORRENTE(S) : COSMO TRANSPORTADORA RODOVIÁRIA LTDA -

NIE

Advogado(s) : Dr.(a) Miriane Balfrai França

RECORRIDO(S) : RAIMUNDO MARTINS PEREIRA

Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia e outros

EMENTA : Havendo prova da jornada suplementar, é devido o

pagamento de horas extras.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em

conhecer do apelo; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da

sentença fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo; no

mérito, ainda sem divergência, negar provimento ao recurso para

confirmar a r. sentença recorrida, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 2054/95

PROCESSO TRT AI 6023/95

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF

Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Souza Machado

AGRAVADO(S) : CLEIA DE FÁTIMA MELLO MONTEIRO

EMENTA : Inexistindo condenação in pecunia, não é

necessária a efetivação do depósito recursal, consoante o Enunciado nº

161 do C. TST. Movimentação de conta vinculada do FGTS por motivo de

mudança de regime jurídico. Agravo de instrumento a que se dá

provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em

conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento

para, reformando o r. despacho agravado, determinar seja processado

regulamente o recurso ordinário, afastada a deserção, conforme os

fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 2055/95

PROCESSO TRT RO 3724/95

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO

DA PESQUISA-FADESP

Advogado(s) : Dr.(a) Ana Cecília de Alencar

RECORRIDO(S) : VALMIR JOSÉ MOTA CONCEIÇÃO

Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Carlos Silva Pantoja e outros

EMENTA : CONTRATAÇÃO IRREGULAR-NULIDADE DO

AJUSTE - Com o advento da Constituição de 1988, a admissão no

serviço público somente pode dar-se mediante concurso público, sendo

nulo qualquer ajuste que não observe o preceituado no art. 37, nº II da

Carta política vigente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em

conhecer do recurso voluntário da reclamada e considerar interposta a

remessa de ofício; sem divergência, acolhendo o parecer da D.

Procuradoria, reformar a r. sentença recorrida e proclamar a nulidade da

contratação do recorrido, julgando-o carreador do direito de ação nesta

Justiça; ainda sem divergência, determinar a remessa da poças dos

autos ao Ministério Público federal para que sejam tomadas as

providências cabíveis à punição da autoridade responsável pela

irregularidade, ex vi do art. 37, § 2º da Constituição da República, ficando

prejudicado o exame do recurso voluntário da reclamada, conforme os

termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, na quantia de R\$

20,00 sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 2056/95

PROCESSO TRT RO 3216/95

RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES

DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Juracir Rabello Soriano de Mello

RECORRIDO(S) : MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA BEZERRA E

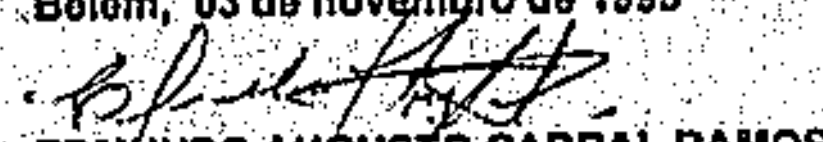
OUTROS

Advogado(s) : Dr.(a) Jader Nilson da Luz Dias e outros

EMENTA : REAJUSTE SALARIAL - URP DE FEVEREIRO/89 E IPC DE MARÇO/90. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO - Face às reiteradas decisões da Suprema Corte e do C. TST, no sentido de inexistência de direito adquirido dos trabalhadores aos reajustes salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e de IPC de março/90, descabe o deferimento de diferenças salariais decorrentes dos percentuais em questão.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso voluntário do Estado do Pará e considerar interposta a remessa de ofício; sem divergência, rejeitar a preliminar de inaplicabilidade da legislação federal sobre planos econômicos aos estados membros, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, dar parcial provimento a ambos os apelos para, reformando em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação diferenças salariais e consectários decorrentes dos Planos Bresser e Verão, das URPs de abril e maio/88 e do IPC de março/90 e diferenças decorrentes da Lei nº 8222/91, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no 1º grau.

Belém, 03 de novembro de 1995



EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS

Diretor do Serviço de Acórdãos

e Jurisprudência

(G.Reg.223)

PROCESSO : TRT REX-OFF E RO 10.440/93

RECORRENTE: LITISCONORTE-ESTADO DO PARÁ -

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Advogada: Dr.ª Rita Pinto da Costa de Mendonça

RECORRIDOS: RECLAMANTES: PERCILLANO LIMA DA SILVA

E OUTROS

Advogado: Dr. Antonio Eder John de Souza Coelho e outro

E

COPAGRO - COMPANHIA PARAENSE DE

INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

AGROPECUÁRIA - Reclamado

Advogada: Dr.ª Carmen Lúcia Mendes Cunha

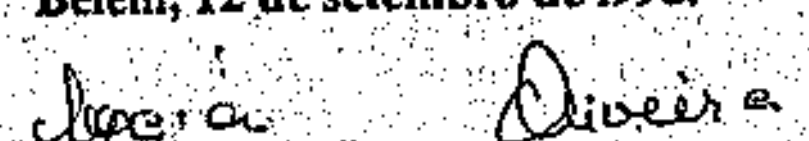
DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por procuradora habilitada.

II - Insurge-se o Estado contra decisão que o conservou na lide, considerando-o subsidiariamente responsável pela condenação referente a diferenças salariais decorrentes da edição dos Planos Bresser e Verão. Aponta divergência jurisprudencial e violação legal.

III - A matéria é interpretativa, não admitindo o cabimento da revista por violação, entretanto, estando o seu argumento recursal em consonância com a atual jurisprudência do Colendo TST, admito sua interposição, recebendo-a no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 12 de setembro de 1995.



LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no impedimento do

Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1400/94

RECORRENTE: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

Adv.: Dr.ª Maria da Glória Maroja e outros

RECORRIDO : MANOEL DA SILVA SOUZA

Adv.: Dr. Antônio Flávio Pereira Américo

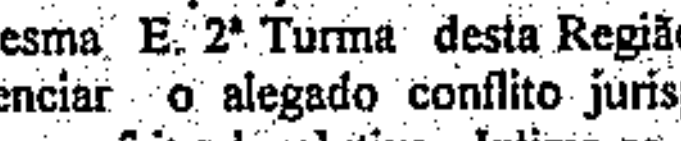
DESPACHO

I - Com o recurso de revista a fls. 84/94 insurge-se o recorrente contra a decisão que, confirmando a sentença do primeiro grau, reconheceu à estabilidade provisória do reclamante e autorizou sua reintegração.

II - O recurso está em ordem e fundamentado nas alíneas b e c do art. 896 da CLT. Renovando alguns argumentos fáticos do RO, pretende a reforma da decisão, alegando violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Por enfrentarem matéria que implica em reexame de fatos e provas, as alegações recursais são incabíveis em grau da revista, encontrando óbice nas disposições do Enunciado 126/TST. Entretanto, os arestos da mesma E. 2ª Turma desta Região, trazidos à colação, conseguem evidenciar o alegado conflito jurisprudencial, capaz de viabilizar a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 05 de setembro de 1995.



LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada

PROCESSO TRT Nº RO 7338/93

RECORRENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

Adv.: Dr. José Acreano Brasil

RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS

ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

Adv.: Dr. Adilson Galvão Verçosa

DESPACHO

I - A revista de fls. 239/246 está em ordem e fundamentada nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - O banco recorrente, inconformado com a decisão da E. 1ª T. que declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferiu aos substituídos diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, apela de revista alegando

violação legal e traz arestos para a configuração de divergência jurisprudencial.

III - Considerando os termos do Enunciado 285/TST e tratando-se de hipótese que discutiu a aplicação da política econômica, matéria já superada e com jurisprudência pacificada no mesmo sentido da pretensão recursal, dou seguimento à revista no regular efeito. Intimar.

Belém, 31 de agosto de 1995.



HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3151/94

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM

ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP

Adv.: Dr. Elody Nassar de Alencar e outros

RECORRIDO: DARLENE RIBEIRO COSTA PIMENTEL e

OUTROS

Adv.: Dr. Salomé Barros Vidal

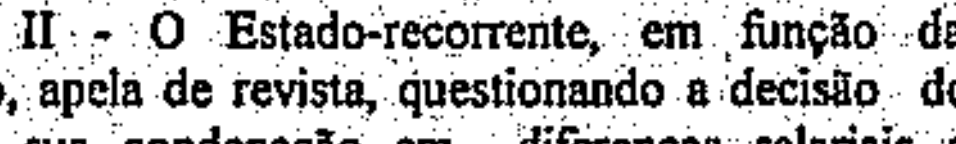
DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 77/84, interposto com os privilégios do DL 779/69, está em ordem, foi subscrito por procuradora do Estado do Pará, e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - O Estado-recorrente, em função da extinção da fundação, apela de revista, questionando a decisão do regional que, manteve sua condenação em diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro/89. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - As razões do recurso, em relação aos argumentos sobre a autonomia estadual tratam de matéria não prequestionada. No que diz respeito a tese da não existência de direito adquirido, no mesmo sentido da jurisprudência predominante, já está superada e possibilita a admissão da revista nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 28 de agosto de 1995.



HAROLDO DA GAMA ALVES

VICE-PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1364/94

RECORRENTES: JOÃO QUINTINO DE ARAÚJO FILHO e

OUTROS

Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELÉGRAFOS

Adv.: Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 447/449 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Os recorrentes, pretendendo a reforma da v. decisão regional que confirmou integralmente a sentença do primeiro grau, acolheu a prescrição da ação e extinguiu o processo com o julgamento do mérito, alegam violação legal e trazem arestos para o confronto de teses.

A v. decisão impugnada em seus fundamentos, a fls. 443, entendeu que os elementos de prova constantes dos autos são suficientes para a decretação da prescrição.

III - As razões do recurso, voltadas principalmente para a divergência, com fundamento nas disposições do Enunciado 268/TST, não conseguem ultrapassar o óbice dos Enunciados 23 e 126 do C. TST, por esse motivo denego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 31 de agosto de 1995.



HAROLDO DA GAMA ALVES

Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 3786/94

RECORRENTE: SEBASTIÃO DO SOCORRO DE MELO SERRÃO

Adv.: Dra. Vilma Chavaglia

RECORRIDA: MUNICÍPIO DE ABETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

Adv.: Dr. Laudomício Nazareth de L. Ferreira

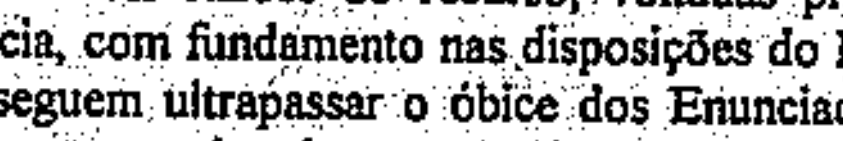
DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Não se conforma o recorrente com a decisão turmária que, confirmando a sentença de 1º Grau, acolheu a preliminar de incompetência desta Justiça Especializada para dirimir controvérsias em que são parte servidores estatutários. Alega divergência jurisprudencial.

III - Os arestos colacionados pela recorrente, são inespecíficos, além do que a matéria já está superada pela jurisprudência, no sentido de que somente compete a Justiça do Trabalho "processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único", o que não é o caso dos autos.

Belém, 30 de agosto de 1995.



HAROLDO DA GAMA ALVES

Vice-presidente

IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo, intime-se.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7519/94

RECORRENTE: VIVALDO VIEIRA DA COSTA
Adv.: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes

RECORRIDA: ESTADO DO PARÁ - SETRAN
Adv.: Dr. Celso Pires Castilo Branco

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a nulidade da sua segunda contratação, assim como da prescrição conferida aos Planos Bresser e Verão. Alega divergência jurisprudencial.

III - No que tange à nulidade do contrato de trabalho, a fundamentação do acórdão impugnado pautou-se na infringência ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal. Quanto à prescrição dos planos econômicos, a decisão hostilizada teve por fundamento o transcurso do quinquênio prescricional constitucional. Para o confronto das teses respectivas, o recorrente trouxe arestos inespecíficos, cuja fonte pesquisada não está autorizada pelo TST.

IV - Isto posto, com fulcro nos Enunciados 296 e 337 do TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 25 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 8989/93

RECORRENTE: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO
CORRÊA PANTOJA
Adv.: Dr. Maria José Cabral Cavalli e outra

RECORRIDA: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Adv.: Dr. Loana Lia Gentil Uliana

DESPACHO

I - O recurso de revista da reclamante, a fls. 86/93, não está, em condições de ser admitido, porque intempestivo. Conforme as certidões de fls. 84 e verso, o prazo para a interposição da revista expirou em 23.06.95 e o recurso só foi protocolado no dia 30.06.95.

II - Ante o exposto, denego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 30 de agosto de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT Nº RO 5196/93

RECORRENTE: ELIAS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
Adv.: Dr. Elias Pinto de Almeida e outro

RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA
S/A - ENASA
Adv.: Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outro

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 99/106 está tempestivo, o subscritor apresentou habilitação, fundamenta-se na alínea a do art. 896 da CLT e foram pagas as custas.

II - O recorrente, questionando a decisão do regional que reformou a sentença do primeiro grau para julgar a total improcedência de sua reclamatória, não colaciona nenhum arestos para configuração da divergência jurisprudencial.

III - As pretensões recursais enfrentando matéria que, necessariamente, exige o reexame de fatos e provas, atraindo o óbice do Enunciado 126/TST, não dão ensejo à revista. Assim sendo, denego a interposição do apelo. Intimar.
Belém, 29 de agosto de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1557/94

RECORRENTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA AMAZÔNIA
S/A
Adv.: Dra. Simone Cruz Vieira

RECORRIDA: ANTONIO ELTON DA SILVA CORRÊA
Adv.: Dra. Mary Machado Scalécio

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT.

II - Inconforma-se a recorrente com sua condenação ao pagamento de adicional de periculosidade. Alega divergência jurisprudencial.

III - Os arestos colacionados pelo recorrente para confronto de teses são inespecíficos, aplicando-se na hipótese do Enunciado nº 296 do TST, uma vez que não combatem a fundamentação esposada pelo acórdão impugnado, que teve por base o ónus da prova.

IV - Nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 25 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

(G.Reg. 375)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO Nº 01895

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 30, item II, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82,

CONVOCA o Egrégio COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA para reunir-se, em sessão solene, no dia 30 de novembro do corrente, às 18:00 horas, no auditório do edifício Sede do Ministério Público, à Rua João Diogo nº 100, para dar posse ao novo Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES RIBAS e entrega do Colar do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará aos Procuradores de Justiça OTHIR FILGUEIRA CAVALCANTE, BENEDITO DE MIRANDA ALVAREÇA, MARIA DO CARMO PINTO GONÇALVES, ADOZINDA MARIA SFAIR ALVARES PAMPLONA e NEIDE PEREIRA TEIXEIRA.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de novembro de 1995.

MANGEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

CP95/0081766-7

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

EMENTA: Constitui as Juntas Eleitorais que irão apurar a Consulta Plebiscitária de 03 de dezembro de 1995, que se realizará nos Distritos de Japim, Cachoeira do Pirá, Fernandes Belo, Curupaiti, a serem desmembrados de Vizeu; Píçarra, a ser desmembrado de São Geraldo do Araguaia, e altera a Junta Eleitoral que irá apurar os plebiscitos dos Distritos de Vila Sapucaia e Rio Vermelho do Norte, a serem desmembrados de Xinguaçu.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições e à vista do decidido nos Processos nºs. 1026, 1027, 1041, 1040, 1039, 1042/95, referentes a Pedidos formulados pela Assembleia Legislativa do Estado.

RESOLVE, à unanimidade de votos de seus Membros, aprovar os nomes indicados pelos Exm^{as} Srs. Juizes Eleitorais, que terão o encargo de apurar as votações a serem colhidas por ocasião da Consulta Plebiscitária de 03.12.95, nos Distritos que especifica.

JUNTA ÚNICA: Sede Vizeu

Presidente: Juiza Sílvia Maria de Lima e Silva
Membros: Veríssimo Oliveira do Couto
José Antonio Pessoa Cruz
Albaniza de Freitas Pinheiro
Valdir Santana Ribeiro

Competência: 25 urnas do Distrito de Cachoeira do Pirá
19 urnas do Distrito de Japim (sendo uma agregada)
19 urnas do Distrito de Fernandes Belo
18 urnas do Distrito de Curupaiti

JUNTA ÚNICA: Sede Conceição do Araguaia IV 02

Presidente: Juiz Maria Elvina Gemaque Taveira
Membros: Corina Monteiro dos Santos
Juvenal Pinheiro dos Santos
Vandevelde Vieira de Sousa

Competência: 27 urnas do Distrito de Píçarra (sendo 03 agregadas)

JUNTA ÚNICA: Sede Xinguaçu

Presidente: Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa
Membros: Silvestre Mota dos Santos
Edson Zanella de Freitas
Deroci Noleto
Matuzalém Carneiro Bernardo

Competência: 05 urnas do Distrito de Rio Vermelho
07 urnas do Distrito de Vila Sapucaia

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 23 de novembro de 1995.

Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente
e Relatora, Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES,
Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiza MARIA HELENA
d'ALMEIDA FERREIRA, Dr. ALMERINO AUGUSTO DE
VASCONCELOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que este Tribunal, a pedido do Juiz Relator, adiou para a Sessão do dia 05.12.95, às 17:30 hs, o julgamento do seguinte processo:

Proc. nº 0777/95 - MANDADO DE SEGURANÇA

Origem: Requerimento datado de 21.08.95 do Impetrante

Relator: Juiz Edison Messias de Almeida

Impetrante: Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral

SINDSUSE/PA, por seu procurador Dr. Marcelo
Macedo Rebin.

Autoridade Coatora: Exma. Sra. Presidente do TRE/PA

Litisconsorte Passivo Necessário: União Federal

PORTARIA Nº 989

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora FRANCISCA LEMOS DE FREITAS, Técnico Judiciário, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a Função Comissária de Supervisor de Gabinete (FC-3), da Presidência, com efeitos a partir de 17.11.95.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de novembro de 1995.

Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Presidente

ATO Nº 2.224 DE 17.11.95

Assunto: com base no Processo protocolado sob o nº 7536 (46-344), de 25/09/95, CONCEDER às servidoras MARIA LUIZA MARQUES FERREIRA, Chefe da Seção de Auditoria, em exercício, R\$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos), e IZABELA CATARINA DA SILVA SANTOS, Chefe da Seção de Prestação e Tomada de Contas, R\$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos), perfazendo um total geral de R\$ 61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos), EM COMPLEMENTAÇÃO às diárias concedidas através do Ato nº 9.153, de 06/10/95, para que as referidas servidoras participassem do treinamento sobre CONTROLE DAS DESPESAS SOB A ÓTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, realizado em Brasília/DF, no período de 09 a 11 de outubro de 1995.

ATO Nº 2.229 DE 17.11.95

Assunto: com base no Processo nº 1046/95 e em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 14.11.95, TORNAR sem efeito o Ato nº 9212, no que concerne a designação do Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, para responder pela 12ª Zona (Cametá), até o retorno do titular.

ATO Nº 2.230 DE 20.11.95

Assunto: com base no Processo protocolado sob o nº 8887 e 8888 (46-438), de 06/11/95, DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para participarem do II ENCONTRO NACIONAL DE RECURSOS HUMANOS DO PODER JUDICIÁRIO, sediado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no período de 28 de novembro a 1º de dezembro do corrente ano; CONCEDER às servidoras IVETE SANTANA TADAIESKY, Secretária de Recursos Humanos, 4 ½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), num total de R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais); MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, Coordenadora de Pessoal, 4 ½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), num total de R\$ 742,50 (setecientos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); e MARIA CECILIA BORGES LOURINHO, Coordenadora de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4 ½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), num total de R\$ 742,50 (setecientos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um total geral de R\$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais); DETERMINAR o pagamento das despesas através de Recursos de União - Programa Processamento de Contas.

ATOS DA PRESIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

ATO Nº 2.222 DE 16.11.95

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, DESIGNAR o Sr. ANTONIO PAULO DINIZ SOUSA, para Escrivão Eleitoral da 14ª Zona (Vizeu), durante o afastamento do titular; CONVALIDAR os atos praticados pelo referido servidor, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 03.07.95.

ATO Nº 2.223 DE 16.11.95

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, DESIGNAR o Dr. RONALDO MARQUES VALLE, Juiz de Direito, para exercer as funções de Juiz Eleitoral da 1ª Zona (Belém), na qualidade de Titular, até ulterior deliberação.

ATO Nº 2.227 DE 17.11.95

Assunto: com base no art. 23 do Regimento Interno, CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, com base no art. 5º, inciso XIX, c/c art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:
1- Domingos Raymundo da Silva Marinho Filho e Wagner de Oliveira Santos, nos períodos de 30.07 a 03.08.95 e 11 a 15.10.95, respectivamente; 2- Ricardo Soares de Lima, servidor requisitado, no período de 07 a 11.08.95.

ATO Nº 2.228 DE 17.11.95

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 14.11.95, DESIGNAR o Dr. ANTONIO CLAUDIO VON-LORHMANN CRUZ, Juiz Eleitoral da 6ª Zona (Igarapé-Miri), para responder pela 12ª Zona (Cametá), cumulativamente, até o retorno do titular.

ATO Nº 2.233 DE 20.11.95

Assunto: com base no art. 23, item 10, do Regimento Interno, CONCEDER à servidora RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS, de acordo com o art. 204 da Lei nº 8.112/90, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 16.10.95.

ATO Nº 2.234 DE 20.11.95

Assunto: ORDENAR a remoção da servidora FRANCISCA LEMOS DE FREITAS, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, da Secretaria Judiciária para o Gabinete da Presidência.

ATO Nº 2.235 DE 20.11.95

Assunto: AUTORIZAR os servidores IVETE SANTANA TADAIESKY, MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, MARIA CECILIA BORGES LOURINHO, CARLA COUTINHO FERREIRA, SELMA DE JESUS SOUZA SARAIVA, JOSÉ MARIA MACEDO DO VALE e SIMONE SOCORRO RODRIGUES CARDOSO a ausentarem-se do expediente às 17:30 horas, no período de 21 a 23.11.95, com vistas a participarem da 1ª Jornada Paraense de Recursos Humanos.